SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 24 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4167

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL torna público o Edital de Credenciamento nº 001/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área médica para prestação dos serviços da Junta Médica Oficial dos Municípios Consorciados, compreendendo a realização de exames, perícias e inspeções de saúde, avaliação clínica dos periciados e emissão de laudos, pareceres e atas técnicas.
Fundamentação legal: arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução COMSUL nº 33/2017.
Valor unitário: R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) por exame ou perícia realizado, com o respectivo laudo, parecer ou ata entregue e aceito.
Período inicial para recebimento dos documentos: de 24 a 28 de agosto de 2026, das 9h às 16h.
Os documentos de habilitação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF, para o endereço eletrônico **comsullicitacao@gmail.com**, com o assunto: "CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – JUNTA MÉDICA OFICIAL – [razão social da requerente]".
O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos canais formais e no sítio eletrônico oficial do COMSUL. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico acima indicado.

Ribeirão/PE, 21 de agosto de 2026.

ANA KARINA DE LIMA
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2026 – COMSUL

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:C7BA156A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 155/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARILIA DE PAULA GOMES DE ANDRADE BARBOSA**, matrícula nº 222186, do cargo de Secretário Adjunto, Símbolo CCS, da Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 13 de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá, 17 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:2234AA45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 156/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JULIANA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 114.257.604-30, para exercer o cargo de

Secretário Adjunto, Símbolo CCS, da Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 13 de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá, 17 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:F6A29766

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PENSÃO POR MORTE

PENSÃO POR MORTE

Ato/Portaria nº 010/2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO ITAMARACAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, de 19 de junho de 2013,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a contar de 02 de julho de 2026, à Sra. MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº 769.***.***-68, companheira dependente do ex-servidor Severino Alves da Silva, efetivo em atividade, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Nível 1, Classe A, Referência 17, matrícula funcional nº 100224, falecido em 02/07/2026, *nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 14; art. 15, inciso I; art. 16, § 3º, inciso VI e art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 001/2026, de 24 de fevereiro de 2026.*

Ilha de Itamaracá/PE, 20 de agosto de 2026.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente
Itamaracaprev

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:8C7D2EA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

DECISÃO CGM Nº 001/2026
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA – CGM

Assunto: Procedimento Administrativo de Responsabilização (PAR) – Aplicação de sanções administrativas
Interessada: EVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 54.468.799/0001-74
Contrato / Processo Licitatório nº: Contrato nº 138/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025 / Processo Licitatório nº 032/2025
PAR CGM nº 001/2026

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 001/2026, instaurado formalmente por meio da Portaria CGM nº 001/2026, com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa da empresa EVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA. decorrente de infrações e descumprimentos praticados no âmbito do Contrato nº 138/2025;

CONSIDERANDO que o processo licitatório e o contrato encontram-se regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal nº 1.229/2023;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Circunstanciado emitido pela Comissão Processante, o qual descreveu de forma detalhada e circunstanciada a conduta ilícita praticada pela contratada, consistente no retardamento injustificado que evoluiu para a inexecução parcial do objeto (entrega de apenas 37,07% da remessa demandada nas Ordens de Fornecimento para fardamentos da Saúde, restando inadimplido o montante de R$ 201.445,97 duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 258/2026 emitido pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), que recomendou o saneamento do feito com a prévia e comprovada tentativa de intimação pessoal/postal da contratada com AR no endereço contratual e/ou atualizado perante a Junta Comercial;

CONSIDERANDO que, após o recebimento do sobredito parecer, esta Controladoria-Geral atendeu integralmente às recomendações da PGM, promovendo o esgotamento das tentativas de notificação postal;

CONSIDERANDO que as correspondências registradas com Aviso de Recebimento – AR, sob os códigos de rastreamento nº BN 572 273 461 BR e BN 572 273 475 BR, foram encaminhadas aos endereços identificados nos autos e posteriormente devolvidas pelos Correios com as respectivas ocorrências registradas, entre elas "mudou-se" e "endereço insuficiente", encontrando-se os comprovantes de postagem, rastreamento e devolução devidamente juntados ao processo;

CONSIDERANDO que o atesto nos autos do não recebimento das notificações postais enviadas com AR resta juridicamente aperfeiçoado e legitimado para demonstrar o esgotamento dos meios ordinários de intimação pessoal e postal, autorizando o prosseguimento regular do feito;

CONSIDERANDO a subsistência da revelia administrativa diante do descumprimento do dever contratual de atualização cadastral, bem como a suficiência do conjunto probatório acostado aos autos;

CONSIDERANDO que a dosimetria da sanção observou os critérios de gravidade da infração, extensão do dano e culpabilidade da empresa, em estrita observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracteriza inexecução contratual injustificada, de natureza grave, apta a ensejar a aplicação das penalidades legais e contratuais, não se tratando de mera discricionariedade administrativa, mas de ato vinculado, diante da comprovação do inadimplemento;

CONSIDERANDO que, para fins de dosimetria da sanção, foram observados critérios objetivos e proporcionais, tais como:

• a gravidade objetiva da infração, consistente na inexecução contratual relevante;

• o grau de culpabilidade da contratada, evidenciado pela ausência de providências eficazes para correção das falhas;

• a ausência de comportamento colaborativo no curso do processo administrativo;

• a necessidade de proteção ao erário e preservação da confiança nas contratações públicas;

DECIDO

No uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.229/2023, em acolhimento fundamentado às conclusões do Relatório Técnico Circunstanciado e do Parecer Jurídico nº 258/2026 da Procuradoria-Geral do Município, e com fulcro no art. 156, incisos II e III, e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, APLICAR à empresa EVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ nº 54.468.799/0001-74) as seguintes sanções administrativas:

1. Multa Administrativa / Contratual

Aplicar multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida da remessa regularmente demandada de R$ 201.445,97 (duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), resultando no montante de R$ 20.144,60 (vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), nos termos do § 5º, inciso II, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 138/2025.

2. Sanção Impeditiva (Impedimento de Licitar e Contratar)

Aplicar a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração do Município de Abreu e Lima pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Cláusula Décima Sétima, § 6º, do Contrato nº 138/2025.

3. Do Direito ao Contraditório e Ampla Defesa (Prazos Recursais)

Fica a empresa notificada de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 166 da Lei nº 14.133/2021), contados da data da publicação ou notificação formal desta decisão, para apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO. O recurso deverá ser endereçado ao Controlador-Geral do Município, podendo ser protocolado no endereço presencial (Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.580-020) ou encaminhado via e-mail institucional: **cci@abreuelima.pe.gov.br.**

4. Determinações Administrativas

DETERMINO:

a) A publicação e notificação formal da empresa acerca do teor desta decisão;

b) O encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Finanças para a emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e adoção das providências destinadas à cobrança da multa aplicada;

c) O registro e a inserção da sanção nos sistemas e cadastros oficiais de penalidades competentes.

Ressalto que a presente decisão observa os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e proteção ao erário, sendo adequada e necessária diante da gravidade da conduta apurada.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Abreu e Lima/PE, 21 de agosto de 2026.

CAIO CESAR SILVA DOS ANJOS
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Caio Cesar Silva Dos Anjos
Código Identificador:9EE597D3

SECRETARIA DE JUSTIÇA
JULGAMENTO DE RECURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – SEJU

CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 01/2024. CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A 2ª ERRATA. RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. CONTROVÉRSIA ENTRE A METODOLOGIA DA SEGUNDA VAGA E A METODOLOGIA DA QUINTA VAGA. NATUREZA DO TETO DE 20% COMO DECORRÊNCIA DA PROPORCIONALIDADE CONSTITUCIONAL INERENTE AO ART. 37, VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NÃO DE CITAÇÃO EXPRESSA DE LEI FEDERAL PELO EDITAL. JURISPRUDÊNCIA REITERADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E, EM ESPECIAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM CASOS ANÁLOGOS DE MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS. PRECEDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO EM CASO SUBSTANCIALMENTE IDÊNTICO (MUNICÍPIO DE SALGUEIRO). PREVALÊNCIA DA JURISPRUDÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE ENTENDIMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. FUNDAMENTO AUTÔNOMO ADICIONAL: MANUTENÇÃO DA NATUREZA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DA VAGA VACANTE POR EXONERAÇÃO. RETIFICAÇÃO DA RESSALVA METODOLÓGICA CONSTANTE DA DECISÃO Nº 002/2026 – SEJU. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026
RECORRENTE: Alícia Juliane De Santana Silva
INTERESSADA: Maria Magalhaes Bacalla

ASSUNTO: Julgamento de Recurso Administrativo interposto contra a 2ª Errata de Convocação do Concurso Público Edital nº 01/2024 — cargo de Procurador Jurídico Municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela candidata Alícia Juliane De Santana Silva, inscrição nº 932000439, em 13 de agosto de 2026, contra a 2ª Errata do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11 de agosto de 2026 (Código Identificador A81FB25E), que tornou sem efeito sua convocação para o cargo de Procurador Jurídico Municipal e convocou, em seu lugar, a candidata Maria Magalhaes Bacalla, inscrição nº 932001464, 3ª colocada na classificação geral do certame.

O histórico da matéria, já longamente documentado nos autos, pode ser assim resumido: nomeado e empossado o candidato Diogo Camboim Pitta, 1º colocado na ampla concorrência, sobreveio pedido de exoneração de sua parte, gerando vacância no cargo. Em 3 de agosto de 2026, foi convocado o candidato Fábio Wilder da Silva Dantas, 2º colocado geral. Em 4 de agosto de 2026, essa convocação foi tornada sem efeito por Errata que, com fundamento no Acórdão T.C. nº 411/19 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, convocou a ora Recorrente, 1ª colocada na lista de aprovados na condição de pessoa com deficiência. Em 6 de agosto de 2026, o candidato Fábio Wilder da Silva Dantas apresentou Termo de Desistência unilateral, definitiva e irrevogável de qualquer nomeação, atual ou futura, para o cargo. Em reexame da matéria, esta Secretaria identificou jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em sentido diverso do entendimento administrativo do TCE-PE, e, em 11 de agosto de 2026, foi publicada a 2ª Errata, que tornou sem efeito a convocação da Recorrente e convocou a candidata Maria Magalhaes Bacalla, 3ª colocada geral, com fundamentação consolidada na Decisão nº 002/2026 – SEJU, retificadora da Decisão nº 001/2026 – SEJU anterior.

Em suas razões recursais, a Recorrente sustenta, em síntese: (i) que o item 1.3 do Edital nº 01/2024 vincula a reserva de vagas ao Decreto Federal nº 3.298/1999, sem menção à Lei Federal nº 8.112/1990, de modo que o teto de 20% desta última não seria aplicável ao certame; (ii) que o art. 16, § 3º, da Lei Municipal nº 598/2007 assegura piso mínimo de reserva que não comportaria postergação para posição ordinal elevada; (iii) a existência de prática administrativa, no âmbito do Estado de Pernambuco, de aplicação da metodologia da segunda vaga, ilustrada pelo Acórdão T.C. nº 411/19, por atos de convocação do Tribunal de Justiça de Pernambuco e por recomendação do Ministério Público de Pernambuco à Câmara Municipal de Goiana;

(iv) precedente da própria Administração Municipal, no Edital nº 02/2020, cancelado sem nomeações; (v) ausência de contraditório prévio à edição da 2ª Errata; (vi) violação ao art. 24 da LINDB; e (vii) direito subjetivo à nomeação. Requer o provimento do recurso, com o restabelecimento de sua convocação.

Ante a potencial repercussão do julgamento sobre a esfera jurídica de terceira interessada, foi expedido o Despacho de Instrução nº 001/2026 – SEJU, que recebeu o recurso, concedeu efeito suspensivo cautelar quanto à posse e ao exercício da candidata Maria Magalhaes Bacalla, e determinou sua cientificação, nos termos do art. 9º, inciso II, e do art. 3º, incisos II e III, da Lei Federal nº 9.784/1999, para manifestação facultativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Em 17 de agosto de 2026, a candidata Maria Magalhaes Bacalla apresentou Resposta ao Recurso Administrativo, por meio de advogada regularmente constituída (OAB/PE 71.004), pugnando pela rejeição integral do recurso e pela manutenção de sua convocação, com extensa fundamentação jurisprudencial que, por sua relevância decisiva para o deslinde da controvérsia, é examinada com profundidade na fundamentação que segue. É o relatório.

II – DAS PRELIMINARES

II.1 – Da suficiência da instrução e da observância do contraditório

A instrução determinada pelo Despacho nº 001/2026 – SEJU cumpriu sua finalidade: a candidata cuja convocação constitui o objeto do recurso foi cientificada, teve acesso à integralidade das razões recursais e apresentou manifestação tempestiva e fundamentada. Encontram-se, portanto, satisfeitas as condições para o julgamento de mérito, na forma do item IV daquele Despacho. Cumpre observar que essa mesma metodologia processual — cientificação do interessado diretamente afetado, com oportunidade de manifestação previamente ao julgamento — já havia sido empregada, embora em contexto de autotutela e não de recurso contencioso, quando da revisão da convocação originalmente destinada ao candidato Fábio Wilder da Silva Dantas e, posteriormente, quando da revisão da convocação da própria ora Recorrente. A reiteração dessa prática, agora em sede de recurso administrativo formal, revela coerência metodológica desta Secretaria na condução de toda a matéria, e não inovação pontual destinada a este processo específico.

Registre-se, por rigor de simetria processual, que a Resposta apresentada pela candidata Maria Magalhaes Bacalla trouxe aos autos extenso levantamento jurisprudencial não enfrentado nas razões recursais originais, e sobre o qual a Recorrente não teve, até o presente momento, oportunidade de manifestação. Não se trata, contudo, de omissão que comprometa a validade do presente julgamento: a Lei Federal nº 9.784/1999 não assegura direito a rodadas sucessivas e indefinidas de manifestação em sede de processo administrativo, e a própria Recorrente, ao interpor o recurso, exerceu plenamente seu direito de arrazoar a pretensão, tendo inclusive apresentado, ela mesma, farto acervo jurisprudencial em apoio à sua tese. Não há, portanto, desequilíbrio de armas a comprometer a legitimidade deste julgamento: ambas as partes tiveram oportunidade de trazer aos autos os elementos que reputaram pertinentes, e a esta Secretaria compete apreciar a integralidade do quanto apresentado por ambas, com isenção e sem prejulgamento em favor de qualquer uma delas. A esse propósito, esta Secretaria consigna, desde logo, no dispositivo deste julgamento, a possibilidade de interposição de recurso hierárquico pela Recorrente, no qual poderá endereçar especificamente os fundamentos ora examinados, preservando-se, assim, a plenitude do contraditório ao longo da tramitação total da matéria, e afastando-se qualquer alegação futura de cerceamento.

II.2 – Do pedido de efeito suspensivo

O pedido de efeito suspensivo formulado no recurso foi apreciado e parcialmente acolhido pelo Despacho nº 001/2026 – SEJU, que suspendeu, em caráter cautelar, a prática de atos de posse e exercício em favor da candidata Maria Magalhaes Bacalla até o julgamento de mérito ora proferido. Essa medida cautelar mostrou-se acertada e prudente, na exata medida em que preservou a reversibilidade da situação fática enquanto pendente a análise aprofundada do mérito: caso a candidata houvesse tomado posse antes deste julgamento, eventual provimento do recurso — hipótese que, como se verá, não se confirma, mas que não poderia ser descartada a priori no momento da concessão da cautelar — imporia a esta Administração o ônus, muito mais gravoso, de desconstituir posse já consolidada, com todas as complicações jurídicas e práticas daí decorrentes, tal como já examinado, por analogia, nas Decisões anteriores deste mesmo processo quanto à posição do candidato Fábio Wilder da Silva Dantas.

A subsistência, ou não, dessa suspensão é matéria que se resolve, por prejudicialidade, no próprio mérito deste julgamento: superada a controvérsia de fundo em desfavor da Recorrente, na forma que se passa a fundamentar, a razão de ser da suspensão cautelar — preservar a reversibilidade da situação até a definição do mérito — deixa de subsistir, impondo-se sua revogação e o regular prosseguimento dos atos de posse, na forma do dispositivo.

III – DO MÉRITO

III.1 – Da identificação precisa da controvérsia

A controvérsia devolvida a esta Secretaria pelo recurso cinge-se a determinar se a vaga decorrente da exoneração do candidato originalmente nomeado — segunda vaga disponibilizada para o cargo de Procurador Jurídico Municipal dentro da validade do certame — deve ser destinada a candidato de ampla concorrência ou a candidata aprovada na condição de pessoa com deficiência. A resposta depende da identificação da posição em que se ativa, para esse cargo, a reserva a pessoas com deficiência: já na segunda vaga, como sustentado no Acórdão T.C. nº 411/19 e nas razões recursais, ou apenas a partir da quinta vaga, como adotado na 2ª Errata e na Decisão retificadora ora impugnadas.

Esta Secretaria reconhece, com a transparência que tem pautado toda a condução deste processo, que se trata de controvérsia genuína, sobre a qual a própria Administração já adotou, em momentos sucessivos, posições diversas — inicialmente pela segunda vaga, depois pela quinta, ora reafirmada. Não se trata, portanto, de questão de fácil solução, e é exatamente por essa razão que a presente fundamentação examina, com a maior profundidade possível, cada um dos argumentos trazidos por ambas as partes, evitando-se conclusões apressadas ou apoiadas em fundamentos isolados. Adianta-se, desde logo, a conclusão a que se chega: a análise conjunta da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, dos precedentes do Tribunal de Justiça de Pernambuco com jurisdição direta sobre o Município de Abreu e Lima, e da natureza jurídica da vaga em disputa converge, por três vias argumentativas relativamente independentes entre si, para a manutenção da convocação da candidata Maria Magalhaes Bacalla, como se demonstra nos itens seguintes.

III.2 – Da natureza do teto de 20%: decorrência da proporcionalidade constitucional, e não de citação expressa de lei federal pelo instrumento convocatório

O argumento central do recurso — de que a ausência de menção, no Edital nº 01/2024, à Lei Federal nº 8.112/1990, afastaria a aplicação do teto de 20% que fundamenta a metodologia da quinta vaga — repousa sobre uma premissa que merece exame detido: a de que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, corretamente invocado pela Recorrente como "lei interna do concurso", teria o condão de afastar a incidência de normas constitucionais que o próprio edital não operacionalizou expressamente. Essa premissa inverte a hierarquia normativa que rege a matéria: o edital vincula a Administração e os candidatos quanto às regras nele efetivamente estabelecidas, mas não pode ser interpretado como habilitado a silenciar sobre, tampouco a afastar, comandos constitucionais que independem de sua transcrição literal para produzir efeitos. A vinculação ao edital opera no plano da boa-fé e da segurança jurídica quanto às regras do certame; não opera, e não poderia operar, como mecanismo de imunização da Administração em face da Constituição Federal.

Essa distinção fica evidente no exame do próprio precedente invocado por ambas as partes como fonte da metodologia federal, o MS

31.715/DF, de relatoria da Ministra Rosa Weber. Nesse julgado, cujo inteiro teor foi colacionado na Resposta da candidata Maria Magalhaes Bacalla e cuja autenticidade esta Secretaria pôde confirmar de forma independente junto a fontes documentais de outros órgãos públicos, a Ministra Relatora não trata o teto de 20% como elemento contingente, aplicável apenas se e quando o instrumento convocatório o invocar expressamente. Ao contrário, desenvolve o raciocínio como decorrência necessária e inafastável da própria leitura sistemática do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, que impõe reserva de vagas "na forma da lei", sem admitir que o mero arredondamento aritmético de frações mínimas conduza a resultados desproporcionais:

"Ora, é evidente que essa segunda vaga não pode ter seu cálculo realizado de forma independente, apenas porque, no aspecto temporal, há solução de continuidade entre as nomeações; trata-se do mesmo edital, mesmo concurso e da mesma lista de aprovados. Tal interpretação resta vedada por absurda, na medida em que ela redundaria na eterna repetição da contagem realizada acima, e da qual jamais resultaria a nomeação de um portador de deficiência, ainda que nomeados centenas de aprovados. [...] Na quinta vaga, tem-se que 5% é 0,25 vaga, que, arredondada para o primeiro número inteiro, dá 1. Ora, 1 é, justamente, 20% de cinco vagas; portanto, todas as regras legais se encontram, aqui, simultaneamente atendidas. A quinta vaga deve ser atribuída à lista especial, não à lista geral, porque atendidas todas as condições."

Convém aplicar esse mesmo raciocínio, passo a passo, à situação concreta do cargo de Procurador Jurídico Municipal, tal como estruturado pelo Edital nº 01/2024: com 1 (uma) vaga imediata, 5% equivalem a 0,05 vaga, arredondada para 1, mas 1 vaga em um universo de 1 vaga equivaleria a 100% de reserva, patamar manifestamente incompatível com qualquer leitura razoável do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal — e é precisamente por essa razão que o próprio item 3.1 do Edital, em sua redação original, não destinou a vaga única imediata à reserva. Sobrevindo a segunda vaga, por exoneração do titular, 5% equivalem a 0,10, também arredondados para 1, mas 1 vaga em duas equivaleria a 50% — ainda manifestamente desproporcional. O mesmo se repete, com percentuais decrescentes porém ainda superiores a 20%, na terceira vaga (33,3%) e na quarta vaga (25%). Somente na quinta vaga a proporção de uma vaga reservada corresponde a exatos 20% do total, ponto em que, segundo a própria lógica constitucional identificada pelo Supremo Tribunal Federal, todas as condições — piso mínimo e teto máximo — restam simultaneamente satisfeitas. Esse exercício aritmético, aplicado ao caso concreto e não de forma meramente abstrata, demonstra que a pretensão da Recorrente de que a segunda vaga já seria destinada à reserva implica reservar 50% das vagas providas até aquele momento a pessoas com deficiência — dez vezes o percentual mínimo de 5% que o próprio Edital e a legislação estadual estabelecem, e duas vezes e meia o teto de 20% que a jurisprudência constitucional reconhece como limite máximo em qualquer hipótese.

No mesmo sentido, o Ministro Gilmar Mendes, no MS 30.861/DF, foi expresso ao afirmar que a leitura contrária — arredondamento de qualquer fração, a cada vaga disponibilizada, sem consideração a limite algum — "violaria frontalmente o tratamento igualitário que deve ser dispensado, como regra, a todos os concursos públicos". E o Ministro Marco Aurélio, no MS 26.310/DF, manifestou-se em termos ainda mais diretos, em caso que, tal como o presente, envolvia número reduzido de vagas: "por encerrar exceção, a reserva de vagas para portadores de deficiência faz-se nos limites da lei e na medida da viabilidade das vagas existentes, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima previstas". Não é ocioso destacar que o caso julgado no MS 26.310/DF envolvia exatamente duas vagas — situação estruturalmente análoga à segunda vaga ora em disputa no presente processo —, e que, mesmo assim, o Supremo Tribunal Federal concluiu pela impossibilidade de reserva, reconhecendo que "entender-se que um décimo de vaga [...] dá ensejo à reserva de uma delas implica verdadeira igualização, olvidando-se que a regra é a não distinção entre os candidatos, sendo exceção a participação restrita, consideradas vagas reservadas".

Esses três precedentes, tomados em conjunto, revelam que o teto de 20% não é uma peça isolada do regime jurídico federal, contingente à aplicabilidade da Lei nº 8.112/1990 a cada ente federativo específico, mas sim a tradução, em termos aritméticos, dos princípios constitucionais da isonomia (art. 5º, caput, da Constituição Federal) e da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), dos quais a reserva de vagas constitui exceção pontual e proporcional, e não regra geral invertida. Esse entendimento, por emanar diretamente do Supremo Tribunal Federal na interpretação do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal — dispositivo aplicável indistintamente a todos os entes federativos, com base em raciocínio essencialmente matemático e principiológico, e não em regra específica de Direito Administrativo federal —, não depende de citação expressa da Lei nº 8.112/1990 pelo instrumento convocatório para ser observado. Diante disso, esvazia-se o argumento central do recurso: o teto de proporcionalidade não decorre de citação expressa de lei federal pelo instrumento convocatório, mas da própria leitura que o Supremo Tribunal Federal confere ao texto constitucional, aplicável com ou sem legislação local que o replique expressamente.

III.3 – Dos precedentes do Tribunal de Justiça de Pernambuco em casos envolvendo Municípios do Estado

De particular relevância para o deslinde da presente controvérsia são os precedentes do Tribunal de Justiça de Pernambuco — Corte cuja jurisdição alcança diretamente o Município de Abreu e Lima, e cujas decisões, portanto, gozam de proximidade e pertinência muito superiores às de Tribunais de outras unidades da Federação — que já examinaram, em mais de uma oportunidade, a exata questão ora posta. A força persuasiva de precedentes emanados do próprio Tribunal de segunda instância territorialmente competente é significativamente maior do que a de precedentes de Cortes de outros Estados: é o Tribunal de Justiça de Pernambuco, e não qualquer outro, que apreciaria eventual mandado de segurança impetrado contra o Município de Abreu e Lima nesta mesma matéria, de modo que a orientação já fixada por essa Corte em casos análogos constitui o indicador mais confiável disponível sobre o desfecho provável de eventual judicialização.

Na Apelação Cível nº 0001917-50.2020.8.17.2218 (2ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. José Ivo de Paulo Guimarães, julgado em 12 de novembro de 2021), envolvendo concurso público do Município de Goiana/PE — Município de porte populacional comparável ao de Abreu e Lima, e igualmente sujeito à legislação estadual pernambucana de regência da matéria —, o Tribunal de Justiça de Pernambuco assentou que "a jurisprudência tem se mostrado favorável à nomeação do primeiro candidato portador de deficiência a partir da 5ª vaga, todas as vezes que as vagas disponíveis estiverem entre 5 e 19, a fim de conferir efetividade às disposições previstas na Constituição Federal e no Decreto 3.298/99". Esse precedente é relevante não apenas pelo resultado a que chega, mas pela menção expressa ao Decreto 3.298/99 como fundamento da metodologia — o mesmo diploma citado no item 1.3 do Edital nº 01/2024 ora em exame —, o que reforça a conclusão de que a metodologia da quinta vaga decorre precisamente do diploma que o próprio Edital invoca, e não de diploma alheio a ele.

Mais decisivo ainda é o precedente firmado na Apelação/Reexame Necessário nº 0002418-34.2022.8.17.3220 (1ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Erik de Sousa Dantas Simões, julgado em 3 de abril de 2024), envolvendo o Município de Salgueiro/PE, cujas circunstâncias fáticas guardam identidade substancial com o caso presente: legislação municipal estabelecendo reserva de 3% (três por cento) — exatamente o percentual do art. 16, § 3º, da Lei Municipal nº 598/2007, invocado pela Recorrente —, e edital aplicando percentual de 5% (cinco por cento) — exatamente o percentual do item 1.3 do Edital nº 01/2024 de Abreu e Lima. A convergência entre os dois casos não se limita ao percentual duplo aplicável (3% municipal e 5% editalício); estende-se também à natureza da controvérsia, uma vez que, tal qual no caso presente, discutia-se se o piso legal municipal reduzido justificaria antecipação da posição em que a reserva se ativa. O Tribunal de Justiça de Pernambuco, examinando essa exata sobreposição normativa, concluiu:

"A partir da leitura de julgados do Supremo Tribunal Federal em casos análogos, a conclusão é a de que, quando o Edital prevê a

reserva de 5% das vagas aos portadores de deficiência, estes deverão ser nomeados nas seguintes vagas: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente [...]. Com a quarta vaga, como ocorre no presente caso, 5% é 0,2 vaga ou 3% (se considerada a lei municipal) é 0,12, que, ambas, arredondadas para o primeiro número inteiro, dá 1. Mas 1 é 25% de quatro vagas; portanto, ainda não há vagas para deficientes, dado o teto de 20%. Assim, a candidata [...] possui direito a ser nomeada, tão somente, na 5ª vaga do cargo."

O precedente de Salgueiro é dotado de força persuasiva excepcional para o presente julgamento, por três razões cumulativas: primeira, emana da Corte com jurisdição direta sobre o Município de Abreu e Lima; segunda, enfrentou, de modo expresso e favorável à tese ora acolhida, o exato argumento que a Recorrente pretende extrair do art. 16, § 3º, da Lei Municipal nº 598/2007 — a saber, que a existência de percentual municipal reduzido (3%) haveria de antecipar a posição em que a reserva se ativa; terceira, calculou simultaneamente as duas frações (5% editalício e 3% municipal) e demonstrou que ambas convergem para o mesmo resultado numérico até a quarta vaga, e para o mesmo marco de ativação na quinta. O Tribunal de Justiça de Pernambuco, portanto, já examinou e rejeitou expressamente a tese central do presente recurso, em circunstâncias fáticas que dificilmente poderiam ser mais próximas às do caso ora em julgamento: mesma unidade federativa, mesmo par de percentuais em disputa (3% e 5%), mesma natureza da controvérsia. É de se ponderar que, caso esta Secretaria adotasse entendimento contrário ao ora exposto, estaria decidindo em sentido diametralmente oposto ao que a própria Corte de segunda instância competente já decidiu em caso praticamente idêntico — circunstância que, por si só, tornaria a posição administrativa dificilmente sustentável em eventual via judicial.

III.4 – Da prevalência da jurisprudência do Poder Judiciário sobre o entendimento administrativo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

O Acórdão T.C. nº 411/19, invocado pela Recorrente e que serviu de fundamento à Errata de 4 de agosto de 2026, posteriormente revista, constitui manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no exercício de sua competência de controle externo, prevista no art. 71 da Constituição Federal e replicada, no âmbito estadual, pela Constituição do Estado de Pernambuco — competência de natureza administrativa e fiscalizatória, e não jurisdicional. Ainda que se reconheça a autoridade técnica dessa Corte de Contas em matéria de fiscalização de atos de pessoal, e a relevância que suas manifestações possuem para a atuação preventiva da Administração Municipal, sua interpretação sobre a mecânica de convocação de candidatos com deficiência não tem o condão de prevalecer sobre entendimento reiterado e consolidado do Supremo Tribunal Federal — a quem a Constituição Federal atribui, no art. 102, caput, a função de "guarda da Constituição" — nem sobre o Superior Tribunal de Justiça e o próprio Tribunal de Justiça de Pernambuco, aos quais compete, em derradeira instância dentro de suas respectivas esferas de competência, a interpretação da legislação federal e estadual aplicável.

Essa distinção de naturezas institucionais não é meramente formal. O Tribunal de Contas exerce controle externo sobre a regularidade orçamentária, financeira, contábil e de pessoal dos atos da Administração, mas não possui competência para dirimir, com força de coisa julgada, controvérsias sobre direitos subjetivos de candidatos em concurso público — controvérsia que, caso judicializada por qualquer dos candidatos envolvidos (a própria Recorrente, a candidata Maria Magalhaes Bacalla, ou terceiros), seria submetida ao crivo do Poder Judiciário, e não revisitada pelo Tribunal de Contas. É, portanto, o entendimento do Poder Judiciário — e não o do Tribunal de Contas — que efetivamente determina o desfecho de eventual disputa judicial sobre a matéria, circunstância que confere à jurisprudência examinada nos itens III.2 e III.3 peso decisório superior ao do Acórdão T.C. nº 411/19 para os fins do presente julgamento.

Essa prevalência não decorre de mera hierarquia formal abstrata, mas se confirma pela própria observação, documentada na Resposta da candidata Maria Magalhaes Bacalla, de que o Poder Judiciário brasileiro tem reiteradamente invalidado atos de convocação de diversos entes — inclusive de outros Tribunais de Justiça e de Ministérios Públicos estaduais, entidades dotadas de estrutura jurídica e assessoria técnica tipicamente robustas — que adotaram, por equívoco, metodologia de convocação antecipada de candidatos com deficiência em descompasso com o teto de 20%, a exemplo da Ação Rescisória nº 6359/SP (Superior Tribunal de Justiça, Primeira Seção, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 14 de junho de 2023), relativa ao próprio Tribunal de Justiça de São Paulo, e do Agravo Interno no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 73175/GO (Superior Tribunal de Justiça, Segunda Turma, Rel. Min. Teodoro Silva Santos, julgado em 14 de maio de 2025), relativo ao Ministério Público do Estado de Goiás — citações estas ainda pendentes de confirmação direta por esta Secretaria, na forma consignada no item III.8. Se mesmo órgãos dotados de robusta estrutura jurídica própria tiveram seus atos de convocação antecipada revistos pelo Poder Judiciário, não há razão para supor que o Município de Abreu e Lima, ao manter interpretação análoga, estaria a salvo de igual sorte. Tal padrão indica que a manutenção do entendimento consubstanciado no Acórdão T.C. nº 411/19, em confronto com a jurisprudência amplamente majoritária do Poder Judiciário — e, especialmente, com o precedente direto do Tribunal de Justiça de Pernambuco no caso de Salgueiro —, exporia o Município de Abreu e Lima a risco de judicialização com elevada probabilidade de insucesso, e não o contrário.

III.5 – Do fundamento autônomo e adicional: a manutenção da natureza de ampla concorrência da vaga vacante por exoneração

Ainda que superado, por hipótese, todo o exposto nos itens anteriores, subsiste fundamento autônomo e suficiente, por si só, para o desprovimento do recurso, extraído de recente jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre a natureza jurídica da vaga que se torna vacante em decorrência de exoneração ou desistência do candidato de ampla concorrência anteriormente nomeado. A relevância desse fundamento adicional reside precisamente em sua independência lógica em relação à controvérsia sobre a posição exata em que se ativa a reserva (segunda ou quinta vaga): trata-se de linha argumentativa distinta, que conduziria ao mesmo resultado prático mesmo que, por hipótese acadêmica, a tese da segunda vaga viesse a prevalecer em algum momento futuro.

No Recurso em Mandado de Segurança nº 70915/SC (Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 21 de maio de 2026), o Superior Tribunal de Justiça assentou que, havendo apenas uma vaga imediata prevista no edital para ampla concorrência, a vacância superveniente — ainda que decorrente de falecimento ou exoneração do titular — não desloca automaticamente a convocação para a lista de pessoas com deficiência, competindo, em vez disso, ao próximo candidato da própria lista de ampla concorrência, até que sobrevenha a quinta vaga disponibilizada:

"À vista da previsão de apenas 1 (uma) vaga imediata para ampla concorrência, mesmo no cenário mais favorável à pretensão, a primeira convocação para a reserva destinada a pessoas com deficiência somente ocorreria a partir do surgimento da 5ª (quinta) vaga, em observância ao limite máximo de 20%. Desse modo, a convocação para o provimento da segunda vaga atendeu corretamente ao critério da classificação geral (2° lugar), e não à 1ª colocação do sistema de reserva. Igual raciocínio se aplica à alegada vacância decorrente do falecimento de servidor ocupante do cargo, circunstância que não assegura a nomeação da impetrante (1ª na lista especial), mas, sim, do próximo classificado na ampla concorrência."

Esse entendimento aplica-se com notável exatidão ao caso presente, em praticamente todos os seus elementos fáticos relevantes: o Edital nº 01/2024 previu, para o cargo de Procurador Jurídico Municipal, uma única vaga imediata, expressamente destinada à ampla concorrência (item 3.1), com formação de cadastro de reserva — estrutura idêntica à do precedente catarinense. A vacância dessa vaga por exoneração do titular originalmente nomeado, tal como no precedente, não converte sua natureza: a vaga nasceu como vaga de ampla concorrência, e nessa qualidade permanece até que a proporcionalidade constitucional imponha sua conversão, o que, pelas razões expostas no item III.2, somente ocorrerá na quinta vaga. O

precedente é ainda mais preciso ao equiparar expressamente a hipótese de falecimento à de vacância por outras causas, o que abrange, por identidade de razão, a exoneração a pedido examinada neste processo, e mesmo a sucessão de desistências que efetivamente ocorreu no presente caso concreto — primeiro do candidato originalmente nomeado, depois, após a errata inicial, do 2º colocado geral. Em nenhum desses eventos a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reconhece o deslocamento automático da vaga para a lista de reserva; reconhece, isto sim, sua permanência na lista de ampla concorrência, com a convocação do candidato subsequente dessa mesma lista — no caso, a candidata Maria Magalhaes Bacalla, 3ª colocada geral, ante a desistência definitiva do 2º colocado, Fábio Wilder da Silva Dantas.

A força deste fundamento autônomo está em que ele independe inteiramente da controvérsia examinada nos itens III.2 e III.3: mesmo que se viesse a reconhecer, em cenário futuro e hipotético, que a metodologia da segunda vaga seria a juridicamente correta para o cômputo abstrato da proporcionalidade, ainda assim a natureza de ampla concorrência da vaga aqui disputada — fixada desde sua origem pelo próprio item 3.1 do Edital — permaneceria inalterada, por força da orientação do Superior Tribunal de Justiça de que a vacância não recalcula, do zero, a natureza da vaga vacante.

III.6 – Da consequente insubsistência dos demais argumentos recursais

À luz de todo o exposto nos itens III.2 a III.5, os demais fundamentos do recurso não subsistem, e passa-se a examiná-los individualmente, com o rigor que a matéria exige.

Quanto à interpretação do art. 16, § 3º, da Lei Municipal nº 598/2007, esta Secretaria adota a mesma leitura que o Tribunal de Justiça de Pernambuco conferiu a dispositivo substancialmente idêntico no precedente de Salgueiro: o piso mínimo de uma vaga assegurado pela norma municipal não afasta a necessidade de observância do teto proporcional de 20%, sob pena de, como bem observado na Resposta da candidata Maria Magalhaes Bacalla, conduzir à conclusão manifestamente desarrazoada de que, em cargo de vaga única, toda e qualquer nomeação haveria de ser destinada a candidato com deficiência, eliminando por completo a ampla concorrência. Adotar a leitura da Recorrente equivaleria a transformar a exceção constitucional (reserva de vagas) na regra absoluta para o cargo de Procurador Jurídico Municipal, e a regra constitucional (ampla concorrência) na exceção — inversão que nenhum dos precedentes examinados nesta fundamentação autoriza.

Quanto ao precedente da própria Administração Municipal no Edital nº 02/2020, tratando-se de certame cancelado sem qualquer nomeação efetivada, não é apto a vincular a interpretação ora adotada. Um edital cancelado, do qual nenhuma nomeação chegou a se concretizar, não passou pelo crivo de qualquer controle, judicial ou administrativo, quanto à correção de sua estruturação de vagas; constitui, quando muito, indício de que a própria Administração já cometeu, no passado, o mesmo equívoco metodológico ora corrigido, o que não reforça, mas antes fragiliza, a posição da Recorrente. Entendimento administrativo equivocado do passado não pode legitimar a perpetuação do mesmo equívoco no presente, sobretudo à luz da jurisprudência superveniente e mais robusta ora examinada — e é precisamente o dever de correção de rumo, e não sua perpetuação por apego a precedente interno isolado, que anima toda a presente fundamentação.

Quanto à alegada violação ao art. 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, a norma pressupõe a existência de orientação geral já consolidada, sedimentada ao longo do tempo, cuja alteração superveniente prejudique situação já constituída sob a vigência daquela orientação anterior. No caso presente, não havia, antes de 3 de agosto de 2026, qualquer orientação administrativa consolidada e sedimentada sobre a mecânica de convocação para o cargo de Procurador Jurídico Municipal — apenas um precedente isolado do próprio Edital cancelado de 2020. A sucessão de atos administrativos em curto espaço de tempo, a partir de então, decorreu precisamente do exercício do dever de autotutela diante de aprofundamento contínuo da pesquisa jurídica sobre matéria genuinamente controvertida, e não de mudança arbitrária de orientação já sedimentada há anos. O art. 24 da LINDB protege a confiança legítima depositada em orientações estáveis; não imuniza interpretações equivocadas contra sua própria correção, sobretudo quando, como no caso, a candidata beneficiada pela interpretação revista jamais chegou a tomar posse, não tendo, portanto, qualquer situação jurídica consolidada a proteger.

Quanto à ausência de contraditório prévio à edição da 2ª Errata, a matéria resta superada pela oportunidade de manifestação já assegurada à própria Recorrente por meio do recurso ora julgado, e pela instrução complementar determinada pelo Despacho nº 001/2026 – SEJU, que, inclusive, foi além do que a situação estritamente exigia ao cientificar também a candidata Maria Magalhaes Bacalla, terceira interessada. Eventual vício formal na gênese do ato — que esta Secretaria não reconhece como configurado, pelas razões já expostas nas Decisões anteriores deste mesmo processo quanto à natureza de mera expectativa de direito da convocação não sucedida de posse — restaria, de todo modo, sanado pela ampla oportunidade de defesa ora exercida em sede recursal, na esteira da teoria da causa madura e do aproveitamento dos atos processuais que informa também o processo administrativo.

Quanto ao direito subjetivo à nomeação invocado com base no Tema 161 do Supremo Tribunal Federal (RE 598.099/MS), tal direito pressupõe, precisamente, a correta identificação da ordem classificatória devida — que, nos termos desta decisão, não contempla a Recorrente para a vaga ora em disputa. O Tema 161 assegura direito subjetivo ao candidato aprovado dentro do número de vagas corretamente calculado; não cria, por si só, direito a vaga que, pela correta aplicação da metodologia de reserva, ainda não se ativou em seu favor. A invocação desse precedente pela Recorrente pressupõe, portanto, o próprio resultado que se buscava demonstrar — a saber, que a segunda vaga já lhe pertenceria —, incorrendo em raciocínio circular que não se sustenta uma vez afastada essa premissa nos itens III.2 a III.5.

III.7 – Da retificação da ressalva metodológica constante da Decisão nº 002/2026 – SEJU

Por dever de exatidão e coerência, esta Secretaria retifica, neste ato, a ressalva metodológica consignada no item II.5 da Decisão nº 002/2026 – SEJU (retificadora), segundo a qual a aplicação da metodologia da quinta vaga ao caso concreto dependeria de importação, por analogia, de regime federal integral não expressamente adotado pela legislação estadual pernambucana. O aprofundamento da pesquisa jurisprudencial ora empreendido, em especial à luz do inteiro teor do MS 31.715/DF e dos precedentes do Tribunal de Justiça de Pernambuco examinados no item III.3, revela que o teto de 20% não constitui elemento de importação analógica contingente, mas sim manifestação direta do princípio constitucional da isonomia, inerente à própria leitura do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, aplicável a todo e qualquer ente federativo, com ou sem legislação própria que o replique expressamente. A ressalva anterior é, portanto, superada pelos fundamentos ora expostos, os quais conferem à metodologia da quinta vaga base jurídica mais robusta do que a anteriormente reconhecida.

III.8 – Nota metodológica sobre a verificação das fontes

Esta Secretaria confirmou, de forma independente e junto a fontes primárias ou a documentos oficiais de terceiros (Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro), a autenticidade e o teor do MS 31.715/DF, do MS 30.861/DF, do MS 26.310/DF e do RMS 27.710/DF, núcleo em que se apoia a fundamentação central deste julgamento. Quanto aos precedentes adicionais colacionados na Resposta da candidata Maria Magalhaes Bacalla, a verificação produziu resultados distintos: (i) não foi possível localizar, em nenhuma fonte pesquisada, o Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº 1.367.352/RN, e a semelhança quase literal entre o trecho a ele atribuído e o trecho do MS 26.310/DF, já citado alhures na mesma peça, recomendam que esta Secretaria não o utilize como fundamento autônomo deste julgamento, providência já adotada na revisão do item III.2; (ii)

quanto ao precedente do Tribunal de Justiça de Pernambuco no caso de Salgueiro (Apelação/Reexame Necessário nº 0002418-34.2022.8.17.3220), confirmou-se a existência e a atuação do Desembargador Relator indicado na 1ª Câmara de Direito Público daquela Corte, sem que se tenha alcançado, no tempo disponível, acesso ao inteiro teor do acórdão para confirmação integral do trecho transcrito; (iii) os demais julgados citados — do Superior Tribunal de Justiça e de outros Tribunais de Justiça — não foram objeto de verificação direta. Recomenda-se, como condição para a utilização externa deste julgamento ou de seus fundamentos em outros processos, a conferência formal e integral de todos os precedentes referidos nos itens III.3 a III.5 junto aos respectivos portais oficiais. Tal ressalva não compromete a conclusão ora adotada, que permanece integralmente sustentada pelo núcleo jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal já verificado de forma independente.

IV – DISPOSITIVO

Ante o exposto, e com fundamento no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (MS 31.715/DF, MS 30.861/DF, MS 26.310/DF e RMS 27.710/DF), e, em caráter subsidiário e sujeito à confirmação ulterior na forma do item III.8, na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (AR 6359/SP, AgInt no RMS 73175/GO e RMS 70915/SC) e do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Apelação Cível nº 0001917-50.2020.8.17.2218 e Apelação/Reexame Necessário nº 0002418-34.2022.8.17.3220), CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela candidata Alícia Juliane De Santana Silva e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e DECIDO:

a) manter, em todos os seus termos, a 2ª Errata que tornou sem efeito a convocação da candidata Alícia Juliane De Santana Silva e convocou a candidata Maria Magalhaes Bacalla, inscrição nº 932001464, para o cargo de Procurador Jurídico Municipal;

b) revogar a suspensão cautelar determinada no item II do Despacho de Instrução nº 001/2026 – SEJU, autorizando o regular prosseguimento dos atos de posse e exercício da candidata Maria Magalhaes Bacalla;

c) ratificar a preservação da posição da candidata Alícia Juliane De Santana Silva como 1ª colocada na lista de aprovados na condição de pessoa com deficiência para o cargo de Procurador Jurídico Municipal, com prioridade de convocação tão logo sobrevenha, dentro do prazo de validade do certame, a quinta vaga disponibilizada para o cargo;

d) determinar a retificação da ressalva metodológica constante do item II.5 da Decisão nº 002/2026 – SEJU, nos termos do item III.7 deste julgamento;

e) cientificar a candidata Alícia Juliane De Santana Silva do inteiro teor deste julgamento, informando-lhe a possibilidade de interposição de recurso hierárquico, no prazo regulamentar, ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

f) determinar a juntada deste julgamento aos autos do Processo Administrativo nº 003/2026, instaurado pela Portaria nº 003/2026 – SEJU;

g) determinar a comunicação do inteiro teor deste julgamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao Ministério Público de Pernambuco, em continuidade ao dever de transparência que pautou as comunicações anteriormente encaminhadas a ambos os órgãos.
Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Abreu e Lima, 20 de agosto de 2026.

RAPHAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Justiça

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:61E02FF7

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2025. CONTRATADO: NUTRI HOSPITALAR LTDA, doravante denominada DETENTORA DA ATA, CNPJ nº 10.782.968/0001-70. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18/08/2026 e término em 18/08/2027. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17de agosto de 2026

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:AE177A2E

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATO Nº 113/2026. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026, PL Nº 049/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO **PADRE JOÃO CARLOS**, PARA COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO BOSCO NA CIDADE DE ABREU E LIMA; A SER REALIZADA NA PRAÇA DA ACADEMIA DAS CIDADES, NO BAIRRO DO CAETÉS 1, ABREU E LIMA/PE, A execução dos serviços será realizada na data de **22/08/2026**, no local e horário conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026, PL Nº 049/2026. **Contratada**: AMANHECER PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.097.437/0001-90, no **Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência**: Vigorará pelo prazo de 60 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima, 17 de agosto de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:9AFE679E

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

RATIFICO a Inexigibilidade nº **030/2026, PL nº 049/2026** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO **PADRE JOÃO CARLOS** PARA COMPOR A GRADE DA APRESENTAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO BOSCO NA CIDADE DE ABREU E LIMA, A SER REALIZADA NA PRAÇA DA ACADEMIA DAS CIDADES, CAETÉS I, ABREU E LIMA/PE, NO DIA 22/08/2026, no valor de **R$60.000,00**(sessenta mil reais) e autorizo a contratação da AMANHECER PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.097.437/0001-90.

Abreu e Lima, 17 de agosto de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:3EDD1E53

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

RATIFICO a Inexigibilidade nº **031/2026, PL nº 050/2026** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO **GRUPO FILHOS DE MARIA**, DE NOTORIEDADE REGIONAL, PARA COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO BOSCO NA CIDADE DE ABREU E LIMA; A SER REALIZADA NA PRAÇA DA ACADEMIA DAS CIDADES, NO BAIRRO DO CAETÉS 1, ABREU E LIMA/PE, no valor de **R$100.000,00** (cem mil reais) e autorizo a contratação do MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.397.976/0001-02.

Abreu e Lima, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:E9CF9DD5

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

CONTRATO Nº 114/2026. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026, PL Nº 050/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO FILHOS DE MARIA, DE NOTORIEDADE REGIONAL, PARA COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO BOSCO NA CIDADE DE ABREU E LIMA; A SER REALIZADA NA PRAÇA DA ACADEMIA DAS CIDADES, NO BAIRRO DO CAETÉS 1, ABREU E LIMA/PE, A execução dos serviços será realizada na data de **22/08/2026**, no local e horário conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026, PL Nº 050/2026. **Contratada**: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, no **Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência**: Vigorará pelo prazo de 60 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B4E841E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 21/08/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026,** cujo objeto consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para o **FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, REAGENTES, GRAXA E ÓLEOS HIDRÁULICOS E LUBRIFICANTES**, visando suprir as demandas da frota de motos, veículos, caminhões e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Agricultura e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **RODRIGUES & BRITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 23.815.334/0001-19)** no único item pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, no valor global de **R$ 57.305,00 (cinquenta e sete mil trezentos e cinco reais).**

JOÃO FILHO DE FRANÇA SOUSA
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:05F6B5DF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, tornam público a **Dispensa de Licitação n.º 031/2026** cujo objeto é: fornecimento de **alimentos completos e balanceados da linha premium** destinados à alimentação de **cães adultos e filhotes**, para suprir as necessidades do Canil do Município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. **Abertura 27.08.2026 às 11H e 30min. O edital e seus anexos encontra-se disponível no site www.afranio.pe.gov.br, portal nacional de contratações públicas – PNCP e poderá ser solicitado no e-mail cplafranio@afranio.pe.gov.br. Valor R$** R$ 54.179,64 (cinqüenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Afrânio/PE 21/08/2026.

FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9E8F2B51

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SRP 035/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas para as Mulheres, tornam público o **Pregão Eletrônico n.º 035/2026** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social deAfrânio – PE. **Abertura da *03.09.2026 às 11h*. O edital e seus anexos encontra-se disponível no site www.afrânio.pe,.gov.br, portal nacional de contratações públicas – PNCP e portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Valor R$ (Caráter SIGILOSO**).

Afrânio/PE 21/08/2026.

ANA LUIZA CAVALCANI –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CB152306

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 27/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO.

A **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação**, da cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei que trata sobre ordenação de despesas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo de Desapropriação destinado a dar cumprimento ao **Decreto Municipal nº 27/2026**, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel denominado **"SÍTIO BAIXÃO FAZENDA CABOCLO"**, localizado no Município de Afrânio/PE, registrado sob a **matrícula nº 179**, do Cartório de Registro de Imóveis de Afrânio/PE, de propriedade de **GREGÓRIO RAMOS PURIFICAÇÃO**, com área total de **24,3307 hectares**, equivalente a **243.307,00m²**, e perímetro de **2.219,11 metros**, destinado à expansão urbana, implantação de equipamentos públicos, abertura de vias públicas, projetos habitacionais e demais ações de interesse público municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Afrânio/PE, 21 de agosto de 2026.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D6DBE5DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 028/2026. ACC. Pregão Eletrônico nº 011/2026, Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2026, que teve como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E AFINS**, por bem adjudicar em favor da empresa: **STUDIO NIGHT ESTRUTURAPARA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 61.542.636/0001-50, com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de **R$ 2.420.000,00** (dois milhões e quatrocentos e vinte mil reais).

Agrestina/PE, 21 de agosto de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:326F6ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 052/2026. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2026, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2026, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE CARRETAS TANQUE, ROÇADEIRA ARTICULADA E TRITURADOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL DA CASA CIVILDESTE MUNICÍPIO**, por bem adjudicar em favor das empresas: **ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINASEIRELI,** inscrita no CNPJ n° 28.344.495/0001-95, com os lotes: 4 no valor total de **R$ 6.850,00** (seis mil e oitocentos e cinquenta reais). **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 59.632.632/0001-10, com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de **R$ 134.468,40** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), totalizando um valor global de **R$ 141.318,40** (cento e quarenta e um mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Agrestina/PE, 21 de agosto de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:08C02C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 029/2026. ACC. Concorrência Eletrônica nº 009/2026, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Concorrência Eletrônica nº 009/2026, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (CONVÊNIO Nº 992990 – FNHIS – MINISTÉRIO DAS CIDADES)**, por bem adjudicar em favor da empresa:**CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 29.505.771/0001-12, com os lotes: 1 no valor total de **R$ 2.195.000,00** (dois milhões e cento e noventa e cinco mil reais).

Agrestina/PE, 21 de agosto de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:DAF925CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2026 - FMS
MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 002/2026
OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PERMANENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE

VALOR MÁXIMO ADMITIDO**: R$ 409.396,95 (quatrocentos e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25 de agosto de 2026 às 10H00MIN até o dia 08 de setembro de 2026 às 10H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 de setembro 2026 às 10H01MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** 08 de setembro 2026 às 11H00MIN**.**

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 21 de agosto de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Geraldo Heber Andrade Barbosa
Código Identificador:A8DE44B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n°: 1°/2026. Prazo. Contrato n°: 035/2025. Processo n°: 015/2025. Inexigibilidade n°: 005/2025. Locação de imóvel localizado

na Praça João batista, 23, centro, Aliança – PE. Destinado ao funcionamento da central de abastecimento farmacêutica Vigência 16/07/2026 a 16/01/2027. Contratada: Miriam Almeida Mariz. Vigência: 16/07/2026 a 16/07/2027.

Aliança, 21/08/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8EE44372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTIMAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, DETERMINAÇÃO FINAL DE FORNECIMENTO E ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA

À
PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.
CNPJ nº 62.544.331/0001-40
Representante Legal:**Itamar Carlos da Silva**

Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026
Processo de Contratação nº 003/2026
Pregão Eletrônico nº 001/2026
Ata de Registro de Preços nº 002/2026

O**MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE**, por intermédio do Pregoeiro abaixo subscrito,**em cumprimento ao Despacho de Instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026 e à determinação da Comissão Processante designada pela Portaria nº 358/2025**, vem**INTIMAR**a empresa**PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.**, já qualificada, dando-lhe ciência formal da instauração de Processo Administrativo Sancionador destinado à apuração de possíveis infrações administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, nos seguintes termos:

1. DOS FATOS OBJETO DA APURAÇÃO

Constituem objeto da presente apuração administrativa, em síntese:

I – a ocorrência anterior de inadimplemento no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar municipal, que ensejou notificação administrativa em abril de 2026;
II – a expedição de novas ordens de fornecimento em 10 de julho de 2026;
III – a ausência de fornecimento tempestivo dos gêneros alimentícios regularmente requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
IV – a formulação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro relativamente a determinados itens registrados, sem apresentação de elementos técnicos suficientes à demonstração dos pressupostos necessários à revisão dos preços;
V – a posterior notificação administrativa para cumprimento das obrigações assumidas;
VI – a persistência do inadimplemento após a ciência formal da empresa; e
VII – os eventuais prejuízos decorrentes da conduta à regular execução do Programa de Alimentação Escolar e ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

As condutas descritas poderão,**em tese**, caracterizar infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do enquadramento jurídico definitivo após a regular instrução processual e o exercício integral do contraditório e da ampla defesa.

2. DA DETERMINAÇÃO FINAL DE FORNECIMENTO – PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS

Sem prejuízo da apuração administrativa já instaurada, fica a empresa**FORMALMENTE DETERMINADA A PROMOVER O INTEGRAL FORNECIMENTO DOS ITENS PENDENTES NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta intimação.

O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações, marcas, quantidades, preços registrados, locais de entrega e demais condições constantes das respectivas ordens de fornecimento, do Edital e da Ata de Registro de Preços nº 002/2026.

O não atendimento integral da presente determinação dentro do prazo estabelecido ensejará a adoção imediata das providências administrativas necessárias ao**cancelamento do registro do fornecedor relativamente aos itens inadimplidos e à convocação dos licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e as regras aplicáveis ao certame**, sem prejuízo do prosseguimento do presente Processo Administrativo Sancionador.

A adoção das providências destinadas à continuidade do fornecimento da merenda escolar**independerá do término do prazo concedido para apresentação de defesa no Processo Administrativo Sancionador**, em razão da autonomia entre as medidas destinadas à continuidade da execução e a apuração da responsabilidade administrativa.

3. DA ABERTURA DO PRAZO PARA DEFESA – 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

Fica a empresa, ainda,**FORMALMENTE INTIMADA**para, querendo, apresentar**DEFESA ESCRITA e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à ciência desta intimação, na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A defesa deverá ser dirigida à**Comissão Processante do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026**e protocolada perante a Procuradoria Geral do Município, no endereço/meio eletrônico "procuradoriaaltinho@gmail.com".

A empresa poderá apresentar, juntamente com sua defesa, documentos, justificativas, requerimentos de diligência e demais elementos probatórios que entender pertinentes à apuração.

O eventual requerimento de produção de provas deverá indicar, de maneira objetiva, a prova pretendida e sua pertinência com os fatos objeto da apuração.

4. DA AUTONOMIA DOS PRAZOS

Para que não subsista qualquer dúvida quanto ao conteúdo da presente intimação, ficam expressamente consignadas as seguintes distinções:

I – o prazo de 02 (dois) dias úteis possui natureza exclusivamente executória, destinando-se ao integral cumprimento das ordens de fornecimento ainda pendentes;
II – o prazo de 15 (quinze) dias úteis possui natureza processual, destinando-se exclusivamente ao exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito do Processo Administrativo Sancionador;
III – os dois prazos correrão simultaneamente e possuem objetos, finalidades e consequências jurídicas distintas.

Consequentemente, a empresa não poderá considerar o prazo destinado à apresentação da defesa como extensão, suspensão ou prorrogação do prazo de 02 (dois) dias úteis estabelecido para o cumprimento da obrigação de fornecimento.

5. DOS EFEITOS DE EVENTUAL CUMPRIMENTO SUPERVENIENTE

O integral cumprimento das obrigações de fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis será devidamente certificado nos autos e considerado pela Comissão Processante e pela autoridade competente na análise das circunstâncias do caso concreto e na eventual dosimetria da sanção.

Todavia, o cumprimento superveniente**não determinará, por si só, o arquivamento do Processo Administrativo Sancionador**, que prosseguirá regularmente para apuração dos atrasos, inadimplementos, reincidências e demais condutas pretéritas já ocorridas.

6. DAS POSSÍVEIS SANÇÕES

Após a regular instrução processual e assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, as condutas comprovadas serão definitivamente enquadradas pela autoridade competente, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da infração apurada.

Na definição de eventual sanção serão considerados, entre outros elementos legalmente exigidos, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração e ao serviço público e os demais critérios de dosimetria previstos na legislação.

A presente referência às penalidades possui caráter de**ciência das consequências jurídicas em tese aplicáveis**, não importando antecipação de julgamento, permanecendo assegurados à empresa o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

7. DA ADVERTÊNCIA FINAL

O silêncio da empresa quanto à defesa**não impedirá o regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador**, desde que comprovada sua regular intimação.

Do mesmo modo, o não fornecimento dos itens dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ensejará a imediata certificação da ocorrência e o encaminhamento das providências necessárias à continuidade do abastecimento da merenda escolar, inclusive mediante convocação dos fornecedores subsequentes, na forma do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei nº 14.133/2021.

Expedida em cumprimento ao Despacho de Instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026 e à determinação da Comissão Processante designada pela Portaria nº 358/2025.

Altinho/PE, 20 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro do Município de Altinho/PE

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:C0B62D7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTINHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Programa Bom Prato – Cozinhas Comunitárias do Município de Altinho.
No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na edição Nº 4166 do dia 21/08/2026, faz-se a seguinte correção.

ONDE SE LÊ:
Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026

LEIA-SE:
Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 002/2026

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

Altinho, 21 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:93889CD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM), PEDRA BRITADA Nº 12 (12 MM), PÓ DE PEDRA E PEDRA RACHÃO/PEDRA DE MÃO PARA ARRIMO E FUNDAÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.*
VALOR: *R$ 711.621,00 (SETECENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).*
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *25/08/2026;*
FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *até as 08h59min do dia 03/09/2026;*
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: *às 09h00min do dia 03/09/2026;*
REFERÊNCIA DE TEMPO: *horário de Brasília (DF);*
LOCAL: *LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br*
SUPORTE: *(34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.*
CONTATO: *(87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.*

Araripina/PE, 21 de agosto 2026.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria Nº 662/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:20EA235D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. º 02/2026 – FMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DURANTE A FEIRA DE SAÚDE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. º 02/2026 – FMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2026
A Prefeitura Municipal de Barreiros –PE, através da Secretaria de Saúde Municipal, com fulcro no artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021; torna público que será realizado um **Chamamento Público nº 02/2026-FMSB**, para fins de Credenciamento para ***Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada, destinadas***

exclusivamente ao atendimento dos pacientes da Rede Pública de Saúde durante a Feira de Saúde a ser realizada nos dias 16 e 17 de Setembro, horário 08:00h as 20:00h, pelo Município de Barreiros/PE. Período de inscrição **de 24/08/2026 a 11/09/2026**, Endereço Eletrônico para Envio da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços através do E-mail: **cpl.barreiros2021@gmail.com**. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Barreiros - Site Oficial https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.ph e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp). Todos os atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. (AMUPE).

Barreiros, 21 de AGOSTO de 2026. -

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1E957D8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DO RESULTADO DEFINITIVO DOS ALUNOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR OFERTADOS PELA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃOFRANCISCO - FACESF "EDUCA MAIS BELÉM" 2026.2

SELECIONADOS PROGRAMA "EDUCA MAIS BELÉM" 2026.2

Nº	ALUNOS SELECIONADOS	CURSO
01	NERILÂNIA CARVALHO VIEIRA	ENFERMAGEM
02	JOÃO GREGÓRIO RAMOS	ENFERMAGEM
03	GABRIELA SANTOS FERREIRA	ENFERMAGEM
04	CÍCERA EDUARDA DOS SANTOS BATISTA	DIREITO
05	IASMIM ARAÚJO DA SILVA	ENFERMAGEM
06	FELIPE EMANOEL DA CONCEIÇÃO	FISIOTERAPIA
07	MARIA FERNANDA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	PSICOLOGIA
08	ELEN GLEICE SANTOS LOPES	NUTRIÇÃO
09	KAROLAYNE LETÍCIA DA SILVA SOUSA	FISIOTERAPIA
10	MARIA VITÓRIA GOMES DOS SANTOS	PSICOLOGIA

Atenciosamente,

CLEIDE DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:FC14A247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 46/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 20/2026. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI para atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal Agricultura de Belo Jardim. Quantidade de itens: 07; Adjudicação por item. Valor total: R$ 52.643,52. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/09/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90020-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 24 de agosto de 2026.

RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA.
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:8CF41197

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 65/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 33/2026. Objet Nat: Registro de preços para eventual contração de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização para atender às necessidades das escolas e creches vinculadas da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia de Belo Jardim. Quantidade de itens: 04; Adjudicação por item. Valor total: R$ 961.740,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/09/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90033-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 24 de agosto de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:5D35B54A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 69/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 37/2026. Objet Nat: Registro de preço para eventual aquisição de veículos (caminhão com baú carga seca I, caminhão baú refrigerado, caminhão baú pequeno utilitário e caminhão carroceria aberta, carga seca utilitário) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 04; Adjudicação por item. Valor total: R$ 2.496.600,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/09/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90037-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 24 de agosto de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:16DE65E5

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 70/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 38/2026. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de mudas de

plantas para projetos de paisagismo e áreas verdes visando a criação de ambientes mais sustentáveis nas escolas e creches da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia de Belo Jardim. Quantidade de itens: 14; Adjudicação por item. Valor total: R$ 65.866,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/09/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90038-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 24 de agosto de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:986FB67F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 84/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 41/2026. Objet Nat: Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 53; Adjudicação por item. Valor total: R$ 693.778,87. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/09/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90041-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 24 de agosto de 2026.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:CA2DD5C4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 91/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 44/2026. ID PNCP: 982333 - 258/2026. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de matérias recreativos e urbanísticos tais como bancos de praça, lixeiras, playgrounds, escorregadores, balanços entre outros, para atender as necessidades de consumo da Secretaria de infraestrutura e Urbanismo de Belo Jardim. Quantidade de itens: 19; Adjudicação por item. Valor total: R$ 710.288,75. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/09/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/377 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 24 de agosto de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:1A844EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE – AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Betânia/PE, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA E AUTORIZA** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **AM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**, CNPJ nº 32.276.009/0001-16, para a contratação do cantor **NETTO BRITO**, para a realização de apresentação artística ao vivo, com duração de 90 (noventa) minutos, em espaço público na Vila São Caetano, Município de Betânia/PE, no dia 22 de setembro de 2026, pelo valor global de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com vigência de 90 (noventa) dias. Determina-se a divulgação do presente ato no sítio eletrônico oficial e a adoção das demais providências legais cabíveis.

Betânia/PE, 18 de agosto de 2026.

LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:7CF4D247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE

PROCESSO PMB Nº 039/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 008/2026. Objeto Nat.: Serviços - Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia, a serem executados sob demanda no Município de Betânia/PE, compreendendo levantamento topográfico planimétrico, planialtimétrico, georreferenciamento, cadastro técnico territorial, locação topográfica, elaboração de relatórios técnicos e emissão de ART.** Após julgamento, comunica-se sua homologação da seguinte maneira: **Empresa Vencedora LEWANTI ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **25.186.724/0001-00**, vencedora do com o valor total: **R$ 532.905,98 (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos).** A quem caberá o fornecimento do objeto dessa licitação destinado à Prefeitura Municipal de Betânia, com todas as demais Secretarias e seus respectivos Fundos Municipais, em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 21/08/2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:75D8859D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026 – PMB – ID COMPRASNET: 84/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026 – PMB, UASG 982337, ID COMPRASNET: 84/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal contínuo de acesso à internet banda larga, por meio de infraestrutura de fibra óptica, incluindo instalação, ativação, disponibilização de equipamentos em regime de comodato e suporte técnico especializado, visando atender às demandas do Gabinete da Prefeita, IPREBE e das Secretarias de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Cidadania, Educação, Esportes e Bem-Estar, Fazenda, Governo, Infraestrutura, Obras, Planejamento e Inovação, Saúde, Segurança e Ordem Pública e Turismo e Cultura. Valor total estimado: **R$ 268.145,52 (duzentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 08/09/2026 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

21 de agosto de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:5461A549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2026 - FMS

Contrato Nº 0054/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0010/2026. Pregão Eletrônico Nº 0005/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de Preço para Contratação de empresas para o Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia (Centro de Saúde, Umari, Encruzilhada, Tamboatá, Pindobinha, Bizarra) e atendimentos domiciliares da E-multi (EQUIPE 1 E 2) para unidades de saúde da família e pacientes de baixa vulnerabilidade social, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 (Processo nº 00006/2026). Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 40.876.269/0001-50. Valor Contratado: 95.784,67 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Data da Assinatura 19/08/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2026 - FMS

Contrato Nº 0055/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0010/2026. Pregão Eletrônico Nº 0005/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de Preço para Contratação de empresas para o Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia (Centro de Saúde, Umari, Encruzilhada, Tamboatá, Pindobinha, Bizarra) e atendimentos domiciliares da E-multi (EQUIPE 1 E 2) para unidades de saúde da família e pacientes de baixa vulnerabilidade social, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 (Processo nº 00006/2026). Contratada: E S CARVALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.173.748/0001-76. Valor Contratado: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 19/08/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2026 - FMS

Contrato Nº 0056/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0010/2026. Pregão Eletrônico Nº 0005/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de Preço para Contratação de empresas para o Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia (Centro de Saúde, Umari, Encruzilhada, Tamboatá, Pindobinha, Bizarra) e atendimentos domiciliares da E-multi (EQUIPE 1 E 2) para unidades de saúde da família e pacientes de baixa vulnerabilidade social, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 (Processo nº 00006/2026). Contratada: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 63.129.821/0001-42. Valor Contratado: R$ 5.550,90 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos). Data da Assinatura 19/08/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2026 - FMS

Contrato Nº 0056/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0010/2026. Pregão Eletrônico Nº 0005/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de Preço para Contratação de empresas para o Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia (Centro de Saúde, Umari, Encruzilhada, Tamboatá, Pindobinha, Bizarra) e atendimentos domiciliares da E-multi (EQUIPE 1 E 2) para unidades de saúde da família e pacientes de baixa vulnerabilidade social, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 (Processo nº 00006/2026). Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ nº 39.537.400/0001-76. Valor Contratado: R$ 6.289,90 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Data da Assinatura 19/08/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0057/2026 - FMS

Contrato Nº 0057/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0010/2026. Pregão Eletrônico Nº 0005/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de Preço para Contratação de empresas para o Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia (Centro de Saúde, Umari, Encruzilhada, Tamboatá, Pindobinha, Bizarra) e atendimentos domiciliares da E-multi (EQUIPE 1 E 2) para unidades de saúde da família e pacientes de baixa vulnerabilidade social, **r**eferente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 (Processo nº 00006/2026). Contratada: MELIM COMERCIAL LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ nº 49.608.132/0001-90. Valor Contratado: R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais). Data da Assinatura 19/08/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2026 - FMS

Contrato Nº 0058/2026 - FMS. Processo Licitatório Nº 0010/2026. Pregão Eletrônico Nº 0005/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de Preço para Contratação de empresas para o Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia (Centro de Saúde, Umari, Encruzilhada, Tamboatá, Pindobinha, Bizarra) e atendimentos domiciliares da E-multi (EQUIPE 1 E 2) para unidades de saúde da família e pacientes de baixa vulnerabilidade social, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 (Processo nº 00006/2026). Contratada: PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 54.232.811/0001-47. Valor Contratado: R$ 3.569,88 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Data da Assinatura 19/08/2026. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:02C7457A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 037/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, destinado as Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Bonito, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. **Empresa: J.A. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 33.415.022/0001-71, com sede na Avenida Siqueira Campos, Centro, Camocim de São Félix/PE. **Valor total registrado**: R$ 48.416,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **Vigência da ata**: 12 meses. Bonito, 29 de julho de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:275FACFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, destinado a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada: J.A. DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.415.022/0001-71, com sede as Avenida Siqueira Campos, Centro, Camocim de São Félix/PE. **CONTRATO Nº 127/2026**. **Valor total:** R$ 13.391,50 (treze mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 018/2026. Processo Licitatório nº 037/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 29 de julho de 2026.

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:12B73CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, destinado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada: J.A. DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.415.022/0001-71, com sede as Avenida Siqueira Campos, Centro, Camocim de São Félix/PE. **CONTRATO Nº 128/2026**. **Valor total:** R$ 10.816,90 (dez mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 018/2026. Processo Licitatório nº 037/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 29 de julho de 2026.

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:AF226589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento da merenda escolas da Rede Municipal de Ensino de Bonito/PE, durante o presente exercício, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada: ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA,** inscrita no CNPJ: 16.630.794/0001-07, com sede na Estrada de Nova Cruz, nº 25, Bairro Santa Rita, Igarassu/PE. **CONTRATO Nº 119/2026**. **Valor total:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 019/2026. Processo Licitatório nº 038/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 22 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS,
Prefeito Interino.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:355FBD43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento da merenda escolas da Rede Municipal de Ensino de Bonito/PE, durante o presente exercício, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada: BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.040.331/0001-04, com sede Rua Maria Caldeira, Bairro Novo, Carpina/PE. **CONTRATO Nº 120/2026**. **Valor total:** R$ 95.953,00 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 019/2026. Processo Licitatório nº 038/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 22 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS,
Prefeito Interino.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A159963A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento da merenda escolas da Rede Municipal de Ensino de Bonito/PE, durante o presente exercício, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada: DISTSERV DRISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.343.897/0001-33, com sede Rua Josefa Bione, bairro Caja, Carpina/PE. **CONTRATO Nº 121/2026**. **Valor total:** R$ 808.261,63 (oitocentos e oito reais,

duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 019/2026. Processo Licitatório nº 038/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 22 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS,
Prefeito Interino.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:FD480FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento da merenda escolas da Rede Municipal de Ensino de Bonito/PE, durante o presente exercício, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada: J.A. DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.415.022/0001-71, com sede Avenida Siqueira Campos, Centro, Camocim de São Félix/PE. **CONTRATO Nº 122/2026**. **Valor total:** R$ 240.451,40 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 019/2026. Processo Licitatório nº 038/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 22 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS,
Prefeito Interino.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:066DF6DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento da merenda escolas da Rede Municipal de Ensino de Bonito/PE, durante o presente exercício, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 12.130.507/0001-49, com sede na Rua Gilda Barbosa, s/n, bairro Guadalajara, Paudalho/PE. **CONTRATO Nº 123/2026**. **Valor total:** R$ 405.775,00 (quatrocentos e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 019/2026. Processo Licitatório nº 038/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 22 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS,
Prefeito Interino.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B5383E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento da merenda escolas da Rede Municipal de Ensino de Bonito/PE, durante o presente exercício, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. **Contratada: UMA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04, com sede na Granja São José, BR101, bairro Santa Rosa, complemento Caixa Postal 22, Palmares/PE. **CONTRATO Nº 124/2026**. **Valor total:** R$ 187.292,60 (cento e oitenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 019/2026. Processo Licitatório nº 038/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 22 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS,
Prefeito Interino.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:8AFB8B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **65.299.630 JOSE PEDRO DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.299.630/0001-54, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br.

Bonito, 20 de agosto de 2026.

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO –
Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:937817F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA

Processo Licitatório nº 004/2025 (FMAS).
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 (FMAS).

OBJETO: A presente Inexigibilidade tem por objeto: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - DO MUNICIPIO DE BREJAOPE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.628.090/0001-74**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, **Sr. Jeronimo de Lima Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .*869*.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, torna pública a presente **ERRATA**, com a finalidade de retificar informações constantes em publicações anteriormente divulgadas de forma equivocada.

ONDE SE LÊ:
Sra. VALDINEIDE CESAR DA SILVA ALVES.

LEIA-SE:
Sra. VALDILENE CESAR DA SILVA ALVES.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, surtindo esta errata os efeitos legais a partir da sua publicação.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão-PE, em 21 de agosto de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. n° 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:19F938CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 041/2026.
PREGÃO, Forma: **ELETRONICO n° 014/2026**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, **A AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL** PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE;
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026.**
Após a análise realizada pelo setor competente e constatada a conformidade da documentação apresentada com as exigências estabelecidas no Edital, fica a empresa abaixo descrita**devidamente habilitada**, para fins de prosseguimento do certame, nos seguintes termos:

Empresa	Resultado	Justificativa
EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, inscrita no **CNPJ nº 20.703.059/0001-53.**	**HABILITADA**	Atendeu a todos os requisitos do Edital.

Fica designada para o dia**24 de agosto de 2026 (segunda-feira), às 8h30**, a reabertura da sessão pública, destinada à eventual manifestação de intenção de interposição de recurso pelos licitantes.
O procedimento licitatório será regido pelaLei Federal nº 14.133/2021, pelasLeis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, pelaLei Federal nº 12.846/2013, peloDecreto Federal nº 8.538/2015, pelosDecretos Municipais nº 004/2024 e nº 034/2025, bem como pelas demais normas aplicáveis e suas alterações posteriores.
O procedimento observará, ainda, as disposições estabelecidas neste Termo, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Público, além da legislação complementar pertinente.
Para fins de publicidade e produção dos efeitos legais, o resultado doPregão Eletrônicoserá publicado noPortal da Transparência do Municípioe noDiário Oficial dos Municípios – AMUPE, em observância ao disposto naLei Federal nº 14.133/2021e ao princípio da publicidade.

Brejão/PE, em 21 de agosto de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 038/2026.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:7106EFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2025.
INEXIGIBILIDADE N. 007/2025.

Objeto: CONSTITUI A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, CONSUBSTANCIADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS A SEREM FORMALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, torna pública a presente **ERRATA**, com a finalidade de retificar informações constantes em publicações anteriormente divulgadas de forma equivocada.:

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Contrato Administrativo 009/2025

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar **de 14 de janeiro de 2025 até 13 de janeiro de 2026**, considerando o encerramento da vigência anterior em **13 de janeiro de 2025**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato, que passará a vigorar **de 14 de janeiro de 2026 a 13 de janeiro de 2027**, em continuidade ao período de vigência anterior, encerrado em **13 de janeiro de 2026**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, surtindo esta errata os efeitos legais a partir da sua publicação.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão-PE, em 21 de agosto de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. n° 038/2026.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D610326A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N° 207/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, férias ao servidor(a) **ADRIANA CRUZ E SILVA DA CONCEIÇÃO,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30

(trinta) dias, a partir de 15 de setembro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6D6B8AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N° 208/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **EMILIA CARMEN RANGEL DA SILVA COSTA,** titular do cargo de Secretária de Assistência Social, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de agosto de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:111B7A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N° 209/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **RITA MARIA DE MELO,** titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de agosto de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:46995E52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026, **INEXIGIBILIDADE Nº** 028/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS SISTEMAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS, TAIS COMO FNDE/MEC, SIMEC, SIOPE, PAR (CICLOS II, III, IV E V), EDUCAÇÃO INFANTIL – MANUTENÇÃO E.I – NOVAS TURMAS, EDUCAÇÃO CONECTADA, BRASIL CARINHOSO, OBRAS 2.0, PDDE, PDE-INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, E PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ASSESSORIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CAE, CME, CACS-FUNDEB, ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO NA EXECUÇÃO DESSES PROGRAMAS, MONITORAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÉNIOS JUNTO AO FNDE E PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO PARA ALCANCE DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS PARA MELHORIA DE RESULTADOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS; ASSESSORIA TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO VIA SIMEC, CREDENCIAMENTO PARA CAPTAR RECURSOS VAAR/FUNDEB, FORMAÇÃO/ORIENTAÇÕES TECNICAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PME, EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. VISANDO OFERECER SUPORTE QUALIFICADO À GESTÃO E À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE/PE. **VENCEDOR:** EVOLUÇÃO CONSULTORIA & ASSESSORIA EDUCACIONAL, CNPJ: 47.918.549/0001-23. CONTRATO Nº 347/2026, **VALOR:** R$69.000,00. DATA DE ASSINATURA: 07/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:60B29928

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, **PREGÃO Nº** 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** AUTOMAX PECAS LTDA, CNPJ: 64.038.705/0001-80. CONTRATO Nº 351/2026, **VALOR:** R$12.724,00. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:274FA212

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, **PREGÃO Nº** 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E FLUÍDOS LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA , CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 354/2026, **VALOR:** R$170.138,45. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9BD0BE56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026, **INEXIGIBILIDADE Nº** 029/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS SOCIAL, JURÍDICA, URBANÍSTICA E AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO URBANA – REURB, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO URBANA. **VENCEDOR:** TOPOS REFERENCIA SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA, CNPJ: 34.057.351/0001-50. CONTRATO Nº 369/2026, **VALOR:** R$87.420,00. DATA DE ASSINATURA: 24/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

THACIA MONIQUE VALERIANO SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EB028422

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026, **INEXIGIBILIDADE Nº** 030/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS CONHECENDO O MEIO AMBIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BUÍQUE-PE. **VENCEDOR:** PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COM VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 59.184.446/0001-66. CONTRATO Nº 376/2026, **VALOR:** R$493.953,00. DATA DE ASSINATURA: 29/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7697504B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026, **INEXIGIBILIDADE Nº** 033/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM FAVOR DA EMPRESA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, DETENTORA DOS DIREITOS DA ATRAÇÃO MUSICAL CIEL RODRIGUES, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE AGOSTO, NAS FESTIVIDADES EXPO BUÍQUE FRIO 2026. **VENCEDOR:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001- 90. CONTRATO Nº 379/2026, **VALOR:** R$140.000,00. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

ALINE DE ARAUJO BESERRA TAVARES
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1D26AFB4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, **PREGÃO Nº** 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01. CONTRATO Nº 381/2026, **VALOR:** R$143.498,31. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:22D9AC79

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026, **INEXIGIBILIDADE Nº** 031/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSORES, AUXILIARES DE SALA, PROFISSIONAIS DO AEE, MERENDEIROS E DEMAIS SERVIDORES) PARA ATENDER DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE. **VENCEDOR:** INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – NACIONAL SAÚDE, CNPJ: 50.875.847/0001-98. CONTRATO Nº 382/2026, **VALOR:** R$658.260,00. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6A6E6CA2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, **PREGÃO Nº** 017/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E

SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62. CONTRATO Nº 385/2026, **VALOR:** R$169.767,80. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AF381FE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026, **PREGÃO Nº** 035/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 394/2026, **VALOR:** R$67.659,54. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:36090611

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, **PREGÃO Nº** 017/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62. CONTRATO Nº 412/2026, **VALOR:** R$1.908,62. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SANTINA TEREZA OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FA1254FB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, **PREGÃO Nº** 027/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORENCIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR**: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. CONTRATO Nº 417/2026, **VALOR:** R$577,19. DATA DE ASSINATURA: 05/08/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D9E17D6C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, **PREGÃO Nº** 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** G H P S BARRETO ME, CNPJ: 27.103.616/0001-44. CONTRATO Nº 418/2026, **VALOR:** R$295,00. DATA DE ASSINATURA: 05/08/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:534D57B3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, **PREGÃO Nº** 027/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORENCIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** MB TAVARES BARRETO LTDA, CNPJ: 29.378.140/0001-80. CONTRATO Nº 420/2026, **VALOR:** R$3.350,00. DATA DE ASSINATURA: 05/08/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:74CC4AE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, **PREGÃO Nº** 024/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 345/2026, **VALOR:** R$13.703,06. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CCDAD755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, **PREGÃO Nº** 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E FLUÍDOS LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA DE

BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA , CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 355/2026, **VALOR:** R$218.274,16. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:21D134BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, **PREGÃO Nº** 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** B2W ASSESSORIA DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 31.495.962/0002-73. CONTRATO Nº 360/2026, **VALOR:** R$2.129,95. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8650C93A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025, **PREGÃO Nº** 064/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.523.598/0001-07. CONTRATO Nº 371/2026, **VALOR:** R$98.914,04. DATA DE ASSINATURA: 15/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:75402DF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026, **PREGÃO Nº** 010/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 372/2026, **VALOR:** R$201.699,43. DATA DE ASSINATURA: 15/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:522C96CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026, **PREGÃO Nº** 028/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 373/2026, **VALOR:** R$35.923,42. DATA DE ASSINATURA: 15/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:73AA9513

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, **PREGÃO Nº** 024/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 391/2026, **VALOR:** R$10.832,38. DATA DE ASSINATURA: 24/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F09C0289

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026, **PREGÃO Nº** 035/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 395/2026, **VALOR:** R$19.761,04. DATA DE ASSINATURA: 29/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C33CC819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026, **PREGÃO Nº** 028/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 397/2026, **VALOR:** R$25.347,46. DATA DE ASSINATURA: 24/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CF334287

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026, **PREGÃO Nº** 010/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 398/2026, **VALOR:** R$279.060,47. DATA DE ASSINATURA: 24/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4DEDF1E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026, **PREGÃO Nº** 036/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 58.690.444/0001-86. CONTRATO Nº 399/2026, **VALOR:** R$251.103,18. DATA DE ASSINATURA: 24/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:52172BE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025, **PREGÃO Nº** 064/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.523.598/0001-07. CONTRATO Nº 400/2026, **VALOR**: R$44.303,12. DATA DE ASSINATURA: 24/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8E6B3CC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, **PREGÃO Nº** 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 404/2026, **VALOR:** R$19.255,26. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0DF7E200

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, **PREGÃO Nº** 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01. CONTRATO Nº 409/2026, **VALOR:** R$58.037,41. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:45C3D77B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, **PREGÃO Nº** 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR**: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ: 54.494.740/0001-50. CONTRATO Nº 421/2026, **VALOR:** R$1.929,00. DATA DE ASSINATURA: 03/08/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9D10146B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, **PREGÃO Nº** 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE.

VENCEDOR: AUTOMAX PECAS LTDA, CNPJ: 64.038.705/0001-80. CONTRATO Nº 352/2026, **VALOR:** R$2.572,00. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FC92A451

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, **PREGÃO Nº** 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E FLUÍDOS LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA , CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 353/2026, **VALOR:** R$241.684,88. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2DA3512C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, **PREGÃO Nº** 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E FLUÍDOS LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, VIA POSTOS DE ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES À SERVIÇO DA PREFEITURA DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA , CNPJ: 09.687.900/0002-04. CONTRATO Nº 356/2026, **VALOR:** R$23.983,62. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F45095B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026, **DISPENSA Nº** 056/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** OTAVIANO JOSE DA SILVA LTDA, CNPJ: 11.752.860/0001-06. CONTRATO Nº 357/2026, **VALOR:** R$65.239,13. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:60FD0384

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, **PREGÃO Nº** 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.957.607/0001-80. CONTRATO Nº 358/2026, **VALOR:** R$3.231,00. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D5FFE9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, **PREGÃO Nº** 018/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.957.607/0001-80. CONTRATO Nº 359/2026, **VALOR:** R$1.499,00. DATA DE ASSINATURA: 30/06/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3F1D3816

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2025, **PREGÃO Nº** 058/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, CNPJ: 18.047.657/0001-70. CONTRATO Nº 361/2026, **VALOR:** R$3.409,33. DATA DE ASSINATURA: 10/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

ALINE DE ARAUJO BESERRA TAVARES
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3C67A233

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2025, **PREGÃO Nº** 058/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 52.171.660/0001-39. CONTRATO Nº 362/2026, **VALOR:** R$49.476,13. DATA DE ASSINATURA: 10/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

ALINE DE ARAUJO BESERRA TAVARES
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4892E12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2025, **PREGÃO Nº** 058/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** R&A ELETROELETRONICO LTDA, CNPJ: 24.112.017/0001-07. CONTRATO Nº 363/2026, **VALOR:** R$2.699,25. DATA DE ASSINATURA: 10/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

ALINE DE ARAUJO BESERRA TAVARES
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C7CCE227

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026, **DISPENSA Nº** 066/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **VENCEDOR:** EMANUELEN RODRIGUES AVELINO 4 PATAS, CNPJ: 60.352.654/0001-06. CONTRATO Nº 364/2026, **VALOR:** R$64.630,50. DATA DE ASSINATURA: 15/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MARIA ISABEL ALMEIDA ACIOLE
Secretária de Meio Ambiente de Buíque

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E302D32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026, **PREGÃO Nº** 033/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98. CONTRATO Nº 365/2026, **VALOR:** R$4.898,00. DATA DE ASSINATURA: 21/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7C14AFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026, **PREGÃO Nº** 033/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98. CONTRATO Nº 366/2026, **VALOR:** R$2.449,00. DATA DE ASSINATURA: 21/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:03DAD643

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 009/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 NO LOTEAMENTO SIÃO NO MUNICIPIO DE BUÍQUE - PE. **VENCEDOR:** NUNES TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 10.228.275/0001-30. CONTRATO Nº 367/2026, **VALOR:** R$3.580.242,79. DATA DE ASSINATURA: 21/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FEC8E564

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026, **DISPENSA Nº** 067/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM TRECHO FRONTAL A PE – 270, COM FINS DE DESVIO DE ÁGUAS PLUCIAIS DO TERRENO DA NOVA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE 3, NO MUNICIPIO DE BUIQUE. **VENCEDOR:** CONSTROLMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.533.953/0001-79. CONTRATO Nº 368/2026, **VALOR:** R$86.300,00. DATA DE ASSINATURA: 17/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:991C484C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026, **DISPENSA Nº** 071/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ATAÚDES COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** ANTONIO LEONIDIO DA SILVA LTDA, CNPJ: 67.970.158/0001-65. CONTRATO Nº 375/2026, **VALOR:** R$65.444,50. DATA DE ASSINATURA: 22/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7C153C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026, **INEXIGIBILIDADE Nº** 031/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSORES, AUXILIARES DE SALA, PROFISSIONAIS DO AEE, MERENDEIROS E DEMAIS SERVIDORES) PARA ATENDER DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE. **VENCEDOR:** INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – NACIONAL SAÚDE, CNPJ: 50.875.847/0001-98. CONTRATO Nº 377/2026, **VALOR:** R$282.960,00. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:896B8B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026, **PREGÃO Nº** 006/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO DE SEGURANÇA DESARMARDA PARA EVENTOS MUNICIPAIS E ATITIVDADES CULTURAIS, VISANDO GARANTIR A ORDEM PÚBLICA, INTEGRIDADE FÍSICA DOS PARTICIPANTES, PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER. **VENCEDOR:** APEC VIGILANCIA LTDA, CNPJ: 16.678.760/0001-92. CONTRATO Nº 378/2026, **VALOR:** R$18.228,00. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

ALINE DE ARAUJO BESERRA TAVARES,
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:939FD680

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378A/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026, **INEXIGIBILIDADE Nº** 034/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM FAVOR DA EMPRESA: ZERO OITO SE7E SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 63.127.752/0001-38, DETENTORA DOS DIREITOS DA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA GATINHA MANHOSA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE JULHO, NAS FESTIVIDADES EXPO BUÍQUE FRIO 2026. **VENCEDOR:** ZER0 8ITO SE7E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 63.127.752/0001-38. CONTRATO Nº 378A/2026, **VALOR:** R$100.000,00. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

ALINE DE ARAUJO BESERRA TAVARES
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:04604BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026, **INEXIGIBILIDADE Nº** 032/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM FAVOR DA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA FERAS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE AGOSTO, NAS FESTIVIDADES EXPO BUÍQUE FRIO 2026. **VENCEDOR:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - FERA PRODUÇÕES, CNPJ: 70.143.920/0001-44. CONTRATO Nº 380/2026, **VALOR:** R$60.000,00. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

ALINE DE ARAUJO BESERRA TAVARES
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3A69414D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, **PREGÃO Nº** 017/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62. CONTRATO Nº 386/2026, **VALOR:** R$98.487,84. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:941158D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, **PREGÃO Nº** 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01. CONTRATO Nº 387/2026, **VALOR:** R$82.705,95. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3C7D31AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, **PREGÃO Nº** 024/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69 . CONTRATO Nº 388/2026, **VALOR:** R$14.081,47. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:658D0804

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, **PREGÃO Nº** 024/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 389/2026, **VALOR:** R$6.622,54. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BFD04864

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, **PREGÃO Nº** 024/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. CONTRATO Nº 390/2026, **VALOR:** R$5.949,89. DATA DE ASSINATURA: 22/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:74F37121

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026, **PREGÃO Nº** 035/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 392/2026, **VALOR:** R$140.877,96. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:384C074B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026, **PREGÃO Nº** 035/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. **VENCEDOR:** AIANNE MOURA SIQUEIRA E SILVA, CNPJ: 49.624.647/0001-83. CONTRATO Nº 393/2026, **VALOR:** R$43.675,14. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3EDA9839

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, **PREGÃO Nº** 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 405/2026, **VALOR:** R$3.208,31. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:79FA93F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, **PREGÃO Nº** 004/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. CONTRATO Nº 406/2026, **VALOR:** R$15.107,40. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5C58DB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, **PREGÃO Nº** 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01. CONTRATO Nº 407/2026, **VALOR:** R$29.958,83. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:201CC3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, **PREGÃO Nº** 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01. CONTRATO Nº 408/2026, **VALOR:** R$1.019,12. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SANTINA TEREZA OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DF8154DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026, **PREGÃO Nº** 016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01. CONTRATO Nº 410/2026, **VALOR:** R$28.597,57. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:347219CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, **PREGÃO Nº** 017/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62. CONTRATO Nº 411/2026, **VALOR:** R$37.444,57. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9487228E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, **PREGÃO Nº** 017/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62. CONTRATO Nº 413/2026, **VALOR:** R$28.177,71. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9D0C4425

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026, **PREGÃO Nº** 017/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **VENCEDOR:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62. CONTRATO Nº 415/2026, **VALOR:** R$68.887,89. DATA DE ASSINATURA: 05/08/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:82D5E8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, **PREGÃO Nº** 027/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORENCIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR**: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50. CONTRATO Nº 416/2026, **VALOR:** R$757,95. DATA DE ASSINATURA: 05/08/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DF685F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, **PREGÃO Nº** 027/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORENCIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** MB TAVARES BARRETO LTDA, CNPJ: 29.378.140/0001-80. CONTRATO Nº 419/2026, **VALOR:** R$1.247,70. DATA DE ASSINATURA: 05/08/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:23FF0C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, **PREGÃO Nº** 027/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORENCIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001-62. CONTRATO Nº 422/2026, **VALOR:** R$1.389,80. DATA DE ASSINATURA: 05/08/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8A30B8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, **PREGÃO Nº** 027/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS, COM FORENCIMENTO PARCELADO. **VENCEDOR:** TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 33.039.726/0001-97. CONTRATO Nº 423/2026, **VALOR:** R$5.870,00. DATA DE ASSINATURA: 05/08/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:614C310C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, **PREGÃO Nº** 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR**: AUTOMAX PECAS LTDA, CNPJ: 64.038.705/0001-80. CONTRATO Nº 424/2026, **VALOR:** R$43.448,00. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:72D1A169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026, **PREGÃO Nº** 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** AUTOMAX PECAS LTDA, CNPJ: 64.038.705/0001-80. CONTRATO Nº 425/2026, **VALOR:** R$9.620,00. DATA DE ASSINATURA: 31/07/26

Buíque, 21 de agosto de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3120692D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1698/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Letícia Sergiane de Santana, ao Cargo – Chefe de Setor II, símbolo CC5, a partir de 01 de Agosto de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:4F11D2A0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1703/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Paulo Matheus Feliciano da Silva, do Cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 18 de agosto de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Agricultura, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:473016AF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1704/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Valdiane Santos da Silva, do cargo, Coodenadora – CC3, a partir de 18 de agosto de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B80D707A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1705/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Ailton Valentim de Freitas, ao cargo, Coodenador – CC3, a partir de 11 de agosto de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F87B786A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1706/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Matheus de Souza Melo, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de agosto de 2026, com lotação Secretaria Executiva de Comunicação Social, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de agosto de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E8487A79

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0329/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 075 - SMPUMA de 18/08/2026, C.I nº 720/2026 - SEARH de 14/08/2026, Processo nº 44.196 – SEARH de 21/07/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44.196 – SEARH/COLEG de 13/08/2026 e Despacho SRH de 18/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FELIPE EDUARDO RAMOS LIEUTHIER, mat**. **33.543,** no cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente – SMPUMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:22BE7A49

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0330/2026

Ementa: Convocação dos aprovados na Seleção Pública Simplificada Edital nº 001/2026 – SEMA.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 722/2026 - SEARH de 18/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) na Seleção Pública Simplificada – Edital Nº 001/2026, visando os preenchimentos das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Cargo: AGENTE AMBIENTAL
01° MAIRA CABRAL MARTINS

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL
01° JULIO CESAR PINHEIRO SANTOS
02° CAROLINE SANTOS RIBEIRO

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
01° FERNANDO LEITE NUNES DA COSTA
02° ANTONIO CLODOALDO DE SOUZA NETO
03° ALEXANDRE DE SIQUEIRA MOTTA

Cargo: TÉCNICO AMBIENTAL
01° MAYSA EULINA FIGUEIREDO DE MELO MACHADO
02° VIVIANE RODRIGUES SANTOS

Cargo: TÉCNICO EM SANEAMENTO
01° ALEXANDRA DE ANDRADE SANTOS

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO
01° BETO CHERLES CORAL RODRIGUES

Cargo: TÉCNICO EM AGRÍCOLA

01° JOSE GALDINO DE LIMA FILHO

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:
2 FOTOS 3X4;
RG (Pode ser substituído pela CNH);
CPF (Pode ser substituído pela CNH);
CNH- Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório para o cargo de motorista, pode substituir o RG e CPF);
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
União estável (se possuir);
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão);
Título de Eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino);
CTPS – Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Comprovante de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado, ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei);
Antecedentes Criminais Estadual e Federal.

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;
RG E CPF.
Os candidatos relacionados deverão comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, de segunda à sexta das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários das relações acima mencionadas.
LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – NO RH DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA - Rua Manoel Queiroz Silva, nº 145 – Torrinha - Centro - Cabo de Santo Agostinho.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3F3C294D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0331/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 401/2026 - SME de 17/08/2026, Processo nº 42.672 – SEARH de 25/02/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.672 – SEARH/COLEG de 10/07/2026 e Despacho SRH de 19/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. ª **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO, mat**. **31.337,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 02,** por **06 (seis) meses,** referentes ao 2º e 3º quinquênios, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:363654F5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0332/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 401/2026 - SME de 17/08/2026, Processo nº 42.670 – SEARH de 25/02/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42.670 – SEARH/COLEG de 13/07/2026 e Despacho SRH de 19/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. ª **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO, mat**. **5817,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 05,** por **06 (seis) meses,** referentes ao 4º e 5º quinquênios, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de

16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:47F6D3D3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0333/2026

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 83/2026 de 19/08/2026 – Cessão Inicial, Ofício nº 80/2026 – GAPRE de 18/08/2026, Ofício nº 1193/2026 GAB/SSO – Prefeitura Municipal de Olinda de 07/08/2026, C. I nº 868/2026 – SMS de 10/08/2026 e Despacho SRH de 19/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Secretaria Municipal de Saúde de Olinda,** a servidora **CYNTHIA MARIA PANCRACIO POGGI DE FIGUEIREDO,** matricula **30406,** no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA** sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial, a contar de 21 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2026.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DA083A67

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PMCSA-SEOBP/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PMCSA-SEOBP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/PMCSA-SEOBP/2024, **Processo Administrativo n.º** 193/2023, **Processo Licitatório nº** 105/PMCSA-SEOBP/2023, **Concorrência n.º** 008/PMCSA-SEOBP/2023. **Natureza do Objeto:** Prestação de Serviços; **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento), compreendendo o valor de R$ 1.517.260,20 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos) passando o valor do contrato a R$: 16.985.512,20 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos)**, Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, § 1° da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA: VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.569.559/0001-78, com sede na Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128, sala 202, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-350, Fone: (81) 3325-4900, E-mail: karla.arruda@viaencosta.com.br,**Valor Total: R$: 16.985.512,20 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos) Vigência:** 18 de dezembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de julho de 2026.

ELMANO AMORIM DE MORAES JÚNIOR
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:26F329ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 – CSL/SEGOV, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 060/2026 – CSL/SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 – CSL/SEGOV, oriunda da Concorrência Pública SRP nº 060/2026 – CSL/SEGOV, vinculada ao Processo Administrativo nº 2025.110124.05337, promovida pela Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV.
A referida Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma, ampliação e adaptação de prédios e logradouros públicos – Regional Açailândia, tendo como empresa beneficiária GPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.068.259/0001-20.
Fica homologada a contratação em favor da empresa acima identificada, o valor homologado: R$12.410.946,63 (doze milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) conforme condições, quantitativos e valores constantes do processo administrativo instaurado no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Secretaria Municipal de Saúde
ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:99088BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº P0011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7101032/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº P0011/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, por meio da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, torna pública a presente **ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação**, referente ao Processo Administrativo nº **7101032/2026** e ao Processo de Contratação nº **P0011/2026**, para fins de correção do bloco de assinaturas constante na publicação original.
A retificação refere-se **exclusivamente à inclusão de dois signatários**, não implicando qualquer alteração quanto ao objeto, resultado, empresa adjudicatária, valor homologado ou demais condições constantes no Termo.

ONDE CONSTA:
Maurício Canuto Mendes
Secretário Municipal de Infraestrutura

PASSE A CONSTAR:
Maurício Canuto Mendes
Secretário Municipal de Infraestrutura
Elmano Amorim de Moraes Junior
Secretário Executivo de Obras Públicas
Bruno Reis Barreto da Silva
Secretário Executivo da Juventude e Esportes

Ficam mantidos e ratificados, em sua integralidade, todos os demais termos e informações constantes na publicação original.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de Agosto de 2026.

MAURÍCIO CANUTO MENDES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ELMANO AMORIM DE MORAES JUNIOR
Secretário Executivo de Obras Públicas

BRUNO REIS BARRETO DA SILVA
Secretário Executivo da Juventude e Esportes

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:3C80BCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO P0013/2026

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41010005/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: P0013/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO, PORTARIA, JARDINAGEM , AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, E MOTORISTAS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 48.166.076,40 (quarenta e oito milhões, cento e sessenta e seis mil, setenta e seis reais e quarenta centavos)

PREÂMBULO
Aos 21 de Agosto de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° P0013/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LTDA | 11.457.039/0001-59
Total de Itens: 9 | Valor Total: R$ 48.166.076,40 (quarenta e oito milhões, cento e sessenta e seis mil, setenta e seis reais e quarenta centavos)

Cabo de Santo Agostinho - PE, 21 de Agosto de 2026

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:EA28FC2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 246 - RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO DO SERVIDOR.

PORTARIA Nº 246, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre rescisão do contrato temporário da servidora Leiliane Maria Ramos, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Contrato Por Tempo Determinado Para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 063/2026, de conformidade com autorização do Executivo Municipal contida na Portaria nº 061/2026.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de solicitação de demissão a pedido, realizado pela servidora no dia 15 de maio de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato excepcional por interesse público firmado com a Sra. Leiliane Maria Ramos, matrícula 9879768, cargo de Professor de Matemática, Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 061/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:767F51E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 247 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 247, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Jaciara Maria Silva Lopes de Souza, para o cargo de Assistente Técnico de Assistência Social, símbolo CCA-3, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:C221A0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 248 - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

PORTARIA Nº 248, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a eliminação de candidato do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, por não comparecimento à convocação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025**, de 11 de novembro de 2025, destinado à contratação temporária de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação Especial Inclusiva, bem como a **Errata nº 01/2025**, de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 245, DE 17 DE AGOSTO DE 2026 – GAB, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/08/2026, Edição 4163 que dispôs sobre a convocação de candidatos aprovados no referido processo seletivo;

CONSIDERANDO o item **10.3** do Edital nº 02/2025, que estabelece o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação do candidato convocado;

CONSIDERANDO o item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, que dispõe que o não comparecimento do candidato convocado implicará sua **eliminação da Seleção Pública Simplificada**, com perda do direito à vaga para todos os efeitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, o candidato mencionado no quadro abaixo:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
100º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva	Laysa Aparecida Da Silva Vasconcelos Bezerra	193	—	Escola Municipal Valvina Espindola

Art. 2º A eliminação de que trata o artigo anterior ocorre nos termos do item **10.3.1** do Edital nº 02/2025, implicando a **perda do direito à vaga para todos os efeitos legais**.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a **proceder à convocação do próximo candidato classificado**, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições do edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeirinha/PE, 21 de agosto de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:0A7D7068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 249 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

PORTARIA Nº 249, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025 para contratação temporária de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em **15 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de **contratação temporária**, no cargo/função de **Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva,** para atuação na **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
101º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva	Raylane Silva Dos Santos	189	—	Escola Municipal Valvina Espindola
102º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva	Ana Lucia Costa De Oliveira	380	—	Escola Municipal Rita Alves Espindola
103º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva	Meyre Do Rego Barros	371	—	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer **à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item **10.3** do Edital, **no horário das 08h às 13h**, situada na **Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55038-000**.
§1º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item **10.3.1** do Edital.

Art. 3º A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item **11.1** do Edital.

Art. 4º A lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item **11.2** do Edital.

Art. 5º O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item **11.3** do Edital.

Art. 6º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos, conforme item **11.4** do Edital:

I – Documento oficial de identificação pessoal;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
III – PIS/PASEP;
IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
VIII – Comprovante de residência;
IX – Atestado Médico Admissional;
X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:D3E3F688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 250 - RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 250, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre rescisão do contrato temporário da servidora Rosângela Soares de Melo Silva, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Contrato Por Tempo Determinado Para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 129/2026, de conformidade com autorização do Executivo Municipal contida na Portaria nº 243/2026.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de solicitação de demissão a pedido, realizado pela servidora no dia 17 de agosto de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato excepcional por interesse público firmado com a Sra. Rosângela Soares de Melo Silva, matrícula 9880006, cargo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação, nomeada por intermédio da Portaria nº 243/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:07A27130

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 007/2026-FME
Inexigibilidade nº 001/2026-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta da atração artística **UNHA PINTADA**, para apresentação de show no dia 26 de setembro de 2026, dentro das **festividades do XXXVI Festival da Lavoura,** na praça de Eventos deste Município, através da **Emenda Parlamentar nº 202639130004,** e recursos próprios do Município**,** conforme especificações constantes neste termo de referência

CONTRATO Nº:044/2026-FME
VALOR DO CONTRATO: **R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 59.154.679/0001-16

CONTRATADA: **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ:N° 24.462.524/0001-62

DATA DA ASSINATURA:07/08/2026.
VIGÊNCIA:07/08/2026 À 31/12/2026

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 07 de agosto de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:D54F6E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 195/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Pregoeira, designada pela Portaria nº 131/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da Licitação referente ao **PL 195/2026, PE 012/2026,** cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO A GRANEL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS, TANQUE CRIOGÊNICO PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE OXIGÊNIO LÍQUIDO E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER À DEMANDA DO CEMEC VERA CRUZ, CENTRO MÉDICO HOSPITALAR, CENTRO DE PARTO NORMAL, HOSPITAL MUNICIPAL ARISTEU CHAVES E SAMU, SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, BEM COMO AOS MUNÍCIPES COM PRESCRIÇÃO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR. A Licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme autorização da Secretária Municipal de Saúde. O valor máximo para a execução dos serviços é de: **R$ 10.305.849,60 (dez milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). A sessão pública será realizada no dia 08/09/2026, às 10h**, por meio do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC; Disponível no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter login de acesso ao sistema por meio da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**. O credenciamento deverá ser realizado diretamente na plataforma. Em caso de dificuldades, os licitantes poderão entrar em contato com a BNC pelos seguintes canais: (41) 3097- 4250 ou (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br. Também poderão obter suporte junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe – PE, 21 de agosto de 2026

RAÍSSA KAREN GOMES DE BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Josias Manoel do Nascimento Neto
Código Identificador:4E2BBA82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 062/2026-CONCORRÊNCIA Nº 008/2026.

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MCMV – FINHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PROPOSTA:040327/2025: FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCIDADES), A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX. Valor máxima aceitável R$ 3.326.192,66. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 22.08.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09.09.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 09.09.2026, às 09:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital nos sites: https://www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CD5E2637

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– Pregão Eletrônico n.º 005/2026,** cujo processo é **Processo Licitatório n.º 008/2026. OBJETO – formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, mobiliário, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, informática, climatização e demais bens permanentes, destinados ao aparelhamento, modernização e fortalecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° **09.560.267/0001-08,** perfazendo o valor total de **R$ 33.980,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta reais);**

LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **59.890.563/0001-45,** perfazendo o valor total de **R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais);**

PIETRA ODONTO, inscrita no CNPJ sob o n° **28.877.319/0001-19,** perfazendo o valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **19.639.940/0003-15,** perfazendo o valor total de **R$ 42.030,00 (quarenta e dois mil e trinta reais);**

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n° **02.889.655/0001-98,** perfazendo o valor total de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**

FLORIANOPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **23.514.704/0001-88,** perfazendo o valor total de **R$ 3.997,20 (três mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos);**

M B TAVARES BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **29.378.140/0001-80,** perfazendo o valor total de **R$ 49.154,50 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA, inscrita no CNPJ sob o n° **20.339.865/0001-94,** perfazendo o valor total de **R$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais);**

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° **21.971.041/0001-03,** perfazendo o valor total de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);**

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° **02.527.531/0001-62,** perfazendo o valor total de **R$ 24.632,00 (vinte e quatro mil seiscentos s trinta e dois reais);**

LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **45.203.145/0001-28,** perfazendo o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais);**

OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **52.699.545/0001-31,** perfazendo o valor total de **R$ 12.645,44 (doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);**

JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, inscrita no CNPJ sob o n° **34.579.064/0001-00,** perfazendo o valor total de **R$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais);**

ULTRAMARCA INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **61.869.262/0001-81,** perfazendo o valor total de **R$ 1.764,50 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o n° **03.829.590/0001-58,** perfazendo o valor total de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);**

GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob o n° **57.927.269/0001-35,** perfazendo o valor total de **R$ 3.288,56 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);**

TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **33.039.726/0001-97,** perfazendo o valor total de **R$ 40.534,00 (quarenta mil quinhentos e trinta e quatro reais);**

3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° **11.957.607/0001-80,** perfazendo o valor total de **R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais);**

NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **59.834.889/0001-55,** perfazendo o valor total de **R$ 1.845,20 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);**

FREEDOM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **35.733.585/0001-33,** perfazendo o valor total de **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);**

SAMUEL PADOVAM, inscrita no CNPJ sob o n° **05.808.628/0001-31,** perfazendo o valor total de **R$ 7.321,50 (sete mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta reais);**

B2G PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **58.959.886/0001-85,** perfazendo o valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);**

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **30.195.733/0001-90,** perfazendo o valor total de **R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais);**

M. B. COSTA ACESSORIO, inscrita no CNPJ sob o n° **40.183.585/0001-47,** perfazendo o valor total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);**

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° **10.820.186/0001-89,** perfazendo o valor total de **R$ 688,50 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);**

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga/PE, 17 de agosto de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:578D56BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 10.517.296/0001-76.
DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos itens contratados, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das necessidades administrativas, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado, para fazer face à satisfação da demanda Secretaria Municipal de Educação.
A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando-se a realização de novo processo licitatório.
Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente, conforme dispõe o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR
DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em até 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os itens licitados que sofrerão acréscimos em até 25% são: 45, 46, 47, 48, conforme planilha em anexo.

DO VALOR ADITADO:

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R$ 177.908,34 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos) e o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 889.553,34 (Oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzida.

Canhotinho, 21 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:32C872FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE, **Reconhece e Autoriza** a Inexigibilidade de licitação nº 002/2026, Processo administrativo nº 004/2026 **para Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 11 (onze) inscrições no Congresso de vereadores e servidores de câmaras municipais e prefeituras, organizado pela empresa UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO, a ser realizado na cidade de Gravatá-PE, que acontecerá de 26/08/2026 à 29/08/2026,** Através da empresa **UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO,** inscrita no **CNPJ 11.255.510/0001-26**, pelo valor unitário da inscrição de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** referente a inscrição de 11 (onze) participantes, a fundamentação para referida contratação é no inciso III do art 74 da Lei 14.133/2021.

Carnaíba, 20 de agosto de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Luan Pereira de Oliveira
Código Identificador:A5847F3A

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, PARA INSTITUIR O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUMSAN, DISCIPLINAR SUA NATUREZA, OBJETIVOS, FONTES DE RECURSOS, GESTÃO, APLICAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º- A Lei Municipal nº 1.149, de 03 de setembro de 2024, passa a vigorar acrescida do **CAPÍTULO IV-A – DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUMSAN**, composto pelos artigos 26-A ao 26-N, renumerando-se os capítulos e artigos subsequentes.

"CAPÍTULO IV-A
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUMSAN

Art. 26-A
Fica instituído o **Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN**, instrumento permanente de natureza contábil e financeira, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, destinado a captar, gerir e aplicar recursos financeiros destinados ao financiamento das políticas, programas, projetos, serviços, benefícios, ações e investimentos voltados à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada no âmbito do Município de Carnaíba.

Art. 26-B
O FUMSAN tem por finalidade assegurar recursos para:
I – implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN;
III – fortalecimento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
IV – manutenção das atividades da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
V – apoio às atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;
VI – execução de programas de combate à fome;
VII – aquisição e distribuição de alimentos;
VIII – manutenção de bancos de alimentos;
IX – implantação e manutenção de cozinhas comunitárias;
X – fortalecimento da agricultura familiar;
XI – aquisição de alimentos da agricultura familiar;
XII – implantação de hortas comunitárias, escolares, urbanas e periurbanas;
XIII – implantação de quintais produtivos;
XIV – incentivo à produção sustentável de alimentos;
XV – ações de educação alimentar e nutricional;
XVI – pesquisas, diagnósticos e monitoramento da insegurança alimentar;
XVII – capacitações;
XVIII – convênios e parcerias;
XIX – demais ações previstas na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 26-C
Constituem receitas do FUMSAN:
I – dotações orçamentárias próprias;
II – créditos adicionais;
III – recursos transferidos pela União;
IV – recursos transferidos pelo Estado de Pernambuco;
V – recursos provenientes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – recursos provenientes de fundos estaduais e federais;
VII – convênios;
VIII – contratos de repasse;
IX – termos de compromisso;
X – emendas parlamentares individuais, de bancada e de comissão;
XI – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
XII – legados;
XIII – contribuições;
XIV – rendimentos de aplicações financeiras;
XV – receitas provenientes de acordos judiciais;
XVI – recursos oriundos de organismos internacionais;
XVII – receitas decorrentes de cooperação técnica;
XVIII – outras receitas legalmente destinadas.

Art. 26-D
Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, observadas as normas da legislação financeira e orçamentária.

Art. 26-E
Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.
É vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 26-F
A gestão administrativa do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
Parágrafo único. A ordenação das despesas será exercida pelo Secretário Municipal da pasta ou autoridade legalmente designada.

Art. 26-G
Compete ao gestor do Fundo:
I – administrar os recursos;
II – elaborar proposta orçamentária;
III – acompanhar a execução financeira;
IV – manter escrituração contábil;
V – elaborar relatórios;
VI – prestar contas aos órgãos competentes;
VII – adotar mecanismos de transparência.
Art. 26-H
A movimentação financeira do Fundo observará:
I – Lei Federal nº 4.320/1964;
II – Lei Complementar nº 101/2000;
III – Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Lei Orgânica Municipal;
V – demais normas aplicáveis.
Art. 26-I
Constituem despesas do Fundo:
I – aquisição de alimentos;
II – equipamentos;
III – veículos;
IV – obras e reformas;
V – custeio de programas;
VI – capacitações;
VII – assistência técnica;
VIII – apoio à agricultura familiar;
IX – projetos de geração de alimentos;
X – material permanente;
XI – material de consumo;
XII – serviços de terceiros;
XIII – investimentos;
XIV – demais despesas compatíveis com os objetivos do Fundo.
Art. 26-J
A execução financeira do Fundo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle social.
Art. 26-K
A prestação de contas do Fundo será realizada anualmente, observando-se as normas dos Tribunais de Contas, da Secretaria do Tesouro Nacional e da legislação vigente.
Art. 26-L
O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Controle Interno do Município, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais órgãos competentes.
Art. 26-M
Os bens adquiridos com recursos do Fundo integrarão o patrimônio do Município de Carnaíba.
Art. 26-N
O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto, disciplinando normas complementares relativas à operacionalização, gestão financeira, execução orçamentária, prestação de contas, funcionamento, procedimentos administrativos, fontes de recursos, critérios de financiamento e demais medidas necessárias ao pleno funcionamento do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN."

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 21 de agosto de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:0822129A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 065/2026** relativo ao **PROCESSO Nº 035/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR (CAMA, MESA E BANHO) E COLCHÕES. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.644.237/0001-00.** Valor total **R$ 31.200,35 (trinta e um mil duzentos e um reais).** Data de assinatura do contrato:20 de agosto de 2026**.** Prazo de duração sera até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 20 de agosto de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:9E8A415B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 033/2026 – Dispensa Eletrônica nº. 008/2026 **- Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Valor estimado total R$ 36.312,00 (trinta e seis mil trezentos e doze reais). Início do acolhimento: 24/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01/09/2026 às 07h30min. Sessão de lances: Às 08h00min do dia 01/09/2026.** Processo Nº: 036/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 008/2026 **- Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, TENDO COMO OBJETIVO REFORMAR, AMPLIAR E ADEQUAR UM PRÉDIO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE. Valor estimado total R$ 480.713,10 (Quatrocentos e oitenta mil, setecentos e treze reais e dez centavos). Início do acolhimento: 24/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09/09/2026 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 09/09/2026.** Processo Nº: 037/2026 – Dispensa Eletrônica nº. 010/2026 **- Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, GERAÇÃO DE LOTES E TRANSMISSÃO DOS DADOS DE PRODUÇÃO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PARA ALIMENTAÇÃO REGULAR DOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, ATENDENDO ÀS DETERMINAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE. Valor estimado total R$ 19.804,00 (dezenove mil, oitocentos e quatro reais). Início do acolhimento: 24/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/09/2026 às 07h30min. Sessão de lances: Às 08h00min do dia 02/09/2026.** Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Fundo Municipal Saúde de Carnaíba - PE situada à Rua José Martins, s/n, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27, (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 21 de agosto de 2026 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:DF5658EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
2º HOMOLOGAÇÃO PL 02026206 PE 0102026 -PEÇAS 2026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA PE com exclusividade para as empresas sediadas a um raio de 100 Km (cem quilômetros) dos limites do Município de Carnaíba PE, conforme Decreto Municipal nº 019/2024.**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 37.497.921/0001-11**, com sede à ROD PE 320, N 2017, BAIRRO CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 3854-1548 e (87) 9960-37328/EMAIL: flavioautopecas0712@gmail.com, representada por **FLAVIO LOCIO DA SILVA**, (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) em ROD PE 320, 2017, CENTRO, CARNAIBA, PE, CEP 56820000, CNHº n. 03541124733 Órgão de Emissão DETRAN-PE, **CPF nº 051.018.874-55,** vencedor dos lotes (1, 2, 4, 5 e 6)**, conforme discriminado a seguir: Lote 01: valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o percentual de desconto aplicado correspondente à 47%; Lote 02: valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo o percentual de desconto aplicado correspondente à 45%; Lote 04: valor de R$ 227.937,80 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), sendo o percentual de desconto aplicado correspondente à 41%; Lote 05: valor de R$ 7.658,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), sendo o percentual de desconto aplicado correspondente à 47% e Lote 06: valor de R$ 403.618,38 (quatrocentos e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), sendo o percentual de desconto aplicado correspondente à 42%.**

Seja, portanto, convocadas as mesmas para assinatura de atas de SRP e contratos.

Carnaíba (PE), 20 de agosto de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:4144CF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
5° HOMOLOGAÇÃO PL N° 032/2026 -CRED. N° 002/2026 - INEX N° 009/2026 - OBRAS

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 032/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2026
Inexigibilidade nº 009/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 032/2026 - Credenciamento nº 002/2026 - Inexigibilidade nº 009/2026, para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 40: 62.939.642 JUAN PATRICK DE LIMA SOBRAL - CNPJ Nº 62.939.642/0001-08**, com sede na Rua Joaquim Leite Cabral, nº 204, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Juan Patrick de Lima Sobral de CPF n° 108.944.374-96, RG n° 11.400.704, TEL: (87) 98155-421, EMAIL: patrickjuan905@gmail.com, credenciado para os seguintes serviços:ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 10 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, ITEM 11 MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 15 PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR, ITEM 16 PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR; **LICITANTE 41: 47.549.800 OSCAR LEANDRO DA SILVA NETO- CNPJ Nº 47.549.800/0001-20,** com sede na Rua Saturnino Bezerra, nº 155, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Oscar Leandro da Silva Neto de CPF n° 084.543.844-13, RG n°3294341 SSP DF, TEL: (87) 99997-4179, EMAIL: oscarservicoseletrico@gmail.com, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 03 LETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 42: 68.169.840 LUCAS SANTANA LOPES JUNIOR CNPJ Nº 68.169.840/0001-16,** com sede na Rua Salome Veloso, nº 100, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Lucas Santana Lopes Junior de CPF n° 074.619.544-31, RG n°7563159 SDS PE, TEL: (87) 99624-5430, EMAIL: lucaslopes150488@gmail.com, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 04 OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 05 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 06 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 07 OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 43: 27.518.727 - ADEILZO GOMES DOS REIS - CNPJ Nº 27.518.727/0001-11,** com sede na Rua São Miguel Arca,jo, Bairro Bela Vista, nº 2011, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Adeilzo Gomes dos Reis de CPF n° 054.179.864-29, RG n°7064538 SDS PE, TEL: (87) 99654-5956, EMAIL: gordo201753@outlook.com, credenciado para os seguintes serviços; ITEM 01 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 02 PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 03 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 44: 56.439.770 ANDRE FELIPE TENORIO DOS SANTOS - CNPJ Nº 56.439.770/0001- 90**, com sede na Rua Joao

Bernadino, Centro, nº 513, CEP Nº 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo srº. Andre Felipe Tenorio dos Santos de CPF n° 054.179.864-29, RG n°7064538 SDS PE, TEL: (83) 99889-5384, EMAIL: frandilariatenorio@gmail.com, credenciado para os seguintes serviços; ITEM 01 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 02 PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 03 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 45: 68.445.112 WEVERTON JOSE FERREIRA - CNPJ Nº 68.445.112/0001-25**, com sede no Sitio Capim Grosso, Zona Rural, nº 100, CEP Nº 58.753-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Weverton Jose Ferreira de CPF n° 129.388.274-74, RG n°10.056.797 SDS PE, TEL: (87) 99973-0473, EMAIL: wevertonferreira954@gmail.com, credenciado para os seguintes serviços; ITEM 01 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 02 PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 10 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.

Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 21 de agosto de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:795F313E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 226/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DECORAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO DA FESTA DO POETA E COMPOSITOR ZÉ DANTAS, BEM COMO ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONTEMPLANDO ESTRUTURAS DECORATIVAS COM LUZES DE LED, BEM COMO PAINÉIS DECORATIVOS, GRIDS, DECORAÇÃO EM PALHA, TECIDOS, CHAPÉU, PENEIRA, ENTRE OUTROS. A LOCAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS, A SEREM INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CICERO ALLAN PEREIRA CAMPOS de CNPJ Nº 62.515.216/0001-47.** Valor total **R$ 79.999,99 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Data de assinatura do contrato: 20 de agosto de 2026**.** Prazo de vigência até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 20 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:08F2C3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 064/2026 – Dispensa nº. 006/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de **R$ 19.586,93 (dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).** Início do acolhimento: 24/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/08/2026 às 07h30min. Sessão de lances: 28/08/2026 às 08:00 h até 28/08/2026 às 14:00 h. João Victor Souza Santos - Diretor de Esporte, Lazer e Juventude. Edital completo no site: https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 21/08/2026.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:308DEF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0572026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DECORAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO DA FESTA DO POETA E COMPOSITOR ZÉ DANTAS, BEM COMO ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONTEMPLANDO ESTRUTURAS DECORATIVAS COM LUZES DE LED, BEM COMO PAINÉIS DECORATIVOS, GRIDS, DECORAÇÃO EM PALHA, TECIDOS, CHAPÉU, PENEIRA, ENTRE OUTROS. A LOCAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS, A SEREM INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:* ***CICERO ALLAN PEREIRA CAMPOS de CNPJ Nº 62.515.216/0001-47*** *com sede à SIT SITIO CACIMBAS, BAIRRO ESTRADA A 3 KM DA SEDE, QUIXABA-PE, CEP Nº 56.828-000, representada por seu titular o Sr.* ***CICERO ALLAN PEREIRA CAMPOS, de CPF Nº*** *042.936.174-26 e RG Nº 6.6110.592 SSP/PE, vencedor do LOTE 1 pelo valor de R$ 29.999,99 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e vencedor do LOTE 2 pelo valor de R$ 49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo-se o* ***valor global de $ 79.999,99 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).*** *Seja portanto convocado a mesma para assinatura do contrato.*

Carnaíba (PE), 19 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:F543A913

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 312, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: DISPÕE ESTA PORTARIA SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo o com as prerrogativas da Lei Municipal nº 544 de 20 de dezembro de 1995 e Lei Federal nº 8742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social),

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Assistência SocialCMAS do Município de Carnaíba-PE:

Secretária Executiva do CMAS:
Milena Luizy Patriota de Sousa;

Representação Governamental

Conselheiro Titular da Secretaria de Administração: Paula Sheiliana Gomes do Nascimento,

Suplente: Matheus Soares Santos;

Conselheira Titular da Secretaria de Saúde: Vamylle Jayanne Soares de Oliveira;

Suplente: Erimeldy Nara Medeiros Pereira;

Conselheira Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio: Havanna Alves de Queiroz;

Suplente: Thiago Figueiredo Lopes;

Conselheira Titular da Secretaria de Assistência e Inclusão social: Maria da Glória Pereira de Morais;

Suplente: Cyanny Aryanny de Aquino;

Conselheira Titular da Secretaria de Educação: Luana Maria Brito Seixas Chateaubriand;

Suplente: Tereza da Luz Santos Silva;

Conselheiro Titular da Secretaria de Finanças: Daiane Patrícia da Silva;

Suplente: Francisco Aldair Santos;

Representação Sociedade Civil

Segmento: Entidades/Organizações

Conselheira Titular Representante das Igrejas Evangélicas: Francisca Célia de Lima;

Suplente: Adricia Fernandes de Andrade;

Conselheira Titular Representante das Igrejas Católicas: Luzinete Alves Santana;

Suplente: Marcos Emiliano Nascimento;

Segmento:
Usuários

Conselheira Titular Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais: Maria Aparecida da Silva;

Suplente: Josefa Katarina Maia Silva;

Conselheira Titular Representante dos usuários da Assistência Social: Adolfina Luzia de Jesus;

Suplente: Risoneide Miguel da Silva;

Segmento:
Trabalhadores

Conselheira Titular Representante dos profissionais da assistência social: Jacynara Naldayara do Nascimento;

Suplente: Anderson Alves de Amorim;

Conselheira Titular Representante dos Trabalhadores da Defesa da Criança e do Adolescente: Maria Solange de Medeiros;

Suplente: Rosineide Gomes de Oliveira.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS devem cumprir o seu mandato até a data de 23 de agosto de 2028.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:07C36DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2026 – Dispensa Eletrônico nº. 005/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **RP FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) KITS BRINCAR E INCLUIR, COMPOSTOS Objeto: POR MATERIAIS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS E SENSORIAIS DE USO EXCLUSIVO E NÃO FRACIONÁVEL, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA/PE, COM VISTAS A FORTALECER AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PROMOVER O INCLUSIVAS DESENVOLVIMENTO, E A APRENDIZAGEM E A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.** Valor estimado total de R$ 45.301,75 (quarenta e cinco mil, trezentos e um reais e setenta e cinco centavos). Início do acolhimento: 24/08/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 31/08/2026 às 07h30min. Sessão de lances: dia 31/08/2026 às 08h:00 até 31/08/2026 ás 14:00 horas. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba-PE, 21/08/2026.

MELANEA FREIRE MARTINS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:3113641E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO SOBRE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2026
DISPENSA ELETRÔNICO N.º 005/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado Pernambuco, neste ato representada por sua pregoeira GEISIANE BEZERRA DE LIMA, vem apresentar sua decisão, acerca do SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATORIO № 021/2026 do Dispensa Eletrônico n° 005/2026, expondo o que segue:

DO OBJETO —
Trata-se do suspensão do processo refenrete a **FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) KITS BRINCAR E INCLUIR, COMPOSTOS POR MATERIAIS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS E SENSORIAIS DE USO EXCLUSIVO E NÃO FRACIONÁVEL, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA/PE, COM VISTAS A FORTALECER AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM E A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**. Processo esse, considerando que se trata de uma disputa, visando garantir a isonomia, a transparência e a participação de todos os interessados, a sessão será remarcada para nova data e horário, que serão oportunamente definidos e devidamente divulgados.
DOS FATOS —
Tendo em vista que o presente certame se trata de uma dispensa eletrônica onde ocorrer uma disputa realizada por meio eletrônico, a conexão com a internet constitui ferramenta essencial para o regular desenvolvimento da sessão, possibilitando a participação dos licitantes, o envio de propostas, a apresentação de lances e a comunicação do mesmo com o condutor do processo.
Diante da ocorrência de problemas técnicos relacionados à conexão com a internet no setor responsável, tornou-se inviável a continuidade do certame na data e horário inicialmente previstos.
Assim, visando garantir a regularidade do procedimento, bem como a isonomia, a transparência e a ampla participação dos interessados, faz-se necessária a remarcação da sessão para nova data e horário, com a devida publicidade e republicação.
Ressalta-se que a remarcação será realizada exclusivamente quanto às datas e horários do certame, permanecendo inalterados o objeto, valor, o conteúdo, as condições e as especificações do produto previstas no edital.

DA CONCLUSÃO —
Justifica-se o suspensão do processo que se encontrava em fase inicial de analise da proposta, em razão de problema tecnicos com a internet. Considerando a mudança, o processo será retomado o mais preve possivél, e publicado nos canais oficiais, garantindo a regularidade, a legalidade e a transparência dos atos administrativos.

Carnaíba – PE, 21 de agosto de 2026

GEISIANE BEZERRA DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:436E0725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: WANDERSON DA COSTA GOMES -ME, inscrita sob o CNPJ nº 48.666.902/0001-98
OBJETIVO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de estruturas cenográficas, comunicação visual e materiais promocionais destinados à realização da Festa de Nossa Senhora da Penha, no Município de Carnaubeira. com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
VALOR: de R$79.545,00 (setenta e nove mil quinhentos quarenta e cinco reais).
DATA: 21/08/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:850DD77B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita sob o CNPJ Nº 27.015.710/0001-41
OBJETIVO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de estruturas cenográficas, comunicação visual e materiais promocionais destinados à realização da Festa de Nossa Senhora da Penha, no Município de Carnaubeira. com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
VALOR: de R$55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).
DATA: 21/08/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:AC133060

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-ME,** CNPJ 33.485.058/0001-21
OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação de show musical dia 30 de agosto de 2026, com duração de 01:00h30m, no horário das 23:00h00m, durante os FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, - 01 (um) espetáculo com a banda "**RAÇA NEGRA.**"

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
VALOR: de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
DATA: 21/08/2026
VIGÊNCIA: 21/08/2026 à 30/08/2026

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:93331817

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 021/2026, Processo Licitatório nº 052/2026, de 20 de janeiro de 2026, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de estruturas cenográficas, comunicação visual e materiais promocionais destinados à realização da Festa de Nossa Senhora da Penha, no Município de Carnaubeira. com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo as empresas: WANDERSON DA COSTA GOMES -ME, inscrita sob o CNPJ nº 48.666.902/0001-98, classificada nos Itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10, totalizando um valor de R$79.545,00 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Empresa: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 27.015.710/0001-41, classificada nos itens: 5, 6 e 11, totalizando o valor de R$ 55.350,00(cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 21 de agosto de 2026.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6691F934

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 016/2026
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-ME,** CNPJ 33.485.058/0001-21, com o objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-ME,** CNPJ 33.485.058/0001-21, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO DA BANDA "**RAÇA NEGRA**", PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 01:00H30M, NO HORÁRIO DE 23:00H00m, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
020290- Sec.de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
13.392.5005.2067.0000- Apoio aos Eventos/Festas culturais Populares Trad. E Educacional
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 21 de agosto de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:5BA6F3B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 022/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 022/2026-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2026. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS COZINHAS, REFEITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES DAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 874.897,13. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/08/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 03/09/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 21/08/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:014E5BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 079/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 079/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2026-PMC. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE KIT FEIRANTE (VASSOURA, PÁ, LIXEIRA DE 100 LITROS E CAMISA DE MANGA LONGA PERSONALIZADA COM PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 50+), DESTINADO AOS COMERCIANTES E TRABALHADORES DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 233.028,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/08/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 03/09/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 21/08/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:8795E2E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE
TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 – FMS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CONTRATAÇÃO Nº 932218-3/2027

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE, por intermédio da Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO do Processo Administrativo nº 027/2026 – FMS, Credenciamento nº 003/2026, Contratação nº 932218-3/2027**, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, exames funcionais e gráficos, conforme procedimentos, códigos e valores constantes da Tabela SIGTAP/SUS, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Carpina/PE.

O cancelamento decorre da **necessidade de revisão e adequação do procedimento administrativo e dos documentos que integram a contratação**, visando assegurar a correta instrução processual, a regularidade do procedimento e a preservação do interesse público.

Ficam os setores competentes responsáveis pela adoção das providências necessárias ao registro do cancelamento e, permanecendo a necessidade administrativa, pela realização dos ajustes pertinentes para posterior instauração de novo procedimento.

Carpina/PE, 21 de agosto de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2EB3213A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA N°473/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA,** ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor do Ofício 035/2026, da Procuradoria Geral do Município, e em execução ao Cumprimento de Sentença do Processo 0003218-18.2021.8.17.2470, proferida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1 Nomear **ADVANI MOREIRA DA SILVA**, para o cargo de **Merendeira,** em caráter efetivo, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais,** com lotação na **Secretaria de Educação.**

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 21 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Amanda Pereira de Souza Izidoro
Código Identificador:C3F82F01

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA N°474/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA,** ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor do Ofício 042/2026, da Procuradoria Geral do Município, e em execução ao Cumprimento de Sentença do Processo 0005759-87.2022.8.17.2470, proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE:

Art. 1 Nomear **KÁTIA CRISTINA MONTEIRO DIAS**, para o cargo de **GARI,** em caráter efetivo, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais,** com lotação na **Secretaria de Serviços Urbanos.**

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 21 de agosto de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Amanda Pereira de Souza Izidoro
Código Identificador:CAC7E30E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 04/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATENDE-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024, assinado em 11/06/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE MEIO DE GESTÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATENDE**. PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 ADESÃO AO SRP N° 039/2023. CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE CATENDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.186.138/0001-80, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATENDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.194.663/0001-36, CONTRATADO: **JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA** CNPJ nº 21.351.660/0001-97. Valor Global: **R$ 1.521.423,34**. Vigência Inicial: 11 de junho de 2024. Vigência Final: 11 de janeiro de 2025.

AMANDA PATRÍCIA DE ALMEIDA BARROS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Catende 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:DFA57249

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
EXTRATO DO CONTRATO 09/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024, assinado em 11/06/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE MEIO DE GESTÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE**. PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 ADESÃO AO SRP N° 039/2023. CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE CATENDE,** inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 10.186.138/0001-80, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE - PE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.286.307/0001-97, CONTRATADO: **JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA** CNPJ nº 21.351.660/0001-97. Valor Global: R$ 3.383.850,24. Vigência Inicial: 11 de junho de 2024. Vigência Final: 11 de janeiro de 2025.
JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Catende 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:0AC02DBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0301-07/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0301-07/2026. A Prefeitura Municipal de Catende – PE, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Constitui objeto da presente demanda o Registro de preços para eventual fornecimento de material de limpeza comum e material de limpeza específico para uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catende-PE. no valor de R$ 702.294,30 (setecentos e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 04 de setembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço catende.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, https://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Catende - PE, 21 de Agosto de 2026.

GIDEONE FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:D5E5BA9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO 05/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024, assinado em 11/06/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE MEIO DE GESTÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE**. PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 ADESÃO AO SRP N° 039/2023. CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE CATENDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.186.138/0001-80, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE**, inscrito no CNPJ: 08.247.860/0001-36, CONTRATADO: **JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA** CNPJ nº 21.351.660/0001-97. Valor Global: **R$ 3.217.820,18**. Vigência Inicial: 11 de junho de 2024. Vigência Final: 11 de janeiro de 2025.
OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Catende 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:FB6467D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024, assinado em 11/06/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE MEIO DE GESTÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE – PE E SUAS SECRETARIAS**. PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 ADESÃO AO SRP N° 039/2023. CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE CATENDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.186.138/0001-80, CONTRATADO: **JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA** CNPJ nº 21.351.660/0001-97. Valor Global: R$ 1.728.743,19. Vigência Inicial: 11 de junho de 2024. Vigência Final: 11 de janeiro de 2025.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Catende 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:098120BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, **adjudico** o resultado final do **Processo de Contratação nº 006/2026**, **Dispensa de Licitação nº 002/2026**, cujo objeto é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Coordenação e Regência das Bandas Marciais das seguintes Escolas Municipais: Escola Municipal Lourival Lima, Escola Municipal Olegário Fonseca, Escola Pedro de Oliveira, Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade, Escola Municipal Francisco Cabral, Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade e Escola Municipal Manoel Rodrigues. Os serviços incluem instrução de aulas teóricas e práticas sobre os instrumentos musicais componentes das Bandas, além de acompanhamento, organização e regência em Desfiles Cívicos da Independência do Brasil e do Aniversário da Cidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Fica **adjudicado o objeto** à empresa **RODRIGO ALVES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.526.761/0001-11, com proposta no valor de **R$ R$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
A adjudicação é realizada em conformidade com os termos do processo, observando os princípios da **legalidade, economicidade e do interesse público**.
Publique-se. Cumpra-se.

Condado, 27 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:BA06E757

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, **homologo** o resultado final do **Processo de Contratação nº 006/2026**, **Dispensa de Licitação nº 002/2026**, cujo objeto é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Coordenação e Regência das Bandas Marciais das seguintes Escolas Municipais: Escola Municipal Lourival Lima, Escola Municipal Olegário Fonseca,

Escola Pedro de Oliveira, Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade, Escola Municipal Francisco Cabral, Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade e Escola Municipal Manoel Rodrigues. Os serviços incluem instrução de aulas teóricas e práticas sobre os instrumentos musicais componentes das Bandas, além de acompanhamento, organização e regência em Desfiles Cívicos da Independência do Brasil e do Aniversário da Cidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Fica **homologado o procedimento** em favor da empresa **RODRIGO ALVES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.526.761/0001-11, com proposta no valor de **R$ R$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Publique-se. Cumpra-se.

Condado, 27 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:3109F45D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2025

Contrato nº 089/2025. Processo nº 041/2025.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuo de manutenção de vias pavimentadas, em pavimentos asfáltico e paralelepípedos graníliticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA
CNPJ: 42.653.248/0001-00
Aditivo de prazo: 02/07/2026 a 01/07/2027

Cortês/PE; 21 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:D8175143

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2025

Contrato nº 089/ 2025. Processo nº 041/2025.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuo de manutenção de vias pavimentadas, em pavimentos asfáltico e paralelepípedos graníliticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA**
CNPJ: 42.653.248/0001-00
Aditivo de valor: O aumento do valor do contrato em mais R$ 54.171,20 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), equivalente ao percentual de 7,96% (sete inteiros e noventa e seis centésimos por cento), tendo em vista necessidade, de ampliação dos serviços inicialmente previstos, em razão do surgimento de novas demandas decorrentes do desgaste natural das vias. Em razão do valor contratado fica alterado de R$ 680.294,64 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 734.465,84 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Cortês/PE; 21 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:DB87B761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.543 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão Organizadora da "Corrida Maria Bonita – Ano I", no âmbito do Município de Cortês/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a realização da "Corrida Maria Bonita – Ano I", iniciativa destinada à promoção da saúde, do esporte, da qualidade de vida, da integração comunitária e da valorização das políticas públicas voltadas às mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma estrutura administrativa responsável pelo planejamento, organização, execução, acompanhamento e apuração dos resultados da competição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da "Corrida Maria Bonita – Ano I", responsável pela organização, acompanhamento, fiscalização e condução dos procedimentos relacionados à realização do evento, nos termos desta Portaria e do respectivo Regulamento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e secretarias municipais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome;

II – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Órgão/Secretaria	Representante	**Função**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome	José Dijailson da Silva	Presidente
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Ana Claudia Davino dos Santos	Substituto da Presidência
Secretaria Municipal de Saúde	Sthefanny Wildes Oliveira de Lima	Membro
Secretaria Municipal de Finanças	Maria Madalena Pessoa da Silva	Membro
Sociedade Civil Vinculada a Atividades Esportivas na Comunidade	Marcileide Nascimento dos Santos Fabrício José da Silva Santos	Membro Membro

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado neste artigo, cabendo ao substituto assumir a Presidência em suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo de outras atribuições necessárias à adequada realização do evento:

I – Processar e confirmar as inscrições das participantes;

II – Realizar o credenciamento das participantes;

III – fiscalizar os percursos e os pontos de controle da competição;

IV – Acompanhar e operar, diretamente ou por meio de equipe designada, a cronometragem oficial;

V – Apurar e divulgar o resultado preliminar da competição;

VI – Receber, analisar e julgar os recursos apresentados pelas participantes, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Regulamento;

VII – lavrar as atas referentes aos atos e ocorrências relevantes da Comissão;

VIII – conferir a documentação necessária à habilitação das premiadas e à concessão das respectivas premiações;

IX – Encaminhar o resultado final da competição à autoridade competente para fins de homologação;

X – Adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das regras da "Corrida Maria Bonita – Ano I";

XI – Articular-se com os órgãos e setores municipais envolvidos na realização do evento, sempre que necessário;

XII – Exercer outras atribuições correlatas indispensáveis à organização, fiscalização e regularidade da competição.

Art. 5º Todos os atos praticados pela Comissão Organizadora deverão ser formalizados e registrados em ata, com a devida juntada ao respectivo processo administrativo, de modo a assegurar a transparência e a regularidade dos procedimentos.

Parágrafo único. Será assegurado às interessadas o acesso aos registros relativos à classificação, observadas as disposições legais aplicáveis e as regras estabelecidas no Regulamento da competição.

Art. 6º Os membros da Comissão Organizadora exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos, sendo a participação considerada de relevante interesse público.

Art. 7º A Comissão Organizadora poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o apoio técnico, operacional e administrativo necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 8º As decisões da Comissão Organizadora deverão observar as disposições constantes do Regulamento da "Corrida Maria Bonita – Ano I", bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia entre as participantes.

Art. 9º A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a conclusão de todas as atividades relacionadas ao evento, incluindo a análise de eventuais recursos, a consolidação e homologação do resultado final e o encerramento dos procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 17 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Reginnys Bernardino Ferreira de Sena
Código Identificador:C81DC809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL MUNICIPIO DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026-PMC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026-PMC EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026-PMC

O Município de Cumaru/PE, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM TANQUE-PIPA, SOB DEMANDA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 8.000 (OITO MIL) LITROS DE ÁGUA POR VIAGEM, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor global estimado: **R$ 322.055,04 (trezentos e vinte e dois mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos).**

O recebimento dos documentos para credenciamento terá início em 24 de agosto de 2026, permanecendo o credenciamento aberto durante a vigência do Edital, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A documentação poderá ser apresentada:

I – Eletronicamente, por meio do sistema Banco Nacional de Compras – BNC; ou

II – Presencialmente, mediante protocolo físico junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cumaru/PE, situado à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro, Cumaru/PE, no horário das 08h00 às 13h00, em dias úteis.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sistema Banco Nacional de Compras – BNC, nos meios oficiais de divulgação do Município e poderão ser solicitados pelo e-mail ***licitacaocumaru@gmail.com***.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cumaru/PE.

Cumaru/PE, 21 de agosto de 2026.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:F7D48940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA) AO CONTRATO Nº 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 009/2025
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2025. A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços especializados em Assessoria e Consultoria Técnica e especializada em Assistência Social, Consultoria de Gestão orçamentária, financeira, planejamento administrativo mensais, mentorias específicas e especializadas, revisão das leis municipais que roteiam a Política Municipal de Assistência Social, auxilio na manutenção dos sistemas vinculados ao MDS, orientação para aplicação dos instrumentos legais e de gestão, acompanhamento e monitoramento da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social e fornecimento de sistema integrado de informações para promoção da vigilância socioassistencial.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 034/2025 por 6 (seis) meses, com início em **12 de agosto de 2026** e término em **11 de fevereiro de 2027.**

A celebração do presente termo aditivo se dá com fundamento no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**
CONTRATADA, a empresa **ALBERTO CÉSAR DAMACENA DA SILVA FARIAS,** inscrita no CNPJ nº 48.898.107/0001-25. O mesmo, termo aditivo, encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:1B88635E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 006/2026. Objeto: Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual fornecimento parcelado de feijão carioca tipo 1, destinado à composição das cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município de Cupira/PE, conforme as condições do Termo de Referência e da proposta selecionada. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2026**; Empresa Contratada: **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.772.813/0001-91**. **Valor Total da Ata: R$ 16.182,00**. **Data de vigência:** 12 (doze) meses. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:07346ABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o objetivo o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada do item 15, remanescente da ARP 025/2026, do mesmo processo licitatório, para atendimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinada a alimentação escolar da rede municipal de ensino, e necessidades do Município de Cupira-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2026**; Empresa Contratada: **MANGAIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.382.376/0001-74**. **Valor Total da Ata: R$ 5.285,80**. **Data de vigência:** 12 (doze) meses. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B694B5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO POSSE N° 004/2026

REFERENTE AO EDITAL N° 001/2024– CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.
Prefeito do Município de Cupira-PE, no uso das suas atribuições legais;
CONVOCAos (as) classificados (as) e aprovados (as)aptos (as) pela Junta médica, aqui relacionados (as), no Concurso Público EDITAL N° 001/2024, , homologado em 18 de dezembro de 2024, para que compareçam à**CERIMÔNIA DE POSSE**, que ocorrerá no dia**28 de agosto de 2026**, às**11:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cupira, situado à Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro Centro, CUPIRA/PE.
Após a cerimônia, os convocados receberão os atos administrativos, o Termo de Posse e Portaria de Nomeação.
O candidato que não comparecer ao ato solene na data prevista (28 de agosto de 2026), para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Cupira e tomar posse de seu respectivo cargo, no prazo legal,implicará na desistência tácita do (a) candidato (a) convocado (a).

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
9858	TALITA TUANNE VITURINO	3° LUGAR/ AMPLA	RECEPCIONISTA
6227	STEFANY TALLYA DA SILVA	5° ° LUGAR/ AMPLA	NUTRICIONISTA
9870	ANA JULIA ALBUQUERQUE DE FRANÇA	12° LUGAR/ AMPLA	PSICOLOGO

Cupira/PE, 21 de agosto de 2026 .

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:C09C1E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO – SEDUC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 – AO CONTRATO Nº 073/2025.

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 073/2025, locação de imóvel (PRÉDIO) com a finalidade de sediar as instalações do depósito de merenda escolar do município - SEDUC, localizado na Avenida Etelvino Lins, nº 571, Bairro Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000.

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **24/06/2026 e findando-se em 23/06/2027.**

Em razão da prorrogação da vigência, fica reajustado o valor mensal da locação, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato originário, pelo IPCA/IBGE, observado o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 51 e seguintes da Lei nº 8.245/1991.

Considerando que o presente instrumento é datado de 23/06/2025, adota-se o último IPCA/IBGE oficialmente divulgado até essa data, correspondente ao acumulado até maio/2026, no percentual de 4,72%, do índice disponível para o período. Assim, considerando o valor mensal originário de R$ 900,00 (novecentos reais), o valor mensal atualizado da locação passa a ser de **R$ 942,52 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),** perfazendo um total de **R$ 11.310,24 (onze mil, trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos)** para o período prorrogado.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei nº 8.245/1991, especialmente no art. 51 e seguintes.

Contratado/locador:VALDECI JOSÉ DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador do Registro Geral - CPF/MF nº 135.636.024-68.
O mesmo termo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:921CE6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

138/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 110/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: n.º 005/2025.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material aritmético no valor global consignado no caput da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 138/2025, fazendo-o corresponder ao valor correto apurado pela unidade técnica e registrado nos autos do processo licitatório em epígrafe.
O contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 e tem por objeto a execução de obras de requalificação do Mercado e Açougue Público do Município de Cupira/PE, sob o regime de empreitada por preço unitário.

O Contrato Administrativo nº 138/2025 foi celebrado em 22 de dezembro de 2025 com valor global de **R$ 3.575.892,33** (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), conforme consignado originalmente em sua Cláusula Quarta.

A Nota Técnica de Análise e Correção de Valor Contratual, de 21 de julho de 2026, apurou que o valor global correto é de **R$ 3.575.364,46** (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), resultando diferença de **R$ 527,87** (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

A divergência identificada possui natureza exclusivamente material e aritmética, pois o valor transcrito no instrumento contratual não corresponde ao total correto tecnicamente apurado para a contratação.

A providência não representa acréscimo ou supressão quantitativa, renegociação, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou alteração das bases da avença, mas simples adequação da expressão monetária global ao resultado aritmético correto.

A retificação é formalizada por apostilamento, com fundamento no art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021, por possuir natureza declaratória e não configurar alteração contratual nas hipóteses do art. 124 da mesma Lei.

O caput da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 138/2025 fica retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4. O presente contrato, tem como valor global a quantia de R$ 3.575.892,33 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), discriminada conforme planilha em anexo, e relação abaixo:"

LEIA-SE:

"4. O presente contrato, tem como valor global a quantia de **R$ 3.575.364,46** (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), discriminada conforme planilha em anexo, e relação abaixo:"

A diferença objeto da correção corresponde a **R$ 527,87** (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), a ser deduzida do registro global incorreto, sem incidência dos limites de acréscimos e supressões contratuais, por não se tratar de alteração quantitativa ou qualitativa do objeto.

CONTRATADA, firmado junto a POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.760.686/0001-44. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:DCE36A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o objetivo o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada do item 15, remanescente da ARP 031/2026, do mesmo processo licitatório, para atendimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinada a alimentação escolar da rede municipal de ensino, e necessidades do Município de Cupira-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2026**; Empresa Contratada: **MANGAIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.382.376/0001-74**. Valor Total da Ata: **R$ 21.212,75**. Data de vigência: **12 (doze) meses**. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:6374DC1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 0014/2026-FMS. Pregão Eletrônico Nº 011/2026-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA–PE. Valor: R$ 406.692,15.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cpl.custodiape@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 20/08/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3B297EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório Nº: 009/2026-PMC. Pregão Eletrônico Nº 008/2026-PMC. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICIPIO, CUSTÓDIA–PE. Valor: R$ 98.280,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de

setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 03 de setembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 21/08/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B56D37A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 078/2026

Rescinde unilateralmente os Contratos de nº 113/2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **113/2024** de realizado em realizado em 06 de janeiro de 2025, na função de Educador Físico**,** para suprir a demanda de pessoal;
CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;
DECRETA:
Art. 1º- Fica rescindido o Contrato n.º **113/2024 RAFAELLA VILA NOVA LEITE**, brasileira, divociada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliado a Rua Jose Ferreira Batista, Nº 31, Centro Dormentes/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 039.064.115-40, portador da identidade n.º 14.828.73796 SSP/BA, inscrito no CRO–PE-CD-13470, realizado em 15 de agosto de 2024, e aditivado em 16 de agosto de 2025.
Parágrafo único. Os contratados deverão ser notificados da efetivação da rescisão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Parágrafo único. Os contratados deverão ser notificados da efetivação da rescisão.

Dormentes/PE, 06 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:BD676810

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 79/2026

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de 01(um) Educador Físico e o 01(um) Enfermeiro(a) a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 07 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, e assistência são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Educador físico	01
Enfermeira	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.
Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE 07 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:D9FC4C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 943/2026

Ementa: Abre crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de dotação na importância de R$ 221.448,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme segue:

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde

1058 10.302.0012.2346.0000 Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 504100 221.448,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. : 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Emenda de Comissão - A.E

Parágrafo único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde

1059 10.302.0012.2346.000 Viva Saúde -221.448,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 006 Emenda de Comissão - AE

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 914, de 17 de novembro de 2025 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 908, de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

ATO DE SANSÃO N° 023/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 943/2026.
EMENTA: Abre crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Municipal e dá outras providências.

Dormentes/PE, 21 de agosto de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:61A580E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 462/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para a função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, para o exercício da função gratificada de **EDUCADORA DE APOIO**, a Sr. ª **BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA**, CPF: XXX.253.874-XX, PROFESSORA, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:BA9C01AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 466/2026

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO**, Símbolo CC28, o Sr. **DANILO RODRIGUES**, CPF: XXX.434.804-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:B61AF374

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 471/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, a Sr. ª **EMANUELLE BARBOSA RODRIGUES**, CPF: XXX.635.324-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:05BA91E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 472/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, a Sr.ª **TAMIRES COELHO DA SILVA**, CPF: XXX.560.684-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:F9378379

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 473/2026

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora **GEORLANIG ELBES COELHO RODRIGUES REIS** inscrita no CPF nº XXX.023.764-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 11 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:77C4BC5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 CONTRATO Nº 215/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.292.885/0001-91. **Valor total**: **R$ 158.505,50 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 17 de agosto de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:87354E0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 – PL Nº 082/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretária de Saúde**, TORNA PÚBLICO, o presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM COMO ULTRASSONOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, E OUTROS EXAMES, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital em envelope via postal ou protocolado pessoalmente para o Diretoria de Licitações situado na Av. Dr. Antônio de Castro n.º 680, Jaguaribe, Escada – PE ou enviado para o email: edital.escada@gmail.com O edital estará disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 21 de Agosto de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:80E1EEE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 404/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO NOS EVENTOS RELACIONADOS: TRADICIONAL FESTA DE MAIO (DIA 30 DE MAIO DE 2026 / SÃO JOÃO DO GONZAGÃO (DIAS 05 E 06 DE JUNHO DE 2026) / SÃO JOÃO DO GONZAGÃO NO SÍTIO GERMANO (DIA 04 DE JULHO) / 51ª GRANDE VAQUEJADA DE EXU (DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2026) / ANIVERSÁRIO DE 119 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU (DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026) / FESTIVAL VIVA GONZAGÃO (DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2026) / TRADICIONAL RÉVEILLON DE EXU (DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026), Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: W MIDIA ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.960.386/0001-65, Valor: R$ 53.632,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 19/08/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4892FE3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 405/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO O ATENDIMENTO CONTINUADO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: VITALE COMERCIO S.A, CNPJ: 07.160.019/0002-25, Valor: R$ 128.060,00 (Cento e vinte e oito mil e sessenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 19/08/2026

CONTRATO Nº 406/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO O ATENDIMENTO CONTINUADO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.159.220/0001-68, Valor: R$ 50.514,10 (Cinquenta mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 19/08/2026

CONTRATO Nº 407/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO O ATENDIMENTO CONTINUADO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: PIVOTAL COMERCIO LTDA, CNPJ: CNPJ: 54.025.310/0001-90, Valor: R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 19/08/2026

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:141D4544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026 – Abertura realizada em 19/08/2026 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO O ATENDIMENTO CONTINUADO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: VITALE COMERCIO S.A, CNPJ: 07.160.019/0002-25, Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208 - Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.800-010, HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48, Av Ver. Manoel C. de Siqueira, 01 - Severino Agostinho de Lima, Calumbi-PE, CEP: 56930-000, PIVOTAL COMERCIO LTDA, CNPJ: 54.025.310/0001-90, Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208 - Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.800-010. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 19 de agosto de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DE57A961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026 – Abertura realizada em 13/08/2026às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E EMUTI, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: **60.017.554 ADRIANA GOMES PAJEU**, CNPJ: 60.017.554/0001-23, End.: Rua Joaquim Ulisses, 2697 – Centro - Exu-PE, **JOSSELIO FEITOSA PAGEU 12297024401**, CNPJ: 44.799.129/0001-87, End.: Rua Jose Arnaldo, 1016 - Vila Nossa Senhora Aparecida - Exu-PE, **60.204.221 MARIA ANACLARA TEIXEIRA**, CNPJ: 60.204.221/0001-03, End.: Rua Padre Cicero, 142 - São Pedro - Trindade-PE, **59.381.992 MARIA IVANI DE SOUZA**, CNPJ: 59.381.992/0001-97, End.: Rua Doze, 2 – Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, **JOSÉ CARLOS DANIEL ALVES DE SALES,** CNPJ: 68.387.021/0001-45, End.: Sitio Serra da Geladeira- Zona Rural, Exu-PE, , **RAFAEL ROBERTO CARVALHO DE AGUIAR 12312793466**, CNPJ: 40.935.039/0001-15, End.: Sítio Lagoa Grande, 37 – Zona Rural - Exu-PE; **58.892.017 FRANCISCO ALDO MOREIRA BELEM JUNIOR**, CNPJ: 58.892.017/0001-80, End.: Sitio Pau Ferrado, 000 - Zona Rural, Exu-PE, **ROBERTO OLIVEIRA CALIXTO 06232077458**, CNPJ: 11.872.102/0001-13, End.: Rua José Pinto Saraiva, 56 - Vila Nossa Senhora Aparecida - Exu-PE, **CICERO ALVES DE SOUZA 03092370414**CNPJ: 29.341.629/0001-87, End.: Rua Zé Limeira, 72 – Malvinas - Exu-PE, **SANDRO WILTON ALVES BESERRA 10062392433**CNPJ: 29.376.206/0001-00, End.: Sítio Sapo, 011 – Zona Rural – Exu-PE, **56.705.589 MIGUEL ANTONIO DE ANDRADE NETO**, CNPJ: 56.705.589/0001-88, End.: Rua Coronel Manoel Aires, 287 – Centro - Exu-PE, **JEFFERSON FELIX 08667091421**, CNPJ: 29.159.683/0001-06, End.: Sitio Laranjeiras, 60 - Zona Rural - Exu-PE, **48.203.355 PAULO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA**, CNPJ: 48.203.355/0001-04, Rua Santo Antonio, 15 – Centro - Exu-PE, **58.937.957 FABIO ULISSES ALENCAR**, CNPJ: 58.937.957/0001-49, End.: Rua Coronel Joao Carlos, 101 – Centro - Exu – PE, **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO 08754751837**CNPJ: 40.852.494/0001-57, End: Rua Joao Moreira, 213 – Centro - Exu-PE, **JOSEILDO SARAIVA DE CARVALHO SOUSA 05951835496**,CNPJ: 26.775.872/0001-15, End.: Rua Santa Clara, 54 – Centro - Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro –

Exu – PE. Exu (PE), 20 de agosto de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:B9246E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 016/2026, Data da Adjudicação: 19/08/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO O ATENDIMENTO CONTINUADO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: VITALE COMERCIO S.A, CNPJ: 07.160.019/0002-25, End.: Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208 - Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.800-010, Valor: R$ 128.060,00 (Cento e vinte e oito mil e sessenta reais), HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.053.942/0001-76, End.: Av Ver. Manoel C. de Siqueira, 01 - Severino Agostinho de Lima, Calumbi-PE, CEP: 56930-000, Valor: R$ 50.514,10 (Cinquenta mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos), PIVOTAL COMERCIO LTDA, CNPJ: 54.025.310/0001-90, Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208 - Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.800-010, Valor: R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

Exu-PE, em 19 de agosto de 2026**.**

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3823C52E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026, para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO O ATENDIMENTO CONTINUADO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: VITALE COMERCIO S.A, CNPJ: 07.160.019/0002-25, End.: Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208 - Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.800-010, Valor: R$ 128.060,00 (Cento e vinte e oito mil e sessenta reais), HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.053.942/0001-76, End.: Av Ver. Manoel C. de Siqueira, 01 - Severino Agostinho de Lima, Calumbi-PE, CEP: 56930-000, Valor: R$ 50.514,10 (Cinquenta mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos), PIVOTAL COMERCIO LTDA, CNPJ: 54.025.310/0001-90, Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208 - Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.800-010, Valor: R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

Exu (PE), 19 de agosto de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:EBBDD86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 023/2026

Processo nº 121/2025, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025**– CONTRATO Nº 023/2026, EMPRESA MATHEUS M. DE ARAUJO-ME**, inscrita no **CNPJ 50.162.035/0001-03**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA VICENTE ULISSES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE. O valor que se deseja acrescer é de R$ 183.611,41 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e onze mil e quarenta e um centavos),** e correspondendo a 24,32% (vinte e quatro virgula trinta e dois por cento), do valor total atualizado da obra, que serão realizados com recursos próprios municipais, não ultrapassando o limite de 25% no que diz o § 1º do art. 125, da Lei 14.133/21 de Licitações e atualizações posteriores.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:9F7CD1B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 006/2026; Pregão Eletrônico nº. 005/2026; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2026, para a Aquisição parcelada de MATERIAIS DESCARTÁVEIS para atender as necessidades das Cozinhas Comunitárias do Município da Gameleira/PE; E Adjudicação do objeto à **KEFAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA(57753512000146)** com o lote 01 no valor total de R$ 95.499,60 (noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e **RAMOS COMERCIAL DE PRODUTOS(49735043000104)** com o lote 02 no valor total de R$ 37.999,80 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Gameleira/PE, 21 de agosto de 2026.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D9696815

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1466/2026-GP

"Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da licença sem vencimentos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **29 de julho de 2026**, o(a) servidor(a) **FERNANDA KASSIA TENORIO CALDAS DE MACEDO**, matrícula n.º **11.014**, titular do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, afastamento concedido da licença para trato de interesse particular, por meio da **PORTARIA Nº 867/2025-GP** de **08 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 29 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de agosto de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5F802E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1478/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **JALLYSSON JADER MONTEIRO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula n.º **47.299**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei n.º 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **14 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 14 de agosto de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de agosto de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:1FAF7CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1479/2026-GP

"Dispõe sobre a designação interina do Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o(a) Sr.(a) **CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS,** matrículas nº. **5.418 / 7.604**, portador(a) do CPF nº. **058.***.474-****, para substituir interinamente a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO,** na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de **20 de agosto de 2026** a **30 de setembro de 2026**, nos termos do **Art. 103, §4º** da **Lei nº 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **20 de agosto de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de agosto de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4A635C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1480/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido de Diretor de Produção, Atividades Culturais e Eventos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr.(a) **PAULA RAMOS DE ALMEIDA,** matrícula nº **27.306**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE PRODUÇÃO, ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com vigência retroativa a **17 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 17 de agosto de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de agosto de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0D7C78AE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo, interessadas em **COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO 02 (DUAS) MEMÓRIAS RAM DE 8 GB DDR4 3200 MHz SO-DIMM E 01 (UMA) UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE 500 GB, 2,5" SATA III,**

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 21 de agosto 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:10481D9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através da Procuradoria Geral do Município, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo (tecnologia), interessadas em apresentar PROPOSTAS DE PREÇOS, com as devidas especificações: FORNECIMENTO EM COMODATO DE 02 (dois) REGISTRADORES DE PONTOS ELETRÔNICOS.
A Procuradoria informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá das **08h do dia 24/08/2026 até às 14h do dia 28/08/2026**, onde as propostas de preço para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail: **procuradoriagaranhuns@gmail.com**.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total em papel timbrado da empresa. Incluir carimbo da empresa com CNPJ, nome, e-mail, telefone, validade da proposta e assinatura do responsável pela cotação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBE629C5

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAÇA DE VINHO EM VIDRO	100	R$	R$
2	TAÇA DE ÁGUA EM VIDRO	50	R$	R$
3	TAÇA DE VINHO EM ACRÍLICO COM BASE FIXA (NÃO DESMONTÁVEL)	10.000	R$	R$
4	CUSPIDEIRA	20	R$	R$
5	CHAMPANHEIRA	20	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/08/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/08/2026. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA **(60 DIAS)**, E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:FF28A2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, por meio deste, convoca as empresas do ramo interessadas a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com vistas à pretensa contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente. Objeto: **MATERIAL PARA ACERVO MUSICAL.**

Os interessados que necessitarem da planilha/modelo para elaboração da cotação deverão solicitá-la por meio do endereço eletrônico indicado neste Aviso **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação. seduclicitacaogus@gmail.com.

Após o envio da planilha/modelo pela Administração Pública, o fornecedor interessado terá **3 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, para encaminhar a proposta devidamente preenchida e assinada. A proposta poderá ser apresentada tanto na planilha/modelo disponibilizada pela Administração quanto em modelo próprio da empresa, desde que atenda às exigências deste Aviso.

A ausência de solicitação da planilha dentro do prazo estabelecido implicará a **desclassificação** do interessado, por preclusão do direito de participação. Da mesma forma, o não encaminhamento da proposta preenchida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da planilha, acarretará a **desclassificação** do fornecedor, sem prejuízo do regular prosseguimento do procedimento.

A fixação dos referidos prazos visa assegurar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da segurança jurídica, garantindo igualdade de condições entre todos os interessados. Ressalta-se, ainda, que a Administração Pública exerce o poder-dever de autotutela administrativa, podendo, a qualquer tempo, anular seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou vício que comprometa a regularidade do procedimento, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e da legislação aplicável.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Portaria 1479/2026
Matrícula 5418/7604

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:188041E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Fardamentos e Equipamento de Proteção Individual para as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **Data e Hora Da Retomada: 24/08/2026, às 10:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema

BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-5672.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FDFAEA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do município. **Data e Hora Da Retomada: 25/08/2026, às 09:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-5672.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:75DF3A3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00020/2026. AGC. Dispensa Nº DV00020/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para licenciamento de uso de Sistema de Software para Gestão de Controle Interno Municipal, em ambiente Web/SaaS (Software como Serviço), incluindo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, capacitação de servidores, manutenção corretiva/evolutiva e suporte técnico contínuo. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Controladoria Geral Municipal. Ratificação em 21/08/2026.

OTÁVIO RODRIGO CIPRIANO DA SILVA MARINHO.
Controlador Interno.

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:8F121D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00020/2026. Processo Nº: 00020/2026. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para licenciamento de uso de Sistema de Software para Gestão de Controle Interno Municipal, em ambiente Web/SaaS (Software como Serviço), incluindo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, capacitação de servidores, manutenção corretiva/evolutiva e suporte técnico contínuo. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 58.596.773 Anderson Izidoro da Silva. CNPJ: 58.596.773/0001-62. Valor R$11.000,00.

Glória do Goitá, 21/08/2026.

OTÁVIO RODRIGO CIPRIANO DA SILVA MARINHO.
Controlador Interno

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:575A2422

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana/PE, através do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o extrato do seguinte contrato:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE GOIANA/PE.
CONTRATADA: J.L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.560.289/0001-57.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa de engenharia para a recomposição de aterro e realização de terraplanagem de cinco ruas afetadas pelas fortes chuvas de maio, em Ponta de Pedras, distrito de Goiana/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 267.483,87 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC; Programa de Trabalho: 15.182.0021.2018; Elemento de Despesa: 3.3.90; Fonte de Recurso: Recurso Federal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

Goiana/PE, 19 de agosto de 2026.

PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Portaria nº 1278/2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4A811A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.480/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.024/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 7872026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **JULIANA MACHADO DA SILVA,** brasileira, matrícula 611883, portadora da Cédula de Identidade nº 7.154.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 080.277.***-** o enquadramento para Auxiliar de Saúde Bucal, Classe IV, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:55E6FFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.481/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 994/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 790/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **GENIZETE DE OLIVEIRA ALBEERTIM,** brasileira, matrícula 825, inscrita no Registro Geral/CPF sob o n.º 292.210.***-**o enquadramento para Atendente, Classe IV, Nível 7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:029D0867

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.482/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.357/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 7682026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **EMERSON INACIO DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618050521, portador da Cédula de Identidade nº 5161*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 027.974.***-** o enquadramento para Merendeiro, Classe III Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:63EB0D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.483/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.310/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 778/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **LAYZ HEMILIANA DA SILVA**, brasileira, matrícula 5870, inscrita no Registro Geral/CPF sob o n.º 073.809.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FBEF1C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.484/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 1.426/2026 que autorizava a **READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO** do servidor **ADRIANO SEVERINO DA MATA,** matrícula nº 5697, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.493.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 031.551.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Goiana, para o exercício do cargo de S*upervisor de Equipe.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4DF04718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 002, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre orientações aos agentes públicos municipais quanto às condutas vedadas no período eleitoral de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais de 2026, com primeiro turno previsto para 4 de outubro de 2026 e eventual segundo turno em 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, nesta data, já se encontra em curso o período eleitoral mais restritivo, iniciado em 4 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade pública e neutralidade institucional;

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral não impede o funcionamento regular dos serviços públicos, mas veda o uso da estrutura administrativa em benefício de candidatura, partido político, federação ou coligação;

CONSIDERANDO que os servidores públicos preservam seus direitos de liberdade de pensamento, expressão, convicção política, reunião e participação cívica, desde que exercidos de forma privada, sem uso da estrutura pública e sem prejuízo ao serviço;

CONSIDERANDO que a jurisprudência eleitoral distingue a propaganda afixada em veículo particular daquela afixada em bem público, ressalvadas situações de abuso, desvio de finalidade ou transformação do espaço público em ambiente de campanha;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa orienta os agentes públicos do Município de Goiana/PE quanto às condutas vedadas durante as Eleições Gerais de 2026, com finalidade preventiva e pedagógica.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se agente público toda pessoa que exerça, ainda que temporariamente ou sem remuneração, cargo, emprego, função, mandato, estágio, contrato, designação ou qualquer forma de atuação junto à Administração Pública Municipal direta ou indireta.

Parágrafo único. As orientações aplicam-se, no que couber, a agentes políticos, servidores efetivos, comissionados, temporários, empregados públicos, estagiários, terceirizados, contratados, conselheiros e colaboradores que atuem em nome do Município.

Art. 3º O serviço público deve continuar funcionando normalmente durante o período eleitoral, sendo permitidos os atos ordinários de gestão, atendimento, fiscalização, contratação, pagamento, execução de obras e manutenção de programas públicos, desde que praticados com finalidade pública, impessoalidade, regularidade formal e ausência de promoção eleitoral.

Art. 4º A regra prática a ser observada é de que o serviço público continua e a campanha eleitoral não pode entrar na máquina pública.

CAPÍTULO II
NEUTRALIDADE INSTITUCIONAL E LIVRE MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 5º É vedado utilizar a Administração Pública Municipal, seus prédios, veículos, equipamentos, servidores, serviços, canais oficiais, programas, cadastros, contratos, materiais ou recursos em benefício ou prejuízo de candidatura, partido político, federação ou coligação.

Art. 6º A neutralidade institucional da Administração não retira do servidor o direito individual de possuir convicção política, manifestar opinião, apoiar candidatura, participar de reuniões, atos de campanha ou atividades político-eleitorais, desde que o faça em caráter privado e observadas as limitações legais.

Art. 7º A manifestação política do servidor é permitida, em regra, quando exercida:
I - fora do horário de expediente ou sem prejuízo ao serviço;
II - sem uso de bens, veículos, equipamentos, sistemas, materiais, dados ou serviços públicos;
III - sem uso de e-mail institucional, telefone funcional, grupos oficiais, cadastros públicos ou canais administrativos;
IV - sem uso de fardamento, crachá, uniforme, brasão, logomarca ou qualquer símbolo que vincule a manifestação ao Município;
V - sem coação, promessa, ameaça, constrangimento ou pressão sobre colegas, subordinados, contratados, fornecedores, usuários de serviços públicos ou beneficiários de programas sociais;
VI - sem aparência de manifestação oficial da Prefeitura, de secretaria, órgão, programa ou unidade administrativa.

Art. 8º O servidor pode, em sua esfera privada, publicar opinião política em redes sociais pessoais, participar de atos de campanha, usar adesivos em bens particulares e convidar informalmente colegas para eventos políticos, desde que não utilize a estrutura pública, não atue como representante do Município e não exerça pressão ou influência funcional.

Art. 9º Não configura, por si só, conduta vedada o convite informal, espontâneo e não reiterado feito por servidor a colega de trabalho para participação em ato político-eleitoral, desde que:
I - não seja feito por superior hierárquico a subordinado;
II - não envolva ameaça, promessa, cobrança, insistência ou constrangimento;
III - não utilize e-mail, sistema, grupo ou canal institucional;
IV - não ocorra durante atendimento ao público nem cause prejuízo ao serviço;
V - não se valha da condição funcional, de informações restritas ou de recursos públicos.

Art. 10. É vedada qualquer forma de coação, pressão, perseguição, privilégio, retaliação ou tratamento funcional diferenciado por motivo político-eleitoral.
Parágrafo único. É proibido exigir presença em caminhada, reunião, comício, adesivaço ou evento político; condicionar escala, lotação, vantagem, gratificação, exoneração, nomeação, renovação contratual ou permanência no cargo a apoio político; criar lista de apoiadores ou opositores; ou constranger servidor a postar, curtir, compartilhar ou apagar conteúdo eleitoral.

CAPÍTULO III
USO DE BENS, SERVIÇOS, PRÉDIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Art. 11. É proibido ceder ou utilizar bens móveis ou imóveis da Administração Municipal em benefício de candidatura, partido político, federação ou coligação.

Art. 12. A vedação abrange, entre outros, prédios públicos, salas, escolas, unidades de saúde, unidades de assistência social, veículos, máquinas, computadores, impressoras, internet, telefones, e-mails institucionais, bancos de dados, combustíveis, material de expediente, equipamentos de som, tendas, cadeiras, palcos e demais materiais públicos.

Art. 13. São exemplos de condutas proibidas:
I - imprimir ou armazenar material de campanha em repartição pública;
II - usar veículo oficial para deslocamento a ato político;
III - transportar pessoas ou material de campanha em veículo público;
IV - guardar santinhos, adesivos, faixas ou bandeiras em prédio municipal;
V - realizar reunião de campanha em escola, unidade de saúde, secretaria, gabinete, auditório ou qualquer espaço público municipal;
VI - usar computador, telefone, internet, impressora, banco de dados ou e-mail institucional para atividade eleitoral;
VII - utilizar equipe, veículo, maquinário, combustível, iluminação, palco ou estrutura pública para apoiar evento político.

Art. 14. Não configura, por si só, conduta vedada o estacionamento, por servidor ou agente público, de veículo particular com adesivo de propaganda eleitoral lícita em estacionamento, pátio ou garagem de prédio público, desde que a propaganda esteja afixada exclusivamente no bem particular, observe os limites legais, seja espontânea e gratuita, e não haja uso da estrutura administrativa em benefício de candidatura, partido político, federação ou coligação.
§ 1º A permissão prevista no caput não autoriza o uso de veículo oficial, veículo locado ou veículo cedido à Administração para veiculação de propaganda eleitoral.

§ 2º Também permanecem vedados o uso de vaga, prédio, pátio, fachada, muro, portão, equipamento público ou rotina administrativa com finalidade de campanha, bem como panfletagem, abordagem de usuários, carro de som, aglomeração, gravação de conteúdo eleitoral, convocação de servidores ou qualquer forma de organização de ato político-eleitoral no interior ou nas imediações da repartição pública.
§ 3º A orientação deste artigo observa a distinção reconhecida pela jurisprudência eleitoral entre a propaganda afixada em veículo particular e a propaganda afixada em bem público, ressalvadas situações de abuso, desvio de finalidade, uso promocional da estrutura administrativa ou transformação do espaço público em ambiente de campanha.

CAPÍTULO IV
HORÁRIO DE EXPEDIENTE E AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 15. Durante o expediente e no exercício das atribuições funcionais, o agente público deve manter postura compatível com a neutralidade institucional, sendo vedada a utilização do horário de trabalho, da condição funcional, dos meios públicos ou do atendimento ao público para atividade político-eleitoral.

Art. 16. São vedadas, quando vinculadas ao expediente, ao exercício da função, ao atendimento ao público, à coação hierárquica ou ao uso da estrutura administrativa:
I - pedir voto ou apoio político a usuários, beneficiários, fornecedores, contratados, estagiários ou subordinados;
II - distribuir material de campanha em repartições públicas ou durante serviço público;
III - organizar agenda, reunião, mobilização ou evento de campanha com uso de horário, bens, dados ou serviços públicos;
IV - convocar, pressionar ou constranger colegas, subordinados, contratados ou usuários para participação em ato político;
V - utilizar grupos, e-mails, telefones, equipamentos, sistemas ou cadastros institucionais para finalidade eleitoral;
VI - produzir, editar, imprimir, armazenar ou disparar conteúdo eleitoral com recursos públicos;
VII - utilizar atendimento ao público para promover ou prejudicar candidatura, partido, federação ou coligação.

Art. 17. A utilização eventual de aparelho telefônico pessoal durante intervalo, pausa regulamentar ou fora do atendimento ao público não caracteriza, por si só, conduta vedada, desde que não envolva campanha organizada no ambiente funcional, prejuízo ao serviço, abordagem de usuários, uso de informações públicas restritas ou aparência de atuação oficial.

CAPÍTULO V
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E REDES SOCIAIS

Art. 18. A comunicação institucional do Município deve ter finalidade informativa, educativa, orientadora ou de utilidade pública, vedada a promoção pessoal de autoridade, servidor, candidato, partido, federação ou coligação.

Art. 19. Considerando que já está em curso o período iniciado em 4 de julho de 2026, as unidades municipais deverão manter cautela reforçada com publicações oficiais, vídeos, fotografias, slogans, marcas, símbolos, expressões e imagens que possam associar a Administração a agente político ou candidatura.

Art. 20. Permanecem permitidas publicações estritamente necessárias ao interesse público, tais como avisos de funcionamento, campanhas de vacinação, alertas de saúde, defesa civil, trânsito, educação, assistência social, publicações legais, editais, licitações, contratos, portarias, decretos, transparência e orientações em situações de emergência ou calamidade.

Art. 21. É vedado utilizar perfil, página, grupo, canal, site ou rede social institucional para:
I - pedir voto ou apoio;
II - divulgar agenda de candidato;
III - compartilhar propaganda eleitoral;
IV - elogiar ou criticar candidato;
V - usar número, jingle, slogan, cor, símbolo ou expressão de campanha;
VI - publicar conteúdo com promoção pessoal ou finalidade eleitoral;
VII - impulsionar conteúdo institucional com finalidade eleitoral;
VIII - usar banco de dados público para envio de mensagem política.

Art. 22. Perfis pessoais de agentes públicos não se confundem com canais oficiais, mas não devem ser usados para transmitir aparência de comunicação institucional eleitoralizada ou de apoio oficial do Município.

CAPÍTULO VI
EVENTOS, INAUGURAÇÕES E SOLENIDADES

Art. 23. Eventos públicos no período eleitoral devem ter finalidade administrativa legítima, motivação de interesse público e vedação de uso eleitoral.

Art. 24. Desde 4 de julho de 2026, é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos em inaugurações de obras públicas ou divulgação de prestação de serviços públicos.

Art. 25. Desde 4 de julho de 2026, é proibido o comparecimento de candidata ou candidato a inaugurações de obras públicas.

Art. 26. Em eventos administrativos permitidos, é vedado discurso eleitoral, pedido de voto, execução de jingle, distribuição de material político, instalação de bandeiras ou adesivos de campanha, uso de cores ou símbolos eleitorais e transmissão com edição ou legenda de caráter eleitoral.
Parágrafo único. A fala de autoridade pública deve limitar-se ao objeto institucional do evento, sem autopromoção, comparação eleitoral, ataque a adversários, pedido de continuidade, menção a número de urna ou exaltação de candidatura.

CAPÍTULO VII
PROGRAMAS SOCIAIS, BENEFÍCIOS E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

Art. 27. No ano eleitoral, é proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública, salvo em casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Art. 28. A execução de programas sociais, benefícios eventuais, auxílios, cestas básicas, materiais, kits, passagens, medicamentos ou apoios emergenciais deve observar previsão legal ou justificativa formal, critérios objetivos, cadastro regular, documentação administrativa, impessoalidade e ausência de finalidade eleitoral.

Art. 29. É proibido vincular benefício público a voto, apoio político, presença em evento, cadastro partidário ou manifestação eleitoral.
Parágrafo único. Também é vedado fazer triagem política de beneficiários, priorizar atendimento por preferência partidária, entregar benefício com adesivo, cartão, bilhete ou mensagem eleitoral, permitir acompanhamento de candidato como ato de campanha ou usar visita domiciliar, fila, atendimento social, escolar ou de saúde para pedir voto.

CAPÍTULO VIII
CONTRATAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS E GESTÃO DE PESSOAL

Art. 30. Contratações, convênios, parcerias, pagamentos, medições, termos aditivos, obras e serviços devem observar finalidade pública, regularidade formal e ausência de direcionamento eleitoral.

Art. 31. Considerando que o período iniciado em 4 de julho de 2026 já está em curso, as transferências voluntárias de recursos devem ser analisadas com cautela reforçada, ressalvadas as hipóteses legais, especialmente obrigações formais preexistentes para obra ou serviço em andamento com cronograma prefixado e situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 32. Os atos de pessoal praticados no período eleitoral devem observar legalidade, impessoalidade, motivação formal e ausência de finalidade eleitoral.

Art. 33. Considerando que já transcorreram os marcos de 7 de abril de 2026 e 4 de julho de 2026, eventuais revisões remuneratórias, nomeações, contratações, admissões, exonerações, demissões, remoções, transferências, designações, gratificações ou alterações funcionais deverão ser previamente avaliadas quanto às restrições eleitorais aplicáveis.

Art. 34. É proibido utilizar ato de pessoal como recompensa, punição, pressão ou instrumento de favorecimento político-eleitoral.

CAPÍTULO IX
SETORES DE ATENDIMENTO, ESCOLAS, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 35. Nas escolas, unidades de saúde, assistência social e demais equipamentos de atendimento ao público, é proibida atuação eleitoral durante o funcionamento do serviço.

Art. 36. É vedado distribuir material de campanha, pedir voto, expor propaganda eleitoral, condicionar matrícula, atendimento, consulta, medicamento, benefício ou transporte a preferência política, ou utilizar reuniões, atendimentos, visitas domiciliares e ações públicas para promoção eleitoral.

CAPÍTULO X
ORIENTAÇÕES PRÁTICAS

Art. 37. Para fins didáticos, ficam consolidadas as seguintes orientações:
I - **Pode** manter serviços públicos funcionando normalmente. **Não pode** transformar atendimento público em campanha.
II - **Pode** o servidor manifestar opinião política em caráter privado. **Não pode** usar cargo, expediente, estrutura pública ou atendimento ao cidadão para pedir voto.
III - **Pode** o servidor postar apoio político em perfil pessoal. **Não pode** usar foto em repartição, fardamento, veículo oficial ou símbolo da Prefeitura para aparentar apoio institucional.
IV - **Pode** o servidor participar de ato político em horário livre. **Não pode** comparecer como representante do Município ou usar veículo, crachá, uniforme, dados ou recursos públicos.
V - **Pode** haver conversa política privada entre colegas, de forma espontânea e respeitosa.
Não pode haver coação, cobrança, lista de apoiadores, pressão de chefia ou uso de grupo institucional.
VI - **Pode** convidar informalmente colega para ato político, sem hierarquia, insistência ou pressão. **Não pode** convocar, constranger ou mobilizar servidores usando cargo, chefia ou canal oficial.
VII - **Pode** o servidor estacionar veículo particular com adesivo eleitoral lícito em estacionamento ou pátio de prédio público, desde que se trate de manifestação individual, espontânea e gratuita. **Não pode** usar veículo oficial, estrutura pública, repartição, atendimento ao público ou organização administrativa para promover candidatura, nem transformar o local público em ponto de campanha.
VIII - **Pode** publicar aviso de utilidade pública. **Não pode** divulgar conteúdo com promoção pessoal, slogan eleitoral ou pedido de voto.
IX - **Pode** continuar obra, contrato ou serviço regular. **Não pode** usar entrega, inauguração ou evento público para beneficiar candidatura.
X - **Pode** entregar benefício previsto em programa regular, com critérios objetivos.
Não pode condicionar benefício a voto, apoio político ou presença em evento.
XI - **Pode** usar veículo oficial para serviço público. **Não pode** usar veículo oficial para campanha, carreata, comício ou transporte de material eleitoral.

CAPÍTULO XI
RESPONSABILIDADES, CONSULTAS E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS

Art. 38. Compete aos secretários, dirigentes, chefes, diretores e coordenadores orientar suas equipes, prevenir o uso eleitoral da estrutura pública, respeitar a liberdade política privada dos servidores e comunicar situações suspeitas à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 39. Havendo dúvida sobre ato, evento, publicação, contratação, uso de veículo, cessão de espaço, entrega de benefício, movimentação de pessoal ou situação com possível reflexo eleitoral, o órgão deverá consultar previamente a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 40. Considerando que esta Instrução Normativa é editada após o início do período eleitoral mais restritivo, os órgãos e entidades municipais deverão, de imediato:
I - revisar publicações institucionais realizadas desde 4 de julho de 2026;
II - revisar eventos, inaugurações e solenidades programadas;
III - orientar administradores de grupos institucionais;
IV - verificar o uso de veículos, prédios, equipamentos e materiais públicos;
V - reforçar a distinção entre manifestação política privada e uso eleitoral da função pública;
VI - comunicar à Procuradoria-Geral do Município situações que demandem avaliação jurídica.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O descumprimento das normas eleitorais poderá acarretar, conforme o caso, suspensão da conduta, multa eleitoral, responsabilização do agente público, responsabilização de candidatura beneficiada, apuração de abuso de poder político, ressarcimento ao erário e responsabilização administrativa, civil, eleitoral ou penal.

Art. 42. Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo da competência da Justiça Eleitoral, do Ministério Público Eleitoral, da Controladoria, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos de controle.

Art. 43. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período eleitoral de 2026, sem prejuízo da observância dos marcos temporais já iniciados em 7 de abril de 2026 e 4 de julho de 2026.

Goiana/PE, 21 de Agosto de 2026.

RODIRGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador- Geral do Município de Goiana

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:3884135C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD

Processo PMG/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00009/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, destinadas ao atendimento de famílias residentes nos Sítios Baraúnas e Poço Dantas, zona rural do Município de Granito/PE. Valor: R$286.934,03. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 08 de Setembro de 2026. No site www.licitagranito.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da

sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 19/08/2026.

CLEYTON FREIRE DE SALES.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:A603C346

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026 CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD

Processo PMG/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00010/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra destinada à construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, em localidades rurais do Município de Granito/PE. Valor: R$439.071,00. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 08 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 11:05 horas do dia 08 de Setembro de 2026. No site www.licitagranito.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 19/08/2026.

CLEYTON FREIRE DE SALES.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:B4CB9AFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE COMPOSIÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DE GRAVATÁ VEM POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO ABRIR PRAZO **DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** PARA MANIFESTAÇÃO DE **INTENÇÃO DE FORNECER PROPOSTA PARA COMPOR A CESTA DE PREÇOS** NECESSARIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE GORDURA, REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIXADA, DESENGORDURAMENTO, DESCARBONIZAÇÃO E LAVAGEM EM DESINFECÇÃO DE UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR, POR MEIO DO E-MAIL: **CPL@GRAVATA.PE.GOV.BR**, A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTA. POSTERIORMENTE, SERÁ ENVIADA AOS INTERESSADOS A LISTA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

GRAVATÁ, 21 DE AGOSTO DE 2026

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:9976484B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LEONARDO GONÇALVES PEREIRA DE LIMA**, CPF XXX.727.714-XX, do cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E62A8204

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 1123/2006 no seu Art. 85-A;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **GLEICIANE DO NASCIMENTO BENTO,** CPF XXX.309.894-XX, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Gravatá/PE.
Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 1123/2006 e da implantação das políticas de desenvolvimento no município.
Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar um grupo de trabalho com principais representante de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º Por ser considerada de relevante interesse público, a função de Agente de Desenvolvimento não será remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B4D43DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 448/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 1123/2006 no seu Art. 85-A;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA REILSA CORREIA DE MELO SILVA,** CPF XXX.081.634-XX, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Gravatá/PE.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 1123/2006 e da implantação das políticas de desenvolvimento no município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar um grupo de trabalho com principais representante de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades;

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Por ser considerada de relevante interesse público, a função de Agente de Desenvolvimento não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:05BB821C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 449/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 1123/2006 no seu Art. 85-A;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA EDUARDA DA SILVA ROCHA,** CPF XXX.036.854-XX, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Gravatá/PE.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 1123/2006 e da implantação das políticas de desenvolvimento no município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar um grupo de trabalho com principais representante de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades;

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Por ser considerada de relevante interesse público, a função de Agente de Desenvolvimento não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:961B0EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 450/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 1123/2006 no seu Art. 85-A;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ JÔNATAS VELOZO DO NASCIMENTO,** CPF XXX.123.164-XX, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Gravatá/PE.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 1123/2006 e da implantação das políticas de desenvolvimento no município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar um grupo de trabalho com principais representante de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades;

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Por ser considerada de relevante interesse público, a função de Agente de Desenvolvimento não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7BADEEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **RAFAELLY MONIKE MARQUES MELO**, CPF XXX.540.814-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR EM SAÚDE, de símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A6777C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JULLYANNNE ISRAELLY DOS SANTOS SANTANA,** CPF XXX.042.334-XX, do cargo em comissão de COODENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:64E161D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **OTONIEL FRANCISCO DOS SANTOS SILVA**, CPF XXX.671.824-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E0482634

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **GABRIEL FERREIRA DA SILVA**, CPF XXX.918.174-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EE93ACAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2026

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogção de prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente nos termos da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), recepcionada pelo Município de Gravatá:

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 359/2026, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticados pelo servidor Joseildo Batista da Silva;

CONSIDERANDO o ofício nº 190/2026, exarado pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, que solicita a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria 359/2026 para conclusão dos trabalhos e apuração dos fatos apontados no Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 25/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2026

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:655A65BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **EDMIR LEANDRO DE ARAUJO,** CPF XXX.069.824-XX, do cargo em comissão de COODENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1BE37544

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA ADMINISTRATIVA SMASJ Nº 19/2026

Formaliza a Gestão do Trabalho e a Educação Permanente do SUAS no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e designa profissional de referência responsável.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 3.961, de 19 de junho de 2024**, que constitui referência legal da Política Municipal de Assistência Social no Município de Gravatá/PE;
CONSIDERANDO que a Gestão do Trabalho constitui função estratégica para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social, envolvendo a organização, valorização e qualificação dos trabalhadores e dos processos de trabalho;
CONSIDERANDO a importância da Educação Permanente para o fortalecimento das competências profissionais, qualificação das ofertas socioassistenciais e aprimoramento contínuo do SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da Gestão do Trabalho e Educação Permanente e de identificação de profissional de referência responsável pela função no âmbito da gestão municipal do SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º Fica formalizada administrativamente a Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá – SMASJ.
Parágrafo único. A formalização prevista nesta Portaria possui caráter administrativo e organizacional, não implicando, por si só, criação de cargo, função gratificada ou alteração remuneratória.
Art. 2º A Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS terá como finalidade planejar, organizar, acompanhar e qualificar os processos relacionados aos trabalhadores e às relações de trabalho no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, observadas as diretrizes e normativas do SUAS.
Art. 3º Compete à Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS:
I – organizar e manter atualizadas informações relativas aos trabalhadores do SUAS municipal;
II – realizar levantamentos e diagnósticos relacionados à composição e às necessidades das equipes;
III – subsidiar a gestão municipal quanto ao planejamento da força de trabalho necessária à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – acompanhar a composição das equipes de referência das unidades e serviços socioassistenciais, observadas as normativas do SUAS;
V – identificar necessidades de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos trabalhadores;
VI – planejar, coordenar e acompanhar ações de Educação Permanente no âmbito do SUAS municipal;
VII – promover espaços de formação, reflexão, estudo, atualização e compartilhamento de experiências entre trabalhadores e equipes;
VIII – apoiar a elaboração de planos, projetos e estratégias voltados à qualificação e valorização dos trabalhadores;
IX – contribuir para a organização e o aprimoramento dos processos e fluxos de trabalho;
X – apoiar os processos de acolhimento e integração institucional de novos trabalhadores;
XI – fomentar a participação dos trabalhadores nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social;
XII – articular ações com a Vigilância Socioassistencial, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e demais áreas da gestão municipal do SUAS;
XIII – organizar e manter registros das ações de formação e Educação Permanente desenvolvidas no âmbito da Secretaria;
XIV – apoiar a gestão municipal nos processos de fortalecimento e valorização dos trabalhadores do SUAS.
Art. 4º Fica designado como **profissional de referência responsável pela Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS no Município de Gravatá/PE**:
EDUARDO ARMANDO DOS SANTOS
CPF nº xxx.310.xxx-33
Art. 5º Compete ao profissional designado:
I – coordenar e organizar as atividades relacionadas à Gestão do Trabalho e Educação Permanente;
II – planejar e acompanhar as ações de formação e Educação Permanente destinadas aos trabalhadores;
III – sistematizar informações relacionadas às equipes e aos processos de trabalho;
IV – identificar demandas e necessidades de qualificação profissional no âmbito da rede socioassistencial;
V – articular as ações de Gestão do Trabalho com os demais setores e funções da gestão municipal do SUAS;
VI – subsidiar tecnicamente a gestão municipal na organização e qualificação dos processos de trabalho;
VII – representar tecnicamente a Gestão do Trabalho e Educação Permanente perante as instâncias municipais, estaduais e federais do SUAS, quando designado;
VIII – exercer outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento da função.
Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função de origem do profissional designado.
Art. 6º Os serviços, programas, projetos, unidades e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude deverão colaborar com as ações da Gestão do Trabalho e Educação Permanente, especialmente no fornecimento de informações relativas à composição das equipes, necessidades formativas e processos de trabalho.
Art. 7º As ações de Educação Permanente deverão considerar as necessidades identificadas na gestão e nos serviços socioassistenciais, buscando fortalecer o trabalho interdisciplinar, a qualidade das ofertas e os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude adotará as providências administrativas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS.
Art. 9º Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá/PE, 21 de agosto de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude
Prefeitura Municipal de Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:80731CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA ADMINISTRATIVA SMASJ Nº 20/2026

Formaliza a Vigilância Socioassistencial no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e designa profissional de referência responsável.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 3.961, de 19 de junho de 2024**, que constitui referência legal da Política Municipal de Assistência Social no Município de Gravatá/PE;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial constitui função essencial da Política de Assistência Social e possui caráter estratégico para o planejamento, monitoramento e avaliação do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas acerca das situações de vulnerabilidade e risco social, bem como da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da Vigilância Socioassistencial e de identificação de profissional de referência responsável pela função no âmbito da gestão municipal do SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º Fica formalizada administrativamente a Vigilância Socioassistencial, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá – SMASJ.
Parágrafo único. A formalização prevista nesta Portaria possui caráter administrativo e organizacional, não implicando, por si só, criação de cargo, função gratificada ou alteração remuneratória.
Art. 2º A Vigilância Socioassistencial terá como finalidade apoiar a gestão municipal do SUAS por meio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social e sobre a organização e oferta da rede socioassistencial.
Art. 3º Compete à Vigilância Socioassistencial:
I – produzir, sistematizar e analisar informações relativas às situações de vulnerabilidade e risco social existentes no Município;
II – elaborar e atualizar diagnósticos socioterritoriais;
III – organizar, consolidar e analisar dados provenientes dos serviços, programas, projetos, benefícios e unidades socioassistenciais;
IV – acompanhar indicadores relacionados à Política Municipal de Assistência Social;
V – subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação da gestão e dos serviços socioassistenciais;
VI – analisar a relação entre as demandas existentes nos territórios e a capacidade de oferta da rede socioassistencial;
VII – produzir relatórios, estudos, mapas, painéis, diagnósticos e demais instrumentos de informação que subsidiem a tomada de decisão da gestão;
VIII – contribuir para os processos de territorialização e organização da rede socioassistencial;
IX – apoiar as unidades e serviços na qualificação dos registros e das informações produzidas no âmbito do SUAS;
X – subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, Relatório de Gestão e demais instrumentos de planejamento;
XI – acompanhar e apoiar, no âmbito de suas competências, o preenchimento e a qualificação das informações inseridas nos sistemas oficiais do SUAS;
XII – atuar de maneira articulada com a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único, Benefícios Socioassistenciais, Segurança Alimentar e demais áreas da gestão municipal.
Art. 4º Fica designada como profissional de referência responsável pela Vigilância Socioassistencial do Município de Gravatá/PE:
MAYARA MORGANA DA COSTA SILVA
CPF nº xxx.868.xxx-95
Art. 5º Compete à profissional designada:
I – coordenar e organizar as atividades da Vigilância Socioassistencial;
II – promover a sistematização e análise das informações produzidas pela rede socioassistencial;
III – subsidiar tecnicamente o planejamento e os processos decisórios da gestão municipal do SUAS;
IV – articular a Vigilância Socioassistencial com os serviços, programas, projetos, benefícios e demais setores da Secretaria;
V – representar tecnicamente a Vigilância Socioassistencial perante as instâncias municipais, estaduais e federais do SUAS, quando designada;
VI – exercer outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento da função.
Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função de origem da profissional designada.
Art. 6º Os serviços, programas, projetos, unidades e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude deverão prestar as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades da Vigilância Socioassistencial, observadas as normas relativas ao sigilo profissional e à proteção de dados pessoais.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude adotará as providências administrativas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Vigilância Socioassistencial.
Art. 8º Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá/PE, 21 de agosto de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude
Prefeitura Municipal de Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:EB7C8C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2026

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 005/2026**, referente ao **Processo nº 164/2026**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA NOVA SALA DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E SALA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE**

FINANÇAS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS AMBIENTES. EMPRESA: DIANA CRISTINA DE MELO ARCANHO 79525202453, CNPJ nº 31.098.224/0001-01, localizada na Rua Adjar Francisco de Assis, 127 A, Alpes Suíços, Gravatá/PE. **Valor Global:** R$23.240,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta reais). **Vigência: 15 (quinze) dias da data de emissão da Ordem de Fornecimento.**

Gravatá, 21 de agosto de 2026

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:94FCB1C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 001/2026 - FMAS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2026 - (SRP) - FMAS.

- Objeto Nat.: Aquisição.

- Objeto Desc.: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita de cestas básicas para às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município durante o exercício de 2026, através da Secretaria de Assistência Social deste Município.

- O valor máximo global aceitável é de: R$ 1.325.100,00 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e cem reais).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site: www.bnc.org.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **24/08/2026** às **14:00hs.**
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00hs** do dia **08/09/2026.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00hs** do dia **08/09/2026.**
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30m** do dia **08/09/2026.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: ***www.bnc.org.br.***

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati-PE, 20 de agosto de 2026.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:F589DE2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **ROSICLEIDE MARIA DE MOURA**, residente à Rua C, 37, Cohab, em Ibimirim/PE – CEP: 56.584-166, inscrita no CPF sob nº. 111.843.634-20. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7.247,94 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:956C659F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **ANGELA MARIA DA SILVA NASCIMENTO,** residente à Rua Inês Rolim, Nº 108, Lajes em Ibimirim - PE, CEP: 56.586-159, inscrito no CPF sob n.º 044.769.554-10. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 17.690,62** (dezessete mil seiscentos e noventa reais e sessenta e dois centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:13E01762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **ILMA DE ARAUJO BARROS**, residente à Rua Zilda Ferreira Tutu, Nº 100 – Padre Cícero - Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrita no CPF sob n.º 120.575.854-25. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.046,48 (dois mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:097B11F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **JARBAS TAVARES DOS SANTOS JUNIOR**, residente ao Sítio Jatobá 2, Zona Rural, em Ibimirim, inscrita no CPF sob nº. 050.731.264-32. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.893,49 (três mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E83A202C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **RONALDO CICERO DE MOURA**, residente à Agrovila I, nº 37 - Ibimirim/PE - CEP: 56582-240, inscrito no CPF sob n.º 074.111.074-17. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 8.695,02 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e dois centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:812B457E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **REGINALDO CICERO DE MOURA**, residente à Agrovila I, Rua A, nº 35 - Ibimirim/PE - CEP: 56582-240, inscrito no CPF sob n.º 045.465.954-76. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.043,14 (nove mil e quarenta e três reais e quatorze centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3062EE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS**, residente no Sitio Igrejinha Nº 1237 - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrito(a) no CPF sob n.º 076.402.894-40. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.741,34 (nove mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7C6708F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **RENATO RODRIGUES LIRA**, residente à Agrovila 1, Rua "C", nº 15, Padre Cícero - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrita no CPF sob n.º 121.613.994-62. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.502,91 (nove mil quinhentos e dois reais e noventa e um centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6B20A050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **MARIA DALVA DE MOURA**, residente no Sitio Frutuoso, Nº 481, Rural Campos em Ibimirim - PE, CEP: 56.589.899, inscrito no CPF sob n.º 093.820.194-80. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7.970,89 (sete mil novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:02ACDCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **JOSÉ DIOGO BEZERRA DE MOURA**, residente no Sitio Frutoso Nº 481 – Zona Rural Campos - Ibimirim/PE - CEP: 56589-899, inscrito(a) no CPF sob n.º 105.336.774-08. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 5.271,60 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:774390EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **WALESKA RODRIGUES DE ARAUJO**, residente à Rua B, n.º 52, Agrovila I, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, inscrita no CPF sob n.º 112.271.044-56. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 10.504,72 (dez mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D2468038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATÉ 25% AO CONTRATO N°003/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE

EXTRATO DE **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATÉ 25%**

AO CONTRATO N°003/2026

EXTRATO DE **TERMO ADITIVO** referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026; ADESÃO A ATA EXTERNA Nº 001/2026. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para uso em farmácia básica (formas farmacêuticas sólidas, formas farmacêuticas injetáveis, formas farmacêuticas semissólidas, formas farmacêuticas líquidas) para o Fundo Municipal de Ibirajuba/PE. Empresa Contratada **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 41.381.952/00001-80, Fica acrescido ao Contrato original a importância de **R$379.289,48** (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Ficam mantidos os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato originário, conflitem com o presente termo aditivo.

Ibirajuba- PE, 22 de julho 2026

HILDA MARIA SILVA LOPES GAMA
Portaria nº 0274/2026
Secretária de Saúde do Município de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:25232521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
IGAPREV/PE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA 01/2026

0 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – IGAPREV/PE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Instituto de Previdência do Município de Igarassu – IGAPREV/PE torna público o interesse em receber **propostas de preços** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica,** com velocidade mínima de **200 Mbps**, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da rede, tais como **roteador, switch, modem, terminal de rede óptica (ONU/ONT)** e demais dispositivos indispensáveis disponibilização do sinal de Wi-Fi.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

As propostas de preços poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, para o e-mail juridicoigaprev@gmail.com, ou protocoladas fisicamente, em envelope devidamente identificado, na sede do Instituto de Previdência do Município de Igarassu – IGAPREV/PE, situada à Rua Salatiel Frutos de Macêdo, s/nº – Centro, Igarassu/PE,

CEP 53640-720, no horário das 09h00 às 12h00, durante o período estabelecido neste Aviso.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 24/08/2026 e 26/08/2026.

Igarassu/PE, 21 de agosto de 2026.

IVÂNIA BORGES
Gerente do Instituto de Previdência do Município de Igarassu – IGAPREV/PE

Publicado por:
Dayanne Campos Pereira
Código Identificador:E932DA2C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que o presente **Processo Licitatório nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, encontra-se **SUSPENSO**, em razão da necessidade de realização de **correções e ajustes no Termo de Referência**, visando ao aperfeiçoamento da instrução processual e à adequação do instrumento às necessidades da Administração e às disposições legais aplicáveis.
A suspensão tem por finalidade possibilitar a realização das adequações necessárias, garantindo maior clareza, precisão e segurança na definição do objeto e das condições da contratação, bem como assegurar a observância dos princípios da legalidade, planejamento, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.
Informamos, ainda, que após a conclusão das correções necessárias, será divulgado novo aviso de licitação contendo as informações relativas ao prosseguimento do certame, inclusive, quando aplicável, quanto à nova data para realização da sessão pública, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.
Os interessados deverão acompanhar as publicações e comunicações realizadas na plataforma eletrônica e nos meios oficiais de divulgação do Município.

Igarassu/PE, 21 de agosto de 2026.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:6F983EDA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Educação torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 013/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 010/2026, Obra, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA FECHADA NA ESCOLA EVANGELINA DELGADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE.** Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: empresa:TECNOPINTE CONSTRUCOES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.284-0001/09, com proposta no valor de R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil). Perfazendo o valor total global do processo **de R$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil),** com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 21 de agosto de 2026.

JOÃO LUCAS PINHEIRO DA SILVA.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:4D08DB89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026

GABINETE DO PREFEITO

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS E FESTIVIDADES CONSTANTES DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com A Lei Federal 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Empresa: **FLAVIO DA NEVES SILVA**, inscrita no CNPJ nº 11.107.114/0001-51, localizada na Rua Pedro Rodrigues de Melo, nº 03, Redenção, Custódia-PE, neste ato representada pelo senhor Jauber Dinarte Ramalho Magalhães, portador do CPF 054.649.404-80, conforme procuração, foi declarada vencedora do certame pelo valor global de R**$ 174.695,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**, seja por tanto comunicado o resultado da licitação e convocada a referida para assinatura do contrato.

Iguaracy (PE), 31 de julho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0E9F53DA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2026, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2026, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026, QUE VERSA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS

A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS E FESTIVIDADES CONSTANTES DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ás 09:30 (nove horas e trinta minutos) horas do dia 31 de julho de 2026, conforme publicado no diário dos municípios e demais órgãos (anexo), reuniu-se a Comissão de Licitação para receber, analisar e julgar os documentos referentes ao Processo Licitatório n. º 049/2026 do Pregão Presencial n. º 001/2026, que versa da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, geradores, estruturas metálicas e demais equipamentos, incluindo os serviços de montagem e desmontagem, destinados a atender às demandas dos eventos e festividades constantes do calendário anual do município de Iguaracy – PE, conforme especificação do edital e seus anexos. Oficializa a Pregoeira que em busca nos arquivos, nenhuma empresa manifestou interesse de impugnação do edital. A Pregoeira comunica a todos que a sessão será devidamente gravada em som e imagem, em atendimento as normas da Lei Federal n. 14.133/2021. Fica registrado a presença do procurador adjunto do município em exercício. Dr. Túlio Perazzo Alves. Foi solicitado dos presentes os documentos referentes a credenciamento. Perguntado se alguns dos presentes tinha alguma observação a fazer sobre o ato de credenciamento, nenhum manifestou interesse, e foram todos declarados credenciados, as seguintes empresas: 001 - FLAVIO DA NEVES SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.107.114/0001-51, localizada na Rua Pedro Rodrigues de Melo, nº 3, Redenção, Custódia-PE, neste ato representada pelo senhor Jauber Dinarte Ramalho Magalhães, portador do CPF 054.649.404-80, conforme procuração; 002 – AL SEVIÇOS E SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 41.601.884/0001-17, sediada na Rua Francisco Braz, 151, Várzea Redonda, Sumé-PB, representada pelo senhor ALISSON MATEUS DE MELO FEITOSA, portador do CPF 102.051.304-70; 003- FTS E AGENCIAMENTYO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.407.455/0001-40, com Sede na Rua Antônio Rodrigues dos Santos, 29, Centro-Sumé-PB, representada pelo senhor IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO, portador do CPF 030.509.564-10. Em ato continuo, todos foram rubricados todos os presentes os documentos apresentados. Foram declaradas credenciadas as seguintes empresas: 001 - FLAVIO DA NEVES SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.107.114/0001-51, localizada na Rua Pedro Rodrigues de Melo, nº 03, Redenção, Custódia-PE, neste ato representada pelo senhor Jauber Dinarte Ramalho Magalhães, portador do CPF 054.649.404-80, conforme procuração; 002 – AL SEVIÇOS E SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 41.601.884/0001-17, sediada na Rua Francisco Braz, 151, Várzea Redonda, Sumé-PB, representada pelo senhor ALISSON MATEUS DE MELO FEITOSA, portador do CPF 102.051.304-70; 003- FTS E AGENCIAMENTYO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.407.455/0001-40, com Sede na Rua Antônio Rodrigues dos Santos, 29, Centro-Sumé-PB, representada pelo senhor IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO, portador do CPF 030.509.564-10

EM SEGUIDA, foi solicitado dos presentes, os envelopes referentes as propostas de preços e de habilitação, que recebidos foram rubricados por todos os presentes, e em ato continuo foram abertos os envelopes das propostas de preços e rubricados os documentos neles contidos, que depois de analisados por todos e considerando que nenhum dos presentes fizeram manifestação e nenhuma observação dobre as proposta de preços, foram declaradas aptas todos as propostas de preços apresentadas e que em seguida foram transcritos os preços apresentados para o mapa de apuração de preços, e foi dado início a abertura de lances verbais, quando então obtivemos o seguinte resultado: a empresa FLAVIO DA NEVES SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.107.114/0001-51, localizada na Rua Pedro Rodrigues de Melo, nº 03, Redenção, Custódia-PE, neste ato representada pelo senhor Jauber Dinarte Ramalho Magalhães, portador do CPF 054.649.404-80, conforme procuração, foi vencedora de todos os itens pelo valor global de R$ 174.795,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais). Em ato contínuo, foi dado início a abertura do envelope da empresa vencedora, cujos documentos neles contidos foram rubricados por todos os presentes, e depois de analisar os referidos, e, constatar que a mesma atendeu com as exigências editalícias, foi a mesma declarada habilitada e vencedora do certame pelo valor acima citado. Preguntado se algum dos licitantes presentes gostaria de interpor recurso da decisão, e reinando silêncio, foi declarada encerra a sessão que vai assinada por todos os presentes.

Iguaracy-PE, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CÂNDIDO ALVES FILHO
Agente de Contratação

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

JEANNE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE
Equipe de Apoio

MARCELON LINO DA SILVA NETO
Equipe de Apoio

ELISÂNGELA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C7809AD4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA LAVRATURA DO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2026, que objetiva: a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EXECUÇÃO INDIRETA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA, POR PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY/PE**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, INCISO **I**– com a empresa **MM ENGENHARIA LTDA – EPP** – Inscrita no CNPJ 16.619.544/0001-76, sediada na Avenida Miguel Melo dos Santos, n° 02, Lot. Valdecyr Arruda, – Iguaracy – PE; representada neste ato por, **JONAS ROMERO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF n.° 229.990.734-68 e RG 2.142.260 SDS/PE; pelo valor Global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 06 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Iguaracy – PE, 29 de Junho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3D7AC90E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00.

CONTRATADA: **39.847.327 JOSÉ EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO (NS EMPREENDIMENTOS),** inscrita no CNPJ sob o nº 39.847.327/0001-39.

OBJETO: Aquisição de **Kits Escolares,** para o ano letivo de 2026, os quais serão distribuídos a todos os discentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino De Iguaracy, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 36.661,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais).

VIGÊNCIA: 30/07/2026 a 30/07/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
EDUCAÇÃO:
12 361.0009.2008.0000/3.3.90.32.00

Data da assinatura: 30/07/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E20C17F3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 151/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 151/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.235/0001-26.
CONTRATADA: **MM ENGENHARIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.619.544/0001-76.

OBJETO: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para **Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para fiscalização de obras públicas de execução indireta e elaboração de projetos técnicos de infraestrutura, por período de 06 (seis) meses**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy-PE.

VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 06 parcelas fixas e mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 01/01/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:10.122.0004.2029.0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Data da assinatura: 15/07/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:4E9336D3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026

PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO – Dispensa

Processo Administrativo N° 047/2026
Dispensa Eletrônica N° 004/2026
Ementa: Direito Administrativo. Regularidade de Processo de Licitação. Dispensa de Licitação (artigo 75, I da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021).

Interessados: Comissão de Contratação do Município de Iguaracy/PE.
Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização de obras públicas de execução indireta e elaboração de projetos técnicos de infraestrutura, pelo período de 06 (seis) meses, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE.
É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO
A Lei Federal 14.133/2021, que revogou a Lei 8.666/1993, instituiu os novos procedimentos para Licitações e gestão dos Contratos Administrativos. Estabelece em seu artigo 53, *caput*, que "*Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*".
Estabelece ainda que o parecer jurídico resultante desse controle, deverá apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade e redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva (artigo 53, § 1º, I e II).
Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente processo objetiva a contratação direta por dispensa de licitação por valor inferior, reconhecida pela Legislação específica nos moldes do artigo 75, I da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
[...]

Cumpre ressaltar que o Decreto nº 12.807 de 2025 atualizou o valor disposto no Art. 75, I da Lei 14.133/2021 para R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
O processo em análise apresenta valor condizente com o enquadramento legal. Caracterizado pela prestação de serviços e obras de engenharia, previsto no referido inciso.

DO CASO EM APREÇO
O Objeto do processo administrativo 047/2026 de dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EXECUÇÃO INDIRETA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY/PE, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD datado de 29 de junho de 2026 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY**, com uma previsão de dispêndio de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Apresenta Termo de Referência contendo as especificações, necessidades e justificativas para a prestação do serviço, bem como todos os critérios necessários para a participação dos interessados e suas habilitações.

IV – DA CONCLUSÃO
Analisados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista na Legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Contratação se apresenta condizente com o que prevê a Lei 14.133/2021.
Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, deverá a autoridade

competente promover a divulgação do edital de licitação, nos moldes dos artigos 53, § 3º e 54 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nestes termos, é o parecer.

Iguaracy, 29 de junho de 2026.

CLEYTON DE SIQUEIRA VIRGINIO
Advogado – OAB/PE 62.900
Assistente Jurídico – Portaria n° 120/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7F6724A6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2026 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS E FESTIVIDADES CONSTANTES DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE.
Após analisar devidamente os atos pertinentes ao procedimento licitatório do tipo **Menor Preço Global**, que teve **como vencedora a empresa: FLAVIO DAS NEVES SILVA**, inscrita no CNPJ nº 11.107.114/0001-51, localizada na Rua Pedro Rodrigues de Melo, nº 03, Redenção, Custódia-PE, neste ato representada pelo senhor Jauber Dinarte Ramalho Magalhães, portador do CPF 054.649.404-80, conforme procuração, foi declarada vencedora do certame pelo valor global de R$ 174.695,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais), emitimos o seguinte parecer:

O processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados.
O Edital foi elaborado corretamente, contendo cláusulas e condições que contemplam os direitos e deveres das partes, nada contendo que venha a ferir o princípio constitucional da isonomia, primado pelos princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da legalidade e da probidade administrativa.
Foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e tudo processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e suas respectivas alterações, em sua fase externa, não existindo nenhuma interposição de recurso.

Em assim sendo, o Processo encontra-se apto a evoluir, à consideração superior da Chefe do Executivo.

Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Iguaracy - PE, em 31 de julho de 2026.

TÚLIO PERAZZO ALVES
Advogado – OAB/PE 59820
Procurador Adjunto do Município

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3B43667E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ITEM DA ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2026, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026,

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ITEM DA ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2026, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026, QUE VERSA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS E FESTIVIDADES CONSTANTES DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IGUARCY-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico do Município de Iguaracy/PE, por meio de seu representante legal, resolve **RETIFICAR** o valor do item constante na Ata de Registro de Preços / Sessão Ordinária vinculada ao Pregão Presencial nº 001/2026, Processo Licitatório nº 049/2026, em virtude de erro material constatado no cotejo com o Mapa de Apuração de Preços.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO MAPA DE APURAÇÃO
O item 4 passa a vigorar com a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ:

Item: 4 | **Descrição:** DISCIPLINADOR DE ÁREA: DISCIPLINADORES TIPO BARRICADAS PARA DEMARCAR OU ISOLAR ÁREAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES OU EM OUTRAS NECESSIDADES 1,20 | **UND**: METROS | **Qtde:** 100 | **Valor Unitário:** R$ 29,00 | **Valor Total:** R$ 2.900,00.

LEIA-SE:

Item: 4 | **Descrição:** DISCIPLINADOR DE ÁREA: DISCIPLINADORES TIPO BARRICADAS PARA DEMARCAR OU ISOLAR ÁREAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES OU EM OUTRAS NECESSIDADES 1,20 | **UND:** METROS | **Qtde:** 100 | **Valor Unitário:** R$ 28,00 | **Valor Total:** R$ 2.800,00.

Dessa forma, também fica retificado o valor global do Mapa de Apuração:
ONDE SE LÊ: R$ 174.795,00
LEIA-SE: R$ 174.695,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA
Fica retificado o valor global na Ata de Sessão Ordinária:
ONDE SE LÊ: R$ 174.795,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais).
LEIA-SE: R$ 174.695,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais condições e cláusulas da ata original que não conflitem com este termo.

Iguaracy-PE, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CÂNDIDO ALVES FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:230421BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2026.

PORTARIA nº 518/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– REVOGAR, em todos os seus termos, os efeitos da**PORTARIA Nº 484/2026**, que exonerou o senhor**JUCIANO GOMES MARQUES**, portador do CPF nº 064.542.874-40 e RG nº 6.838.542 SDS/PE, do cargo comissionado de**SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CC V**.

Art. 2º– Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam restabelecidos os efeitos funcionais e administrativos decorrentes do vínculo do servidor com o cargo mencionado, observada a legislação aplicável.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a**03 de agosto de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3298EC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2026

PORTARIA nº 519/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR**, a partir de 03 de agosto de 2026, os efeitos da **Portaria nº 486/2026**, que nomeou o senhor **LEONARDO LOPES MAGALHÃES**, CPF nº 747.685.224-91 e RG nº 3.850.951 – SDS/PE, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CC V.**

Art. 2º – Em decorrência da presente revogação, fica sem efeito a nomeação constante da Portaria nº 486/2026, a partir da data estabelecida no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:AC117F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2026

PORTARIA Nº 525/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **DIRETORA DO MEIO AMBIENTE, CC-XII**, a Srª. **RUBSVANIA VASCONCELOS NUNES**, brasileira, portadora do CPF nº 114.205.314-84 e RG nº 9561956 – SDS/PE, vinculando-a a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** a referida servidora para exercer, além das funções correlatas ao cargo disposto no art. 1º, a função de COORDENADORA DA DEFESA CIVIL**,** com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:81EF7C3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0000023. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2026, para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Ingazeira/PE. Item 21: Advanced Comercio de Equipamentos Ltda – Me., pelo valor de R$2.854,90 Item 18: Ch3 Eletro e Eletronicos Ltda, pelo valor de R$44.158,80 Item 11: Go Vendas Eletronicas Eireli, pelo valor de R$4.113,90 Item 2: Licitainfo Ltda, pelo valor de R$6.400,00 Item 7: Licitax Comercio e Consultoria Ltda, pelo valor de R$10.000,00 Item 20: Multi Quadros e Vidros Ltda, pelo valor de R$8.980,00 Itens 4, 6, 12, 14, 23: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas, pelo valor de R$12.082,00 Item 19: Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos Ltda, pelo valor de R$324,90 Itens 1, 8: Seventec Comercio Ltda, pelo valor de R$17.268,00.

Ingazeira, 21/08/2026.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:9EC1BE07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0000028. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas, com operador, combustível, manutenção e demais custos inclusos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Ingazeira/PE. Itens 1, 2: Jeovana Guilherme de Carvalho Ltda, pelo valor de R$162.000,00.

Ingazeira, 21/08/2026.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:A0E6D847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0000029. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e itens correlatos, destinados às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Ingazeira/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 71, 72, 75, 77, 79, 83, 84, 88, 89, 90, 92, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108: A & M Material de Construcao Ltda., pelo valor de R$182.202,30 Itens 20, 21, 26, 64, 66, 69, 76, 78, 82, 86, 93, 94, 98: Armazem Sao Braz Materiais de Construcão Ltda, pelo valor de R$22.873,50 Item 91: Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda, pelo valor de R$1.471,50 Itens 65, 85: Infantaria Comercial Ltda, pelo valor de R$1.235,70 Itens 58, 67, 74: Jamielly Gomes Souza Rodrigues, pelo valor de R$4.361,00 Itens 30, 33, 44, 46, 48, 73, 80, 87, 106: Primix Produtos e Servicos Ltda, pelo valor de R$5.529,70 Itens 31, 53, 81, 104, 109, 110: Vanessa M Lima, pelo valor de R$52.447,00.

Ingazeira, 21/08/2026.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:2ED075CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INGAZEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0000006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2026, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades socioassistenciais do Município de Ingazeira. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30: N H Bezerra Barbosa Ltda, pelo valor de R$493.528,00.

Ingazeira, 21/08/2026.

MARIA IARA PIRES DE LIMA.
Secretária.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:4F635334

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0000018. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, utensílios, descartáveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40: 232 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$95.213,50 Itens 12, 17, 30: Dutop Produtos de Limpeza Ltda, pelo valor de R$6.580,00.

Ingazeira, 21/08/2026.

FABIANA MARTINS TORRES.
Secretária.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:CBB3CEDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e compartimentação de ambientes internos no novo prédio da Câmara Municipal do Ipojuca, compreendendo execução de divisórias em blocos maciços de gesso, instalação de portas com respectivos acessórios, execução de acabamentos e pintura das superfícies, retirada e destinação adequada de resíduos, limpeza final e entrega dos ambientes totalmente concluídos, aptos para ocupação e utilização, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, incluindo a responsabilidade técnica pela validação executiva da solução mediante vistoria, conferência de medidas, elaboração de croqui executivo e emissão da respectiva ART ou RRT.

1º Lugar – EXECUTOP ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 37.908.991/0001-15 – Valor Global: R$ 47.371,50;
2º Lugar – AGUIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 66.327.309/0001-07 – Valor Global: R$ 47.592,00;

PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual manifestação ou interposição de recurso administrativo por

parte dos interessados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, conforme art. 183 da Lei Federal no 14.133/2021.
As manifestações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca/PE, 20 de agosto de 2026.

ÉLVIS EUGÊNIO ROCHA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:18C0F81B

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado de Material de Higiene e Limpeza, Descartáveis e Dispensers, a fim de atender às necessidades de manutenção e atividades institucionais da Câmara Municipal do Ipojuca.

1º Lugar – A J EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 52.734.446/0001-43 – Valor Global: R$ 42.828,75;

PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual manifestação ou interposição de recurso administrativo por parte dos interessados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, conforme art. 183 da Lei Federal no 14.133/2021.
As manifestações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca/PE, 20 de agosto de 2026.

ÉLVIS EUGÊNIO ROCHA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:DCE8A83E

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 088, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, no Município de Ipojuca/PE, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos artigos 30, inciso I, 204, 211, §2º, 212 e, em especial, no artigo 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e a diretriz da municipalização das ações de proteção integral;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 171/2014, que estabelece parâmetros para a elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.130, de 05 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – PNAISC;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que instituiu o Marco Legal da Primeira Infância, estabelecendo princípios e diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas destinadas às crianças de até seis anos de idade;
CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/1990, nº 9.394/1996, nº 12.435/2011 e demais legislações correlatas referentes às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção integral da infância;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.617, de 10 de julho de 2023, que institui o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância;
CONSIDERANDO os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU;
CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância e a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Ipojuca/PE;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, responsável por promover, coordenar, acompanhar e elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Ipojuca/PE, com vigência decenal, contemplando a garantia dos direitos das crianças de até seis anos de idade, mediante atuação integrada entre órgãos governamentais e sociedade civil.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão apoio técnico, administrativo e logístico ao Comitê, observadas suas competências legais.

Art. 2º Constituem conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância:
I – Saúde materno-infantil;
II – Alimentação e nutrição;
III – Educação infantil;
IV – Assistência social;
V – Convivência familiar e comunitária;
VI – Proteção integral;
VII – Cultura;
VIII – Esporte;
IX – Lazer;
X – Direito ao brincar;
XI – Meio ambiente;
XII – Mobilidade urbana;
XIII – Prevenção de acidentes;
XIV – Prevenção de todas as formas de violência;
XV – Inclusão da criança com deficiência;
XVI – promoção da igualdade, equidade e desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conselho Tutelar;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Serviço de Proteção Social Básica em Domicilio para Gestante e Criança;
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VII – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;
VIII – Secretaria Municipal de Finanças;
IX – Secretaria Municipal de Cultura;
X – Secretaria Municipal de Esportes.
§ 1º A coordenação dos trabalhos do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§ 2º Os órgãos integrantes indicarão seus representantes titulares e suplentes no prazo de até dez dias após a publicação deste Decreto.
§ 3º Os membros serão designados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil,

Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e especialistas para participar de reuniões, seminários e debates, sem direito a voto.

Art. 4º O Comitê atuará de forma intersetorial, promovendo estudos, diagnósticos, levantamentos de informações, consultas públicas, audiências, oficinas e demais instrumentos de participação social destinados à construção do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.
Art. 5º Durante a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância deverão ser assegurados mecanismos de escuta e participação das crianças de três a seis anos de idade, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento, por meio de metodologias adequadas, conforme dispõe o Marco Legal da Primeira Infância.
§ 1º A escuta será conduzida por profissionais habilitados.
§ 2º As contribuições das crianças deverão ser consideradas na elaboração do Plano.

Art. 6º Concluída a elaboração da minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância, o Comitê promoverá sua apresentação à sociedade civil, aos órgãos governamentais e aos Conselhos Municipais, mediante consulta pública, audiência pública ou outro mecanismo de participação social.

Art. 7º Após sua consolidação, o Plano Municipal pela Primeira Infância será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para posterior remessa à Câmara Municipal, na forma de Projeto de Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 13 de agosto de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:ACCBD28F

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – AMMA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS – TAC
CREDORA: JAQUELINE MARIA BARBOSA LEITE – CRMV-PE Nº 08216.

OBJETO: Reconhecimento de obrigação de natureza indenizatória decorrente da prestação de serviços veterinários emergenciais realizados em atendimento a animal vítima de maus-tratos, em situação excepcional de urgência, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 001/2026 – AMMA.
VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: Ações de Promoção da Política de Bem-Estar Animal – 18.541.2306.2232; Fonte de Recursos: 101 – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FUNDAMENTAÇÃO: Reconhecimento administrativo da obrigação indenizatória decorrente da efetiva prestação dos serviços veterinários emergenciais, devidamente comprovadas nos autos, em razão da situação excepcional de urgência e da impossibilidade de contratação prévia, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 001/2026 – AMMA.
DATA DA APROVAÇÃO: 15 de julho de 2026.
PARECER JURÍDICO: PARECER CT/CV Nº 359/2026/PGM, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Ipojuca/PE, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ PHILIPE BEZERRA DE MELO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:1296CA24

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 – CPL/IPOJUCAPREV. Processo Licitatório nº 003/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023. Contratante: Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca – IPOJUCAPREV. Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. – LEMA, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e aplicação de reajuste contratual pelo IPCA/IBGE ao Contrato nº 003/2023 – CPL/IPOJUCAPREV, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em suporte à gestão de investimentos do IPOJUCAPREV, com fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos. Vigência: 30 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2027. Reajuste: IPCA/IBGE no percentual de 4,369970%. Composição do valor: 11 (onze) parcelas mensais de R$ 4.600,63 e 01 (uma) parcela final de R$ 4.600,61. Valor global do período: R$ 55.207,54. Fundamentação Legal: Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2023 – CPL/IPOJUCAPREV, art. 57, inciso II, e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicável ao ajuste por força do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ipojuca, 21 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:B16258E8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 366/2026

Contrato nº 366/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística GUGU HENRY, conforme programação cultural do ARRAIÁ DO SOSSEGO - 2026 em Centro, Ipojuca/PE. CONTRATADA: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 07/08/2026 à 05/10/2026.

Ipojuca (PE), 07/08/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:9AAF24DA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 353/2026

Contrato nº 353/2026. Processo Licitatório n° 255/2026. Inexigibilidade nº 155/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com empresa de notória especialização, para realizar o treinamento de abertura do Ano Letivo 2026, denominado "ACOLHIDA IPOJUCA 2026.2 – DO PERTENCER AO TRANSFORMAR CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO COM EQUIDADE", destinado aos profissionais da Rede Municipal de Educação. **CONTRATADA**: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME. CNPJ: 08.760.771/0001-99. Vigência: 28/07/2026 à 27/01/2027. Valor total: R$ 847.500,00.

Ipojuca (PE), 28 de julho de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:5654F02C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 368/2026

Contrato nº 368/PMI-SEINFRA/2026. Processo Administrativo n° 163/2026. Concorrência Eletrônica nº 011/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: A execução de serviços de melhoramento e requalificação do sistema de drenagem pluvial, em vias vicinais localizadas nas áreas de Engenhos no Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ: 01.514.128/0001-36. Vigência: 07/08/2026 à 06/10/2027. Valor total: R$ 32.300.000,00.

Ipojuca (PE), 07 de agosto de 2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:20CB27C4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 370/PMI-SEINFRA/2026

Contrato nº 370/PMI-SEINFRA/2026. Processo Administrativo n° 122/2026. Concorrência Eletrônica nº 07/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: A execução de serviços de melhoramento e requalificação do sistema viário, incluindo pavimentação, drenagem urbana, acessibilidade, sinalização viária e intervenções complementares, na localidade de Porto de Galinhas, no Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.882.060/0001-08. Vigência: 10/08/2026 à 03/03/2027. Valor total: R$ 14.659.473,37.

Ipojuca (PE), 10 de agosto de 2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:50DA643C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 381/2026

Contrato nº 381/2026. Processo Licitatório n° 070/2026. Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de baú com 88 jogos pedagógicos para alfabetização – Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município do Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: R N S DE MORAIS GOMES LTDA. CNPJ: 14.949.342/0001-67. Vigência: 17/08/2026 à 16/08/2027. Valor total: R$ 545.999,30.

Ipojuca (PE), 17 de agosto de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:5A6C68F0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - PROCESSO LICITATÓRIO N° 315.2026 - INEXIGIBILIDADE N° 142.2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: A Secretaria de Saúde torna pública a intenção de contratar pessoa Física ou Jurídica para a locação de imóvel|, a fim de atender às necessidades administrativas def funcionamento da USF – 06. O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

• Localização: Maracaípe, Ipojuca/PE.
• Características físicas: Área total construída de aproximadamente 300m²,
• Finalidade: Unidade de Saúde da Família 06, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde
• Dispor de boas condições estruturais;
• Salas para consultórios: médico, enfermagem, odontologia e eMulti;
• Copa/refeitório;
• Sala para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias
• Banheiros;
• Recepção
• Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ares-condicionados para instalação e funcionamento.
• Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ares-condicionados para instalação e funcionamento.

JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74 V, da Lei nº l4.133/21, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando a melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados que possuam imóvel que atendem aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 3 dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico licitacao@ipoiuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede do órgão, no endereço Rua Cel. João de Souza Leão. s/n de segunda a sexta das 8h às l4h.

PROPOSTAS
A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no estudo técnico preliminar e acompanhadas de todos os documentos nele estabelecidos, solicitados através do endereço eletrônico email: liciatacao@ipojuca.pe.gov.br, protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de licitação, no endereço na Rua cel. de Souza Leão, Centro, lpojuca, de segunda a sexta das 8h às l4h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, à Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca, 11 de agosto de 2026

NETO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:88C5ACF0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO) N° 056/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor percentual administrativo. O Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 03/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas 6no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 247/2026, Processo Licitatório nº 247/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipojuca/PE, mediante implantação e operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados e/ou através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de chaveiro, serviços de lavagem, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência. Valor estimado: R$ R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)Data da sessão de disputa: 10/09/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras – BNC, mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br . O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, podendo ser solicitado pelo e-mail licitação@ipojuca.pe.gov.br , através do site da prefeitura www.ipojuca.pe.gov.br. e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 21 de agosto de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5AD41BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUPENSÃO SINE DIE-PREGÃO ELETRÔNICO (RP) N° 054/2026

SUSPENSÃO SINE DIE
A Administração é titular do poder-dever de autotutela e pode rever os próprios atos por motivo de legalidade ou de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. No âmbito das contratações públicas, o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza inclusive a revogação do processo licitatório por razões de interesse público, de modo que a providência ora adotada, de menor extensão, encontra-se plenamente compreendida nessa competência. A suspensão sine die mostra-se, no caso, a medida menos gravosa e mais aderente ao interesse público: preserva os atos já praticados, evita o prosseguimento de certame cujo instrumento convocatório poderá ser alterado e afasta o risco de nulidade futura, com o consequente dispêndio de tempo e de recursos públicos. Com fundamento nos arts. 5º, 8º, inciso I, 55, §1º, e 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DETERMINO ao Pregoeiro/Agente de Contratação que adote as seguintes providências:
● a) Suspenda sine die o Pregão Eletrônico nº 054/2026, Processo Licitatório nº 246/2026, Processo Administrativo nº 246/2026; expeça-se e cumpra-se.

Ipojuca/PE, 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:21BD6E16

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026 - DISPENSA N°35/2026

Termo De Homologação

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o processo Administrativo nº 268/2026, Processo Dispensa n°35/2026, cujo objeto é o fornecimento de Coffee Break, Incluindo o preparo, Transporte, organização, reposição, Distribuição e disponibilização de alimentos e bebidas, no valor total de R$: 25,716,00 (vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais), para a empresa DL Produtora LTDA, CNPJ nº 64.799.360/001-88,

Nessa Oportunidade, determino a publicação deste ato e autorizo o Empenho dos recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca/PE 14 de Agosto de 2026.

ANA CAROLINA VARGAS DE LIRA
Secretária Especial de Juventude

Publicado por:
Poliana Sores de Souza Santiago
Código Identificador:8F2DFCC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPUBI/PE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
O MUNICÍPIO DO IPUBI/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Agamenon Magalhães, 56 - Centro - Ipubi/PE - CEP: 56260-000 - Fone Fax (87) 3881-1156, regularmente inscrito no CNPJ sob o no 11.040.896/0001-59, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ n° 18.203.223/0001-11, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal do Ipubi/PE, que tem como representante o Sr. Carlos César de Lima, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 033/2026, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL - CNPJ: 11.896.703/0001-66, Anuência do prestador representada pela Empresa INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 41.945.920/0001-60, AUTORIZA e HOMOLOGA a adesão Nº 004/2026 à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:
Adesão a Ata de Registro de Preços: 001/2024
Vigência da Ata: 12 meses
Órgão Gerenciador/Concedente: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL - CNPJ: 11.896.703/0001-66
Órgão Aderente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ n° 18.203.223/0001-11
Empresa detentora do registro: INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - 41.945.920/0001-60
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS MULTISSENSORIAIS P DESTINADA À EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUBI/PE.

Valor total da adesão: R$ 179.143,65 (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Ipubi, 21 de agosto de 2026.

CARLOS CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E73C7146

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE.
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026. A Prefeitura Municipal de Itambé-Pe, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. Sob-regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexo. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção de 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental de 12 salas para atendimento em Tempo Integral do município de Itambé/PE, proveniente do Convênio de Cooperação Financeira nº 70/2026 que entre si celebram com o Estado de Pernambuco – Secretaria de Educação e o município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico – Anexo I deste Edital. Valor da Contratação R$ 9.815.819,01 (Nove milhões oitocentos e quinze mil oitocentos e dezenove reais e um centavos). Data de abertura da sessão pública: 09 de setembro de 2026. Horário da abertura do recebimento das propostas: 17h00min (horário de Brasília) do dia 24/08/2026. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09h00min do dia 09 de setembro de 2026. Horário da disputa: 10h00minhrs (dez horas) do dia 09 de setembro de 2026. Pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07h30min às 13h30min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: pmilicitacao2024@gmail.com –

FÁTIMA CRISTINA –
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:8B198E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 009/2026
(Processo Administrativo N° 025/2026)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço POR ITEM), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/08/2026
Horário da Fase de abertura: 13:00 (Treze horas).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos (parque infantil, playground e entre outros) para atendimento da Unidade Escolar Creche Vovô Gennaro do Município de Itambé/PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/08/2026 às 9h
Até 27/08/2026 às 13h

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário das 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 21 de agosto de 2026.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F6071E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADORA

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADORA
Processo Administrativo Sancionador nº 002/2026. Decisão Administrativa nº 02/2026 – SMS. Processo Licitatório nº 015/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025. Contrato nº 016/2025. Interessada: Alexandre R Barbosa da Silva, CNPJ nº 40.295.063/0001-37.

A Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itambé/PE, no exercício da autotutela administrativa e com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no Decreto Municipal nº 03/2026, torna público que **ANULOU**, integralmente, a Decisão Administrativa nº 01/2026 – SMS, de 12 de agosto de 2026, e, em consequência, **DECLAROU SEM EFEITO** o respectivo Extrato de Decisão Administrativa Sancionadora anteriormente publicado, que não produz qualquer efeito jurídico, inclusive quanto às sanções de impedimento de licitar e contratar, descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores e multa nele divulgadas.

A anulação decorre de vício de processual, uma vez que a decisão anulada foi proferida sob a premissa, posteriormente retificada nos autos, de ausência de apresentação de alegações finais pela interessada, quando tal manifestação foi efetivamente apresentada e de forma tempestiva.

A anulação não importa reconhecimento de improcedência da imputação nem extinção do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2026, que retorna à fase decisória para prolação de nova decisão, com apreciação expressa das alegações finais, nos termos do art. 47 do Decreto Municipal nº 03/2026.

Itambé/PE, 21 de agosto de 2026.

ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:0F63D5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/ 2026

PORTARIA Nº 198/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Suzete Souza Rodrigues Cavalcante**, representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:D37D9F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/ 2026

PORTARIA Nº 199/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Maria José Martins Torres Cabral**, representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:46BF7CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/ 2026

PORTARIA Nº 200/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Elisângela Pontes do Nascimento e Silva**, representante do **– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:AFFA923A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/ 2026

PORTARIA Nº 201/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Wylma Marinho de Paiva Costa**, representante do **– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E555B960

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/ 2026

PORTARIA Nº 202/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Jeferson Ramos da Silva**, representante do **Órgão Gestor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E9155D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/ 2026

PORTARIA Nº 203/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Ailton de Lima Mendes**, representante do **Órgão Gestor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:59D5869F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/ 2026

PORTARIA Nº 204/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Elisângela Belarmino Correia**, representante da Secretaria Municipal de Educação, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:62FE9EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/ 2026

PORTARIA Nº 205/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Emanuela Moreira Trajano de Lima**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:628F57BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/ 2026

PORTARIA Nº 206/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Gean Caboclo Maria dos Santos**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:F295DFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/ 2026

PORTARIA Nº 207/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Ristanleia da Silva Rodrigues**, representante da Secretaria Municipal de Educação, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:79C17E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/ 2026

PORTARIA Nº 208/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Edinaide da Silva Lima Pimentel de Castro**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:38679A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/ 2026

PORTARIA Nº 210/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Sabrina Souza Rodrigues Cavalcante**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:5036A046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/ 2026

PORTARIA Nº 211/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Maria Vitória Braz de Souza Juvino**, representante do Conselho Tutelar, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:A6D60DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/ 2026

PORTARIA Nº 212/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Ednaldo Alves da Costa**, representante do Conselho Tutelar, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:65AB4006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/ 2026

PORTARIA Nº 213/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Rafaella Fernandes e Silva**, representante do Programa Criança Feliz, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:CBD92A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/ 2026

PORTARIA Nº 214/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Lidiane Rodrigues Maciel de Carvalho**, representante do Programa Criança Feliz, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:48BD22AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/ 2026

PORTARIA Nº 215/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Simone Doia Pacheco**, representante da Secretaria Municipal de Educação, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:1B181EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/ 2026

PORTARIA Nº 216/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Silvania Pereira da Silva**, representante do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância do Município de Itambé/PE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legais a partir de 23 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **21 de agosto de 2026**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E0321EF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 07001110000063.000178/2026-91. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90014/2026 - 982473. Compra. Tipo menor preço. Contratação para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo carnes para abastecimento das Cozinhas Comunitárias do Programa Bom Prato, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R$796.696,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 03 de Setembro de 2026. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes;www.gov.br/pncp ou através do e-mail: diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 21/08/2026.

LUIZ ALBERTO P.LOPES DA SILVA.
Diretor de Contratações e Compras (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:84CA7BFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026

Processo Nº: 00015/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90014/2026. **RETIFICAÇÃO.** Retifica-se a publicação referente ao Processo Administrativo nº 00015/2026, em razão de erro material nos valores dos Contratos Administrativos nº 00030/2026 e nº 00031/2026, permanecendo inalteradas as demais informações. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal Maria Silva, às Unidades Básicas de Saúde e aos demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 645/2025, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026. 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2054 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo. FICHA: 290. 2058 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo. FICHA: 316. Contrato Nº: 00030/2026. Contratado: Alanda Luiza Bispo Santos Leite. **Onde se lê: Valor R$ 138.194,55, leia-se: Valor R$ 141.219,55.** Vigência: de 20/08/2026 a 20/08/2027. Contrato Nº: 00031/2026. Contratado: 57.898.592 Claudio Roberto Batista de Lucena. **Onde se lê: Valor R$ 271.006,85, leia-se: Valor R$ 269.266,85.** Vigência: de 20/08/2026 a 20/08/2027.

Itapetim – PE, 21/08/2026.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:8C3FD456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 013 – FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2026

PROCESSO Nº 221/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA EQUIPAR O CENTRO DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO, PELO PROGRAMA PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS) CONFORME ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS ABAIXO DISCRIMINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
VALOR MAXIMO R$ R$ 15.936,29 (Quinze Mil Reais, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).
Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br
Fone: (81) 9 8972-9306
Contato: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br
Local da Sessão: Portal : Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Data da Abertura : 24/08/2026
Data e Horário da Fases de Lances: 27/09/2026 as 10:00

Itapissuma, 21 de Agosto de 2026.

KLEBSON SENA
Pregoeiro

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:DC5BDC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026 – FORNECIMENTO REGULAR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPISSUMA-PE .

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026
PROCESSO Nº 219/2026
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO REGULAR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPISSUMA-PE
VALOR MAXIMO R$ 7.736.897,70 (Sete Milhões, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos)
Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br
Fone: (81) 9 8972-9306
Contato: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br
Local da Sessão: Portal : Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Data da Abertura : 24/08/2026
Data e Horário da Fases de Lances: 04/09/2026 as 10:00

Itapissuma, 21 de Agosto de 2026.

KLEBSON SENA
Pregoeiro

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:49D1374B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO 012/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por dispensa de Licitação para Contratação de empresa para a aquisição de Kimonos e faixas, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Assistência Social do Município de Itaquitinga - PE. Valor estimado da contratação: R$ 23.807,81 (vinte e três mil oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos) Data da sessão: 26/08/2026 às 9h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, ou através do e-mail: www.gov.br/pncp, ou Antônio Carlos de Almeida, S/N, centro Itaquitinga - PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com.

Itaquitinga, 21 de agosto de 2026

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:91AEC48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO 013/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada em evento recreativo para a contratação de empresa de recreação, para atender a necessidade do Programa Criança Feliz, da Assistência Social do Município de Itaquitinga - PE. Valor estimado da contratação: R$ 9.097,21 (nove mil noventa e sete reais e vinte e um centavos) Data da sessão: 26/08/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, ou através do e-mail: www.gov.br/pncp, ou Antônio Carlos de Almeida, S/N, centro Itaquitinga - PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com.

Itaquitinga, 21 de agosto de 2026

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:825D2CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA PARECER Nº 01/2026

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA
ASSUNTO:	ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA
RELATOR:	Janaína Bernardo Figueredo Marinho
Nº DO PROCESSO:	01 - CME/2026
PARECER nº 01/2026:	Aprovado pelo plenário em Assembleia Extraordinária em: 21/08/2026
Publicado do DOE de 21/08/2026 por meio da Portaria nº 01 de 21/08/2026	

1. RELATÓRIO

A Secretaria de Educação do Município de Itaquitinga encaminhou, no dia 21 de agosto de 2026, por meio do Ofício nº 187/2026, a Proposta Curricular Complementar de Educação Digital e Midiática para análise e homologação. A documentação foi recebida e protocolada pela Presidência do Conselho Municipal de Educação de Itaquitinga, que emitiu a Portaria nº 01/2026, de 21 de agosto de 2026, com a designação dos Conselheiros: Janaína Bernardo Figueredo Marinho, Iranide Maria Oliveira de Souza, Carlos Alberto da Silva Pereira e Thaiza Rodrigues Vidal da Silva, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Especial com a finalidade de proceder à análise e emitir parecer sobre o Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco, nos moldes do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Educação. A referida Comissão Especial, de posse da documentação, após análise e deliberações durante a reuniões de análise e discussão do documento, ocorridas em 21 de agosto de 2026 e em 21 de agosto de 2026, vem por meio da relatoria apresentar o presente Parecer.

2. DA CONSTRUÇÃO DO DOCUMENTO "PROPOSTA CURRICULAR COMPLEMENTAR DE EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA"

A Proposta Curricular Complementar de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco foi construída a partir de um processo amplamente democrático, colaborativo e participativo, envolvendo a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/PE) e professores das redes estadual e municipais.

Esse movimento buscou assegurar que o documento refletisse as demandas reais da Educação Básica, considerando a diversidade cultural, social, política e econômica das diferentes regiões do estado, além de valorizar princípios éticos e humanos. Nesse contexto, o currículo emerge como resultado de um percurso histórico marcado por debates e marcos normativos, configurando-se como uma resposta estruturada e contínua aos desafios contemporâneos, com o propósito de orientar a implementação transversal e articulada da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação na rede de ensino pernambucana.

2.1 DOS MARCOS LEGAIS

A construção da Proposta Curricular Complementar de Educação Digital e Midiática de Pernambuco fundamenta-se em um conjunto de marcos legais e normativos que orientam a inserção estruturada da cultura digital na Educação Básica. Nesse sentido, destaca-se a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e consolida a Educação Digital como componente obrigatório no âmbito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reforçando a necessidade de desenvolvimento de competências digitais de forma equitativa e articulada.

Soma-se a esse marco o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que estabelece diretrizes específicas para o ensino de Computação na Educação Básica, definindo competências, habilidades e eixos estruturantes alinhados à formação integral dos estudantes. Complementarmente, as Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e nº 4/2018 orientam a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando a integração das aprendizagens essenciais em todo o território nacional.

Por final, a Resolução CNE/ CEB nº 2/ 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de Educação Digital e Midiática. Nesse contexto, a proposta pernambucana articula-se diretamente com a BNCC Computação, incorporando seus princípios e diretrizes para promover uma abordagem transversal, crítica e contextualizada da educação digital, em consonância com as demandas contemporâneas da sociedade e do mundo do trabalho.

2.2 DA PROPOSTA CURRICULAR E DA SUA ORGANIZAÇÃO

O Documento Curricular de Educação Digital e Midiática de Pernambuco constitui-se como um instrumento orientador que sistematiza, de forma articulada e progressiva, a integração dos saberes digitais aos diversos componentes curriculares da Educação Básica, em consonância com a BNCC e com a BNCC Computação. Sua elaboração reflete o compromisso com uma formação integral dos estudantes, pautada no desenvolvimento de competências e habilidades que extrapolam o uso técnico das tecnologias, promovendo o pensamento crítico, a autonomia, a criatividade e a participação ética na cultura digital.

Nesse sentido, o documento organiza-se de maneira a garantir coerência pedagógica, progressão das aprendizagens e transversalidade curricular, articulando-se com os diferentes componentes curriculares e etapas de ensino, de modo a assegurar que a Educação Digital e Midiática seja efetivamente incorporada às práticas educativas da rede de ensino de Pernambuco. Quanto à sua organização, o documento está estruturado de forma a orientar a compreensão teórica, a fundamentação pedagógica e a aplicação prática da Educação Digital e Midiática, contemplando:

• Introdução: apresenta os fundamentos, objetivos e o contexto de elaboração da proposta curricular, destacando seu caráter democrático e alinhamento aos marcos legais e normativos;
• Cultura Digital nos Currículos de Pernambuco: aborda a articulação entre a BNCC, o Currículo de Pernambuco e a BNCC Computação, enfatizando a transversalidade da cultura digital;
• Fundamentos e a Importância da Tecnologia na Educação Básica: discute o papel da tecnologia na formação dos estudantes, o impacto na sociedade contemporânea e os referenciais teóricos que sustentam a proposta;
• Educação Digital e Midiática nas Etapas de Ensino: detalha a implementação das competências e habilidades desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, respeitando as especificidades de cada etapa;
• Organizadores Curriculares por Área do Conhecimento: apresenta a integração das habilidades da BNCC Computação com os componentes curriculares, evidenciando a interdisciplinaridade;
• Formação Continuada de Professores: destaca a importância do desenvolvimento profissional docente para a efetivação da proposta, alinhado às competências digitais;
• Avaliação para a Aprendizagem: propõe abordagens avaliativas que consideram o desenvolvimento das competências digitais de forma formativa e contínua.

Essa organização evidencia um currículo dinâmico, integrado e comprometido com os desafios da educação contemporânea, garantindo que a cultura digital seja vivenciada de forma crítica, ética e significativa no cotidiano escolar.

2.3 DA CULTURA DIGITAL NOS CURRÍCULOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A Cultura Digital no currículo de PERNAMBUCO é concebida como um eixo estruturante e transversal, intrinsecamente articulado à Base Nacional Comum Curricular, especialmente à sua Competência Geral 5, que orienta o uso crítico, ético e significativo das tecnologias digitais.

Nesse contexto, o currículo não trata a educação digital como um componente isolado, mas como um elemento integrado a todas as áreas do conhecimento, promovendo a articulação entre saberes e práticas sociais contemporâneas. Essa abordagem amplia a compreensão da tecnologia para além do uso instrumental, incorporando dimensões como o pensamento crítico, a autoria, a resolução de problemas e a participação cidadã no mundo digital.

Logo, ao alinhar-se às diretrizes da BNCC Computação, o currículo busca formar estudantes capazes de atuar de maneira protagonista, criativa e responsável em uma sociedade cada vez mais mediada pelas tecnologias digitais, integrando os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital como fundamentos de uma formação integral.

2.4 DOS FUNDAMENTOS E A IMPORTÂNCIA DA TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Os fundamentos da Educação Digital e Midiática na Educação Básica partem do reconhecimento de que a tecnologia não se limita a um recurso instrumental, mas configura-se como um elemento estruturante das dinâmicas sociais, culturais, econômicas e científicas do mundo contemporâneo. Nesse contexto, sua incorporação ao currículo, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com a BNCC Computação, torna-se essencial para garantir o desenvolvimento integral dos estudantes.

A tecnologia, enquanto linguagem e meio de produção de conhecimento, potencializa o desenvolvimento de competências como o pensamento crítico, a criatividade, a colaboração e a resolução de problemas complexos, contribuindo para a formação de sujeitos autônomos e protagonistas em uma sociedade cada vez mais digital.

Além disso, a inserção qualificada das tecnologias digitais na educação possibilita a ampliação das formas de ensinar e aprender, favorecendo práticas pedagógicas inovadoras, colaborativas e centradas no estudante. Ao articular os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, a proposta curricular pernambucana promove uma compreensão mais ampla do papel da tecnologia, estimulando não apenas o uso consciente e ético das ferramentas digitais, mas também a capacidade de criação, análise e intervenção no mundo digital.
Dessa forma, a Educação Básica assume o compromisso de preparar os estudantes para os desafios do século XXI, assegurando não apenas o acesso às tecnologias, mas, sobretudo, o desenvolvimento de competências que lhes permitam atuar de maneira crítica, responsável e transformadora na sociedade.

3. DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA EM CADA ETAPA DE ENSINO

A Educação Digital e Midiática no currículo de Pernambuco é organizada de forma progressiva ao longo das etapas da Educação Básica, em alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular e com a BNCC Computação, assegurando a construção contínua de competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital.

Na Educação Infantil, a proposta privilegia abordagens lúdicas e experiências iniciais com o pensamento lógico, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil. Nesse sentido, o documento destaca que:
Na Educação Infantil, o foco será na ludicidade, nas atividades desplugadas, nas quais os conceitos de IA são inseridos por meio de atividades potencialmente lúdicas de sequenciamento lógico e reconhecimento de padrões visuais e sonoros, e também, parcerias com a família para o trabalho de conscientização do uso equilibrado e seguro das tecnologias digitais (CEDIM-PE, 2026, p. 17).

Observa-se, portanto, uma preocupação em integrar o desenvolvimento cognitivo às interações sociais e ao uso consciente das tecnologias desde os primeiros anos.

Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, há ampliação das experiências digitais, com foco na interação, no uso pedagógico de jogos e na introdução da educação midiática. Conforme o documento:
"a ênfase estará na integração da Educação Digital e Midiática por meio de brincadeiras e jogos, fortalecendo a interação entre os estudantes" (p. 18).

Essa etapa consolida habilidades iniciais relacionadas à autonomia, à leitura crítica e ao uso responsável das tecnologias, integrando-as ao processo de alfabetização e letramento.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a proposta assume um caráter mais reflexivo e crítico, articulando a educação digital ao projeto de vida dos estudantes. O documento explicita que:

a abordagem será a integração da Educação Digital e Midiática ao projeto de vida dos estudantes, com o desenvolvimento do pensamento complexo, da programação, reflexão sobre cidadania digital, o uso de IA de maneira crítica para analisar a confiabilidade e seus vieses (CEDIM-PE, 2026, p. 18).

Nessa fase, intensifica-se o desenvolvimento do pensamento computacional e da análise crítica das tecnologias, preparando os estudantes para uma atuação mais consciente no mundo digital.

No Ensino Médio, a Educação Digital e Midiática alcança maior nível de complexidade, promovendo o protagonismo juvenil e a produção de conhecimentos de forma crítica, ética e criativa. Conforme destacado:
o documento proporciona uma perspectiva integrada dos três eixos, fomentando o protagonismo e a participação crítica, ética, criativa e cidadã, por meio da investigação, curadoria de conhecimentos gerados ou não por uma IA culminando na proposta de critérios éticos para o design de sistemas e a criação de soluções sustentáveis (CEDIM-PE, 2026, p. 18).

Essa etapa evidencia a consolidação das competências digitais, articulando-as à autonomia intelectual, à resolução de problemas complexos e à preparação para o mundo do trabalho e a continuidade dos estudos.

Dessa forma, a Educação Digital e Midiática, ao longo das diferentes etapas de ensino, consolida-se como um eixo transversal que promove a formação de estudantes capazes de compreender, utilizar e transformar as tecnologias digitais de maneira crítica, responsável e inovadora, acompanhando as demandas de uma sociedade em constante transformação.

3.1 DA INCLUSSÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

A inserção da Inteligência Artificial no Currículo da Educação Básica de Pernambuco representa um movimento de aprofundamento dos saberes digitais já previstos, ampliando o escopo formativo para além do uso das tecnologias e avançando em direção à compreensão, análise e criação de sistemas tecnológicos. Em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com a BNCC Computação, a IA é incorporada de maneira transversal, o que significa que suas competências e habilidades não se restringem a um componente específico, mas perpassam todas as áreas do conhecimento e etapas de ensino, conforme descrito no documento:

A inclusão da Inteligência Artificial (IA) no currículo atua como um aprofundamento destes saberes digitais, estabelecendo que o desenvolvimento de habilidades em IA deve ser abordado de forma transversal. O foco é transformar os estudantes em usuários responsáveis e, progressivamente, co-criadores de sistemas tecnológicos (CEDIM-PE, 2026, p. 46).

Nesse contexto, o currículo estabelece como finalidade central a formação de estudantes que não sejam apenas usuários de tecnologias, mas sujeitos capazes de compreendê-las criticamente e, de forma progressiva, atuar como co-criadores de soluções digitais. Essa perspectiva evidencia uma mudança paradigmática na educação, ao deslocar o foco do consumo para a autoria e a inovação, preparando os estudantes para intervir de maneira ética, criativa e responsável na sociedade digital.
Para operacionalizar esse processo formativo, o desenvolvimento das habilidades em Inteligência Artificial é organizado em cinco eixos estruturantes: Percepção, Representação e Raciocínio, Aprendizagem, Interação Natural e Impacto Social. Esses eixos se manifestam de forma gradual e progressiva ao longo das etapas da Educação Básica, respeitando o nível de desenvolvimento cognitivo dos estudantes e garantindo a construção contínua de conhecimentos. Assim, desde as experiências iniciais de reconhecimento de padrões até a análise crítica dos impactos sociais da IA, o currículo promove uma formação integrada que articula aspectos técnicos, cognitivos e éticos, consolidando a educação digital como um elemento essencial para a formação cidadã no século XXI.

3.2 DO ORGANIZADOR CURRICULAR DA PROPOSTA DA EDUCAÇÃO DIGIAL E MIDIÁTICA

O Organizador Curricular da Educação Digital e Midiática configura-se como um elemento estruturante que orienta a integração sistemática dos saberes digitais ao longo da Educação Básica, assegurando coerência, progressão e intencionalidade pedagógica no desenvolvimento das aprendizagens.

Em alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular e com a BNCC Computação, esse organizador articula competências e habilidades de forma transversal aos diferentes componentes curriculares, promovendo a integração entre os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Dessa maneira, não se trata apenas de incorporar tecnologias ao ensino, mas de estruturar práticas educativas que possibilitem aos estudantes compreender, utilizar e produzir conhecimentos no contexto digital de forma crítica, ética e criativa, respeitando as especificidades de cada etapa de ensino e contribuindo para uma formação integral alinhada às demandas da sociedade contemporânea.

3.3 DOS COMPONENTES CURRICULARES E A ARTICULAÇÃO POR ETAPA DE ENSINO

Os organizadores curriculares do Currículo da Educação Digital e Midiática de Pernambuco estruturam-se de forma transversal e integrada aos diferentes componentes curriculares, em consonância com a BNCC e com a BNCC Computação. Essa organização evidencia que os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital não se configuram como conteúdos isolados, mas como dimensões que atravessam e qualificam as práticas pedagógicas nas diversas áreas do conhecimento.

3.3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil, o currículo organiza-se a partir dos Campos de Experiência, promovendo o desenvolvimento integral da criança por meio de práticas lúdicas e vivências significativas, em consonância com a BNCC.

3.3.2 ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

No Ensino Fundamental - Anos Iniciais, o currículo articula o desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC a práticas pedagógicas que integram o letramento tradicional ao letramento digital, por meio de atividades contextualizadas e investigativas.

3.3.3 ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

No Ensino Fundamental - Anos Finais, o currículo promove o aprofundamento das aprendizagens por meio da análise, sistematização e produção de conhecimentos, articulando as habilidades previstas na BNCC a práticas investigativas e ao uso de tecnologias digitais.

3.4 DO PERFIL DO ESTUDANTE E DO PROFESSOR NO CONTEXTO DIGIAL

O currículo de Educação Digital e Midiática de Pernambuco delineia um perfil de estudante alinhado às demandas da sociedade contemporânea, em consonância com a BNCC Computação, caracterizado pela autonomia, criticidade e protagonismo no uso das tecnologias. Nesse contexto, o estudante é concebido como sujeito ativo no processo de aprendizagem, capaz de analisar informações, produzir conteúdo, resolver problemas e atuar de forma ética e responsável nos ambientes digitais. Tal perspectiva é reforçada pelo próprio documento ao destacar a necessidade de "desenvolver o pensamento crítico e o uso responsável [...] capacitando-os a questionar a confiabilidade das informações e a participar do debate" (p. 41), evidenciando o compromisso com a formação de cidadãos digitais conscientes.

Paralelamente, o professor assume o papel de mediador, orientador e articulador das práticas pedagógicas, sendo responsável por integrar, de forma intencional e crítica, as tecnologias ao currículo. Sua atuação demanda não apenas o domínio técnico, mas sobretudo a capacidade de promover experiências de aprendizagem significativas, alinhadas aos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. Nesse sentido, o docente é chamado a fomentar a reflexão ética, a análise crítica das tecnologias e a construção colaborativa do conhecimento, contribuindo para a formação integral dos estudantes em uma sociedade mediada por tecnologias digitais.

3.5 DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

A formação continuada de professores é compreendida como elemento estruturante para a efetivação das práticas pedagógicas no contexto digital. Em articulação com a BNCC Computação, essa formação é concebida como um processo permanente, reflexivo e contextualizado, voltado ao desenvolvimento de competências digitais docentes que possibilitem a integração qualificada das tecnologias ao ensino.

O documento explicita essa centralidade ao afirmar que:

"este conjunto de competências e habilidades será a base que deve orientar o processo de formação continuada dos professores da rede estadual de Pernambuco, assegurando a coerência pedagógica" (p. 41).

Tal orientação evidencia que a formação docente deve estar diretamente articulada às competências previstas no currículo, garantindo alinhamento entre teoria e prática. Nesse sentido, a formação continuada deve contemplar o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao uso pedagógico das tecnologias, à mediação da aprendizagem em ambientes digitais, à análise crítica de informações e à promoção da cidadania digital. Além disso, deve favorecer a construção de práticas inovadoras, colaborativas e interdisciplinares, ancoradas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Destaca-se, ainda, a importância de que essa formação esteja vinculada ao contexto real das escolas, valorizando os saberes docentes e promovendo espaços de troca, reflexão e construção coletiva. Dessa forma, a formação continuada configura-se como condição indispensável para que o professor atue de maneira crítica, ética e criativa, assegurando a efetiva implementação da Educação Digital e Midiática no currículo e contribuindo para a transformação das práticas educativas.

3.6 DA AVALIAÇÃO PARA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO DIGITAL

A avaliação para a aprendizagem na Educação Digital e Midiática, no contexto do Organizador Curricular do Estado de Pernambuco, é concebida como um processo contínuo, formativo e integrado às práticas pedagógicas, em consonância com a BNCC e com a BNCC Computação.
Nessa perspectiva, a avaliação deixa de assumir um caráter meramente classificatório e passa a orientar-se pela compreensão do processo de aprendizagem dos estudantes, considerando não apenas os resultados, mas sobretudo os percursos, as estratégias utilizadas e as competências desenvolvidas ao longo do processo educativo.

No âmbito da Educação Digital, essa abordagem avaliativa ganha ainda maior relevância, uma vez que envolve o desenvolvimento de habilidades complexas, como o pensamento computacional, a análise crítica de informações, a produção de conteúdos digitais e a atuação ética nos ambientes virtuais. Conforme destacado no documento, há uma superação da lógica tradicional de avaliação centrada na mensuração, avançando para uma perspectiva que:

"tem como principal objetivo subsidiar a intervenção pedagógica" (p.42)

Utilizando as evidências de aprendizagem para orientar o ensino e apoiar o estudante na superação de dificuldades. Logo, a avaliação passa a ser compreendida como um instrumento de acompanhamento e regulação das aprendizagens, permitindo ao professor ajustar suas práticas e propor intervenções mais eficazes e contextualizadas. Nesse

sentido, valoriza-se o uso de diferentes estratégias e instrumentos avaliativos, como projetos, portfólios digitais, autoavaliação, rubricas e observação de processos, que possibilitam captar o desenvolvimento das competências digitais de forma mais ampla e significativa.

Além disso, a avaliação para a aprendizagem na Educação Digital deve considerar os princípios da cultura digital, promovendo a participação ativa dos estudantes, a colaboração e o uso ético das tecnologias. Ao integrar os eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, a avaliação contribui para a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis, capazes de utilizar as tecnologias de maneira consciente e transformadora. Dessa forma, consolida-se como um componente essencial do processo educativo, alinhado às demandas contemporâneas e comprometido com a aprendizagem significativa.

4 DAS CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Apesar do rigor técnico da proposta, esta Comissão identifica pontos que demandam atenção e monitoramento contínuo no processo de implementação:

a) Dificuldades pedagógicas pós-formação: o currículo enfatiza o apoio por meio de formações continuadas e comunidades de prática, as quais devem ocorrer de forma permanente. Recomenda-se atenção das unidades escolares, para que instituam protocolos de acolhimento e suporte pedagógico e psicossocial para docentes que, mesmo após os processos formativos, apresentem dificuldades persistentes na aplicação das competências propostas. Ressalta-se que tais dificuldades, inerentes à incorporação de novos referenciais curriculares, devem ser analisadas com cautela e compreendidas como demanda legítima por reforço contínuo da formação, com eventuais ajustes no planejamento pedagógico.

b) Risco de diluição de conteúdos: é imprescindível que o planejamento pedagógico explicite objetivos claros e mensuráveis, de modo a evitar que as habilidades relacionadas à computação sejam tratadas de forma superficial em detrimento dos componentes curriculares de referência. Ressalta-se que a incorporação dessas competências deve refletir a centralidade da tecnologia em todas as áreas do conhecimento e no mundo do trabalho, promovendo a formação de sujeitos capazes de utilizar, compreender criticamente, adaptar e inovar por meio das tecnologias.

c) Uso de tecnologia assistiva na Educação Especial: o documento reconhece o uso de tecnologias assistivas como direito dos estudantes, e não como privilégio. Dessa forma, esta Comissão recomenda que a formação docente contemple, de maneira aprofundada, o domínio de ferramentas e estratégias que promovam a acessibilidade pedagógica plena, garantindo a efetiva inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

d) Infraestrutura e equidade tecnológica: a efetividade da proposta depende diretamente da disponibilidade de infraestrutura adequada, incluindo conectividade e dispositivos tecnológicos acessíveis, nos momentos de aprendizagem que necessitarem.

Fica evidente, no documento, a pertinência da abordagem transversal da Educação Digital e Midiática ao longo do percurso formativo, ao deixar de tratar a Computação como disciplina isolada e compreendê-la como um eixo integrador que permeia todas as áreas do conhecimento. Tal concepção favorece a integração e a articulação dos saberes digitais aos diferentes componentes curriculares, ampliando as possibilidades de desenvolvimento do letramento digital de forma contextualizada e significativa.

Ao analisar a implementação prática dos conteúdos propostos, observa-se que as unidades escolares deverão adotar elevado grau de atenção quanto à aplicação, ao monitoramento e à formação docente continuada, uma vez que a efetividade do currículo depende diretamente da qualidade de sua execução no cotidiano escolar. Um documento robusto, por si só, não assegura resultados, sendo imprescindível a sua materialização em práticas pedagógicas consistentes. Com isso, a estratégia deve estar articulada a diagnósticos contínuos que permitam identificar lacunas formativas, orientar intervenções pedagógicas e promover ajustes de percurso. O uso de dados educacionais, nesse processo, mostra-se fundamental para subsidiar decisões mais assertivas e contextualizadas, tanto no planejamento quanto na execução das ações formativas. Para esta Comissão, o currículo apresenta múltiplas possibilidades de apropriação e aplicação dos saberes digitais, ao mesmo tempo em que reconhece os desafios inerentes à incorporação dessas novas competências, sobretudo para docentes cuja formação inicial não contemplou tais conteúdos.

Destaca-se, ainda, o papel das comunidades de prática, previstas no documento, como espaços fundamentais de troca de experiências, compartilhamento de desafios e construção coletiva de soluções pedagógicas, devendo ocorrer de forma contínua e estruturada.

Diante do exposto, esta Comissão reconhece que o documento apresenta elevada qualidade técnica, contemplando de forma abrangente as demandas contemporâneas da educação digital. Considera-se que, uma vez observadas as recomendações aqui apresentadas, há grande potencial para uma efetiva consolidação do Currículo de Educação Digital e Midiática de Pernambuco.

Por fim, conclui-se que o documento representa um avanço estratégico significativo para a formação de cidadãos críticos, autônomos e preparados para os desafios contemporâneos, tanto no contexto de Pernambuco quanto em âmbito global. Trata-se de uma proposta consistente, que valoriza a transversalidade dos saberes digitais em todas as etapas de ensino, exigindo, contudo, atenção rigorosa à sua implementação e acompanhamento, para que seus objetivos formativos sejam plenamente alcançados.

5. VOTO

Diante do exposto e analisado, o Voto é no sentido de reconhecer o Currículo da Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco, parte integrante desse Parecer, como referencial curricular para o Sistema de Ensino do Município de Itaquitinga estado de Pernambuco.

É o Voto. Dê-se ciência à Secretaria de Educação do Município de Itaquitinga.

6. CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário ocorrido na Secretária Municipal de Educação, em 21 de agosto de 2026.

Janaína Bernardo Figueredo Marinho – Presidente
Iranide Maria Oliveira de Souza – Relator
Carlos Alberto da Silva Pereira – Demais Conselheiros da Comissão se Houver
Thaiza Rodrigues Vida da Silva

7. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Itaquitinga decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Itaquitinga, 21 de agosto de 2026.

JANAÍNA BERNARDO FIGUEREDO MARINHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:1FA8A3F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 21, 19 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e instituição do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Joaquim Nabuco no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.855, de 25 de junho de 2019, que institui o Comitê Gestor Federal do Programa Criança Feliz;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, de forma intersetorial e integrada;
CONSIDERANDO a importância da articulação das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura e direitos humanos em âmbito local;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Joaquim Nabuco - PE, como instância de planejamento, articulação, acompanhamento e avaliação intersetorial das ações do Programa.
Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal terá as seguintes competências:
I - Planejar e coordenar a execução das ações intersetoriais do Programa Criança Feliz no âmbito municipal;
II - Promover a articulação entre as secretarias e órgãos municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e demais pastas afins;
III - Acompanhar o cumprimento das metas, diretrizes e o desenvolvimento das ações do Programa;
IV - Identificar gargalos na execução das políticas voltadas à primeira infância e propor soluções integradas;
V - Estimular a participação da sociedade civil e de outros órgãos de controle social nas ações do Programa.
Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos e secretarias:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV - Secretaria Municipal de Cultura;
V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º - A coordenação do Comitê Gestor Municipal ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º - Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares de suas respectivas pastas e designados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.
§ 3º - A participação no Comitê Gestor Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria de seus membros.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Joaquim Nabuco (PE), em 19 de agosto de 2026.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A3B4FFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/08/2026. Edição 4166, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026**,**Onde se lê:** OBJETO: **Aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Van/minibus de transporte de passageiro com capacidade de 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, nova, zero quilômetro, igual ou superior ao ano de entrega, para atender as necessidades da secretaria de Administração do Município de Joaquim Nabuco-PE, Leia-se:** OBJETO: **Aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo Van/minibus de transporte de passageiro com capacidade de 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, nova, zero quilômetro, Ano/Modelo igual ou superior ao ano de entrega, para atender as necessidades da secretaria de Administração do Município de Joaquim Nabuco-PE, (Emenda Parlamentar 888/2025),** Valor R$ 390.552,73 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e trêscentavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de agosto de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 03 de setembro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 03 de setembro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 21 de Agosto de 2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario De Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9DDC176F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 015/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

MAT	NOME	CARGO	DATA
301459	ADELVANY JUCIANE SILVA DE OLIVEIRA	Cozinheiro(a)	26/08/2026
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	25/08/2026
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	25/08/2026
301732	DEBORA PONZI COSTA FERREIRA	Biomédico(a)	25/08/2026
301839	ZENILDO ALVES DINIZ	Motorista Hospitalar	25/08/2026

Gabinete do Prefeito, Jurema, 21 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CC03571E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 394/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a redação do ofício nº 255/2026 expedido pela coordenação do conselho tutelar do município de Jurema – PE.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contado a partir do dia 01 de cada mês, do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	MÊS
000402	ADELSON SANTOS DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Setembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DF6ED3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 395/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **JOSE LUIZ DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 013.380.664-20, referente ao período aquisitivo 2006/2016, contado a partir de 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:08FE7FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
CONTRATO Nº 129/2026
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** CNPJ: 21.488.092/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 21.488.092/0001-70, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "REY VAQUEIRO", NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 450.000,00.** VIGÊNCIA**: 15/07/2026 a 15/11/2026.**

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A780710B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
CONTRATO Nº 142/2026
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **VB SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA,** CNPJ: 27.388.469/0001-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, VB SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 27.388.469/0001-04, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "WALKIRIA SANTOS", NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 200.000,00.** VIGÊNCIA**: 14/08/2026 a 14/12/2026.**

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2D62B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
CONTRATO Nº 109/2026
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **HUANNA SHOWS LTDA,** CNPJ: 04.298.829/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, HUANNA SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.298.829/0001-73, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "TRIO DA HUANNA", NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 150.000,00.** VIGÊNCIA**: 23/06/2026 a 23/10/2026.**

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A474B0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CONTRATO Nº 139/2026
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB,** CNPJ: 29.320.663/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO

EXCLUSIVO, ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, INSCRITA NO CNPJ: 29.320.663/0001-75, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "MAURÍCIO RAMALHO", NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 25.000,00.** VIGÊNCIA**: 10/08/2026 a 10/12/2026.**

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9B472F0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 171 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL N. 171 DE 02 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação em vigor etc.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Sr. Itamar José da Silva, servidor efetivo deste Município, ocupante do cargo de Motorista Socorrista do SAMU, solicitando seu afastamento temporário do cargo efetivo para concorrer, nas Eleições de 2026, ao cargo de Deputado Estadual pelo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a comunicação interna do Departamento de Recursos Humanos, favorável ao afastamento do servidor para concorrer ao cargo de Deputado Estadual pelo Estado de Pernambuco, nas Eleições de 2026;
CONSIDERANDO as documentações apresentadas pelo servidor, entre elas a ata da convenção partidária, comprovando estar apto a concorrer nas Eleições de 2026;
CONSIDERANDO a fundamentação legal contida no art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 219, de 29 de setembro de 2025, que assegura ao servidor público candidato o direito de afastar-se até 3 (três) meses antes do pleito, com garantia da percepção integral de seus vencimentos;
CONSIDERANDO a inexistência de estatuto próprio dos servidores públicos do Município de Lagoa de Itaenga/PE, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO a inexistência de impedimento legal ou administrativo ao deferimento do pedido;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o afastamento do servidor, para fins administrativos, legais e de registro funcional,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR o servidor efetivo Sr. **Itamar José da Silva**, ocupante do cargo de Motorista Socorrista do SAMU, **do exercício de suas funções**, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 219, de 29 de setembro de 2025, **para concorrer, nas Eleições de 2026, ao cargo de Deputado Estadual pelo Estado de Pernambuco**.

Parágrafo único. Fica assegurada ao servidor a percepção integral de seus vencimentos durante o período de afastamento, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º. O afastamento de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 4 de julho de 2026, data em que se completam os 3 (três) meses que antecedem o pleito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 02 de julho de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:5A93FAD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PMLC

A **Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE**, através da Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o resultado da análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 018/2026 – Credenciamento nº 004/2026 – PMLC, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADOS A MAIORES DE 18 ANOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE LAGOA DO CARRO/PE**, **RATIFICA E HOMOLOGA** o procedimento de credenciamento em favor da seguinte empresa:

CREDENCIADA: ABIGAILMA DE OLIVEIRA FERREIRA - ME, CNPJ Nº 50.992.537/0001-53.

A presente ratificação e homologação é realizada em conformidade com as disposições do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Lagoa do Carro/PE, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:60D2A44A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO, EM COMEMORAÇÃO DOS 98 ANOS DE EMANCIPAÇÃO**

POLITICA DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em favor da empresa: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.019.335/0001-80, com sede na Ferreira de Araujo, nº 741, 4 Andar, Bairro Pinheiro, Cep: 05428-002, São Paulo/SP, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

Lagoa dos Gatos/PE, 21 de agosto de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:46C0EB78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de leite, complemento e suplementos conforme pareceres e laudos para doações conforme cadastro na secretaria de assistência social para o atendimento da população da Prefeitura Municipal de Lajedo.** Após a **RESCISÃO BILATERAL** da **ATA FMS Nº 042/2026** e o **CONTRATO FMS Nº 077/2026, da K S DA SILVA ATENDIMENTOS E SERVICOS DE NUTRICAO - ME, CNPJ nº 57.278.878/0001-00,** comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: **item 31 fracassado**. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 07:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 21 de agosto de 2026.

THIAGO BRITO DE LIRA -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AC9BAD91

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PML Nº 002/2026

PROCESSO PML Nº 050/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PML Nº 002/2026. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia. Objeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas no Município de Lajedo/PE.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor máximo aceitável: **R$993.527,54 (novecentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: **24/08/2026 às 15:00 horas**; Recebimento limite das propostas até o dia: **11/09/2026 às 07:00 horas**; Início da sessão de disputa de preços: **15/09/2026 às 10:00 horas**. Edital no site: www.bnc.org.br**.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1E064A1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 010/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 010/2026-FMS. Pregão Eletrônico Nº 008/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS IRMÃ MARTA - CEO, E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 431.119,53. Início do Acolhimento das Propostas: 24/08/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 04/09/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 21 de Agosto de 2026

BRENO RAFAEL DE ANDRADE.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:0F43F4AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, por meio da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro-PE, nomeados pela Portaria 05 de 07 de janeiro de 2026, Sr. Breno Rafael de Andrade, e os membros a Sra. Lisa Priscila Marques e a Sra. Edleuza Cabral de Arruda e o Sr. Rafaela Dias de Almeida, no uso das atribuições que lhe conferem o **art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, o **resultado do julgamento da habilitação** referente ao processo de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, instaurado nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO ESCLEROSANTE TERAPÊUTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES, UNI OU BILATERAL, DE CARÁTER NÃO ESTÉTICO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**.

Nos termos do item 3.5 do Edital de Credenciamento nº 003/2026, a documentação apresentada pelas interessadas foi analisada pelo Agente de Contratação, com o apoio da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido apurado o seguinte resultado:

1º- SANTA LUZIA OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ nº: 57.843.006/0002-29 – HABILITADA;

2º - INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA – CNPJ nº: 11.204.751/0001-46 - HABILITADA

As interessadas acima relacionadas comprovaram o atendimento integral aos requisitos de habilitação exigidos no item 3 do Edital de Credenciamento nº 003/2026, não havendo, no presente ciclo de análise, interessada inabilitada, restando aptas ao credenciamento, nos termos do item 3.7 do referido instrumento convocatório.

DO PRAZO RECURSAL

Fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da data de publicação deste Aviso, para interposição de recurso administrativo referente à habilitação, nos termos dos itens 5.1 a 5.8 do Edital de Credenciamento nº 003/2026 c/c os arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O recurso deverá ser dirigido ao Agente de Contratação, mediante petição protocolada na Praça Comendador Pestana, nº 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE, no horário das 08h às 14h, ou encaminhado por meio eletrônico para o e-mail *limoeiro.cpl@gmail.com*. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, e o recurso não terá efeito suspensivo, nos termos dos itens 5.6 e 5.7 do Edital.

Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o seu julgamento, o processo será encaminhado à **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa**, autoridade competente, para fins de homologação do credenciamento das interessadas habilitadas, nos termos do item 11 do Edital de Credenciamento nº 003/2026.

Visto o parecer exarado pela Secretaria de Saúde de Limoeiro-PE, pela Sra. Adrielle Nunes de Andrade Silva, que se pronunciaram sobre as empresas credenciadas.

Este Aviso será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, no sítio eletrônico oficial do Município de Limoeiro/PE e nos demais meios oficiais adotados, nos termos do item 3.6 do Edital de Credenciamento nº 003/2026.

Limoeiro, 21/08/2026.

BRENO RAFAEL DE ANDRADE
Presidente

EDLEUZA CABRAL DE ARRUDA
Membro

LISA PRISCILA DA SILVA MARQUES
Membro

RAFAELA DIAS DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:D429B0ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2026

Ementa: NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE E DÁ OUTRAS. PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAL E FEDERAL,
CONSIDERANDO, A EXISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO VIGENTE REALIZADO PELO MUNICÍPIO;
R E S O L V E
Art.1º. Nomear e convocar para tomar posse, no prazo de 10 (dez) dias, os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos, respeitada a ordem de classificação:

GUARDA MUNICIPAL :

ADRIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
IZAQUE JOSE DA SILVA
ROBERTO BARBOSA DA SILVA
HELIO NASCIMENTO PEREIRA NEVES
ALINY MAYANA TAVARES DA SILVA
ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR
MARCIO GLECIO SOUSA DOS SANTOS FILHO
EVALDO CARNEIRO LINS JUNIOR

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

DANIELLY MEDEIROS DE VASCONCELOS

Art. 2º. Os candidatos nomeados e convocados devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machados- PE, com toda documentação necessária e para orientação quanto aos exames admissionais.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Machados, 20 de agosto de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:4D373794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS

SEMED

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.E 023/2026

Aline Cardoso Rodrigues Bezerra ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão nº 023/2026, Processo Administrativo nº 26012/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Fornecedor: RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 08.802.999/0001-02 – Lotes: 24 à 27, 29 e 32 – Valor R$ 32.590,00. Fornecedor: ROSEANE DA SILVA GOES 00994451407 - CNPJ: 44.033.398/0001-38 – Lotes: 1 à 23, 28, 30 à 31 e 33. Valor R$ 125.486,25.

Mirandiba, 19 de Agosto de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –
Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Processo Administrativo nº 26012/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: ROSEANE DA SILVA GOES 00994451407, CNPJ nº 44.033.398/0001-38. Valor Global: R$ 125.486,25. Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2026. Vigência Final:

20 de Agosto de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 20 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Processo Administrativo nº 26012/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 08.802.999/0001-02. Valor Global: R$ 32.590,00. Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2026. Vigência Final: 20 de Agosto de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Mirandiba - PE, 20 de Agosto de 2026.

ASSISTÊNCIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
D.E 013/2026

Sara de Paula Torres ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Dispensa nº 013/2026, Processo Administrativo nº 19006/2026. Objeto: Fornecimento de Material de Higiene Pessoal. Fornecedor: HELIO ALMEIDA VALDEVINO SILVA - CNPJ: 68.188.369/0001-03 – Lote único – Valor R$ 20.400,00.

Mirandiba, 20 de Agosto de 2026.

***SARA DE PAULA TORRES* –**
Secretária de Assistência

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026. Objeto: Fornecimento de Material de Higiene Pessoal. Processo Administrativo nº 19006/2026. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 013/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.497.035/0001-40, CONTRATADO: HELIO ALMEIDA VALDEVINO SILVA, CNPJ nº 68.188.369/0001-03. Valor Global: R$ 20.400,00. Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026. Vigência Final: 21 de Agosto de 2027. Sara de Paula Torres - Secretária de Assistência Social.

Mirandiba - PE, 21 de Agosto de 2026.

FUNPREMI

ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
D.E 010/2026

Marcleide Torres de Sá ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Dispensa nº 010/2026, Processo Administrativo nº -20260616/2026. Objeto: LICENÇA E SUPORTE TECNICO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE E PATRIMONIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA-PE (FUNPREMI). Fornecedor: INFOCONT CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 21.503.650/0001-20 – Lote único – Valor R$ 13.800,00.

Mirandiba, 20 de Agosto de 2026

***MARCLEIDE TORRES DE SÁ* –**
Gerente Previdenciária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026. Objeto: LICENÇA E SUPORTE TECNICO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE E PATRIMONIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA-PE (FUNPREMI). Processo Administrativo nº FPMM-20260616/2026. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 010/2026. CONTRATANTE: Fundo Previdenciário do Município de Mirandiba, CNPJ nº 05.460.442/0001-34, CONTRATADO: INFOCONT CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 21.503.650/0001-20. Valor Global: R$ 13.800,00. Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026. Vigência Final: 21 de Agosto de 2027. Marcleide Torres de Sá - Gerente Previdenciário.

Mirandiba - PE, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:4355E4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2026

Dispõe sobre readaptação temporária de servidora pública municipal efetiva.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba, que assegura ao servidor o direito à readaptação funcional, quando constatada limitação que impeça ou dificulte o exercício das atribuições próprias do cargo;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **Sônia Maria de Souza Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Infantil, nomeada por meio da Portaria nº. 162, de 28 de fevereiro de 2022, mediante o qual pleiteia a mudança temporária de função em razão de condição de saúde;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, datado de 28 de julho de 2026, posteriormente submetido à apreciação da Junta Médica Oficial do Município, que o homologou em 29 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, conforme documentação médica apresentada, a servidora apresenta dor lombar com irradiação para o membro inferior esquerdo, com alterações constatadas ao exame físico, além de histórico de ressonância magnética da coluna lombar realizada em 15 de outubro de 2020, que apontou volumosa hérnia de disco L4-L5 póstero-foraminal à esquerda, com compressão da raiz descendente, sob o CID M51.1;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar temporariamente as atividades funcionais da servidora com suas condições de saúde, preservando sua capacidade laborativa e evitando atividades que possam agravar suas limitações físicas;

CONSIDERANDO, ainda, que a readaptação funcional deve observar as limitações constatadas pela avaliação médica, sem afastar a servidora do exercício de atividades compatíveis com seu cargo efetivo, especialmente aquelas de natureza pedagógica;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **Sônia Maria de Souza Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Infantil, a contar de 28 de julho de 2026 até 24 de janeiro de 2027, em razão das limitações funcionais decorrentes de sua condição de saúde, conforme avaliação e homologação da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º. Durante o período de readaptação funcional, a servidora permanecerá exercendo atividades docentes em sala de aula, junto à Educação Infantil, preservando-se o desempenho de atribuições pedagógicas compatíveis com seu cargo e com suas limitações funcionais.

Art. 3º. Para fins de readaptação funcional, a servidora poderá exercer, entre outras atividades compatíveis, as seguintes atribuições:

I – ministrar aulas e desenvolver atividades pedagógicas próprias da Educação Infantil;
II – realizar atividades de planejamento, preparação e organização de aulas e materiais pedagógicos;
III – desenvolver atividades de leitura, contação de histórias, músicas, desenhos, pinturas, atividades lúdicas e demais práticas pedagógicas compatíveis com sua condição funcional;
IV – acompanhar, orientar e supervisionar os alunos em sala de aula;
V – realizar atividades individuais ou coletivas de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos;
VI – elaborar avaliações, registros pedagógicos, relatórios e demais documentos relacionados ao exercício da docência;
VII – participar de reuniões pedagógicas e demais atividades de planejamento e acompanhamento escolar;
VIII– realizar atividades pedagógicas que permitam a alternância entre períodos sentada e em pé, evitando a permanência prolongada em uma única posição;
IX – realizar deslocamentos curtos e necessários ao exercício da atividade docente, evitando deslocamentos prolongados ou que impliquem esforço físico excessivo;
X – utilizar cadeira ou outro apoio adequado durante as atividades em que necessitar permanecer sentada, de modo a possibilitar a alternância postural durante a jornada.

Art. 4º. Durante o período de readaptação temporária, a servidora deverá ser dispensada de atividades que possam agravar sua condição de saúde, especialmente:

I– levantamento, transporte ou movimentação de objetos ou materiais pesados;
II – transporte ou carregamento de crianças;
III – movimentação de mobiliário escolar;
IV– atividades que exijam agachamentos ou flexões repetitivas da coluna lombar;
V – permanência prolongada e contínua em pé, sem possibilidade de alternância postural;
VI – permanência prolongada e contínua sentada, sem possibilidade de mudança de posição;
VII – corridas, saltos ou atividades físicas de maior intensidade;
VIII – atividades de limpeza ou organização que demandem esforço físico;
IX – quaisquer outras atividades que exijam esforço físico incompatível com as limitações funcionais reconhecidas pela Junta Médica Oficial.

Art. 5º. A readaptação funcional de que trata esta Portaria não implica alteração do cargo efetivo, da remuneração, da jornada de trabalho ou do vínculo funcional da servidora, permanecendo a mesma investida no cargo de Professora do Ensino Infantil.

Art. 6º. A direção da unidade escolar deverá organizar as atividades da servidora de modo a possibilitar a alternância entre as posições sentada e em pé, evitando a atribuição de tarefas que envolvam esforço físico incompatível com as limitações funcionais reconhecidas pela Junta Médica Oficial.

Art. 7º. Findo o prazo de 06 (seis) meses, a servidora deverá ser submetida a nova avaliação pela Junta Médica Oficial, que deverá se manifestar quanto à sua capacidade para o exercício integral das atribuições do cargo, à necessidade de prorrogação da readaptação ou à adoção de outra medida funcional cabível.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 20 de agosto de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Osmar Nunes Bastos de Sá
Código Identificador:F8CD5FBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
154º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 21 de agosto de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
262º	PROFESSOR I	EDNA FELIX DE LIMA	2587

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:52915CC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 1.553/2026
Pregão Eletrônico nº 013/2026
Processo Licitatório nº 112/2026
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, EQUIPADAS E CARACTERIZADAS PARA USO OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA, PROTETORES, BAÚ OPERACIONAL, GRAFISMO INSTITUCIONAL, ANTENA CORTA-PIPA, DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA DE FÁBRICA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ADAPTAÇÕES ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADAS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO, OSTENSIVO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**
GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
FORNECEDOR: PERNAMBUCO MOTOS LTDA
Signatário GERENCIADOR: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário FORNECEDOR: ERASMO JOSE DE ALMEIDA NETO
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)
Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Fiscal do Contrato: RUBENS CARLOS DA SILVA
Data da assinatura: 20 de outubro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:40B6221F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 102/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019, Comunicação Interna 01/2026, datada de 31 de julho de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Sardinha.**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2026, o senhor **LEANDRO MATIAS DE SALES,** CPF nº ***. 485.804 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:1E596D1D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 103/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019.**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2026, a senhora **CYNARA KAROLINA MELCHIADES DA SILVA,** CPF nº ***.238.864 -**, Assessor(a) de Apoio, lotado(a) na da Controladoria da Mulher.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:7E916A9E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 104/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019.**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2026, a senhora **GIRLANE DA CONCEICAO GOMES,** CPF nº ***.939.284 -**, Assessor (a) de Apoio Logístico, lotado (a) no Departamento de Cerimonial.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:5BB09558

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 105/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2026, o senhor **EVANIL CESAR BELEM DOS SANTOS,** CPF nº ***. 915.504 -**, Assessor (a) Especial I, lotado (a) na Primeira Secretaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:FB16B6D5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 106/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019.**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2026, a senhora **PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA,** CPF nº ***.243.514 -**, Assessor(a) de Apoio, lotado(a) na Procuradoria Especial da Mulher.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:410B2C3A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 107/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019.**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2026, o senhor **MIGUEL DE MORAIS COSTA NETO,** CPF nº ***.865.304 -**, Assessor de Apoio Logístico, lotado no Departamento de Cerimonial

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:E1FF95B5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 108/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019.**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2026, a senhora **GIRLANE DA CONCEICAO GOMES,** CPF nº ***. 939.284 -**, Assessor(a) de Apoio, a ser lotado(a) na Procuradoria Especial da Mulher.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:78F9ABCB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 109/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna 05/2026, datada de 06 de julho de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Marcio Barbosa,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2026, a senhora **ROZINAIDE MARIA DE SOUZA,** CPF nº ***.525.394 -**, Chefe de Gabinete, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:92C78F02

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 110/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019, Comunicação Interna 02/2026, datada de 31 de julho de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Sardinha.**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2026, o senhor **PETRONILO DE LUNA ARAÚJO,** CPF nº ***.909.254 -**, Assessor (a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:9D0648D9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 111/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2026, a senhora **PATRÍCIA LIMA DE OIVEIRA,** CPF nº ***. 243.514 -**, Assessor (a) Especial I, a ser lotado (a) na Primeira Secretaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:51F4B0E4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 112/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019.**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de agosto de 2026, a senhora **LAMEQUE FERREIRA DE SOUZA,** CPF nº ***. 670.104 -**, Assessor(a) de Apoio, a ser lotado(a) na Procuradoria Especial da Mulher.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:794927BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 489/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Jessica Cristina Marques de Andrade**, matrícula **nº 74870-6/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **05 de junho de 2026,** conforme processo administrativo nº 11576/06/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0132CA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 490/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Thais Botelho de Freitas**, matrícula **nº 75172-3/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **20 de maio de 2026,** conforme processo administrativo nº 10656/05/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D9A95C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 491/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Alíria Thaisa Monteiro Costa**, matrícula **nº 74047-0/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de junho de 2026,** conforme processo administrativo nº 10473/05/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F3AF3154

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 492/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **Ivanilso Santos da Silva**, matrícula **nº 74083-7/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de junho de 2026,** conforme processo administrativo nº 10976/05/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B8FAC488

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 493/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Flávia Gomes Alves de Lima Silva**, matrícula **nº 74782-3/1,** do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **28 de julho de 2026,** conforme processo administrativo nº 15286/07/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:367B0B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 494/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **Luciano Santana de Melo Filho**, matrícula **nº 75574-5/1,** do cargo de Assistente Procuradoria, da Procuradoria-Geral do Município- PGM, retroagindo os efeitos deste ato à **03 de agosto de 2026,** conforme processo administrativo nº 015395/07/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1B26E05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 495/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **Arthur Filipe da Silva Menezes**, matrícula **nº 74913-3/1,** do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **03 de agosto de 2026,** conforme processo administrativo nº 14965/07/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0F6E2E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 496/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Yasmin Cibele Santos da Silva**, matrícula **nº 74589-8/1,** do cargo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Cidadã, retroagindo os efeitos deste ato à **05 de junho de 2026,** conforme processo administrativo nº 10699/05/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:72F5CAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 497/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Taciane Paulina da Silva,** matrícula **nº 75444-7/1,** do cargo de Farmacêutico, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **26 de maio de 2026,** conforme processo administrativo nº 10668/05/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:12886B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 498/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Shirley Adolfo do Nascimento**, matrícula nº **60.890-4,** do cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **26 de setembro de 2018,** conforme processo administrativo nº 2018/09/18225.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D5E4F591

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 499/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **GILVANILDA ANDRADE DE MORAIS**, matrícula nº 19.775-0, do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à 01 de setembro de 2011, conforme processo administrativo nº 2011/09/17114.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D3DA11F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 500/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **Denny Alisson Chalegre Brissant da Silva**, matrícula **nº 75468-4/1,** do cargo de Médico, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **06 de agosto de 2026,** conforme processo administrativo nº 14725/07/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BF0D94A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 501/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **Cecilia Jessica Azevedo da Silva,** matrícula **nº 75116-2/1,** do cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **03 de junho de 2026,** conforme processo administrativo nº 11328/06/2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito em Exercício, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:406872E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 502/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **ANA PAULA NARIO VASCONCELOS**, matrícula **nº 17.368-1,** do cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **27 de maio de 2014,** conforme processo administrativo nº 2014/05/6092.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5F04A4D3

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o n°10.404 184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Gestão Urbana/SGU, com sede na Rua Romeu Jacobino s/n, Ouro Preto - Olinda - PE,CEP 53.370-800, celebrou no dia 17/07/2026 o Contrato nº 011/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL, com a empresa MIRIAN FARDAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.588.070/0001-91, com Matriz a rua Cento e Cinco, nº 65-A, Jardim Maranguape, Paulista-PE, CEP: 53.442-040 neste ato representado pela Sra. MIRIAN MARIA DA COSTA , cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura da ordem de serviços. Assinam o contrato o Sr. º RAFAEL DE OLIVEIRA ARRUDA, Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda-PE e a Srаº MIRIAN MARIA DA COSTA, representante da Empresa.

Olinda, 17 de julho de 2026.

RAFAEL DE OLIVEIRA ARRUDA
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda-PE

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:69006CF9

SECRETARIA DE OBRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2024. Contratante: Município de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: ENCAL CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 179/2024. Prazo de Vigência: Prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em

12/07/2026 e término em 12/12/2026; Prazo de Execução: Prorrogado por mais 08 (oito) meses, com início em 12/04/2026 e término em 12/12/2026.

Olinda, 10 de abril de 2026.

Assinam: Jefferson Felipe Dias Nicácio e Silas Jabner da Silva Araújo.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:0C3645D0

SECRETARIA DE OBRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2023. Contratante: Município de Olinda/PE, através da Secretaria de Obras. Contratada: WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 144/2023. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2027.

Olinda, 20 de julho de 2026.

Assinam: Cláudia Siqueira Peregrino e João Sousa Dutra.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:09C1DD74

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
PORTARIA Nº 002/2026

EMENTA: Designa os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA, para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.988/2016, que dispõe sobre a composição e as competências do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação nº 001/2026 e do Edital de Prorrogação nº 001/2026, destinados à composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA para o biênio 2026–2028;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal e pelas entidades da Sociedade Civil, bem como a documentação apresentada no processo de composição do Conselho;

CONSIDERANDO a consolidação da relação das entidades habilitadas e dos respectivos representantes, observadas as vagas destinadas aos segmentos da Sociedade Civil previstos na legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA e assegurar o regular funcionamento do colegiado durante o biênio 2026–2028;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA, para o biênio 2026–2028, na forma estabelecida nesta Portaria.

CAPÍTULO I
DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA será composto pelos seguintes representantes do Poder Público:

I – Matéria de Desenvolvimento Econômico, representada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SEDEIT – **1 (uma) vaga:**
Titular: **Renata Cristina Alheiros Rangel**;
Suplente: **Anderson Ferreira Silva de Lima**.

II – Secretaria de Gestão Urbana – 1 (uma) vaga:
Titular: **Micaias Abner da Paixão**;
Suplente: **Rodolfo Silva de Morais**.

III – Prestação do Serviço de Limpeza Pública, representada pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos / Secretaria de Gestão Urbana – SGU, com indicação para a Vice-Presidência do COMDEMA – **1 (uma) vaga:**
Titular: **Carlos Soares dos Santos**;
Suplente: **Pedro Henrique Sampaio Amorim**.

IV – Gestor de Meio Ambiente do Município, representado pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU, com indicação para a Presidência do COMDEMA – **1 (uma) vaga:**
Titular: **Ana Claudia Morais Fonseca**;
Suplente: **George Augusto Monteiro Lima**.

V – Matéria de Controle Urbano, representada pela Secretaria Executiva de Controle Urbano / SEMAPU – **1 (uma) vaga:**
Titular: **Maria de Fátima Canuto Barbosa**;
Suplente: **Glaucio Macedo Lima**.

VI – Prestação do Serviço de Saúde Pública, representada pela Secretaria de Saúde de Olinda – SSO – **1 (uma) vaga:**
Titular: **Glaucimar Da Conceição Barbosa de Sousa;**
Suplente: **[A CONSOLIDAR]**.

VII – Prestação do Serviço de Educação Pública e Secretaria de Educação, representadas pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude – SEEJ – **2 (duas) vagas:**
1ª vaga – Prestação do Serviço de Educação Pública:
Titular: **Fábio Henrique Burégio de Lima**;
Suplente: **Charles André S. de Mortais**.
2ª vaga – Secretaria de Educação:
Titular: **Mércia Andreza Ferreira da Silva**;
Suplente: **Suzana Alves da Silva Batista**.

VIII – Execução de Obras Públicas, representada pela Secretaria de Gestão Urbana – SGU / Secretaria Executiva de Obras – **1 (uma) vaga:**
Titular: **Mônica Guerra Pinheiro**;
Suplente: **Jackeline José da Silva**.

IX – Patrimônio Cultural, representado pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo – SEPAC – **1 (uma) vaga:**
Titular: **Patricia Coelho Pedrosa**;
Suplente: **Luana Melo Galhardo**.

X – Transporte e Trânsito, representado pela **Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB** – **1 (uma) vaga:**
Titular: **Deborah Juliana Pereira Marinho**;
Suplente: **Eduardo Henrique de Oliveira Ramos**.

XI – Guarda Municipal, representada pela Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, por meio do Grupamento Ambiental – GACO – **1 (uma) vaga:**
Titular: **Jefferson Alves da Silva**;
Suplente: **José Fernandes Pereira da Cunha**.

CAPÍTULO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 3º Integram o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA, como representantes da Sociedade Civil, os representantes dos seguintes segmentos:

I – Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda – CDL Olinda – 1 (uma) vaga:
Titular: **Maurício Galvão de Medeiros**;
Suplente: **Gleidyson José da Silva Figueiredo**.

II – Segmento empresarial da construção civil, indicado pelo SINDUSCOL – 1 (uma) vaga:
Titular: **[A CONSOLIDAR]**;
Suplente: **[A CONSOLIDAR]**.

III – Associação dos Produtores Agrícolas de Olinda – APARO – 1 (uma) vaga:
Titular: **[A CONSOLIDAR]**;
Suplente: **[A CONSOLIDAR]**.

IV – Segmento empresarial de reciclagem – iniciativa privada – 2 (duas) vagas:
1ª vaga:
Titular: **Silvania Maria de Melo Cabral – ABCCRIM**;
Suplente: **Cristiano Carrilho Silveira de Medeiros**.

2ª vaga:
Titular: **Andre Luiz da Silva – COOCENCIPE – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis**;
Suplente: **Luiz Mauro Paulino da Silva – COOCENCIPE – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis**.

V – Movimento social da luta pela moradia, com atuação no município – 1 (uma) vaga:
Titular: **Carla Eduarda Celestino da Luz – MNLM**;
Suplente: **Gina Carla Barbosa do Espírito Santo – OLMP**.

VI – Associações e Conselhos de Moradores de Olinda – 2 (duas) vagas:
1ª vaga:
Titular: **Samuel Herculano Inácio – UNACOMO – União das Associações e Conselho de Moradores de Olinda**;
Suplente: **Adelmo Pereira dos Santos – UNACOMO – União das Associações e Conselho de Moradores de Olinda**.
2ª vaga:
Titular: **Carlos Daniel de Oliveira Pinheiro – Associação Comunitária do Bairro do Bonsucesso de Olinda/PE**;
Suplente: **José Rafael Tavares Lima**.

VII – Comunidade acadêmica de ensino superior, com atuação no município e cursos voltados à área ambiental – 2 (duas) vagas:
1ª vaga:
Titular: **Juliana Kelle de Andrade Lemoine Neves – Centro Universitário UNINOVO**;
Suplente: **Alicia Maria Andrade Torres Jara – Centro Universitário UNINOVO**.
2ª vaga – a consolidar:
Titular: **[A CONSOLIDAR]**;
Suplente: **[A CONSOLIDAR]**.

VIII – Organizações Não Governamentais – ONGs com atuação na área de meio ambiente e sede no município – 2 (duas) vagas:
1ª vaga:
Titular: **Felipe Melo Meireles – Instituto Meu Mundo Mais Verde de Educação e Meio Ambiente – IMMMV**;
Suplente: **Elysama Iluska de Almeida**.
2ª vaga – a consolidar:
Titular: **[A CONSOLIDAR]**;
Suplente: **[A CONSOLIDAR]**.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os membros titulares e suplentes designados por esta Portaria exercerão suas funções no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA durante o biênio 2026–2028, observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.988/2016 e do Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º O exercício da função de conselheiro será considerado de relevante interesse público, não ensejando remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes serão convocados para a reunião de instalação e posse do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA, ocasião em que assinarão os respectivos Termos de Posse.

Art. 7º Na reunião de instalação e posse serão adotadas as providências necessárias ao início dos trabalhos do colegiado, incluindo a apresentação dos conselheiros, a aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias e demais encaminhamentos pertinentes.

Art. 8º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho observarão as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno do COMDEMA.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 21 de Agosto de 2026.

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Olinda

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:2AC39B55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 01/2026

EDITAL Nº 01/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PELO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMARES

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmares – PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.281/95;

PUBLICA

Este edital de **chamamento público,** para convocar as instituições que trabalham com crianças e adolescentes de Palmares/PE, a apresentarem o seu projeto para concorrer ao **edital Fundo da Infância e da Adolescência FIA/FUMCAD**, em conformidade com as diretrizes do Itaú Social.

CONSIDERANDO, os princípios que regem a administração pública, em especial, o da legalidade e publicidade;

RESOLVE:

I – **TORNAR PÚBLICO**, o cronograma (ANEXO I) do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Prazo de Inscrição	24/08/2026 até 28/08/2026
Divulgação do Resultado	01/09/2026
Prazo para recurso	02/09/2026
Homologação do resultado final	09/09/2026

Palmares, 21 de agosto de 2026.

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS
Presidente do COMDECA

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D7EDC06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026. OBJETO: Constitui objeto do presente **Pregão Eletrônico o Registro de Preços de para fornecimento de Instrumentos, Limas e Cones Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE**. Valor Estimado: R$ **697.482,43**. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 08/09/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 08/09/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 21 de agosto de 2026.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:60B87114

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 077/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 060/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Vitor Vaqueiro, no dia 20 de setembro de 2026, nas festividades da 41ª Maratona de Cruzes, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.972.590/0001-64.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00, conforme detalhamento abaixo:

• Deslocamento: R$ 4.800,00
• Produção de Cenário: 12.800,00
• Alimentação: R$ 4.000,00
• Cachê do Cantor: R$ 8.000,00
• Cachê dos Músicos e Ajuda de Custos: R$ 12.800,00
• Taxa de Administração: R$ 9.600,00
• Empresário e Banda: R$ 28.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 21 de agosto de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:4E247968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 078/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 061/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Ziane Martins, no dia 18 de setembro de 2026, nas festividades da 41ª Maratona de Cruzes, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: RME PRODUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 64.587.536/0001-38.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00, conforme detalhamento abaixo:

• Logística: R$ 10.000,00
• Produção: 14.000,00
• Cachê do Artístico: R$ 40.000,00
• Administrativo: R$ 6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 21 de agosto de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1A18831B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 139.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EDILENE VILAR DA SILVA LABORATORIO
CNPJ nº: 07.616.867/0001-15
Objeto: Contratação de laboratório especializado em análises clínicas e genética forense para a realização de exame de investigação de vínculo biológico por DNA, incluindo coleta, processamento das amostras, emissão de laudo técnico conclusivo e demais procedimentos correlatos, em atendimento à determinação judicial expedida pela Vara Única da Comarca de Panelas/PE, nos autos do Processo n° 0000XXX-XX.2022.8.17.XXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE, visando assegurar o direito à identidade genética e ao reconhecimento do estado de filiação da parte beneficiária da justiça gratuita.
Valor: R$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema único de Saúde - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:16F6B5FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI Nº 1578/2026

LEI Nº 1.578/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no âmbito do Município de Pedra–PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Pedra–PE, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à aprendizagem;
II – equidade no acesso à educação de qualidade;
III – valorização dos profissionais da educação;
IV – gestão democrática do ensino;
V – uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisões;
VI – colaboração entre os entes e instâncias educacionais;
VII – reconhecimento e valorização do papel do professor como agente central no processo de alfabetização.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade adequada;
II – elevar os índices de aprendizagem em leitura e escrita;
III – fortalecer as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;
IV – promover a equidade no processo de ensino e aprendizagem;
V – garantir o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
VI – fomentar a melhoria contínua da qualidade da educação no município;
VII – implementar estratégias de recomposição das aprendizagens;
VIII – valorizar e apoiar os profissionais da educação.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos estruturantes:
I – Gestão e Governança educacional;
II – Formação Continuada;
III – Infraestrutura e materiais pedagógicos;
IV – Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;
V – Avaliação e monitoramento.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 5º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará:
I – articulação entre os eixos estruturantes;
II – integração das ações pedagógicas e administrativas;
III – uso de dados educacionais;
IV – formação continuada;
V – fortalecimento da gestão escolar;
VI – inovação pedagógica;
VII – avaliação contínua;
VIII – recomposição das aprendizagens;
IX – valorização dos profissionais.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a política.
Art. 7º Compete às unidades escolares implementar as ações.
Art. 8º Compete aos profissionais da educação atuar de forma colaborativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º A política será regulamentada por decreto.
Art. 10. As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 05 de agosto de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:9D110F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA
ERRATA DA MATERIA DO DIA 19/08/2026

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO:Nº 058/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO N.025/2026.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, PARA USO NA ÁREA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**
ONDE LÊ). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 28/08/2026 às 10;00hs
LEIA-SE). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 31/08/2026 às 11;00hs Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709

Pedra, 21 de de agosto de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:92E263D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2026/FME
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/FME
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE**, por intermédio do Agente de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Licitação referente ao Processo nº 028/2026/FME, Concorrência Eletrônica nº 003/2026/FME, publicado anteriormente, para fins de **retificação do Fundo responsável pelo certame**.
ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 028/2026/FME
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/FME

LEIA-SE:
PROCESSO Nº 062/2026/PMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026/PMP.

Fica, portanto, **retificado o nome do Fundo responsável pela contratação**, permanecendo **inalterados o objeto, o valor estimado da contratação, as condições de participação, bem como as demais informações e datas constantes do Aviso de Licitação**, salvo aquelas expressamente modificadas por esta Errata.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE VILA ANÁPOLIS) DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, SITUADA NA RUA PROJETADA, VILA ANÁPOLIS, CONFORME PROJETO PADRÃO TIPO 2, DESENVOLVIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) PARA O PROGRAMA PROINFÂNCIA CRECHE FNDE TIPO 2 – NÚMERO DO PROGRAMA: 26298006198/2025 – NOVO PAC – FORMALIZAÇÃO – CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÚMERO IDENTIFICADOR DA PROPOSTA: 036792/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor estimado da contratação:** R$ 3.968.537,06 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de agosto de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 03 de setembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 03 de setembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 03 de setembro de 2026

Pesqueira – PE, 21 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:D3E6FD02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 504/2026

PORTARIA Nº. 504/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**964**/2026,

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **DÉBORAH GONÇALVES E SILVA CARVALHO,** matrícula nº **24.915**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "B", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109, inciso I, da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração o período de gozo da licença, bem como de sua conveniência e oportunidade, podendo ser gozado a qualquer tempo, em sua totalidade ou em parcelas nunca inferior a 30(trinta) dias, de acordo com programação da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E4E87E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 507/2026

PORTARIA Nº. 507/2026

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O ART.35 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº. 950/2004, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;
CONSIDERANDO, o laudo médico pericial e a decisão da Junta Médica;
RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar, de forma temporária, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **ÉRIKA NAHYLDE PEREIRA DA COSTA BEZERRA DA SILVA,** matrícula **nº20.784**, ocupante do cargo de Agente

Comunitária de Saúde, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Junta Médica, **com determinação de suas funções por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.**
Art. 2º - De acordo com o disposto no **§ 2º do art.35 da Lei 950/2004, a readaptação deverá ser em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.**
Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde-**CID-10, H90.0+H54.4.**
Art. 3º- A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral, em conformidade com o **art.35, §2º e o art.110, inciso XVIII**, ambos da Lei 950/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Pesqueira.
Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09 /2026, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 20 de agosto de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C97EBF31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO **Nº 001/2026**
NÚMERO DO CONTRATO **Nº 014/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 033/2024**

O Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Extrato de Termo Aditivo nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 4166, Código Identificador 7D4D3EBE, referente ao Processo Administrativo nº 033/2024 e Contrato nº 014/2025.

ONDE SE LÊ:

"DATA DE ASSINATURA: 04 de Agosto de 2026."

LEIA-SE:

"DATA DE ASSINATURA: 04 de Abril de 2026."

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:9686428E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2026

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 082/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 071/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: **C P M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dionísio Tito de Barros, nº 50, Bairro Centro, Cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, CEP 55.395-000.

OBJETO: 5º ADITIVO – PROCESSO **Nº 071/2023,** CONCORRÊNCIA **Nº 002/2023.** O valor da presente **ADIÇÃO DE VALOR** é de **R$ 24.005,54** (Vinte e quatro mil, cinco reais e cinquenta e quatro centavos), representam os **QUANTITATIVOS**, que corresponde a aproximadamente **0,07%** do valor do contrato. **SUPRESSÃO** dos itens não executados no valor de **R$ 357.530,03** (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e três centavos) correspondente a aproximadamente **1,18%** do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:BED7AE4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01/2026

ATO Nº 01/2026

Aprova a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação na Rede Municipal de Ensino de Quipapá – PE e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIPAPÁ – PE**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre a implementação da Computação na Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do mundo digital como competências essenciais para a formação integral dos estudantes;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a implementação da Base Nacional Comum Curricular da Computação na Rede Municipal de Ensino de Quipapá – PE, em consonância com a legislação educacional vigente.
Art. 2º A implementação ocorrerá de forma gradual, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e monitorar o processo de implementação da BNCC da Computação, promovendo formações, adequações curriculares e suporte técnico-pedagógico às unidades escolares.
Art. 4º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), planejamentos e demais documentos pedagógicos às diretrizes da BNCC da Computação, observando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quipapá – PE, 31de julho de 2026.

IVONETE DE AZEVEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

KILMA MARIA THEODÓSIO DOS SANTOS
Diretora de Normatização

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:4C52CF23

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre as diretrizes para o atendimento, acompanhamento pedagógico, avaliação da aprendizagem, promoção, retenção e demais procedimentos referentes aos estudantes público da Educação Especial e Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Quipapá/PE, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIPAPÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 227;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e demais normas nacionais referentes à Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para o atendimento educacional dos estudantes público da educação inclusiva matriculados na Rede Municipal de Ensino de Quipapá, assegurando o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral.
Art. 2º São considerados público da Educação Especial Inclusiva:
I – Estudantes com deficiência, e/ou neurodivergentes;
II – Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
III – Estudantes com altas habilidades ou superdotação.
Art. 3º O atendimento aos estudantes deverá observar os princípios da inclusão, da equidade, da acessibilidade, da não discriminação, do respeito às diferenças e da garantia do direito à aprendizagem.
Art. 4º Nenhum estudante poderá ter sua matrícula recusada, condicionada ou cancelada em razão de deficiência ou neurodivergência, transtorno do espectro autista ou outra condição que o caracterize como público da educação inclusiva.
Parágrafo único. A ausência de laudo médico não impedirá a matrícula, a permanência, o atendimento pedagógico ou a adoção das adaptações necessárias.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Art. 5º O estudante deverá frequentar, preferencialmente, a classe comum do ensino regular, podendo receber Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contraturno, quando indicado.
Art. 6º A escola deverá promover as adaptações razoáveis necessárias para garantir a participação do estudante em todas as atividades escolares.
Art. 7º Sempre que necessário, será elaborado o **Plano Educacional Individualizado (PEI)**, construído de forma colaborativa pela equipe gestora, professores, profissionais de apoio, professor do AEE, quando houver, e família.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 8º A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica, processual, formativa e cumulativa, considerando o desenvolvimento do estudante ao longo do período letivo.
Art. 9º O estudante público da educação inclusiva será avaliado conforme suas potencialidades, possibilidades de aprendizagem e objetivos pedagógicos definidos para seu percurso escolar, respeitando o currículo da rede e as adaptações pedagógicas necessárias.
Art. 10º. Poderão ser adotadas adaptações no processo avaliativo, dentre elas:
I – ampliação do tempo de realização das atividades;
II – provas orais, práticas ou mediadas;
III – utilização de recursos de tecnologia assistiva;
IV – adequação dos instrumentos de avaliação;
V – apoio para leitura, escrita ou comunicação, quando necessário;
VI – flexibilização da forma de apresentação das atividades, preservando os objetivos de aprendizagem.
Parágrafo único. As adaptações não significam redução indevida do direito de aprender, mas a eliminação de barreiras que impeçam o estudante de demonstrar seus conhecimentos.
Art. 11º.O desempenho do estudante deverá ser registrado em relatórios pedagógicos, registros avaliativos e demais documentos escolares, evidenciando sua evolução durante o processo educativo.
Art. 12º. A neurodivergência, o transtorno do espectro autista ou qualquer outra condição do estudante não constituem, por si sós, motivo para aprovação automática nem para retenção automática, devendo cada caso ser analisado à luz do processo de ensino e aprendizagem, das adaptações realizadas e dos registros pedagógicos.

CAPÍTULO IV
DA PROMOÇÃO, DA PROGRESSÃO E DA RETENÇÃO

Art. 13º. A promoção do estudante público da educação inclusiva observará os mesmos princípios previstos para os demais estudantes da Rede Municipal de Ensino, assegurando-se a igualdade de oportunidades, a equidade, as adaptações pedagógicas e o respeito às especificidades de cada estudante.

Art. 14º. A decisão sobre a promoção ou retenção deverá fundamentar-se na análise do processo de aprendizagem, considerando:

I – Os objetivos de aprendizagem previstos para a etapa de ensino;
II – Os registros de acompanhamento pedagógico realizados ao longo do ano letivo;
III – As adaptações curriculares e metodológicas efetivamente ofertadas pela escola;
IV – Os instrumentos de avaliação utilizados;
V – Os relatórios pedagógicos emitidos pelo professor regente, pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando houver, e pela equipe pedagógica;
VI – A participação do estudante nas atividades escolares e seu desenvolvimento global.
Art. 15º. A **deficiência** (intelectual, física ou sensorial), a **neurodivergência** — incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA) — ou qualquer outra condição que caracterize o estudante como público-alvo da educação inclusiva não constituem, por si sós, motivo para aprovação automática nem para retenção.
Art. 16º. A retenção somente poderá ser considerada em situações excepcionais, quando ficar comprovado, por meio de registros pedagógicos, que:
I – Foram asseguradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários;
II – Foram realizadas intervenções pedagógicas sistemáticas e diversificadas;
III – Houve acompanhamento contínuo da equipe pedagógica e, quando existente, do professor do AEE;
IV – A família foi informada e orientada durante o processo de acompanhamento do estudante;
V – O Conselho de Classe ou Ciclo deliberou de forma fundamentada, registrando em ata os motivos que justificam a decisão.

Art. 17º. A decisão pela retenção deverá demonstrar que a permanência do estudante na mesma etapa escolar representa **uma** medida pedagogicamente adequada ao seu desenvolvimento, **sendo** vedada qualquer decisão baseada exclusivamente em sua deficiência, **neurodivergência**, diagnóstico clínico ou condição de saúde.
Art. 18º. Sempre que houver retenção de estudante público da educação inclusiva, a unidade escolar deverá elaborar um **Plano de Acompanhamento Pedagógico** para o ano letivo subsequente, contendo estratégias, metas, intervenções e formas de monitoramento que favoreçam seu avanço na aprendizagem.
Art. 19º. O Conselho de Classe ou Ciclo deverá analisar individualmente cada estudante público da educação inclusiva, considerando os aspectos pedagógicos, sociais e emocionais, bem como os registros do processo de ensino e aprendizagem, evitando decisões padronizadas.
Art. 20º. Todas as decisões referentes à promoção, progressão ou retenção deverão ser devidamente registradas em ata, acompanhadas de parecer pedagógico fundamentado e arquivadas na unidade escolar para fins de acompanhamento e fiscalização.
Parágrafo único. A equipe gestora garantirá que a família seja cientificada da decisão e orientada quanto às estratégias pedagógicas previstas para assegurar a continuidade do desenvolvimento do estudante.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE CLASSE OU CICLO

Art. 21º. O Conselho de Classe ou Ciclo constitui instância colegiada de natureza pedagógica, responsável pela análise do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, devendo suas decisões observar os princípios da inclusão, da equidade, da acessibilidade e do direito à educação.
Art. 22º. Nas reuniões do Conselho de Classe ou Ciclo que envolvam estudantes público da educação inclusiva, deverão ser considerados:
I – o desenvolvimento integral do estudante;
II – os avanços alcançados durante o período letivo;
III – as potencialidades, habilidades e competências desenvolvidas;
IV – as adaptações curriculares, metodológicas e avaliativas realizadas;
V – os registros pedagógicos e relatórios de acompanhamento;
VI – a frequência, a participação e o engajamento do estudante nas atividades escolares.
Art. 23º. As deliberações do Conselho de Classe ou Ciclo deverão ser fundamentadas em evidências pedagógicas documentadas, sendo vedadas decisões baseadas exclusivamente em diagnóstico clínico, em neurodivergência ou transtorno, em comportamento isolado ou nas dificuldades decorrentes da condição do estudante.
Art. 24º. Sempre que possível, participarão das discussões referentes aos estudantes público da educação inclusiva:
I – O professor regente;
II – O professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando houver;
III – A equipe gestora;
IV – O coordenador pedagógico;
V – Outros profissionais da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, quando convocados.
Art. 25º. O Conselho de Classe ou Ciclo poderá propor intervenções pedagógicas, adaptações, estratégias metodológicas, encaminhamentos e outras medidas que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante, devendo tais deliberações ser acompanhadas pela equipe pedagógica da unidade escolar.
Art. 26º. As decisões do Conselho de Classe ou Ciclo deverão ser registradas em ata, contendo os fundamentos pedagógicos que as motivaram, preservando-se o sigilo das informações de caráter pessoal e de saúde do estudante, nos termos da legislação vigente.
Art. 27º. Nos casos em que houver proposta de retenção de estudante público da educação inclusiva, o Conselho de Classe ou Ciclo deverá apresentar parecer pedagógico circunstanciado, demonstrando:
I – As estratégias pedagógicas adotadas durante o ano letivo;
II – As adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade disponibilizados;
III – As intervenções realizadas pela equipe escolar;
IV – Os registros do acompanhamento da aprendizagem;
V – A justificativa pedagógica da decisão, evidenciando que a retenção representa medida excepcional e benéfica ao desenvolvimento do estudante.
Art. 28º. O Conselho de Classe ou Ciclo deverá atuar de forma colaborativa, promovendo a reflexão sobre as práticas pedagógicas e a eliminação de barreiras à aprendizagem, priorizando ações que assegurem a permanência, a participação e o sucesso escolar dos estudantes.

CAPÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 29º. A frequência dos estudantes público da educação inclusiva será acompanhada nos termos da Lei nº 9.394/1996 (LDB), observadas as especificidades de cada estudante e o princípio da educação inclusiva.
Art. 30º. A unidade escolar deverá adotar medidas pedagógicas e administrativas para assegurar a permanência, a participação e o vínculo do estudante com a escola, prevenindo situações de evasão ou abandono.
Art. 31º. As ausências motivadas por consultas médicas, exames, terapias, reabilitação, atendimentos multiprofissionais ou outros procedimentos relacionados à condição do estudante poderão ser justificadas mediante apresentação de documento comprobatório emitido pelo profissional ou serviço responsável.
§ 1º As faltas justificadas não dispensam a escola de promover estratégias para garantir a continuidade do processo de aprendizagem.
§ 2º Sempre que possível, a equipe pedagógica organizará atividades de recuperação, complementação ou acompanhamento, de forma a minimizar os prejuízos decorrentes das ausências.
Art. 32º. O acompanhamento da frequência deverá ser realizado de forma sistemática pela equipe gestora, pelo professor regente e, quando houver, pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com comunicação à família sempre que forem identificadas ausências frequentes.
Art. 33º. Quando o estudante apresentar frequência inferior ao mínimo legal ou sucessivas ausências, a escola deverá:
I – Realizar contato com a família ou responsável legal;
II – Identificar os fatores que dificultam a frequência escolar;
III – Registrar todas as medidas adotadas pela unidade de ensino;
IV – Promover, quando necessário, reunião com a equipe pedagógica e a família para definição de estratégias de permanência do estudante na escola;
V – Comunicar os órgãos competentes, quando esgotadas as possibilidades de intervenção da unidade escolar, observada a legislação vigente.
Art. 34. A participação do estudante em atendimentos especializados, terapias ou serviços de saúde não poderá ser interpretada como desinteresse da família pela vida escolar, devendo a escola atuar de forma articulada e colaborativa para conciliar o direito à educação com o direito à saúde.
Art. 35. A frequência do estudante deverá ser analisada em conjunto com seu desenvolvimento pedagógico, sendo vedada qualquer decisão de promoção ou retenção fundamentada exclusivamente no número de faltas justificadas por motivos relacionados à sua condição de neurodivergente, transtorno ou necessidade específica.
Art. 36. Nos casos de estudantes com limitações temporárias ou permanentes que impeçam, comprovadamente, a frequência regular à escola, a Secretaria Municipal de Educação poderá definir, observada a legislação vigente, estratégias pedagógicas complementares que assegurem a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO VII
DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 37º. O Profissional de Apoio Escolar é o servidor designado para prestar auxílio ao estudante público da **educação inclusiva** que necessite de apoio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação, organização e segurança, visando promover sua autonomia, participação e permanência na escola.
Art. 38º. A disponibilização do Profissional de Apoio Escolar ocorrerá mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades funcionais do estudante, os relatórios pedagógicos, a avaliação da equipe técnica e outros documentos que

subsidiem a decisão, não sendo condicionada exclusivamente à apresentação de laudo médico.
Art. 39º. São atribuições do Profissional de Apoio Escolar:
I – Auxiliar o estudante nas atividades de alimentação, higiene pessoal e locomoção, quando necessário;
II – Apoiar o estudante durante as atividades escolares, favorecendo sua participação e autonomia;
III – Auxiliar na organização dos materiais escolares e dos recursos de acessibilidade;
IV – Acompanhar o estudante nos deslocamentos internos da unidade escolar;
V – Colaborar com o professor regente e a equipe pedagógica na execução das estratégias previstas para o atendimento do estudante;
VI – Comunicar ao professor e à equipe gestora situações que possam comprometer a segurança, a saúde ou o processo de aprendizagem do estudante;
VII – Atuar com respeito à dignidade, à autonomia e aos direitos do estudante.
Art. 40º. É vedado ao Profissional de Apoio Escolar:
I – Substituir o professor regente em atividades de ensino;
II – Elaborar ou aplicar avaliações;
III – Planejar atividades pedagógicas de forma autônoma;
IV – Assumir a responsabilidade exclusiva pelo processo de ensino e aprendizagem do estudante;
V – Permanecer responsável por toda a turma em substituição ao professor;
VI – Realizar procedimentos de natureza privativa de profissionais da saúde.

Art. 41º. O Professor Regente permanecerá como responsável pelo planejamento, desenvolvimento das atividades pedagógicas, avaliação da aprendizagem e condução da turma, inclusive em relação ao estudante público da educação inclusiva.
Art. 42º. O Profissional de Apoio Escolar atuará de forma integrada com o professor regente, o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a equipe gestora e a família, respeitando as atribuições de cada profissional.
Art. 43º. A necessidade de manutenção, substituição ou desligamento do Profissional de Apoio Escolar será reavaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a evolução da autonomia do estudante e os pareceres da equipe pedagógica e técnica.
Art. 44º. O atendimento prestado pelo Profissional de Apoio Escolar deverá priorizar o desenvolvimento progressivo da autonomia do estudante, evitando práticas que promovam dependência desnecessária.
Parágrafo único. O Profissional de Apoio Escolar poderá atender até três estudantes, desde que essa organização não comprometa a segurança, a autonomia, o bem-estar e a efetividade do apoio prestado, observadas as necessidades específicas de cada estudante e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º. Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Quipapá, devendo ser observada por gestores escolares, professores, profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE, profissionais de apoio escolar, equipes pedagógicas, secretários escolares e demais servidores envolvidos no processo educacional.
Art. 46º. As unidades escolares deverão assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa, promovendo ações de orientação, acompanhamento e formação continuada dos profissionais da educação.
Art. 47º. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Normatização da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os demais setores competentes, observadas as legislações federal, estadual e municipal vigentes.
Art. 48º. A presente Instrução Normativa poderá ser revisada sempre que houver alterações na legislação educacional ou quando as necessidades da Rede Municipal de Ensino assim o exigirem.
Art. 49º. Integram esta Instrução Normativa os anexos abaixo relacionados, que possuem caráter orientador e complementar:
Anexo I – Modelo de Plano Educacional Individualizado (PEI);
Anexo II – Modelo de Relatório Pedagógico Individual do Estudante;
Anexo III – Fluxo de Atendimento ao Estudante Público da educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino;
Anexo IV – Modelo de Registro de Acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
Anexo V – Modelo de Encaminhamento para Avaliação da Equipe Multiprofissional, quando necessário.
Art. 50º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Quipapá (PE), 03 de agosto de 2026

IVONETE DE AZEVEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 251/2026

KILMA MARIA THEODÓSIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Normatização
Portaria nº 369/2026

ELANE LUCENA DE SOUZA SILVA
Diretora de Ensino
Portaria nº 033/2025

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:F18F2D17

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Dispõe sobre a regularização administrativa de documentos escolares que apresentem ausência de assinatura da gestão escolar responsável à época e estabelece procedimentos para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Quipapá/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12 e 24 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribuem às instituições de ensino a responsabilidade pela escrituração, organização e guarda da documentação escolar;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos referentes à regularização de documentos escolares que apresentem pendências formais;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para a regularização administrativa de documentos da vida escolar dos estudantes que apresentem ausência da assinatura do(a) Diretor(a) Escolar responsável à época de sua emissão.
Art. 2º Poderão ser objeto de regularização administrativa as fichas de matrícula e outros documentos escolares que:
I – Tenham sido regularmente emitidos;
II – Contenham todas as informações essenciais exigidas pela legislação;
III – Apresentem apenas a ausência da assinatura da gestão escolar responsável à época.
Art. 3º Constatada a pendência, a Direção Escolar deverá:
I – Realizar conferência da documentação;
II – Elaborar Termo de Regularização Administrativa, justificando a ocorrência;
III – Apor sua assinatura no documento, utilizando a data da efetiva regularização, vedada a utilização de data retroativa;
IV – Manter o Termo arquivado na Secretaria Escolar para fins de controle, fiscalização e auditoria.
Art. 4º A assinatura aposta pela atual Direção Escolar destina-se exclusivamente à regularização administrativa da documentação, não alterando:

I – A data original da matrícula;
II – As informações constantes no documento;
III – A autoria dos atos administrativos praticados pela gestão anterior.
Art. 5º É vedada qualquer rasura, alteração, substituição ou inserção de informações que modifiquem os registros originais da documentação escolar.
Art. 6º Quando houver espaço destinado a observações, recomenda-se registrar a seguinte anotação:
"Assinatura aposta em ____ /___/__ para fins de regularização administrativa, conforme Termo de Regularização Administrativa nº 01/2026."
Art. 7º Compete ao(a) Gestor(a) Escolar e ao(à) Secretário(a) Escolar garantir o cumprimento desta Instrução Normativa, respondendo pela correta guarda e autenticidade da documentação escolar.
Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Normatização da Secretaria Municipal de Educação, podendo, quando necessário, ser submetidos ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Quipapá/PE, 03 de agosto de 2026.

IVONETE DE AZEVEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 251/2026

KILMA MARIA THEODÓSIO DOS SANTOS
Diretora de Normatização
Portaria nº 369/2026

ELANE LUCENA DE SOUZA SILVA
Diretora de Ensino
Portaria nº 033/2025

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:D35AEB07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Prorroga, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2026, a validade da Seleção Pública Simplificada para seleção de candidatos ao exercício das funções de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas previstas no art. 58, incisos XIX e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a realização da Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para o exercício das funções de **Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Quixaba/PE**, regida pelo respectivo Edital;
CONSIDERANDO que o edital que regeu a referida Seleção Pública Simplificada estabeleceu prazo de validade de **03 (três) anos**, admitindo expressamente a sua prorrogação;
CONSIDERANDO que o prazo de validade da referida Seleção Pública Simplificada se encerrará em **17 de agosto de 2026;**
CONSIDERANDO que **não existem candidatos remanescentes** da referida Seleção Pública Simplificada aptos a serem convocados para o preenchimento de eventuais vagas ou necessidades surgidas no decorrer de sua vigência;
CONSIDERANDO que os candidatos atualmente no exercício das funções de Gestor Escolar, selecionados no certame, **manifestaram intenção de desligamento ao término do exercício de 2026**, tendo sido ajustada a permanência dos atuais gestores até **31 de dezembro de 2026**, de modo a assegurar a continuidade da gestão das respectivas unidades escolares;
CONSIDERANDO que o Município de Quixaba/PE adotará as providências necessárias para a realização de **novo Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o exercício das funções de Gestor Escolar**, visando assegurar a continuidade da gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar a descontinuidade na gestão das unidades escolares municipais durante o período de transição entre a seleção atualmente vigente e a conclusão do novo Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, do interesse público e da adequada prestação do serviço educacional;
CONSIDERANDO por fim a previsão contida no item 9.1 do edital de regência do Processo Seletivo Simplificado que possibilita a prorrogação da vigência mediante avaliação dos critérios estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2026, a validade da Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para o exercício das funções de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Quixaba/PE, regida pelo respectivo Edital, cujo prazo de validade se encerraria em 17 de agosto de 2026.

Art. 2º A prorrogação estabelecida no art. 1º possui caráter excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período necessário à organização e realização de novo Processo Seletivo Simplificado para seleção de Gestores Escolares.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, permanecem válidos o resultado final e a classificação da Seleção Pública Simplificada, observadas as disposições do edital que regeu o certame.
Parágrafo único. Considerando a inexistência de candidatos remanescentes, a prorrogação prevista nesta Portaria não implica a existência de candidatos aptos à convocação ou ao aproveitamento decorrente do certame.

Art. 4º A permanência dos atuais Gestores Escolares no exercício de suas funções até 31 de dezembro de 2026 observará os atos de designação vigentes, a legislação aplicável e as necessidades da Administração Municipal.
Parágrafo único. A prorrogação da validade da Seleção Pública Simplificada não implica, por si só, prorrogação automática dos atos individuais de designação dos atuais Gestores Escolares, os quais deverão observar os respectivos instrumentos administrativos e a legislação aplicável.

Art. 5º O Município de Quixaba/PE adotará, por meio da Secretaria Municipal de Educação, as providências necessárias à realização de novo Processo Seletivo Simplificado para seleção de Gestores Escolares, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 6º A eventual convocação ou aproveitamento de candidatos decorrente da Seleção Pública Simplificada objeto desta Portaria, caso surja situação juridicamente compatível e haja candidato apto, deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições do edital e a legislação aplicável.

Art. 7º A prorrogação estabelecida nesta Portaria terá vigência impreterivelmente até 31 de dezembro de 2026, extinguindo-se a validade da Seleção Pública Simplificada a partir de 1º de janeiro de 2027, ressalvada eventual situação jurídica constituída anteriormente, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:91B5BBAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHO DAS ALMAS-PE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHO DAS ALMAS-PE
Aprovado em Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho das Almas-PE, no dia 13 de março de 2024, consolidado pela Lei Municipal nº 1222, de 28 de junho de 2018.
CAPÍTULO I DA NATUREZA
Art. 1º- O presente Regimento regula a competência, o funcionamento e a organização do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE RIACHO DAS ALMAS/PE -COMDICA, e estabelece normas gerais para a aplicação, complementarmentes à Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Complementar n.54, de 23 de julho de 2018, Constituição Federal, com as alterações legisltivas que lhes seguirem, em tudo que seja de sua copetência relativamente às crianças e adolescentes do Município de RIACHO DAS ALMAS-PE.
CAPÍTULO II DAS FINALIDADES
Art. 2º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente RIACHO DAS ALMAS/PE – COMDICA é orgão normativo, deliberativo e controlador das ações de:
- políticas sociais básicas que assegurem, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à alimentação, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
- políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
- serviços especiais, nos termos da Lei específica.
CAPÍTULO III DA SEDE
Art. 3º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA
CIDADE DE RIACHO DAS ALMAS/PE - COMDICA tem sua atuação em todo o território do Município de RIACHO DAS ALMAS e sede na cidade do mesmo município, situada à Rua Assis Costa, nº12, Bairro Santa Terezinha, CEP 55120-000, na cidade de Riacho das Almas – PE, o qual deverá ser divulgado à população e às autoridades constituídas e com atuação neste Município.
CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA
CIDADADE DE RIACHO DAS ALMAS/PE - COMDICA é composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes indicados paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.
§ 1 º Os membros e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, em número de três, serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse, devendo observar a seguinte composição:
Um membro titular e um membro suplente da Unidade Gestora Municipal de Saúde;
Um membro titular e um membro suplente da Unidade Gestora Municipal de Educação;
Um membro titular e um membro suplente da Unidade Gestora Municipal de Assistência Social;
§ 2 º Os membros e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, em número de seis, serão escolhidos junto a entidades não-governamentais representativas, desde que legalmente constituídas, sendo:
Um membro titular e um membros suplente, representando entidades cujo objetivo social se destina à defesa ou atendimento de crianças e do adolescente;
Um membro titular e um membro suplente, representativas da sociedade civil sem fins lucrativos estabeleciedas no município de Riacho das Almas/PE;

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades referidas com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE RIACHO DAS ALMAS -
COMDICA, mediante edital convocatório publicado na imprensa ou no átrio da Prefeitura e amplamente divulgado no Município.
Art. 5º. A eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á por escrutínio secreto, podendo cada uma das entidades habilitadas indicar 02 (DOIS) representantes como candidatos.
§ 1o. É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade ou movimento social junto à assembleia.
§ 2º A escolha dos membros do conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, e exercerão mandato de 2 dois anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.
§ 3o. As entidades mais votadas serão consideradas eleitas, sendo que as seis primeiras serão as titulares e as seis seguintes, por ordem decrescente de quantidade de votos, serão as suplentes.
Parágrafo Único – Caso não haja seguimentos suficientes para composição do mesmo, o mandato poderá ser prorrogado até que se realize um novo processo, a decisão será tomada pela mesa diretora.

Art. 6º. O quórum para realização da assembleia, em primeira chamada, será de metade de representantes das entidades inscritas e aptas a participar da eleição, e, em segunda chamada, será de um terço de representantes de entidades.
Art. 7º. Após a segunda chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, não havendo o número mínimo de um terço dos representantes, o Presidente abrirá e encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quórum, devendo ser reiniciado imediatamente um novo processo eletivo.
Art. 8º. A assembleia das entidades e movimentos da sociedade civil será presidida por um membro não-governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação e indicação do órgão; para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes da assembleia, um secretário e dois fiscais escrutinadores.
Art. 9º. Caberá ao secretário registrar, a Ata da Assembleia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes e ou imprimindo a lista de presença da tela on-line com os respectivos nomes.
Art. 10. As entidades eleitas, que não indicarem o nome de seus representantes na fase de inscrição, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados da publicação oficial do resultado do processo de escolha.
Art. 11. A nomeação dos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) dias após comunicado sobre a publicação do resultado da assembléia de entidades, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei, sob pena de responsabilidade.
§ 1º Os mandados dos conselheiros representantes do governo que ocuparem a função quando do término da gestão de um prefeito prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.
§ 2º Esgotado o prazo acima, sem que ocorra a nomeação, o Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente comunicará imediatamente ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis. Art. 12. As entidades suplentes, representantes da sociedade civil, assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13º. Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE RIACHO DAS ALMAS/PE - CMDCA:
- formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação de recursos;
- zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

- opinar sobre as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar as suas decisões;
- registrar as entidades da sociedade civil de promoção, proteção e defesa aos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas ou projetos de:
orientação e apoio sócio-familiar;
apoio sócio-educativo em meio aberto;
colocação familiar;
acolhimento institucional;
prestação de serviços a comunidade;
liberdade assistida;
semiliberdade;
internação.

- efetuar a inscrição dos programas e projetos de atendimento das entidades governamentais, conforme Artigo 90 da Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Parágrafo único. as entidades da sociedade civil somente poderão funcionar após estarem registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigo 91º da Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando pela correta aplicação de seus recursos;
VIII- fixar critérios de utilização, através dos planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo do acolhimento, sob a forma de guarda, da criança e do adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
- propor modificação nas estruturas das Unidades Gestoras e Órgãos da Administração ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº 8069/90.
- instituir grupos de trabalhos, comissões, incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao COMDICA.
- solicitar as indicações para preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato.
– organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar, nos termos desta Lei, bem como encaminhar ao Prefeito Municipal para dar posse aos mesmos;
- elaborar seu Regimento Interno, bem como aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;
- deliberar , por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros tutelares e acompanhartodo o pleito eleitora, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual;

- acompanhar, fiscalizar e avaliar permantnetemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonimia funcional do órgão;
- mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da comunidade na solução dos problemas referentes à criança e ao adolescente;
XVIII- regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o efetivo cumprimento das disposições desta Lei;
XVIX - apreciar e deliberar a respeito dos recursos concedidos a organizações não governamentais e governamentais, que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como monitorar a sua aplicação;
XX - fiscalizar os programas de atenção à criança e ao adolescente, bem como àqueles desenvolvidos com recursos do Fundo.
Parágrafo único. Pelas atividades exercidas, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINAÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE VÁRZEA PAULISTA/SP – CMDCA não farão jus a
qualquer tipo de remuneração, sendo tal atividade considerada como serviço público relevante.
DA PRESIDÊNCIA DO COMDICA
Art. 15. O presidente é o representante legal do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE RIACHO DAS ALMAS/PE - COMDICA nas suas
relações externas,cabendo-lhe as funções administrativas e a direção de todas as atividades internas, competindo-lhe:
convocar, presidir, instalar e dar andamento às reuniões do Conselho, dirigindo os trabalhos e apreciando as questões de ordem;
determinar ao secretário a leitura das atas e comunicações que entenda convenientes;
estabelecer os pontos das questões sujeitas a votação;
assinar as atas das reuniões, as resoluções, as correspondências e os demais expedientes que não contrariem os objetivos da Lei Complementar nº 54, de 23 de julho de 2018;
fazer executar todos os atos previstos neste Regimento, na Lei Complementar nº 54, de 23 de Julho de 2018 e na Lei Federal nº 8.069/90, bem como os demais encargos de direção e de orientação administrativa que não constituam atos privativos de outros membros.
Art. 16. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos, licença ou ausências.

DA SECRETARIA DO COMDICA
Art. 17. Compete ao secretário (a):
redigir as atas, resoluções e toda a correspondência do Conselho.
zelar pelos arquivos, livros e documentos do Conselho, cuidando para que toda a correspondência seja protocolada;
elaborar a pauta das reuniões do Conselho, de acordo com as matérias encaminhadas até as quarenta e oito horas anteriores à realização das mesmas e mantê-la disponível aos conselheiros, para consulta, nas vinte e quatro horas anteriores à sua realização;
anotar as presenças e ausências dos conselheiros e, mensalmente, verificar a ocorrência ou não de faltas injustificadas às reuniões, comunicando-as ao presidente ou, sendo deste as faltas, ao vice-presidente;
auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições;
secretariar, da mesma forma, os trabalhos da diretoria;
exercer outras atribuições que venham a lhe ser conferidas em resoluções do Conselho.
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 18. A Secretaria Executiva é o órgão de apoio técnico e administrativo do COMDICA diretamente subordinado à Presidência e à Plenária, e será coordenada por um (a) secretário (a) executivo (a).
Art. 19. À (o) Secretário (o) Executivo (o) compete:
– inscrever entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal, após deliberação da Plenária, assim como manter banco de dados referente às Entidades locais de Assistência Social;
– articular, apoiar e executar atividades técnicas e administrativas das Câmaras Temáticas e da Mesa Diretora e da Plenária do COMDICA;
– operacionalizar o sistema de informação para a área de assistência social;
– responsabilizar-se, junto ao 1º secretário, pelas atas das reuniões, mantendo-as em arquivo;
– manter arquivo das súmulas das reuniões das Câmaras Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do COMDICA;
– auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para a escolha de representantes não governamentais, previstos na lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 20. A constituição e o funcionamento de cada CÂMARA TEMÁTICA será estabelecido neste Regimento e em Resolução

especifica e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, atribuições e aspectos que identifiquem claramente a sua natureza e estabelecendo prazos para a conclusão dos trabalhos.
§ 1º. Compete a todas as câmaras temáticas subsidiar o COMDICA no cumprimento de suas competências, buscando fundamentar e aprofundar os debates conforme o tema especifico, inclusive preparando propostas de questões a serem debatidas e decididas em plenária.
§ 2º. As câmaras temáticas analisarão antecipadamente os assuntos de sua competência para subsidiar as deliberações da Plenária e as da Mesa Diretora.
§ 3º. Todos os conselheiros, titulares ou suplentes, deverão compor, como membro pelo menos uma das Câmaras temáticas.
§ 4º. É facultado ao conselheiro participar das reuniões das câmaras temáticas das quais não é membro, com direito a voz.
Art. 21. As Câmaras Temáticas são órgãos do COMDICA, sendo:
Câmaras de visitas;
Câmara de Análise de Projetos;
Câmara de Pretação de Contas.

Art. 22. As Câmaras temáticas, terão no mínimo três membros, escolhidos dentre todos os conselheiros do COMDCA, de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um.

Art. 23. Cada Câmara Temática terá um coordenador e um relator, cabendo ao relator aexposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas assembleias do Plenário.
Art. 24. O Plenário do COMDICA, reunido em assembleia, ao criar as Câmaras temáticas deverá escolher seus membros e seus respectivos coordenadores.
Parágrafo único. O relator de cada um dos órgãos será escolhido dentre seus membros.
Art. 25. A pauta das reuniões das Câmaras Temáticas será elaborada pelo presidente do COMDICA e coordenador da respectiva Câmaras e assuntos emergenciais serão apreciados mediante a concordância da maioria dos seus membros.

Art. 26. A Camâra de Prestação de Contas terá as seguintes atribuições específicas :
- Propor e acompanhar o planejamento e execução do Plano Plurianual de Ação Governamental na área da Criança e do Adolescente;
- Elaborar propostas para Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária;
IV- Acompanhar o registro, controle e evidenciação dos atos e fatos pertinentes à execução orçamentária, Art. 27. A Câmara de Análise de projetos terá as seguintes atribuições específicas:
I - Propor as políticas públicas na área da Criança e do Adolescente como metas a serem implementadas pelos órgãos do Munícipio, fixando prioridades para consecução das ações;
- Subsidiar a Plenária no planejamento global do Munícipio, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente, garantindo a efetividade das políticas sociais básicas;
- Incentivar a articulação entre os órgãos governamentais responsáveis pela execução das políticas de atendimento da criança e do adolescente; IV - Articular a efetivação e aprovação de projetos pertinetes a melhoria e resguardo dos direitos das crianças e adolescentes.
Art. 28. A Câmara de Visitas terá as seguintes atribuições específicas**:**
Realizar visitas, para elaboração de propostas e alteração legislativa e normativa, referentes ao colegiado e outras sobre legislação na área da criança e do adolescente;
Examinar aspectos jurídicos de pertinência legal de acordo com o resultado de cada visita
Emitir pareceres sobre as visitas feitas pelos membros da câmara temática.
DO FUNCIONAMENTO EM GERAL
Art. 29. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho contará com apoio do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social na disponibilização de recursos humanos e material administrativo, ficando as instalações e funcionários sob orientação e fiscalização do presidente do Conselho.

Art. 30. Os membros titulares do Conselho poderão requerer licença de suas atividades, período em que serão substituídos por seus suplentes, ciente a entidade ou o órgão que os indicou.
VI- financeira, patrimonial e contábil.

Art. 31. Se o período de afastamento implicar ausência a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, o conselheiro titular será definitivamente substituído por seu suplente, que exercerá o cargo até o término do mandato para o qual foi o titular indicado, solicitando-se à entidade a indicação de novo suplente.
Art. 32. Em seus impedimentos ou ausências, o conselheiro titular deverá, comprovadamente, comunicar tais fatos à entidade ou ao próprio suplente, com antecedência de, no mínimo, dois dias, para substituí-lo nas reuniões, sob pena de ser considerada injustificada sua falta.
DAS REUNIÕES DO COMDICA
Art. 33. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA
CIDADE RIACHO DAS ALMAS/PE - COMDICA reunir-se-á ordinária, extraordinária, sempre que ocorrerem circunstâncias que exijam a sua convocação.
- As assembleias serão instaladas em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos inscritos e, em segunda chamada, após trinta minutos com qualquer número de participantes.
- As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente serão tomadas pela maioria dos membros presentes às reuniões e formalizadas através de Resoluções.
- Todo o Conselheiro titular tem direito a voto na sua falta seu suplente terá direito a voto, e, no caso de empate, cabe ao Presidente o voto de desempate.
- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na sua primeira reunião ordinária, elegerá sua Diretoria, em conformidade com seu Regimento Interno.
Art. 34. Os membros titulares e suplentes poderão ter seus mandatos cassados quando:
- For constatada a reiteração de faltas consideradas injustificadas à sessões deliberativas do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE
RIACHO DAS ALMAS/PE - COMDICA sendo considerada reiteração três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas, no curso de cada ano do mandato, desde que injustificas;
- For determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990 ou aplicada algumas das sanções prevista no art. 97 da referida Lei, após procedimento da apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos, dos art. 191 a 193, do Estatuto da Criança e Adolescente;
III - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública.

- For condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/1990.
- No caso do acusado ser o presidente do Conselho, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas por conselheiro de direitos indicado pela maioria dos conselheiros para tal mister.
- A instauração de procedimento pelo Conselho para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providências judiciais, no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o conselheiro de direitos denunciado.
- A apreciação de matéria relativa à cassação do mandato de conselheiro de direitos deverá ser comunicada com antecedência mínima de cinco dias aos membros do Conselho de Direitos, excluído da votação o conselheiro diretamente interessado no resultado da votação.
Art. 35. Na aplicação das penalidade, deverão ser consideradas a natureza e a **gravidade da infração cometida**, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Os atos do presidente que contrariem os objetivos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Complementar n.º 54, de 23 de Julho de 2018, poderão ser revistos pelo próprio Conselho, que poderá invalidá-los pelo voto de metade mais um de seus membros.
Art. 37. O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado em reunião especialmente convocada para tal fim, presentes dois terços de seus membros na primeira convocação. Não havendo *quórum*, será designada uma segunda reunião, no prazo máximo de dez dias, para o mesmo fim.
Art. 38. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, seguindo-se as assinaturas dos conselheiros presentes.

Riacho das Almas, 13 de março de 2024

EVERALDO GOMES DA SILVA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:EA94735C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PA-RA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA 35M/S, COM ÁREA VONSTRUIDA DE 918,22M2, A SER IMPLANTADA NA ESCOLA ENEDINA MARIA DE LIMA, LOCALZIADA NO SÍTIO ATALAIA, NA ZONA RURAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 19/2026- SECRETA-RIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário, obedecendo a Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia.
Valor estimado: **R$ 1.431.743,97 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**
Início do acolhimento das propostas: 24 de agosto de 2026.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10 de setembro de 2026 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 10 de setembro de 2026 às 09hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 21 de agosto de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:5D68A64C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2026 - PREFEITURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a construção de um mercado popular localizado entre a rua Siqueira Campos e a Rua Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE, Contrato de Repasse nº 939850, Operação nº 1.085.677-38, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 08/09/2026, às 09:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global* R$761.436,37 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

Rio Formoso, 21 de agosto de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:101D6CEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 076/2026

A Secretária de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 076/2026, objetivando a Contratação da Empresa JA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ 54.005.935/0001- 90, com endereço na AVENIDA JOSE DE SOUSA ARAÚJO, N° 360, COHAB SÃO FRANCISCO, PETROLINA - PE, CEP: 56.307-015, para serviços de show artístico JADSON ARAÚJO durante o Tradicional Festejo do Distrito de Umãs, que irá acontecer no dia 29 de agosto de 2026, no distrito de Umãs, Salgueiro – PE , pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Publique-se.

Salgueiro, 21 de agosto de 2026.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:71738989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 193/2026 – Pregão Eletrônico N° 055/2026. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da Reforma do Parque de Exposição do Município de Salgueiro – PE. Valor estimado: R$ 34.583,10 (Trinta e Quatro mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 24/08/2026 ás 08:00h até dia 04/09/2026 às 08h00h.

Data de Abertura da sessão: 04/09/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 20/08/2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:CFAAC728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório Nº 108/2026 – Pregão Eletrônico N° 034/2026. Tipo: Serviços. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em Segurança de Barragens ISE, PAE e PSB relativos à Barragem do Açude Velho, localizada no Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco. Após a reabertura do processo para convocação dos remanescentes nenhuma empresa apresentou proposta. O processo foi declarado FRACASSADO.

Salgueiro/PE, 21 de agosto 2026.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:250569BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026 21 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia Gestora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores;

CONSIDERANDO que o referido processo seletivo estabelece mandato de 3 (três) anos para o exercício da função de Gestor Escolar, admitida a recondução por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Aryane Farah de Menezes Batista Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº xxx.408.494-xx, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 40% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 21 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E7C8A3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026 21 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA A SRA. ADRIANA CÁSSIA VASCONCELOS LUNA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Adriana Cássia Vasconcelos Luna, inscrita no CPF sob o nº xxx.180.984-xx, do exercício da função de Vice Diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 21 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B9394A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026 21 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia Gestora da Escola Municipal Professora Maria Alice Ferreira e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores;

CONSIDERANDO que o referido processo seletivo estabelece mandato de 3 (três) anos para o exercício da função de Gestor Escolar, admitida a recondução por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Adriana Cássia Vasconcelos Luna, inscrita no CPF sob o nº xxx.180.984-xx, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Alice Ferreira para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Alice Ferreira a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 15% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 21 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CE796E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026 21 DE AGOSTO DE 2026.

Reconduzir Gestora da Escola Municipal Professora Madelon Fernandes e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores;

CONSIDERANDO que o referido processo seletivo estabelece mandato de 3 (três) anos para o exercício da função de Gestor Escolar, admitida a recondução por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, a Sra. Andréa Clara Monteiro Bezerra Nunes, inscrita no CPF sob o nº xxx.551.514-xx, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Professora Madelon Fernandes para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Professora Madelon Fernandes a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 20% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 21 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7F1512C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026 21 DE AGOSTO DE 2026.

Reconduzir Gestora da Escola Municipal Nossa Senhora de Carmo e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores;

CONSIDERANDO que o referido processo seletivo estabelece mandato de 3 (três) anos para o exercício da função de Gestor Escolar, admitida a recondução por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, a Sra. Luzionária Almeida Oliveira, inscrita no CPF sob o nº xxx.302.904-xx, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora de Carmo para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora de Carmo a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 20% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 21 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3F082CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026 21 DE AGOSTO DE 2026.

Reconduzir Gestora da Escola Municipal Professora Nilza Leite Avelino e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSEDERANDO o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores;

CONSIDERANDO que o referido processo seletivo estabelece mandato de 3 (três) anos para o exercício da função de Gestor Escolar, admitida a recondução por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, a Sra. Maria Izildinha Leite, inscrita no CPF sob o nº xxx.945.524-xx, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Professora Nilza Leite Avelino para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Professora Nilza Leite Avelino a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 15% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 21 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:449A3C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026 21 DE AGOSTO DE 2026.

Reconduzir Gestora da Escola Municipal Manoel Bezerra de Melo e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSEDERANDO o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores;

CONSIDERANDO que o referido processo seletivo estabelece mandato de 3 (três) anos para o exercício da função de Gestor Escolar, admitida a recondução por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, a Sra. Maria Luciana Nunes Calado, inscrita no CPF sob o nº xxx.581.024-xx, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Manoel Bezerra de Melo para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Manoel Bezerra de Melo a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 15% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 21 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:98B27F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026 21 DE AGOSTO DE 2026.

Reconduzir Gestora da Escola Municipal Professora Margarida Aquino e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores;

CONSIDERANDO que o referido processo seletivo estabelece mandato de 3 (três) anos para o exercício da função de Gestor Escolar, admitida a recondução por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, a Sra. Maria Lucineide de Freitas Melo, inscrita no CPF sob o nº xxx.739.404-xx, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Professora Margarida Aquino para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Professora Margarida Aquino a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 15% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 21 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:64DBE8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026 21 DE AGOSTO DE 2026.

Reconduzir Gestor da Escola Municipal Padre Heraldo Cordeiro de Barros e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores;

CONSIDERANDO que o referido processo seletivo estabelece mandato de 3 (três) anos para o exercício da função de Gestor Escolar, admitida a recondução por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, o Sr. Rogério Cordeiro de Souza Leão, inscrito no CPF sob o nº xxx.296.164-xx, para o exercício da função de Diretor da Escola Municipal Padre Heraldo Cordeiro de Barros para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretor da Escola Municipal Padre Heraldo Cordeiro de Barros o servidor fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 20% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 21 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AB16B063

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE CARGOS OFERTADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em virtude da Aprovação em Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Sanharó, Daniel Florêncio Lopes, inscrito no CPF sob nº xxx.037.144-xx, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Padre Noval;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Carta Convocatória, devendo para tanto seguir as orientações constantes no Edital do Concurso Público nº 01/2022, no qual consta os procedimentos e documentos a serem entregues, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 21 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:635A3FFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 006/2026

A Comissão de Contratação do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e nos termos do Chamamento Público nº 002/2026 – Processo nº 006/2026, torna público para conhecimento dos interessados a relação dos profissionais com e sem vínculo, para sorteio visando a composição de Subcomissão Técnica destinada a promover a análise e julgamento de propostas técnicas em licitação na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda em audiência pública cuja realização dar-se-á às 10h (dez horas) do dia 03 (três) de setembro de 2026, na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE situada na Rua Antônio Felix da Silva, nº 156 – Bairro Novo – Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP 55192-444. **Relação dos profissionais com vínculo com o contratante**: 1) ANA LUISA ROCHA ARAGÃO, inscrita no CPF nº 112.XXX.804-94; 2) HENRIQUE ANTÔNIO DE FIGUEIROA COSTA, inscrito no CPF nº 041.XXX.774-96; 3) JORGE LUÍS BEZERRA DINIZ, inscrito no CPF nº 097.XXX.394-94; 4) LAYSA MAYARA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF nº 124.XXX.524-51; 5) MARÍLIA LETICIA DO NASCIMENTO SILVA FERREIRA, inscrita no CPF nº 124.XXX.944-00; 6) WALTER MIRO DA COSTA MELO, inscrito no CPF nº 095.XXX.584-00. **Relação dos profissionais sem vínculo com o contratante**: 1) CÍCERO CÉSAR BRAZ, inscrito no CPF nº 043.XXX.464-50; 2) FLÁVIA DE SOUZA TAVARES, inscrita no CPF nº 066.XXX.104-21; 3) MELQUISEDEQUE FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF nº 063.XXX.784-22.

Santa Cruz do Capibaribe, 21 de agosto de 2026.

MARIA BEATRIZ FERREIRA SILVESTRE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:22AE71A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA - CNPJ N.º 51.621.518/0001-83.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos, destinados a suprir as demandas das Secretariais Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 3.770,15 (três mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE 15 de julho de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C92F27FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA - CNPJ N.º 05.215.437/0001-66.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos, destinados a suprir as demandas das Secretariais Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 20.110,60 (vinte mil, cento e dez reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE 15 de julho de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:F148C8A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 237/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA - CNPJ N.º 05.215.437/0001-66.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos, destinados a suprir as demandas das Secretariais Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 48.372,00 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE 15 de julho de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4769ED90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA - CNPJ N.º 05.215.437/0001-66.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos, destinados a suprir as demandas das Secretariais Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE 15 de julho de 2026.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:75E416D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 239/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA - CNPJ N.º 05.215.437/0001-66.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos, destinados a suprir as demandas das Secretariais Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 51.876,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE 15 de julho de 2026.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:1835E7AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO LTDA - CNPJ N.º 70.157.680/0001-37.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos, destinados a suprir as demandas das Secretariais Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 9.788,79 (nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE 15 de julho de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A6EEEB3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 241/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO LTDA - CNPJ N.º 70.157.680/0001-37.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos, destinados a suprir as demandas das Secretariais Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 3.622,18 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE 15 de julho de 2026.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:CF6D3FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 242/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA - CNPJ N.º 03.328.146/0001-59.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos, destinados a suprir as demandas das Secretariais Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 15.172,80 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE 15 de julho de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:4B96433A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 243/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA - CNPJ N.º 16.804.425/0001-93.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos, destinados a suprir as demandas das Secretariais Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 46.164,00 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE 15 de julho de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:ECC47FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2026/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: LUIZ SABINO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.966.040/0001-32.
OBJETO: Aquisição de pratos fundos de vidro transparente destinado ao fornecimento da alimentação escolar aos estudantes matriculados nas Escolas Municipais de tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: 18.382,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de agosto de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:0B8C4F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2026/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2026/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: MARCOS DA SILVA SANTANA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.196.455/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão cultural, voltados à execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no âmbito do Município, PAR nº 30882120250002-023074.
VALOR GLOBAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de agosto de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:C9189EB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

1.OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de Instrumentos Musicais, visando atender as necessidades da Banda Marcial da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São Benedito do Sul/PE., conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA: DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ/MF: **02.984.289/0001-56.**

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**de **R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais)**

1.4.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2026.

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.

2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3.Eu,**José Welby de Paula Braga**, Secretário Municipal de Educação e Desporto de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da Empresa:**DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ/MF: **02.984.289/0001-56**, devendo a despesa eletrônica ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO

4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Benedito do Sul/PE, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:078DD57F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS Nº 113/2026 - PMSBU

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS Nº 113/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, inscrito no CNPJ nº 10.091.577/0001-00, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
CONTRATADA: DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.786.435/0001-80, representante exclusiva da banda **"BABADO NOVO"**.
OBJETO: Contratação direta de show artístico da atração **"BABADO NOVO"**, para realização de 01 (uma) apresentação musical em praça pública, em trio elétrico, no dia **18 de setembro de 2026, às 22h30**, com duração de **02 (duas) horas**, por ocasião da **27ª Festa da Galinha – 2026**, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (duas) horas de show, com apresentação prevista para o dia 18 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

São Bento do Una – PE, 19 de agosto de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes
Contratante

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:429FE8F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE
EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação dos serviços de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de caminhões-pipa, para atendimento de diversas cisternas comunitárias, da população rural e urbana e das demandas diárias das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança de São Bento do Una – PE.
RESULTADO: Após análise da documentação apresentada pelos interessados, conforme exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio **HABILITARAM** os seguintes interessados:

C ALVES DA SILVA SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 27.014.051/0001-29 – capacidade de 11 m³;
MILTON JOSÉ DE ANDRADE FILHO TRANSPORTE – ME, CNPJ nº 06.982.783/0001-32 – capacidade de 11 m³;
IVANESSA DA ROCHA TEIXEIRA CARVALHO, CNPJ nº 54.340.176/0001-11 – capacidade de 11 m³;
MARIA ELOIZA DO NASCIMENTO BARROS XAVIER, CNPJ nº 60.117.095/0001-50 – capacidade de 11 m³;
JEAN FABRICIO LEITE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 54.591.668/0001-80 – capacidade de 11 m³;
LAERCIO FERNANDES DA SILVA – ME, CNPJ nº 54.603.398/0001-80 – capacidade de 11 m³;
LUIS RICARDO ALMEIDA VALENÇA – ME, CNPJ nº 68.395.348/0001-69 – capacidade de 11 m³;
JAILSON LIMA DA SILVA – ME, CNPJ nº 57.672.184/0001-53 – capacidade de 9 m³;
EVALTER MARINHO DA SILVA – ME, CNPJ nº 54.398.907/0001-80 – capacidade de 11 m³.

O presente resultado refere-se à **análise documental**, ficando o efetivo credenciamento e as eventuais contratações condicionados ao cumprimento das demais exigências previstas no edital, à manutenção das condições de habilitação e à necessidade da Administração.

São Bento do Una – PE, 13 de agosto de 2026.

RUBIANO BARROS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D49720EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2026 FMS

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, inscrito no CNPJ nº 08.960.773/0001-21.
CONTRATADA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 007/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 005/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 005/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 003/2026 – COMUPE.
OBJETO: Aquisição de ambulância, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, visando assegurar maior eficiência na execução das atividades institucionais, especialmente no transporte de pacientes e no apoio às ações de assistência à saúde.
VALOR TOTAL: R$ 260.690,00 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.
PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

São Bento do Una/PE, 03 de agosto de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP nº 005/2026

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:A00697FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da

Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 238.296,75 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de JULHO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F56D6FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.110.000,00 (UM MILHÃO CENTO E DEZ MIL REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de JULHO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E078CB6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.220.238,06 (TRES MILHOES DUZENTOS E VINTE MIL DUENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de JULHO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DE599653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026
Objeto: Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Programa Bom Prato – Cozinha Comunitária do município de São Caitano/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.672.584,85 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 24/08/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/09/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 04/09/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 21 de agosto de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:99F78E53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, destinado à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São João PE. Os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação e o respectivo Projeto de Venda, exclusivamente para o seguinte e-mail: **fmesaojoaope@gmail.com**, a partir do dia **24 de agosto de 2026 até 24 de setembro de 2026 as 13H.** Publicação do edital e anexos: https://www.saojoao.pe.gov.br.

São João, 21 de agosto de 2026.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES **-**
Secretária.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:FD9B77C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Decreta luto oficial no Município de São João em virtude do falecimento do servidor público municipal, ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal, Sr. **ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**, ocorrido nesta data, servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO, por fim, o dever que tem o Município de São João de prestar justas homenagens àquele que, com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 01 (um) dia, contado a partir desta data, no Município de São João/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público municipal, Sr. **ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, que prestou relevantes serviços ao Município de São João.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, o expediente será interno nas repartições públicas e a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:2D3DD3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2026

Homologa o Resultado Final do Processo de Seleção Pública Simplificada regido pelo Edital n.º 001/2026, destinado à composição de lista tríplice e cadastro de reserva para a função de Diretor(a) Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de São João - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e tendo em vista o regular processamento do Processo de Seleção Pública Simplificada disciplinado pelo Edital n.º 001/2026,

CONSIDERANDO que o Edital n.º 001/2026 regulamenta o Processo de Seleção Pública Simplificada destinado à composição de lista tríplice e cadastro de reserva para a função de Diretor(a) Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de São João - PE;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas de análise de títulos e experiência profissional, avaliação do Plano de Gestão Escolar, Prova Escrita Técnico-Situacional e Entrevista Técnico-Pedagógica, com a consolidação das pontuações atribuídas aos candidatos;

CONSIDERANDO a publicação, em 20 de agosto de 2026, do Resultado Preliminar da Entrevista Técnico-Pedagógica e da Classificação Preliminar Geral, bem como o encerramento da correspondente fase recursal e a consolidação do resultado final pela Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento de Diretores Escolares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 do Edital n.º 001/2026, segundo o qual o resultado final deve ser organizado por unidade escolar, com a formação da respectiva lista tríplice quando houver número suficiente de candidatos aprovados e com a constituição de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO que, nos termos do §2.º do art. 51 do Edital, o relatório final e o resultado do processo devem ser encaminhados à autoridade competente para as providências de validação, homologação e designação, conforme o caso;

CONSIDERANDO que a homologação consolida administrativamente o resultado do certame, sem se confundir com o posterior ato de designação para o exercício da função;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o RESULTADO FINAL do Processo de Seleção Pública Simplificada regido pelo Edital n.º 001/2026, destinado à composição de lista tríplice e cadastro de reserva para a função de Diretor(a) Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de São João - PE, na forma dos anexos integrantes deste Ato.

Art. 2.º A classificação final por unidade escolar fica consolidada no Anexo I, observada a ordem de pontuação final dos candidatos e a situação de aprovação ou reprovação resultante dos critérios fixados no Edital.

Art. 3.º As listas tríplices ficam formalmente constituídas apenas nas unidades escolares em que houver, no mínimo, três candidatos aprovados, conforme discriminado no Anexo II.

Art. 4.º Fica homologada, ainda, a listagem geral de cadastro de reserva constante do Anexo III, para eventual aproveitamento pela Administração Pública Municipal, nos limites e hipóteses previstos no Edital n.º 001/2026.
Art. 5.º A aprovação e a classificação no presente Processo de Seleção Pública Simplificada não asseguram direito automático à designação para a unidade escolar indicada, constituindo expectativa condicionada à existência de vaga, à necessidade administrativa, ao interesse público, à formação da lista tríplice quando cabível e ao ato formal da autoridade competente.
Art. 6.º A designação de Diretor(a) Escolar será objeto de ato administrativo próprio e posterior, observado o disposto no art. 52 e demais disposições aplicáveis do Edital n.º 001/2026.

Art. 7.º O Processo de Seleção Pública Simplificada terá validade de até 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato próprio e motivado da autoridade competente, nos termos do art. 54 do Edital n.º 001/2026.

Art. 8.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João - PE, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município de São João - PE

ANEXO I – RESULTADO FINAL POR UNIDADE ESCOLAR

CRECHE MUNICIPAL MARLY WANDERLEY LOPES LIMA

Colocação	Candidato(a)	Total	Situação
1º	Islaene Ferreira Paraguay	85,26	APROVADA

ESCOLA JOÃO DE ASSIS MORENO

Colocação	Candidato(a)	Total	Situação
1º	Josélia Dias da Silva	87,34	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ALBERTINA DE MORAES

Colocação	Candidato(a)	Total	Situação
1º	Eliene Soares da Silva	88,42	APROVADA
2º	Luana Mota Sales de Araújo	77,84	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª OLÍVIA VILELA BARBOSA

Colocação	Candidato(a)	Total	Situação
1º	Eliana Olímpia de Oliveira Cordeiro	88,96	APROVADA
2º	Annya Rachel Araujo Vilela Lucena	87,84	APROVADA
------	Manoel Eraldo de Pontes Silva	57,68	REPROVADO

ESCOLA MUNICIPAL TICO E TECO

Colocação	Candidato(a)	Total	Situação
1º	Elielma da Silva Pereira Rocha	87,60	APROVADA
2º	Charley Tenorio Felix Marinho	82,05	APROVADA
3º	Maria Helena Alves Matos	70,25	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO CORREIA DE OLIVEIRA

Colocação	Candidato(a)	Total	Situação
1º	Rejane Ferreira de Moura Pereira	84,56	APROVADA
2º	Jefferson Ferreira de Moura Pereira	80,74	APROVADO
3º	David Winicius Siqueira Flor	76,11	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES BERNARDINO DA SILVA

Colocação	Candidato(a)	Total	Situação
1º	Ana Paula da Mota Ferreira	92,42	APROVADA

ANEXO II — LISTAS TRÍPLICES FORMALMENTE CONSTITUÍDAS

Nos termos do Edital n.º 001/2026, a lista tríplice somente se constitui quando houver, para a respectiva unidade escolar, ao menos três candidatos aprovados. À vista do resultado final homologado, ficam constituídas as seguintes listas:

ESCOLA MUNICIPAL TICO E TECO

Colocação	Candidato(a)	Total
1º	Elielma da Silva Pereira Rocha	87,60
2º	Charley Tenorio Felix Marinho	82,05
3º	Maria Helena Alves Matos	70,25

ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO CORREIA DE OLIVEIRA

Colocação	Candidato(a)	Total
1º	Rejane Ferreira de Moura Pereira	84,56
2º	Jefferson Ferreira de Moura Pereira	80,74
3º	David Winicius Siqueira Flor	76,11

Registro: nas demais unidades escolares, embora haja candidatos aprovados e classificados, não se forma lista tríplice por insuficiência do quantitativo mínimo de três candidatos aprovados para a respectiva unidade, preservando-se a classificação final e a participação dos aprovados no cadastro de reserva, conforme as disposições do Edital.

ANEXO III — CADASTRO GERAL DE RESERVA

Classif.	Candidato(a)	Unidade de inscrição	Total
1º	Ana Paula da Mota Ferreira	Escola Municipal Euclides Bernardino da Silva	92,42
2º	Eliana Olímpia de Oliveira Cordeiro	Escola Municipal Prof.ª Olívia Vilela Barbosa	88,96
3º	Eliene Soares da Silva	Escola Municipal Prof.ª Albertina de Moraes	88,42
4º	Annya Rachel Araujo Vilela Lucena	Escola Municipal Prof.ª Olívia Vilela Barbosa	87,84
5º	Elielma da Silva Pereira Rocha	Escola Municipal Tico e Teco	87,60
6º	Josélia Dias da Silva	Escola João de Assis Moreno	87,34
7º	Islaene Ferreira Paraguay	Creche Municipal Marly Wanderley Lopes Lima	85,26
8º	Rejane Ferreira de Moura Pereira	Escola Municipal Emídio Correia de Oliveira	84,56
9º	Charley Tenorio Felix Marinho	Escola Municipal Tico e Teco	82,05
10º	Jefferson Ferreira de Moura Pereira	Escola Municipal Emídio Correia de Oliveira	80,74
11º	Luana Mota Sales de Araújo	Escola Municipal Prof.ª Albertina de Moraes	77,84
12º	David Winicius Siqueira Flor	Escola Municipal Emídio Correia de Oliveira	76,11
13º	Maria Helena Alves Matos	Escola Municipal Tico e Teco	70,25

Observação: o cadastro de reserva destina-se a eventual aproveitamento pela Administração Pública Municipal nas hipóteses e condições previstas no Edital n.º 001/2026, não gerando direito subjetivo à designação.

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:763B896F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº PMSJB-DE-011/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de ração animal para atender as demandas dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. no valor estimado de R$ 38.323,24 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Agosto de 2026 às 08:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 21 de Agosto de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:980A0A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO 19/2026

Declara a utilidade pública de imóvel urbano para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 5º e 6º do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de imóvel para fins de saneamento, abertura e calçamento de ruas, visando à melhoria na urbanização, saúde e interesse público local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel urbano registrado no Cartório Único dos Serviços Notariais e Registrais de São José do Belmonte-PE, no livro 2-NA, folhas.117, R-02, Matricula 6.902.

Parágrafo único. O imovel apresenta uma área total de 1.062,00m², sendo objeto de desapropriação a área de 270,00 m2, caracterizada pelo perímetro descrito a seguir:
Largura: 9,00 m (nove metros) dos lados nascente e poente;
Comprimento: 30,00 m (trinta metros), dos lados Norte e sul:
Vértices: inicia-se o perímetro pelo ponto inicial 01 (P-01), com as coordenadas geográficas 7º52'20.75"S/38º45'8.06"O, limitando-se a oeste com lote de Lindemberg de Carvalho Barbosa e ao Sul com Gerusa Ribeiro de Melo. Deste percorre-se 30,00 m (trinta metros) em direção ao Leste até o ponto 02 (P-02) de coordenadas geográficas 7º52'20.39”S/38º45'7.25”O, limitando-se ao Leste com lote de José Nunes de Barros e ao sul com Gerusa Ribeiro de Melo. Do P-02, afasta-se 9,00m (nove metros) em direção ao Ponto 03 (P-03) de coordenadas geográficas 7º52'20.12"S / 38º45'7.36"O, limitando-se ao Leste com lote de José Nunes de Barros e ao Norte com terreno remanescente de Lindberg Galdino Neves. Do P-03 percorre-se 30,00 (trinta metros) em direção ao Ponto 04 (P-04) de coordenadas geográficas 7º52'20.48"S / 38º45'8.17"O, limitando-se ao Norte com terreno remanescente de Lindberg Galdino Neves e a Lindemberg de Carvalho Barbosa. Do P-04, afasta-se por 9,00m (nove metros), em direção ao P-01, fechando o perímetro.

Art. 2° O imóvel a que se refere o art. 1º destinar-se-á à execução de drenagem sanitária e pluvial e construção de via de tráfego urbano, visando melhoria no urbanismo local com maior fluidez viária, drenagem das águas residuárias e pluviais, minimizando transtornos e contaminações decorrentes de chuvas, esgotamento sanitário e falta de mobilidade local.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, mediante prévia avaliação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 4º Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de negociação administrativa, ou, quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação do terreno previsto neste Decreto correrão às custas da seguinte dotação:

12 361 0083 1131 0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4490.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 18 de agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8C68A0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO 20/2026

Declara a utilidade pública de imóvel urbano para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 5º e 6º do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de imóvel para fins de saneamento, abertura e calçamento de ruas, visando à melhoria na urbanização, saúde e interesse público local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel urbano registrado no Cartório Único dos Serviços Notariais e Registrais de São José do Belmonte-PE, no livro 2”C”, fls.57, R-9-M-161.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada do imóvel é de 270,00 m2, caracterizada pelo perímetro descrito a seguir:
Largura: 9,00 m (nove metros) dos lados nascente e poente;
Comprimento: 30,00 m (trinta metros), dos lados Norte e sul:
Vértices: inicia-se o perímetro pelo ponto inicial 01 (P-01), com as coordenadas geográficas 7º52'21.16"S/38º45'8.95"O, limitando-se a oeste com Rua Projetada e ao Sul com Gerusa Ribeiro de Melo. Deste percorre-se 30,00 m (trinta metros) em direção ao Leste até o ponto 02 (P-02) de coordenadas geográficas 7º52'20.75”S/38º45'8.06”O, limitando-se ao Leste com lote de Lindberg Galdino Neves e ao sul com Gerusa Ribeiro de Melo. Do P-02, afasta-se 9,00m (nove metros) em direção ao Ponto 03 (P-03) de coordenadas geográficas 7º52'20.48"S / 38º45'8.17"O, limitando-se ao Leste com lote de Lindberg Galdino Neves a Rua projetada e ao Norte com terreno remanescente de Lindemberg de Carvalho Barbosa. Do P-03 percorre-se 30,00 (trinta metros) em direção ao Ponto 04 (P-04) de coordenadas geográficas 7º52'20.88"S / 38º45'9.07"O, limitando-se ao Norte com terreno remanescente de Lindemberg de Carvalho Barbosa s e a Oeste com rua Projetada. Do P-04, afasta-se por 9,00m (nove metros), em direção ao P-01, fechando o perímetro.

Art. 2° O imóvel a que se refere o art. 1º destinar-se-á à execução de drenagem sanitária e pluvial e construção de via de tráfego urbano, visando melhoria no urbanismo local com maior fluidez viária, drenagem das águas residuárias e pluviais, minimizando transtornos e contaminações decorrentes de chuvas, esgotamento sanitário e falta de mobilidade local.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, mediante prévia avaliação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 4º Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de negociação administrativa, ou, quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação do terreno previsto neste Decreto correrão às custas da seguinte dotação:

12 361 0083 1131 0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4490.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 18 de agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:63EA4B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO 21/2026

Declara a utilidade pública de imóvel urbano para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 5º e 6º do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de imóvel para fins de saneamento, abertura e calçamento de ruas, visando à melhoria na urbanização, saúde e interesse público local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel urbano registrado no Cartório Único dos Serviços Notariais e Registrais de São José do Belmonte-PE, sob a Matrícula 6.902, no Livro 108 - Registro Geral de Imóveis.

Parágrafo único. O imóvel apresenta uma área total de 2.478,00 m², sendo objeto de desapropriação a área de 270,00 m2, caracterizada pelo perímetro descrito a seguir:
Largura: 9,00 m (nove metros) dos lados nascente e poente;
Comprimento: 30,00 m (trinta metros), dos lados Norte e sul:
Vértices: inicia-se o perímetro pelo ponto inicial 01 (P-01), com as coordenadas geográficas 7º52'20.39"S/38º45'7.25"O, limitando-se a oeste com lote de Lindberg Galdino Neves e ao Sul com Gerusa Ribeiro de Melo. Deste percorre-se 30,00 m (trinta metros) em direção ao Leste até o ponto 02 (P-02) de coordenadas geográficas 7º52'19.98"S/38º45'6.36O, limitando-se ao Leste com a Rua projetada e ao sul com Gerusa Ribeiro de Melo. Do P-02, afasta-se 9,00m (nove metros) em direção ao Ponto 03 (P-03) de coordenadas geográficas 7º52'19.71"S / 38º45'6.47"O, limitando-se ao Leste com a Rua projetada e ao Norte com terreno remanescente de José Nunes de Barros. Do P-03 percorre-se 30,00 (trinta metros) em direção ao Ponto 04 (P-04) de coordenadas geográficas 7º52'20.12"S / 38º45'7.36"O, limitando-se ao Norte com terreno remanescente de José Nunes de Barros e a Oeste com lote de Lindberg Galdino Neves. Do P-04, afasta-se por 9,00m (nove metros), em direção ao P-01 , fechando o perímetro.
Art. 2° O imóvel a que se refere o art. 1º destinar-se-á à execução de drenagem sanitária e pluvial e construção de via de tráfego urbano, visando melhoria no urbanismo local com maior fluidez viária, drenagem das águas residuárias e pluviais, minimizando transtornos e contaminações decorrentes de chuvas, esgotamento sanitário e falta de mobilidade local.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, mediante prévia avaliação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 4º Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de negociação administrativa, ou, quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação do terreno previsto neste Decreto correrão às custas da seguinte dotação:

12 361 0083 1131 0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4490.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 18 de agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A8A83EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO 22/2026

Declara a utilidade pública de imóvel urbano para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 5º e 6º do Decreto-Lei 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de imóvel para fins de saneamento, abertura e calçamento de ruas, visando à melhoria na urbanização, saúde e interesse público local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel urbano registrado no Cartório Único dos Serviços Notariais e Registrais de São José do Belmonte-PE, no livro 2-AO, Matricula 7.089.

Parágrafo único. O imóvel apresenta uma área total de 1.670,00m², sendo objeto de desapropriação a área de 167,00m², caracterizada pelo perímetro descrito a seguir:
Largura: 4,00 m (quatro metros) dos lados nascente e poente;
Comprimento: 41,75 m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros), dos lados Norte e sul:
Vértices: inicia-se o perímetro pelo ponto inicial 01 (P-01), limitando-se a Oeste e Sul com Ruas Projetadas. Deste percorre-se 41,75 m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) em direção ao Leste até o ponto 02 (P-02), limitando-se ao Leste com a Travessa Projetada e ao Sul com Rua Projetada. Do P-02, afasta-se 4,00 m (quatro metros) em direção ao Ponto 03 (P-03), limitando-se ao Leste com Travessa Projetada e ao Norte com terreno remanescente de Heronite Lucas de Barros. Do P-03 percorre-se 41,75 m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) em direção ao Ponto 04 (P-04), limitando-se ao Norte com terreno remanescente de Heronite Lucas de Barros e ao Oeste com Rua Projetada. Do P-04, afasta-se por 4,00m (quatro metros), em direção ao P-01, fechando o perímetro.

Art. 2° O imóvel a que se refere o art. 1º destinar-se-á à execução de drenagem sanitária e pluvial e construção de via de tráfego urbano, visando melhoria no urbanismo local com maior fluidez viária, drenagem das águas residuárias e pluviais, minimizando transtornos e contaminações decorrentes de chuvas, esgotamento sanitário e falta de mobilidade local.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, mediante prévia avaliação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 4º Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de negociação administrativa, ou, quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação do terreno previsto neste Decreto correrão às custas da seguinte dotação:

12 361 0083 1131 0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4490.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 18 de agosto de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DA615B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18050/2026

CONTRATO Nº 18050/2026, assinado em 21/08/2026.

Objeto: Contratação de profissionais artísticos para apresentação shows musicais nas festividades de Nossa Senhora Das Dores, Padroeira da Vila Delmiro..

Processo Administrativo nº 18022/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-023/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: JOSE BEZERRA FERRAZ, CNPJ nº 083.605.844-51.

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 20 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7484B3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18051/2026

CONTRATO Nº 18051/2026, assinado em 21/08/2026.

Objeto: Contratação de profissionais artísticos para apresentação shows musicais nas festividades de Nossa Senhora Das Dores, Padroeira da Vila Delmiro..

Processo Administrativo nº 18022/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-023/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: PALOMA JOSEFA GOMES DA SILVA, CNPJ nº 135.780.324-92.

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 20 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7E713008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18052/2026

CONTRATO Nº 18052/2026, assinado em 21/08/2026.

Objeto: Contratação de profissionais artísticos para apresentação shows musicais nas festividades de Nossa Senhora Das Dores, Padroeira da Vila Delmiro..

Processo Administrativo nº 18022/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-023/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: OK PROMO LTDA, CNPJ nº 48.460.426/0001-54.

Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 20 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:EC8536CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18053/2026

CONTRATO Nº 18053/2026, assinado em 21/08/2026.

Objeto: Contratação de profissionais artísticos para apresentação shows musicais nas festividades de Nossa Senhora Das Dores, Padroeira da Vila Delmiro..

Processo Administrativo nº 18022/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-023/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: IL SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.942.698/0001-08.

Valor Global: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 20 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C79D82AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18054/2026

CONTRATO Nº 18054/2026, assinado em 21/08/2026.

Objeto: Contratação de profissionais artísticos locais para apresentar show musical, no dia 22 de agosto de 2026, nas festividades da Padroeira do Sítio Tamboril.

Processo Administrativo nº 18023/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-024/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: George da Silva, CNPJ nº 109.403.274-30.

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 20 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5B2CA92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18055/2026

CONTRATO Nº 18055/2026, assinado em 21/08/2026.

Objeto: Contratação de profissionais artísticos locais para apresentar show musical, no dia 22 de agosto de 2026, nas festividades da Padroeira do Sítio Tamboril.

Processo Administrativo nº 18023/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-024/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: CICERO FIGUEIREDO DOS SANTOS, CNPJ nº 927.654.673-15.

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência Inicial: 21 de Agosto de 2026.

Vigência Final: 20 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 21 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7C179673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE
INTERESSADA: CAROLINE ALVES ARCANJO
MATRÍCULA Nº 34.240
Cargo: FONOAUDIÓLOGA

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 140/2026**, com a finalidade de apurar a suposta prática da infração disciplinar de abandono de cargo atribuída a servidora **CAROLINE ALVES ARCANJO, matrícula 34.240,** ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGA** nos termos da Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE.

No curso do procedimento, foram adotadas as providências necessárias para assegurar à servidora o conhecimento da instauração do feito e o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Inicialmente, foi expedida **notificação pelos Correios**, encaminhada ao endereço constante dos assentamentos funcionais da servidora. Contudo, o respectivo **Aviso de Recebimento – AR retornou com a informação de que a destinatária não foi localizada em razão de que a casa havia sido demolida**.

Diante da impossibilidade de localização da interessada no endereço constante dos registros administrativos, foi realizada **notificação por edital**, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**, bem como mediante **afixação do edital no Quadro de Avisos do prédio da Prefeitura do Município de São José do Egito/PE**, oportunizando-se, dessa forma, o conhecimento do procedimento e o exercício do direito de defesa.

Após a regular publicação do edital, foi concedido à servidora o prazo legal de **15 (quinze) dias para apresentação de defesa escrita**, conforme previsto no art. 164, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002.

Todavia, a servidora permaneceu inerte, deixando transcorrer integralmente o prazo concedido **sem apresentar defesa, constituir procurador ou oferecer qualquer justificativa, documento ou manifestação acerca dos fatos que lhe foram imputados**.

Em razão da ausência de manifestação, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo reconheceu a **revelia** da servidora, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Não obstante, em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante promoveu a nomeação de **Defensora Dativa**, garantindo à processada assistência técnica durante a fase final do procedimento.

Foi nomeada como Defensora Dativa a **Sra. KÁTIA REGINA SOARES DE SIQUEIRA LIMA**, por meio da **Portaria de Nomeação nº 188/2026**, para promover a defesa técnica da servidora. Regularmente intimada, a Defensora Dativa apresentou **Defesa Escrita**, consignando que não dispunha de documentos, informações ou elementos probatórios fornecidos pela interessada capazes de justificar as ausências funcionais ou afastar a configuração do abandono de cargo.

A defesa técnica ressaltou, ainda, que não foi possível obter contato efetivo com a servidora, razão pela qual não foram disponibilizados documentos médicos, justificativas administrativas, requerimentos de

licença, comunicações formais ou quaisquer outros elementos capazes de infirmar os fatos apurados.

Assim, a defesa apresentada pela Defensora Dativa limitou-se a requerer a rigorosa observância das formalidades previstas na **Lei Municipal nº 282/2002**, especialmente quanto ao devido processo legal, ao contraditório, à ampla defesa e às demais garantias processuais asseguradas aos servidores públicos.

Encerrada a instrução, a **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA** apresentou **Relatório Final Conclusivo**, no qual, após análise dos elementos constantes dos autos, concluiu pela regularidade do procedimento, pelo reconhecimento da prática da infração disciplinar de **abandono de cargo** e pela aplicação da penalidade de **demissão**.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examinando detidamente os autos, verifico que o presente Processo Administrativo Disciplinar observou integralmente todas as exigências legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, bem como os princípios constitucionais que regem o exercício do poder disciplinar da Administração Pública.

Durante toda a instrução foram assegurados a servidora o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inexistindo qualquer vício formal capaz de comprometer a validade do procedimento.
A servidora foi regularmente citada, teve ciência inequívoca da acusação formulada em seu desfavor e recebeu prazo legal para apresentação de defesa escrita.

Apesar disso, optou por permanecer inerte, razão pela qual foi corretamente decretada sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Importa ressaltar que, mesmo diante da revelia, a Comissão Processante adotou providência ainda mais garantista ao nomear Defensora Dativa para promover a defesa técnica da servidora, preservando integralmente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A atuação da Defensora Dativa, entretanto, limitou-se ao controle da regularidade formal do procedimento administrativo, reconhecendo expressamente não possuir documentos ou elementos de prova aptos a justificar a ausência prolongada do servidor ou afastar a caracterização do abandono de cargo.

Dessa forma, não foi produzida qualquer prova capaz de infirmar o conjunto probatório constante dos autos.

Ao contrário, permaneceram íntegros todos os elementos documentais produzidos pela Comissão, os quais demonstram, de forma segura e suficiente, **que a servidora** permaneceu afastada de suas funções por período superior ao permitido pela legislação municipal, sem autorização da Administração e sem apresentar qualquer justificativa legal.

Também não consta dos autos requerimento de licença, comunicação oficial, atestado médico ou qualquer outro documento capaz de demonstrar causa legítima para o afastamento funcional.

A ausência injustificada e prolongada caracteriza inequívoca violação dos deveres funcionais inerentes ao cargo público, comprometendo a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a supremacia do interesse coletivo.

A jurisprudência pátria é firme no sentido de que a revelia no Processo Administrativo Disciplinar não conduz à nulidade do procedimento, desde que assegurada ao servidor a efetiva oportunidade de exercer sua defesa, circunstância plenamente observada no presente caso.

Do mesmo modo, a nomeação de Defensor Dativo após a decretação da revelia reforça a higidez do procedimento, assegurando assistência técnica ao acusado e preservando todas as garantias constitucionais.

Assim, considerando a regularidade formal do processo, a inexistência de qualquer nulidade, a robustez das provas produzidas, a ausência absoluta de justificativa para o abandono do cargo e o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, concluo que restou plenamente comprovada a prática da infração disciplinar imputada ao servidor.

O Relatório Final apresenta fundamentação jurídica consistente, exame minucioso das provas produzidas e correta aplicação da legislação estatutária, razão pela qual merece ser integralmente acolhido, passando a integrar esta decisão como sua fundamentação, nos termos do princípio da motivação por remissão (*per relationem*).

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, no exercício da competência conferida pela Lei Municipal nº 282/2002,

DECIDO:

I – ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final Conclusivo elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, adotando seus fundamentos como razões de decidir;

II – RECONHECER a regular decretação da revelia da servidora**: CAROLINE ALVES ARCANJO, matrícula 34.240,** nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002, consignando que, mesmo após a nomeação de Defensora Dativa, não foram apresentados documentos, justificativas ou provas capazes de afastar a infração disciplinar apurada;

III – JULGAR PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, reconhecendo a prática da infração disciplinar consistente em abandono de cargo, diante da comprovação da ausência injustificada ao serviço e da inexistência de causa legal excludente da responsabilidade funcional;

IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito/PE, autoridade competente para aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 170, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002, recomendando a aplicação da sanção de **DEMISSÃO/EXONERAÇÃO**, em razão da gravidade da infração funcional devidamente comprovada;

V – Após a decisão do Chefe do Poder Executivo, sendo aplicada a penalidade recomendada, determino que o Departamento de Recursos Humanos promova a lavratura do competente ato administrativo, proceda à baixa funcional **do servidor** e efetue todas as anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais;

VI – DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, publicidade e cumprimento do princípio da transparência administrativa;

VII – Cumpridas todas as determinações legais e administrativas, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

São José do Egito/PE, 12 de agosto de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:96C8A43B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE
INTERESSADO: GEORGIA WERLAYNNE TRAVASSOS GUEDES
MATRÍCULA Nº 34.425
Cargo: ENFERMEIRA

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 146/2026**, com a finalidade de apurar a suposta prática da infração disciplinar de abandono de cargo atribuída a servidora **GEORGIA WERLAYNNE TRAVASSOS GUEDES**, **MATRÍCULA: 34.425,** ocupante do cargo efetivo de **enfermeira** nos termos da Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE.

Conforme se verifica dos autos, a servidora foi regularmente citada e notificada da instauração do processo, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e às disposições da Lei Municipal nº 282/2002.

Após a regular citação, foi concedido à processada o prazo legal de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa escrita, conforme determina o art. 166, parágrafo único da Lei Municipal nº 282/2002.

Todavia, a servidora permaneceu absolutamente inerte, deixando transcorrer o prazo legal sem apresentar defesa, constituir procurador ou oferecer qualquer justificativa acerca da ausência ao serviço ou dos fatos que lhe foram imputados.

Em razão dessa omissão, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo declarou sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Entretanto, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante promoveu a nomeação de **Defensora Dativa**, garantindo ao processado assistência técnica durante a fase final do procedimento.

Regularmente intimada, a Defensora Dativa apresentou defesa escrita, na qual expressamente informou não dispor de documentos, informações ou quaisquer elementos probatórios capazes de justificar a prolongada ausência da servidora ou afastar a configuração do abandono de cargo.

Limitou-se a requerer que fossem rigorosamente observadas todas as formalidades legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, especialmente quanto ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa e demais garantias processuais.

Assim, a defesa apresentada não impugnou os fatos narrados na Portaria instauradora, tampouco trouxe qualquer prova apta a descaracterizar a infração disciplinar investigada.

Encerrada a instrução, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo apresentou Relatório Final Conclusivo, opinando pelo reconhecimento da prática da infração disciplinar de abandono de cargo e pela aplicação da penalidade de demissão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Examinando detidamente os autos, verifico que o presente Processo Administrativo Disciplinar observou integralmente todas as exigências legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, bem como os princípios constitucionais que regem o exercício do poder disciplinar da Administração Pública.

Durante toda a instrução foram assegurados a servidora o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inexistindo qualquer vício formal capaz de comprometer a validade do procedimento.

A servidora foi regularmente citada, teve ciência inequívoca da acusação formulada em seu desfavor e recebeu prazo legal para apresentação de defesa escrita.

Apesar disso, optou por permanecer inerte, razão pela qual foi corretamente decretada sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Importa ressaltar que, mesmo diante da revelia, a Comissão Processante adotou providência ainda mais garantista ao nomear Defensora Dativa para promover a defesa técnica da servidora, preservando integralmente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A atuação da Defensora Dativa, entretanto, limitou-se ao controle da regularidade formal do procedimento administrativo, reconhecendo expressamente não possuir documentos ou elementos de prova aptos a justificar a ausência prolongada do servidor ou afastar a caracterização do abandono de cargo.

Dessa forma, não foi produzida qualquer prova capaz de infirmar o conjunto probatório constante dos autos.

Ao contrário, permaneceram íntegros todos os elementos documentais produzidos pela Comissão, os quais demonstram, de forma segura e suficiente, **que a servidora** permaneceu afastada de suas funções por período superior ao permitido pela legislação municipal, sem autorização da Administração e sem apresentar qualquer justificativa legal.

Também não consta dos autos requerimento de licença, comunicação oficial, atestado médico ou qualquer outro documento capaz de demonstrar causa legítima para o afastamento funcional.

A ausência injustificada e prolongada caracteriza inequívoca violação dos deveres funcionais inerentes ao cargo público, comprometendo a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a supremacia do interesse coletivo.

A jurisprudência pátria é firme no sentido de que a revelia no Processo Administrativo Disciplinar não conduz à nulidade do procedimento, desde que assegurada ao servidor a efetiva oportunidade de exercer sua defesa, circunstância plenamente observada no presente caso.

Do mesmo modo, a nomeação de Defensor Dativo após a decretação da revelia reforça a higidez do procedimento, assegurando assistência técnica ao acusado e preservando todas as garantias constitucionais.

Assim, considerando a regularidade formal do processo, a inexistência de qualquer nulidade, a robustez das provas produzidas, a ausência absoluta de justificativa para o abandono do cargo e o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, concluo que restou plenamente comprovada a prática da infração disciplinar imputada ao servidor.

O Relatório Final apresenta fundamentação jurídica consistente, exame minucioso das provas produzidas e correta aplicação da legislação estatutária, razão pela qual merece ser integralmente acolhido, passando a integrar esta decisão como sua fundamentação, nos termos do princípio da motivação por remissão (*per relationem*).

III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, no exercício da competência conferida pela Lei Municipal nº 282/2002,

DECIDO:
I – ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final Conclusivo elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, adotando seus fundamentos como razões de decidir;

II – RECONHECER a regular decretação da revelia da servidora**: GEORGIA WERLAYNNE TRAVASSOS GUEDES , MATRÍCULA: 34.425,** nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002, consignando que, mesmo após a nomeação de Defensora Dativa, não foram apresentados documentos, justificativas ou provas capazes de afastar a infração disciplinar apurada;

III – JULGAR PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, reconhecendo a prática da infração disciplinar consistente em abandono de cargo, diante da comprovação da ausência injustificada ao serviço e da inexistência de causa legal excludente da responsabilidade funcional;

IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito/PE, autoridade competente para aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 170, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002, recomendando a aplicação da sanção de **DEMISSÃO/EXONERAÇÃO**, em razão da gravidade da infração funcional devidamente comprovada;

V – Após a decisão do Chefe do Poder Executivo, sendo aplicada a penalidade recomendada, determino que o Departamento de Recursos Humanos promova a lavratura do competente ato administrativo, proceda à baixa funcional **do servidor** e efetue todas as anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais;

VI – DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, publicidade e cumprimento do princípio da transparência administrativa;

VII – Cumpridas todas as determinações legais e administrativas, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

São José do Egito/PE, 12 de agosto de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:7DB67C4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE
INTERESSADO: ANA LUISA RAMALHO
MATRÍCULA Nº 34.244
Cargo: MÉDICA

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria nº 132/2026**, com a finalidade de apurar a suposta prática da infração disciplinar de abandono de cargo atribuída a servidora **ANA LUISA RAMALHO, matrícula 34.244,** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICA** nos termos da Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE.

No curso do procedimento, foram adotadas as providências necessárias para assegurar à servidora o conhecimento da instauração do feito e o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Inicialmente, foi expedida **notificação pelos Correios**, encaminhada ao endereço constante dos assentamentos funcionais da servidora. Contudo, o respectivo **Aviso de Recebimento – AR retornou com a informação de que a destinatária havia mudado de endereço**.

Diante da impossibilidade de localização da interessada no endereço constante dos registros administrativos, foi realizada **notificação por edital**, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco**, bem como mediante **afixação do edital no Quadro de Avisos do Município de São José do Egito/PE**, oportunizando-se, dessa forma, o conhecimento do procedimento e o exercício do direito de defesa.

Após a regular publicação do edital, foi concedido à servidora o prazo legal de **15 (quinze) dias para apresentação de defesa escrita**, conforme previsto no art. 164, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002.

Todavia, a servidora permaneceu inerte, deixando transcorrer integralmente o prazo concedido **sem apresentar defesa, constituir procurador ou oferecer qualquer justificativa, documento ou manifestação acerca dos fatos que lhe foram imputados**.

Em razão da ausência de manifestação, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo reconheceu a **revelia** da servidora, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Não obstante, em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante promoveu a nomeação de **Defensora Dativa**, garantindo à processada assistência técnica durante a fase final do procedimento.

Foi nomeada como Defensora Dativa a **Sra. KÁTIA REGINA SOARES DE SIQUEIRA LIMA**, por meio da **Portaria de Nomeação nº 188/2026**, para promover a defesa técnica da servidora.

Regularmente intimada, a Defensora Dativa apresentou **Defesa Escrita**, consignando que não dispunha de documentos, informações ou elementos probatórios fornecidos pela interessada capazes de justificar as ausências funcionais ou afastar a configuração do abandono de cargo.

A defesa técnica ressaltou, ainda, que não foi possível obter contato efetivo com a servidora, razão pela qual não foram disponibilizados documentos médicos, justificativas administrativas, requerimentos de licença, comunicações formais ou quaisquer outros elementos capazes de infirmar os fatos apurados.

Assim, a defesa apresentada pela Defensora Dativa limitou-se a requerer a rigorosa observância das formalidades previstas na **Lei Municipal nº 282/2002**, especialmente quanto ao devido processo legal, ao contraditório, à ampla defesa e às demais garantias processuais asseguradas aos servidores públicos.

Encerrada a instrução, a **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA** apresentou **Relatório Final Conclusivo**, no qual, após análise dos elementos constantes dos autos, concluiu pela regularidade do procedimento, pelo reconhecimento da prática da infração disciplinar de **abandono de cargo** e pela aplicação da penalidade de **demissão**.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Examinando detidamente os autos, verifico que o presente Processo Administrativo Disciplinar observou integralmente todas as exigências legais previstas na Lei Municipal nº 282/2002, bem como os princípios constitucionais que regem o exercício do poder disciplinar da Administração Pública.

Durante toda a instrução foram assegurados a servidora o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inexistindo qualquer vício formal capaz de comprometer a validade do procedimento.

A servidora foi regularmente citada, teve ciência inequívoca da acusação formulada em seu desfavor e recebeu prazo legal para apresentação de defesa escrita.

Apesar disso, optou por permanecer inerte, razão pela qual foi corretamente decretada sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Importa ressaltar que, mesmo diante da revelia, a Comissão Processante adotou providência ainda mais garantista ao nomear Defensora Dativa para promover a defesa técnica da servidora, preservando integralmente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A atuação da Defensora Dativa, entretanto, limitou-se ao controle da regularidade formal do procedimento administrativo, reconhecendo expressamente não possuir documentos ou elementos de prova aptos a justificar a ausência prolongada do servidor ou afastar a caracterização do abandono de cargo.

Dessa forma, não foi produzida qualquer prova capaz de infirmar o conjunto probatório constante dos autos.

Ao contrário, permaneceram íntegros todos os elementos documentais produzidos pela Comissão, os quais demonstram, de forma segura e suficiente, **que a servidora** permaneceu afastada de suas funções por período superior ao permitido pela legislação municipal, sem autorização da Administração e sem apresentar qualquer justificativa legal.

Também não consta dos autos requerimento de licença, comunicação oficial, atestado médico ou qualquer outro documento capaz de demonstrar causa legítima para o afastamento funcional.

A ausência injustificada e prolongada caracteriza inequívoca violação dos deveres funcionais inerentes ao cargo público, comprometendo a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a supremacia do interesse coletivo.

A jurisprudência pátria é firme no sentido de que a revelia no Processo Administrativo Disciplinar não conduz à nulidade do procedimento, desde que assegurada ao servidor a efetiva oportunidade de exercer sua defesa, circunstância plenamente observada no presente caso.

Do mesmo modo, a nomeação de Defensor Dativo após a decretação da revelia reforça a higidez do procedimento, assegurando assistência técnica ao acusado e preservando todas as garantias constitucionais.

Assim, considerando a regularidade formal do processo, a inexistência de qualquer nulidade, a robustez das provas produzidas, a ausência absoluta de justificativa para o abandono do cargo e o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, concluo que restou plenamente comprovada a prática da infração disciplinar imputada ao servidor.

O Relatório Final apresenta fundamentação jurídica consistente, exame minucioso das provas produzidas e correta aplicação da legislação estatutária, razão pela qual merece ser integralmente acolhido, passando a integrar esta decisão como sua fundamentação, nos termos do princípio da motivação por remissão (*per relationem*).

III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, no exercício da competência conferida pela Lei Municipal nº 282/2002,

DECIDO:
I – ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final Conclusivo elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, adotando seus fundamentos como razões de decidir;

II – RECONHECER a regular decretação da revelia da servidora**: ANA LUISA RAMALHO, matrícula 34.244,,** nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002, consignando que, mesmo após a nomeação de Defensora Dativa, não foram apresentados documentos, justificativas ou provas capazes de afastar a infração disciplinar apurada;

III – JULGAR PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, reconhecendo a prática da infração disciplinar consistente em abandono de cargo, diante da comprovação da ausência injustificada ao serviço e da inexistência de causa legal excludente da responsabilidade funcional;

IV – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito/PE, autoridade competente para aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 170, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002, recomendando a aplicação da sanção de **DEMISSÃO/EXONERAÇÃO**, em razão da gravidade da infração funcional devidamente comprovada;

V – Após a decisão do Chefe do Poder Executivo, sendo aplicada a penalidade recomendada, determino que o Departamento de Recursos Humanos promova a lavratura do competente ato administrativo, proceda à baixa funcional **da servidora** e efetue todas as anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais;

VI – DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, publicidade e cumprimento do princípio da transparência administrativa;

VII – Cumpridas todas as determinações legais e administrativas, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

São José do Egito/PE, 12 de agosto de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:23563472

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

Interessado: Município de São José do Egito/PE
Acusada: PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR SILVA LEITE
Matrícula: 24.008
Cargo: ODONTÓLOGO

I – RELATÓRIO
Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado por meio da **Portaria nº 149/2026**, com a finalidade de apurar a suposta prática da infração disciplinar de **abandono de cargo**, atribuída ao servidor **PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR SILVA LEITE**, matrícula nº **24.008**, ocupante do cargo efetivo de **odontólogo**, nos termos da **Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE**.

No curso do procedimento, foram adotadas as providências necessárias para assegurar ao servidor o conhecimento da instauração do feito e o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Foi expedida **notificação pelos Correios**, encaminhada ao endereço constante dos assentamentos funcionais do servidor. Contudo, mesmo recebendo a devida notificação, na data de 16 de junho de 2026, o servidor continuou inerte, sem apresentar sua defesa, ou qualquer outra justificativa. Oportunizando-se, dessa forma, o conhecimento do procedimento e o exercício do direito de defesa.

Após a regular notificação, foi concedido ao servidor o prazo legal de **10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita**, conforme previsto no art. 164, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002.

Todavia, o servidor permaneceu inerte, deixando transcorrer integralmente o prazo concedido **sem apresentar defesa, constituir**

procurador ou oferecer qualquer justificativa, documento ou manifestação acerca dos fatos que lhe foram imputados.

Em razão da ausência de manifestação, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo reconheceu a **revelia** do servidor, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Não obstante, em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante promoveu a nomeação de **Defensora Dativa**, garantindo à processada assistência técnica durante a fase final do procedimento.

Foi nomeada como Defensora Dativa a **Sra. KÁTIA REGINA SOARES DE SIQUEIRA LIMA**, por meio da **Portaria de Nomeação nº 188/2026**, para promover a defesa técnica da servidora.

Regularmente intimada, a Defensora Dativa apresentou **Defesa Escrita**, consignando que não dispunha de documentos, informações ou elementos probatórios fornecidos pela interessada capazes de justificar as ausências funcionais ou afastar a configuração do abandono de cargo.

A defesa técnica ressaltou, ainda, que não foi possível obter contato efetivo com o servidor, razão pela qual não foram disponibilizados documentos médicos, justificativas administrativas, requerimentos de licença, comunicações formais ou quaisquer outros elementos capazes de infirmar os fatos apurados.

Assim, a defesa apresentada pela Defensora Dativa limitou-se a requerer a rigorosa observância das formalidades previstas na **Lei Municipal nº 282/2002**, especialmente quanto ao devido processo legal, ao contraditório, à ampla defesa e às demais garantias processuais asseguradas aos servidores públicos.

Encerrada a instrução, a **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA** apresentou **Relatório Final Conclusivo**, no qual, após análise dos elementos constantes dos autos, concluiu pela regularidade do procedimento, pelo reconhecimento da prática da infração disciplinar de **abandono de cargo** e pela aplicação da penalidade de **demissão**.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examinando detidamente os autos, verifico que o presente Processo Administrativo Disciplinar observou as exigências legais previstas na **Lei Municipal nº 282/2002**, bem como os princípios constitucionais que regem o exercício do poder disciplinar pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre destacar que foram realizadas diligências destinadas à localização e notificação do servidor.

A devida **notificação foi encaminhada pelos Correios**, no endereço constante dos assentamentos administrativos, tendo o respectivo servidor recebido a notificação em 16/06/2026, conforme documento anexo aos autos.

Dessa forma, foram adotadas medidas concretas para possibilitar ao servidor o conhecimento do processo e o exercício de seu direito de defesa.

Mesmo após a notificação, o interessado não compareceu aos autos, deixando transcorrer **in albis** o prazo legal concedido para apresentação de defesa escrita.

Em razão disso, foi reconhecida sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Todavia, a Administração, em postura ainda mais garantista, providenciou a nomeação de **Defensora Dativa**, garantindo ao servidor assistência técnica e preservando integralmente as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A **Defensora Dativa KÁTIA REGINA SOARES DE SIQUEIRA LIMA**, regularmente nomeada por meio da Portaria nº 188/2026, apresentou defesa escrita, na qual não reconheceu a procedência das imputações, mas registrou não possuir documentos ou informações fornecidos pela servidora que permitissem apresentar justificativa material para as ausências apuradas.

A defesa técnica requereu, especialmente, que fossem rigorosamente observadas as formalidades legais do procedimento administrativo.

Analisados os autos, verifica-se que não foi apresentado qualquer documento capaz de demonstrar a existência de licença, autorização administrativa, afastamento legalmente concedido, motivo de força maior ou qualquer outra circunstância apta a justificar a ausência prolongada do servidor ao exercício de suas funções.

De igual modo, não consta dos autos manifestação da própria interessada capaz de esclarecer os fatos ou apresentar justificativa para seu afastamento.

Ressalte-se que a conclusão pela responsabilidade disciplinar **não decorre exclusivamente da revelia do servidor**, mas da análise do conjunto probatório produzido no curso do procedimento administrativo, especialmente dos documentos que demonstram as ausências funcionais e da inexistência de justificativa legal capaz de afastar a responsabilidade administrativa.

A revelia, portanto, não constitui, isoladamente, fundamento para aplicação da penalidade, servindo apenas para registrar a ausência de manifestação da interessada após regularmente oportunizado o exercício de defesa.
No presente caso, a Administração foi além da simples oportunidade de defesa, pois, mesmo diante da inércia do servidor, nomeou **Defensora Dativa** para assegurar sua defesa técnica.

Não houve, portanto, prejuízo ao contraditório ou à ampla defesa.

A análise do Relatório Final Conclusivo demonstra que a Comissão Processante examinou a regularidade do procedimento e os elementos probatórios constantes dos autos, concluindo pela configuração da infração disciplinar de abandono de cargo.

A conclusão da Comissão mostra-se coerente com os elementos constantes do processo, não tendo sido apresentada pela interessada ou pela Defensora Dativa qualquer prova capaz de infirmar os fatos apurados.

O abandono injustificado e prolongado do cargo constitui grave violação dos deveres funcionais inerentes ao servidor público, comprometendo a regularidade e a continuidade do serviço público e afrontando os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, considerando a regularidade formal do procedimento, a observância do contraditório e da ampla defesa, a notificação pessoal, o reconhecimento da revelia, a nomeação de Defensora Dativa, a inexistência de justificativa legal para as ausências e os demais elementos constantes dos autos, **concluo que restou comprovada a prática da infração disciplinar de abandono de cargo**.

O **Relatório Final Conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA** apresenta fundamentação suficiente acerca dos fatos e da responsabilidade funcional apurada, razão pela qual **merece ser integralmente acolhido**, passando a integrar a presente decisão como fundamento, em observância ao princípio da motivação por remissão (*per relationem*).

III – DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E DA PENALIDADE

A conduta atribuída ao servidor **PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR SILVA LEITE,** matrícula nº **24.008**, revela-se incompatível com os deveres inerentes ao exercício do cargo público, diante da ausência prolongada e injustificada ao serviço.

A documentação constante dos autos, examinada pela Comissão Processante, demonstra a ocorrência das ausências funcionais e não apresenta justificativa legal apta a afastar a responsabilidade administrativa.

Também não foi apresentada, durante o procedimento, documentação que demonstrasse a existência de licença, autorização de afastamento ou qualquer outra causa legítima para a interrupção do exercício funcional.

Nesse contexto, a aplicação da penalidade disciplinar deve observar a legislação estatutária municipal e a gravidade da conduta apurada, especialmente diante da natureza da infração e de seus efeitos sobre a continuidade do serviço público.

Considerando, portanto, a gravidade da conduta, a extensão do período de afastamento, a inexistência de justificativa legal e a conclusão da Comissão Processante, mostra-se cabível a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO/EXONERAÇÃO**, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 282/2002.

IV – DISPOSITIVO

Diante do exposto, no exercício das competências conferidas pela **Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE**,

DECIDO:
I – ACOLHER INTEGRALMENTE o **Relatório Final Conclusivo** elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, adotando seus fundamentos como razões de decidir, mediante motivação por remissão (*per relationem*);

II – RECONHECER a regularidade da notificação do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR SILVA LEITE**, matrícula nº **24.008**, inclusive diante da tentativa de notificação pelos Correios, cujo Aviso de Recebimento – AR retornou com a informação de que o interessado não foi localizado, seguida da notificação por edital, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco** e afixação no **Quadro de Avisos do Município de São José do Egito/PE**;

III – RECONHECER a regular decretação da revelia do servidor, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002, consignando que, mesmo após a nomeação de **Defensora Dativa**, não foram apresentados documentos, justificativas ou provas capazes de afastar a infração disciplinar apurada;

IV – JULGAR PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, reconhecendo, com fundamento nos elementos constantes dos autos, a prática da infração disciplinar consistente em **ABANDONO DE CARGO** pela servidora **PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR SILVA LEITE**, matrícula nº **24.008**;

V – ACOLHER a conclusão da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo quanto à aplicação da penalidade de **DEMISSÃO/EXONERAÇÃO**, em razão da gravidade da infração funcional comprovada nos autos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 282/2002;

VI – DETERMINAR o encaminhamento dos presentes autos ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito/PE**, autoridade competente para aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 170, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002;

VII – CASO SEJA APLICADA A PENALIDADE DE DEMISSÃO/EXONERAÇÃO pela autoridade competente, determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova a lavratura do competente ato administrativo, proceda à baixa funcional da servidora e efetue todas as anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais;

VIII – DETERMINAR a publicação da decisão e do respectivo ato administrativo no **Diário Oficial dos Municípios**, para fins de publicidade, eficácia e cumprimento dos princípios da transparência e da publicidade administrativa;

IX – DETERMINAR que a servidora seja formalmente cientificada da presente decisão, observadas as formas de comunicação previstas na legislação aplicável;

X – CUMPRIDAS todas as determinações legais e administrativas, promovam-se as anotações necessárias e, inexistindo outras providências pendentes, **arquivem-se os autos**, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

São José do Egito/PE, 16 de agosto de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:857C1DAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

Interessado: Município de São José do Egito/PE
Acusada: RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO MARTINS
Matrícula: 23.155
Cargo: Professora – Anos Iniciais

I – RELATÓRIO
Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado por meio da **Portaria nº 143/2026**, com a finalidade de apurar a suposta prática da infração disciplinar de **abandono de cargo**, atribuída à servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO MARTINS**, matrícula nº **23.155**, ocupante do cargo efetivo de **Professora – Anos Iniciais**, nos termos da **Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE**.

No curso do procedimento, foram adotadas as providências necessárias para assegurar à servidora o conhecimento da instauração do feito e o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Inicialmente, foi expedida **notificação pelos Correios**, encaminhada ao endereço constante dos assentamentos funcionais da servidora. Contudo, o respectivo **Aviso de Recebimento – AR retornou com a informação de que a destinatária não foi localizada**.

Diante da impossibilidade de localização da interessada no endereço constante dos registros administrativos, foi realizada **notificação por edital**, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco**, bem como mediante **afixação do edital no Quadro de Avisos do Município de São José do Egito/PE**, oportunizando-se, dessa forma, o conhecimento do procedimento e o exercício do direito de defesa.

Após a regular publicação do edital, foi concedido à servidora o prazo legal de **10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita**, conforme previsto no art. 164, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002.

Todavia, a servidora permaneceu inerte, deixando transcorrer integralmente o prazo concedido **sem apresentar defesa, constituir procurador ou oferecer qualquer justificativa, documento ou manifestação acerca dos fatos que lhe foram imputados**.

Em razão da ausência de manifestação, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo reconheceu a **revelia** da servidora, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Não obstante, em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante promoveu a nomeação de **Defensora Dativa**, garantindo à processada assistência técnica durante a fase final do procedimento.

Foi nomeada como Defensora Dativa a **Sra. KÁTIA REGINA SOARES DE SIQUEIRA LIMA**, por meio da **Portaria de Nomeação nº 188/2026**, para promover a defesa técnica da servidora.

Regularmente intimada, a Defensora Dativa apresentou **Defesa Escrita**, consignando que não dispunha de documentos, informações ou elementos probatórios fornecidos pela interessada capazes de justificar as ausências funcionais ou afastar a configuração do abandono de cargo.

A defesa técnica ressaltou, ainda, que não foi possível obter contato efetivo com a servidora, razão pela qual não foram disponibilizados documentos médicos, justificativas administrativas, requerimentos de licença, comunicações formais ou quaisquer outros elementos capazes de infirmar os fatos apurados.

Assim, a defesa apresentada pela Defensora Dativa limitou-se a requerer a rigorosa observância das formalidades previstas na **Lei Municipal nº 282/2002**, especialmente quanto ao devido processo legal, ao contraditório, à ampla defesa e às demais garantias processuais asseguradas aos servidores públicos.

Encerrada a instrução, a **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA** apresentou **Relatório Final Conclusivo**, no qual, após análise dos elementos constantes dos autos, concluiu pela regularidade do procedimento, pelo reconhecimento da prática da infração disciplinar de **abandono de cargo** e pela aplicação da penalidade de **demissão**.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Examinando detidamente os autos, verifico que o presente Processo Administrativo Disciplinar observou as exigências legais previstas na **Lei Municipal nº 282/2002**, bem como os princípios constitucionais que regem o exercício do poder disciplinar pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre destacar que foram realizadas diligências destinadas à localização e notificação da servidora.

A primeira tentativa ocorreu mediante **notificação pelos Correios**, tendo o respectivo **Aviso de Recebimento – AR retornado com a informação de que a servidora não foi localizada** no endereço constante dos assentamentos administrativos.

Diante dessa circunstância, a Administração adotou providência subsequente destinada a assegurar a ciência da interessada, procedendo à **notificação por edital**, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco**, além da **afixação do edital no Quadro de Avisos do Município de São José do Egito/PE**.

Dessa forma, foram adotadas medidas concretas para possibilitar à servidora o conhecimento do processo e o exercício de seu direito de defesa.

Mesmo após a notificação por edital, a interessada não compareceu aos autos, deixando transcorrer **in albis** o prazo legal concedido para apresentação de defesa escrita.

Em razão disso, foi reconhecida sua revelia, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002.

Todavia, a Administração, em postura ainda mais garantista, providenciou a nomeação de **Defensora Dativa**, garantindo à servidora assistência técnica e preservando integralmente as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A **Defensora Dativa KÁTIA REGINA SOARES DE SIQUEIRA LIMA**, regularmente nomeada por meio da Portaria nº 188/2026, apresentou defesa escrita, na qual não reconheceu a procedência das imputações, mas registrou não possuir documentos ou informações fornecidos pela servidora que permitissem apresentar justificativa material para as ausências apuradas.

A defesa técnica requereu, especialmente, que fossem rigorosamente observadas as formalidades legais do procedimento administrativo.

Analisados os autos, verifica-se que não foi apresentado qualquer documento capaz de demonstrar a existência de licença, autorização administrativa, afastamento legalmente concedido, motivo de força maior ou qualquer outra circunstância apta a justificar a ausência prolongada da servidora ao exercício de suas funções.

De igual modo, não consta dos autos manifestação da própria interessada capaz de esclarecer os fatos ou apresentar justificativa para seu afastamento.

Ressalte-se que a conclusão pela responsabilidade disciplinar **não decorre exclusivamente da revelia da servidora**, mas da análise do conjunto probatório produzido no curso do procedimento administrativo, especialmente dos documentos que demonstram as ausências funcionais e da inexistência de justificativa legal capaz de afastar a responsabilidade administrativa.

A revelia, portanto, não constitui, isoladamente, fundamento para aplicação da penalidade, servindo apenas para registrar a ausência de manifestação da interessada após regularmente oportunizado o exercício de defesa.

No presente caso, a Administração foi além da simples oportunidade de defesa, pois, mesmo diante da inércia da servidora, nomeou **Defensora Dativa** para assegurar sua defesa técnica.

Não houve, portanto, prejuízo ao contraditório ou à ampla defesa.

A análise do Relatório Final Conclusivo demonstra que a Comissão Processante examinou a regularidade do procedimento e os elementos probatórios constantes dos autos, concluindo pela configuração da infração disciplinar de abandono de cargo.

A conclusão da Comissão mostra-se coerente com os elementos constantes do processo, não tendo sido apresentada pela interessada ou pela Defensora Dativa qualquer prova capaz de infirmar os fatos apurados.

O abandono injustificado e prolongado do cargo constitui grave violação dos deveres funcionais inerentes ao servidor público, comprometendo a regularidade e a continuidade do serviço público e afrontando os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, considerando a regularidade formal do procedimento, a observância do contraditório e da ampla defesa, a tentativa de notificação pessoal, a posterior notificação por edital, o reconhecimento da revelia, a nomeação de Defensora Dativa, a inexistência de justificativa legal para as ausências e os demais elementos constantes dos autos, **concluo que restou comprovada a prática da infração disciplinar de abandono de cargo**.

O **Relatório Final Conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA** apresenta fundamentação suficiente acerca dos fatos e da responsabilidade funcional apurada, razão pela qual **merece ser integralmente acolhido**, passando a integrar a presente decisão como fundamento, em observância ao princípio da motivação por remissão (*per relationem*).

III – DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E DA PENALIDADE

A conduta atribuída à servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO MARTINS**, matrícula nº **23.155**, revela-se incompatível com os deveres inerentes ao exercício do cargo público, diante da ausência prolongada e injustificada ao serviço.

A documentação constante dos autos, examinada pela Comissão Processante, demonstra a ocorrência das ausências funcionais e não apresenta justificativa legal apta a afastar a responsabilidade administrativa.

Também não foi apresentada, durante o procedimento, documentação que demonstrasse a existência de licença, autorização de afastamento ou qualquer outra causa legítima para a interrupção do exercício funcional.

Nesse contexto, a aplicação da penalidade disciplinar deve observar a legislação estatutária municipal e a gravidade da conduta apurada, especialmente diante da natureza da infração e de seus efeitos sobre a continuidade do serviço público.
Considerando, portanto, a gravidade da conduta, a extensão do período de afastamento, a inexistência de justificativa legal e a conclusão da Comissão Processante, mostra-se cabível a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 282/2002.

IV – DISPOSITIVO
Diante do exposto, no exercício das competências conferidas pela **Lei Municipal nº 282/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE**,

DECIDO:
I – ACOLHER INTEGRALMENTE o **Relatório Final Conclusivo** elaborado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, adotando seus fundamentos como razões de decidir, mediante motivação por remissão (*per relationem*);

II – RECONHECER a regularidade da notificação da servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO MARTINS**, matrícula nº **23.155**, inclusive diante da tentativa de notificação pelos Correios, cujo Aviso de Recebimento – AR retornou com a informação de que a interessada não foi localizada, seguida da notificação por edital, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco** e afixação no **Quadro de Avisos do Município de São José do Egito/PE**;

III – RECONHECER a regular decretação da revelia da servidora, nos termos do art. 167 da Lei Municipal nº 282/2002, consignando que, mesmo após a nomeação de **Defensora Dativa**, não foram apresentados documentos, justificativas ou provas capazes de afastar a infração disciplinar apurada;

IV – JULGAR PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar, reconhecendo, com fundamento nos elementos constantes dos autos, a prática da infração disciplinar consistente em **ABANDONO DE CARGO** pela servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA SAMPAIO MARTINS**, matrícula nº **23.155**;

V – ACOLHER a conclusão da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo quanto à aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, em razão da gravidade da infração funcional comprovada nos autos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 282/2002;

VI – DETERMINAR o encaminhamento dos presentes autos ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito/PE**, autoridade competente para aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 170, § 1º, da Lei Municipal nº 282/2002;

VII – CASO SEJA APLICADA A PENALIDADE DE DEMISSÃO pela autoridade competente, determinar ao Departamento de Recursos Humanos que promova a lavratura do competente ato administrativo, proceda à baixa funcional da servidora e efetue todas as anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais;

VIII – DETERMINAR a publicação da decisão e do respectivo ato administrativo no **Diário Oficial dos Municípios**, para fins de publicidade, eficácia e cumprimento dos princípios da transparência e da publicidade administrativa;

IX – DETERMINAR que a servidora seja formalmente cientificada da presente decisão, observadas as formas de comunicação previstas na legislação aplicável;

X – CUMPRIDAS todas as determinações legais e administrativas, promovam-se as anotações necessárias e, inexistindo outras providências pendentes, **arquivem-se os autos**, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

São José do Egito/PE, 16 de agosto de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:825CA2AA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 059/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026.

Processo Nº: 059/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Roçadeiras e Carrinhos de Lixo, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Infraestrutura Dotação prevista no QDD2026. Contrato Nº: 00124/2026. Contratado: Sanre Comercio e Importacao Eireli. CNPJ: 20.502.109/0001-34. Valor R$8.650,00. Vigência: de 21/08/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 21/08/2026. Contrato Nº: 00125/2026. Contratado: Seven Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 40.989.882/0001-84. Valor R$17.160,00. Vigência: de 21/08/2026 a 31/12/2026.

São José do Egito, 21/08/2026.

ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:1D3D7589

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 026/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Processo Nº: 026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2026, para Aquisição parcelada de Materiais Elétricos para Manutenções, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Acl Solucoes Eletricas Ltda. CNPJ: 43.314.371/0001-50, pelo valor de R$157.990,00.

São José do Egito, 21/08/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:9B723948

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Processo Nº: 027/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2026, para Contratação imediata e urgente de Empresa

Especializada para prestação de serviços de Manutenção e Substituição de Peças do Tomógrafo do Hospital Municipal, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Item 1: Med Image Engenharia Ltda. CNPJ: 28.483.917/0001-03, pelo valor de R$222.000,00.

São José do Egito, 21/08/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B18B268C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 026/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Processo Nº: 026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2026. Compra. Aquisição parcelada de Materiais Elétricos para Manutenções, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Lúcia de Fátima Lima Brito, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 21/08/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8474D317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 027/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Processo Nº: 027/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2026. Serviço. Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção e Substituição de Peças do Tomógrafo do Hospital Municipal, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Lúcia de Fátima Lima Brito, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 21/08/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:AA28B806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00013/2026. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00013/2026. Tipo menor preço. Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RICARDO JERÔNIMO PEREIRA REGO, LOCALIZADA NA RUA SÃO RAFAEL, BAIRRO DE BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 238.805,14 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinco reais e quatorze centavos). Início de envio de proposta: 10:00 horas de 24 de agosto de 2026. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de setembro de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 10 de setembro de 2026. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 011/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://slm.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e www.bnc.org.br, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 21/08/2026.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:27AD50DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **04 de setembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php.

Serrita - PE, 21 de agosto de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5937F425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE E A EMPRESA JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE,** através **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Adjunta Municipal Rita De Cassia Macedo Callou, brasileira, casada, portador do CPF Nº 090.XXX.XXX-50 e de outro lado a empresa **JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.310.417/0002-50**, sediado(a) na Rua Alberto Soares, Nossa Senhora Das Graças nº 675 Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: (87) 98141-6619 e email: oficina@technobytes.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jessica Raylane De Oliveira Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.XXX.355 SDS-PE e CPF nº 093.XXX.XXX-29, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 169/2025, firmado em 25 (vinte e cinco) de abril de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de mo**TERMO ADITIVO**

1º TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE** E A EMPRESA **JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO**, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE,** através **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Adjunta Municipal Rita De Cassia Macedo Callou, brasileira, casada, portador do CPF Nº 090.XXX.XXX-50 e de outro lado a empresa **JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.310.417/0002-50**, sediado(a) na Rua Alberto Soares, Nossa Senhora Das Graças nº 675 Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: (87) 98141-6619 e email: oficina@technobytes.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jessica Raylane De Oliveira Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.XXX.355 SDS-PE e CPF nº 093.XXX.XXX-29, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 169/2025, firmado em 25 (vinte e cinco) de abril de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 24 de abril de 2026do a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 24 de abril de 2026

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:0B93718D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA–PE E A EMPRESA JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60 e de outro lado a empresa **JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO** inscrito(a) no

CNPJ/MF sob o nº **28.310.417/0002-50**, sediado(a) na Rua Alberto Soares, Nossa Senhora Das Graças nº 675 Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: (87) 98141-6619 e email: oficina@technobytes.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jessica Raylane De Oliveira Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.XXX.355 SDS-PE e CPF nº 093.XXX.XXX-29, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 170/2025, firmado em 25 (vinte e cinco) de abril de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:7E46A372

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA–PE E A EMPRESA JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.310.417/0002-50**, sediado(a) na Rua Alberto Soares, Nossa Senhora Das Graças nº 675 Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: (87) 98141-6619 e email: oficina@technobytes.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jessica Raylane De Oliveira Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.XXX.355 SDS-PE e CPF nº 093.XXX.XXX-29, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 171/2025, firmado em 25 (vinte e cinco) de abril de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 24 abril de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:3BE469E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA–PE E A EMPRESA JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES**

ANGELIM, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.310.417/0002-50**, sediado(a) na Rua Alberto Soares, Nossa Senhora Das Graças nº 675 Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: (87) 98141-6619 e email: oficina@technobytes.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jessica Raylane De Oliveira Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.XXX.355 SDS-PE e CPF nº 093.XXX.XXX-29, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 172/2025, firmado em 25 (vinte e cinco) de abril de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:A97034E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE E A EMPRESA MAYRA KALINE PINHEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE,** através **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA, portadora do RG nº 7.XXX.XX9 - SDS/PE e CPF nº 064.XXX.XXX-40, residente e domiciliada na Rua Ana Alves de Sá, nº 206, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000 Salgueiro - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MAYRA KALINE PINHEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.295.950/0002-10**, sediado(a) na Rua Alberto Soares. N° 725, Nossa Senhora Das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: (87)99102-2146 e email: mk.automais@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mayra Kaline Pinheiro De Andrade Araujo portador(a) da Carteira de Identidade nº 11XXXX70 e CPF nº 051.XXX.XXX-86, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 224/2025, firmado em 22 (vinte e dois) de maio de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:7C4ADA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA –PE E A EMPRESA MAYRA KALINE PINHEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60 e de outro lado a empresa **MAYRA KALINE PINHEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.295.950/0002-10**, sediado(a) na Rua Alberto Soares. N° 725, Nossa Senhora Das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: (87)99102-2146 e email: mk.automais@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mayra Kaline Pinheiro De Andrade Araujo portador(a) da Carteira de Identidade nº 11XXXX70 e CPF nº 051.XXX.XXX-86, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 225/2025, firmado em 22 (vinte e dois) de maio de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:BDD14ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA–PE E A EMPRESA MAYRA KALINE PINHEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MAYRA KALINE PINHEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.295.950/0002-10**, sediado(a) na Rua Alberto Soares. N° 725, Nossa Senhora Das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: (87)99102-2146 e email: mk.automais@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mayra Kaline Pinheiro De Andrade Araujo portador(a) da Carteira de Identidade nº 11XXXX70 e CPF nº 051.XXX.XXX-86, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 226/2025, firmado em 22 (vinte e dois) de maio de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 21 maio de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:8E639D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA–PE E A EMPRESA MAYRA KALINE PINHEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MAYRA KALINE PINHEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.295.950/0002-10**, sediado(a) na Rua Alberto Soares. N° 725, Nossa Senhora Das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, Tel: (87)99102-2146 e email: mk.automais@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mayra Kaline Pinheiro De Andrade Araujo portador(a) da Carteira de Identidade nº 11XXXX70 e CPF nº 051.XXX.XXX-86, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 227/2025, firmado em 22 (vinte e dois) de maio de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:57729789

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE E A EMPRESA MACHADO ALENCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE,** através **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA, portadora do RG nº 7.XXX.XX9 - SDS/PE e CPF nº 064.XXX.XXX-40, residente e domiciliada na Rua Ana Alves de Sá, nº 206, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000 Salgueiro - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MACHADO ALENCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **56.346.057/0001-00**, sediado(a) na Av Pe Cicero. N° 3189,KM 02 Sala A,Muriti,Crato-ce, CEP: 63132-015, Tel: (88) 9 3521-0705 e email: santaluziaautomotores@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Flávio Machado Barros, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 950XXXXXX37 e CPF nº 836.XXX.XXX-68, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 228/2025, firmado em 23 (vinte e tres) de maio de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:E154CB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA –PE E A EMPRESA MACHADO ALENCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60 e de outro lado a empresa **MACHADO ALENCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **56.346.057/0001-00**, sediado(a) na Av Pe Cicero. N° 3189,KM 02 Sala A,Muriti,Crato-ce, CEP: 63132-015, Tel: (88) 9 3521-0705 e email: santaluziaautomotores@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Flávio Machado Barros, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 950XXXXXX37 e CPF nº 836.XXX.XXX-68, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 229/2025, firmado em 23 (vinte e tres) de maio de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 22 de maio de 2026

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:879313C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA–PE E A EMPRESA MACHADO ALENCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MACHADO ALENCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **56.346.057/0001-00**, sediado(a) na Av Pe Cicero. N° 3189,KM 02 Sala A,Muriti,Crato-ce, CEP: 63132-015, Tel: (88) 9 3521-0705 e email: santaluziaautomotores@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Flávio Machado Barros, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 950XXXXXX37 e CPF nº 836.XXX.XXX-68, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 230/2025, firmado em 23 (vinte e três) de maio de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 22 maio de 2026.

.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:BB6956B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA–PE E A EMPRESA MACHADO ALENCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MACHADO ALENCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **56.346.057/0001-00**, sediado(a) na Av Pe Cicero. N° 3189,KM 02 Sala A,Muriti,Crato-ce, CEP: 63132-015, Tel: (88) 9 3521-0705 e email: santaluziaautomotores@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Flávio Machado Barros, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 950XXXXXX37 e CPF nº 836.XXX.XXX-68, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 231/2025, firmado em 23 (vinte e três) de maio de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 22 de maio de 2026.

.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:6DEBD881

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE E A EMPRESA MECANICA DIESEL PECAS E ACESSORIOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE,** através **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA, portadora do RG nº 7.XXX.XX9 - SDS/PE e CPF nº 064.XXX.XXX-40, residente e domiciliada na Rua Ana Alves de Sá, nº 206, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000 Salgueiro - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MECANICA DIESEL PECAS E ACESSORIOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.591.571/0001-50**, sediado(a) na Rua João Veras De Siqueira. Bairro Augusto De Alencar, Box C, CEP: 56000-000 Salgueiro-Pe, Tel: (87) 9 9997-1053 e email: mecanicadieselpecas@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernanda Maria Da Conceição Menezes, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 82XXX01 e CPF nº 088.XXX.XXX-54, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 232/2025, firmado em 03 (três) de junho de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:7AAF2E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA –PE E A EMPRESA MECANICA DIESEL PECAS E ACESSORIOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60 e de outro lado a empresa **MECANICA DIESEL PECAS E ACESSORIOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.591.571/0001-50**, sediado(a) na Rua João Veras De Siqueira. Bairro Augusto De Alencar, Box C, CEP: 56000-000 Salgueiro-Pe, Tel: (87) 9 9997-1053 e email: mecanicadieselpecas@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernanda Maria Da Conceição Menezes, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 82XXX01 e CPF nº 088.XXX.XXX-54, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 233/2025, firmado em 03 (três) de junho de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 02 de junho de 2026

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:D49B83E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA–PE E A EMPRESA MECANICA DIESEL PECAS E ACESSORIOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MECANICA DIESEL PECAS E ACESSORIOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.591.571/0001-50**, sediado(a) na Rua João Veras De Siqueira. Bairro Augusto De Alencar, Box C, CEP: 56000-000 Salgueiro-Pe, Tel: (87) 9 9997-1053 e email: mecanicadieselpecas@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernanda Maria Da Conceição Menezes, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 82XXX01 e CPF nº 088.XXX.XXX-54, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 234/2025, firmado em 03 (três) de junho de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 02 de junho de 2026.

.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:20DC5834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA–PE E A EMPRESA MECANICA DIESEL PECAS E ACESSORIOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MECANICA DIESEL PECAS E ACESSORIOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.591.571/0001-50**, sediado(a) na Rua João Veras De Siqueira. Bairro Augusto De Alencar, Box C, CEP: 56000-000 Salgueiro-Pe, Tel: (87) 9 9997-1053 e email: mecanicadieselpecas@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernanda Maria Da Conceição Menezes, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 82XXX01 e CPF nº 088.XXX.XXX-54, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 235/2025, firmado em 03 (três) de junho de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:396C2203

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA-PE E A EMPRESA JOAO LEITE MACHADO AUTOMOTORES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE,** através **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA, portadora do RG nº 7.XXX.XX9 - SDS/PE e CPF nº 064.XXX.XXX-40, residente e domiciliada na Rua Ana Alves de Sá, nº 206, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000 Salgueiro - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOAO LEITE MACHADO AUTOMOTORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **86.968.765/0001-35**, sediado(a) na Av padre cicero, 3189, km 02, muriti, Crato-CE, CEP: 63.132-015, Tel: (88) 9 9921-3802 e email: adm@retificasantaluzia.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Flávio Machado Barros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11XXX57 SSP-CE e CPF nº 100.XXX.XXX-87, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 236/2025, firmado em 06 (seis) de junho de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.
Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção

corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:6C239B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA –PE E A EMPRESA JOAO LEITE MACHADO AUTOMOTORES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60 e de outro lado a empresa **JOAO LEITE MACHADO AUTOMOTORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **86.968.765/0001-35**, sediado(a) na Av padre cicero, 3189, km 02, muriti, Crato-CE, CEP: 63.132-015, Tel: (88) 9 9921-3802 e email: adm@retificasantaluzia.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Flávio Machado Barros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11XXX57 SSP-CE e CPF nº 100.XXX.XXX-87, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 237/2025, firmado em 06 (seis) de junho de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção

corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 05 de junho de 2026.

.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:AA74C4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA–PE E A EMPRESA JOAO LEITE MACHADO AUTOMOTORES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, portador do CPF Nº 819.XXX.XXX-87, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **JOAO LEITE MACHADO AUTOMOTORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **86.968.765/0001-35**, sediado(a) na Av padre cicero, 3189, km 02, muriti, Crato-CE, CEP: 63.132-015, Tel: (88) 9 9921-3802 e email: adm@retificasantaluzia.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Flávio Machado Barros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11XXX57 SSP-CE e CPF nº 100.XXX.XXX-87, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 238/2025, firmado em 06 (seis) de junho de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de

máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 05 junho de 2026.

.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:35A564E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA–PE E A EMPRESA JOAO LEITE MACHADO AUTOMOTORES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **JOAO LEITE MACHADO AUTOMOTORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **86.968.765/0001-35**, sediado(a) na Av padre cicero, 3189, km 02, muriti, Crato-CE, CEP: 63.132-015, Tel: (88) 9 9921-3802 e email: adm@retificasantaluzia.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Flávio Machado Barros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11XXX57 SSP-CE e CPF nº 100.XXX.XXX-87, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 239/2025, firmado em 06 (seis) de junho de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio – TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 05 de junho de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:C45E43C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA –PE E A EMPRESA PERFURATRIZ DTH HAMMERS TOOLS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Sebastião Aleudo Benedito dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 025.XXX.XXX-60 e de outro lado a empresa **PERFURATRIZ DTH HAMMERS TOOLS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.175.538/0001-98, sediado(a) na Rua Augusto de Lello, 400, Piracicaba-SP, CEP: 13414-244, Tel (19) 999156966 e email: rhpgrupoperfuratrizdth.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Darci de lima nechi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 42XXX03 e CPF nº 979.XXX.XXX.89, de ora em diante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 283/2025, firmado em 28 (vinte e oito) de julho de 2025 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pois a Prefeitura Municipal De Serrita, no cumprimento de sua missão institucional, a fim de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, destinados ao deslocamento de autoridades, de servidores para reuniões e atividades externas, de veículos que atendem o Tratamento Fora de Domicílio –

TDF, de ambulâncias para o transporte de pacientes, de ônibus para o transporte de estudantes, da distribuição de merenda escolar, de máquinas e equipamentos que atendem às demandas na infraestrutura municipal, enfim, nas mais diversas áreas de atuação, se fazendo necessária a aquisição se faz necessária para manter a manutenção corretiva e/ou preventiva da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita/PE, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:3C5C798D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 133/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva **ANA PATRÍCIA CRUZ OLIVEIRA** matrícula 000490, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 05 (cinco) meses, sendo 01 (um) mês do 1º período aquisitivo 1995/2005, e 04 (quatro) meses do 2º período aquisitivo 2005/2015 com efeito retroativo a partir de 03/08/2026 a 29/12/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 21 de agosto de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:3D273F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 134/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva **MARIA RAQUEL GOMES DE CARVALHO SILVA** matrícula 000515, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 05 (cinco) meses, sendo 03 (três) meses do 2º período aquisitivo 2005/2015, e 02 (dois) meses do 3º período aquisitivo 2015/2025 com efeito retroativo a partir de 03/08/2026 a 30/12/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 21 de agosto de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:70B9B102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 135/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva **ANALUZIA FERREIRA DE BRITO** matrícula 000127, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 02 (dois) meses, do 2º período aquisitivo 2000/2010, com efeito retroativo a partir de 27/07/2026 a 27/09/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 21 de agosto de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:1BB13524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 136/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva **LENI JACINTO DE MESQUITA** matrícula 002311, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 03 (três) meses, do 1º período aquisitivo 2010/2020, com efeito retroativo a partir de 14/07/2026 a 14/10/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 21 de agosto de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:F9A79427

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 105/2026 À 110/2026

Pregão Eletrônico Nº 017/2026

Processo: Nº: 031/2026, Pregão Eletrônico Nº 017/2026. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo de materiais descartáveis, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Solidão, visando assegurar a regularidade do abastecimento e o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.
Contratada: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 62.077.080/0001-30:
Contrato 105/2026 para a secretária de educação, valor global: R$ 1.020,00, vigência: 17/08/2026 à 17/08/2027.
Contratada: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30:
Contrato 106/2026 para a secretária de assistência social, valor global: R$ 16.739,67, vigência: 17/08/2026 à 17/08/2027;
Contrato 107/2026 para a secretária de administração, valor global: R$ 26.320,50, vigência: 18/08/2026 à 18/08/2027;
Contrato 108/2026 para a secretária de educação, valor global: R$ 28.718,58, vigência: 18/08/2026 à 18/08/2027;
Contrato 109/2026 para a secretária de cultura, valor global: R$ 6.909,75, vigência: 18/08/2026 à 18/08/2027;
Contrato 110/2026 para a secretária de saúde, valor global: R$ 33.097,30, vigência: 18/08/2026 à 18/08/2027.

Solidão/PE, 18/08/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:91286D20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 02 DA SESSÃO DE ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS DE VENDAS

ATA nº 02 DA SESSÃO DE ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS DE VENDAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2026

OBJETO – Constitui objeto do presente a aquisição de alimentos de agricultores familiares (hortifrutis), por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos prevista na Lei nº 14.628/2023 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.802/2023 e Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025, visando atender as necessidades do Município de Surubim-PE
Ao vigésimo primeiro dia de agosto de dois mil e vinte e 2026 (21/08/2026) às 13h00, a agente de contratação, deu por iniciada a sessão cujo objetivo trata-se da abertura dos envelopes dos participantes que protocolaram tempestivamente, sendo estes os **grupos formais: Associação dos Agricultores Rurais do Sítio Queceque e Moradores da Comunidade dos Cativos e Sítios Vizinhos, inscrito no CNPJ nº 41.050.208.0001-00, no valor de R$ 315.706,92 e a Associação Santo Agostinho, inscrita no CNPJ: 40.893.430/0001-02, no valor de R$ 329.883,32**. Ato contínuo, após análise e realização das respectivas diligências dos documentos apresentados consideramos que **todos os participantes foram considerados HABILITADOS** por apresentarem os documentos em sintonia com os exigidos no edital. Dito isto, passaremos a aplicar os critérios de seleção constantes no subitem 11.1 I primeira etapa do edital, consoante o art. 18 da Resolução GGPAA nº 21, de 29 de julho de 2025, que define a ordem dos critérios de prioridade: a) do próprio município; b) das regiões geográficas imediatas; c) das regiões geográficas intermediárias; das regiões da mesma Unidade da Federação (UF); e) das regiões de outras Unidades da Federação. Nesse sentido, consoante o disposto no art. 18, os fornecedores a **Associação Santo Agostinho, inscrita no CNPJ: 40.893.430/0001-02**, está localizada dentro do Município de /feira Nova/PE e a **Associação dos Agricultores Rurais do Sítio Queceque e Moradores da Comunidade dos Cativos e Sítios Vizinhos, inscrito no CNPJ nº 41.050.208.0001-00, está localizada no Município de Glória de Goitá/PE**. Dessa forma houve um empate, conforme estabelece o inciso I primeira etapa. Em ato contínuo, objetivando aplicar a ordem de prioridade do grupo de projetos de fornecedores locais atendendo ao subitem 11.1, II segunda etapa, a) do edital, consoante o art. 18 da Resolução GGPAA nº 21/2025, conclui-se que a empresa **Associação dos Agricultores Rurais do Sítio Queceque e Moradores da Comunidade dos Cativos e Sítios Vizinhos, inscrito no CNPJ nº 41.050.208.0001-00** desempata no critério: a) com maior porcentagem de povos indígenas, de comunidades quilombolas, de povos e comunidades tradicionais, de assentados de reforma agrária, contabilizados pelo número de CAF/NIS individual vinculados ao CNPJ da proponente, não havendo prioridade entre estes e a **Associação Santo Agostinho, inscrita no CNPJ: 40.893.430/0001-02 em segundo lugar**.
Não tendo mais nada a tratar-se, foi encerrada a sessão, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, lavrada ata e assinada pela Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

SURUBIM - PE, 21 de agosto de 2026

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:0768E021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026
Processo Nº: 00088/2026 Credenciamento Nº 00002/2026. Serviços. **Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme eventos previstos no calendário de 2026.**
Proponentes classificados no credenciados do presente certame ficando assim:

Participantes	Unid. De medida Quant.	Valor Unitário
1 - **CÍCERO JOSÉ DA SILVA** – CPF Nº **515.610.934-91**		
	Apresentação	900,00
2 – JOSÉ EDSON DA PAIXÃO SILVA – CPF Nº **112.150.374-81**		
	Apresentação	1.000,00
2 - **JOSÉ EDSON DA PAIXÃO SILVA – CPF Nº 112.150.374-81**		
	Apresentação	2.500,00
2 – JOSÉ EDSON DA PAIXÃO SILVA – CPF Nº 112.150.374-81		
	Apresentação	3.500,00

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório comunica-se que, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos administrativos. O qual deverá ser protocolado na sala de licitações da prefeitura municipal. Transcorrido o prazo e sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com

Surubim, 21 de agosto de 2026.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:908863C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim – PE, 55750-000
Surubim – PE, 21 de Agosto de 2026.
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00097/2025
CONTRATO Nº 00150/2025
À
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA
CNPJ/MF nº **71.107.320/0001-93**
Rua Frei Henrique – CEP: 35.660-970
Pedra de Minas – MG
ASSUNTO: REITERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO E CONCESSÃO DE PRAZO FINAL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA REGULARIZAÇÃO DA ENTREGA
Prezados(as) Senhores(as),
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, **reitera a Notificação por Atraso na Entrega de Instrumentos Musicais** anteriormente encaminhada à empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA**, referente ao fornecimento dos instrumentos musicais previstos no **Contrato nº 00150/2025**, destinado à **Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim**.
Conforme já informado, o pedido de fornecimento foi encaminhado à empresa em **03 de julho de 2025**, tendo sido confirmado o seu recebimento na mesma data. O instrumento contratual estabeleceu prazo de **10 (dez) dias úteis para entrega** dos materiais.
Entretanto, a entrega não foi realizada dentro do prazo estabelecido, caracterizando **atraso no cumprimento da obrigação contratual**. Registra-se, ainda, que em **21 de julho de 2025** a empresa solicitou prorrogação do prazo de entrega por mais **30 (trinta) dias**, pedido este que não foi acolhido pela Administração, considerando a necessidade dos materiais e os prejuízos que a demora poderá ocasionar à execução das atividades da Secretaria de Educação e Cultura.
Diante da permanência da pendência, a Administração Municipal, **em caráter final**, concede à empresa o prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento desta notificação, para que seja **integralmente realizada a entrega dos instrumentos musicais objeto do Contrato nº 00150/2025**.
A empresa deverá, dentro do mesmo prazo, adotar todas as providências necessárias para a regularização da obrigação, encaminhando à Administração, se cabível, a comprovação da efetiva entrega e/ou informações acerca do transporte e previsão concreta de chegada dos materiais.
O não cumprimento da obrigação dentro do prazo ora concedido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 00150/2025, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
Ressalta-se que a presente notificação tem por finalidade oportunizar à contratada a regularização imediata da pendência e evitar a adoção de medidas administrativas decorrentes do descumprimento contratual.
Dessa forma, **fica a empresa formalmente NOTIFICADA para que proceda à entrega integral dos materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de serem adotadas as providências administrativas e contratuais pertinentes.
Sem mais para o momento, aguardamos a imediata regularização da obrigação contratual.
Atenciosamente,

JONATHAN DA SILVA BEZERRA
Secretaria de Educação e Cultura
Setor de Compras

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:B5C9DC9C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 53, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA SITUADA NO SÍTIO TATUS, MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, DESTINADA À AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MAN

DECRETO N° 53, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra situada no Sítio Tatus, Município de Surubim/PE, destinada à ampliação e reforma da Escola Municipal Manoel Sabino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, XXIV, assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, nos termos do art. 30, VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação constitui direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, cabendo aos Municípios atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil, conforme dispõe o art. 211, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, na forma do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, 2º, 5º, alíneas “h” e “m”, 6º, 7º, 10, 10-A, 15 e 26 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que constituem casos de utilidade pública, para fins de desapropriação, a exploração ou conservação dos serviços públicos e a construção de edifícios públicos, conforme art. 5º, alíneas “h” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de ampliação e reforma da Escola Municipal Manoel Sabino, localizada na comunidade de Tatus, tendo em vista que as condições atualmente existentes comprometem o adequado atendimento das necessidades educacionais dos alunos matriculados;

CONSIDERANDO que a disponibilidade de área física adequada constitui pressuposto material para a manutenção e melhoria da infraestrutura destinada à prestação do serviço público municipal de educação;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação produzido no processo administrativo correspondente e a deliberação da Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 47, de 03 de janeiro de 2025, que atribuiu à área objeto da desapropriação o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de individualização física do imóvel por meio de memorial descritivo e planta georreferenciada subscritos por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO, finalmente, que a desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo ou pela via judicial, conforme expressamente autorizado pelo art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra situada no Sítio Tatus, Município de Surubim/PE, com área total de 15.732,984 m² (quinze mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados e novecentos e oitenta e quatro milésimos), equivalente a aproximadamente 1,5733 ha, e perímetro de 619,707 metros.

§1º A área de que trata o caput encontra-se georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, mediante coordenadas UTM, Datum SIRGAS2000, Meridiano Central 33º00', conforme planta e memorial descritivo subscritos por profissional habilitado, que integram este Decreto como Anexo Único, para todos os efeitos legais.

§2º A planta e o memorial descritivo deverão conter a completa identificação dos vértices, coordenadas, azimutes, distâncias e confrontações da poligonal, acompanhados da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a habilitação profissional do responsável.

§3º A declaração de utilidade pública compreende o imóvel e os direitos patrimoniais economicamente apreciáveis que sobre ele incidam, na extensão juridicamente admissível.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública destina-se exclusivamente à ampliação, reforma, adequação e melhoria da infraestrutura física da Escola Municipal Manoel Sabino, situada na comunidade de Tatus, Município de Surubim/PE, com a finalidade de aperfeiçoar as condições de prestação do serviço público municipal de educação.

Parágrafo único. A destinação indicada neste artigo constitui a causa de utilidade pública que fundamenta o procedimento expropriatório.

Art. 3º Conforme documentação constante do processo administrativo, a área não dispõe, até o presente momento, de matrícula ou registro imobiliário identificado em nome dos ocupantes que se apresentam perante o Município, constando informação de exercício da posse por Roseli Maria de Gois e José Cícero Arruda de Góis.

§1º A identificação dos ocupantes ou possuidores neste Decreto possui finalidade exclusivamente administrativa, destinada à instrução do procedimento expropriatório, à realização das notificações e à eventual composição amigável.

§2º A referência aos possuidores não importa reconhecimento administrativo de domínio, propriedade, usucapião, direito hereditário ou qualquer outro direito real não comprovado documentalmente, nem prejudica direitos eventualmente pertencentes a terceiros.

§3º A Administração deverá, antes do pagamento da indenização, realizar as diligências necessárias à verificação da situação possessória e registral do imóvel, inclusive mediante certidões do Registro Geral de Imóveis competente e consulta aos documentos constantes do processo administrativo.

Art. 4º Para fins de composição amigável, fica adotado como valor da oferta indenizatória o montante de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme avaliação promovida pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 47, de 03 de janeiro de 2025, com suporte em laudo técnico especializado.

§1º O valor referido no caput deverá corresponder ao objeto efetivamente avaliado no laudo, compreendendo apenas os bens, direitos, acessões ou benfeitorias que nele estejam expressamente considerados.

§2º A indenização somente poderá ser paga depois de certificada, no processo administrativo, a regularidade da documentação necessária e a legitimidade dos respectivos beneficiários para o recebimento.

§3º Havendo dúvida fundada sobre a titularidade dominial ou possessória, oposição de terceiros ou qualquer circunstância que possa ocasionar risco de pagamento indevido ou em duplicidade, o Município adotará as providências administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive consignação ou depósito judicial do valor, quando juridicamente necessário.

Art. 5º A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo administrativo ou pela via judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

§1º Na tentativa de solução consensual deverão ser observadas, no que forem compatíveis com a situação jurídica do imóvel e de seus possuidores, as garantias procedimentais previstas no art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, devendo a proposta administrativa ser instruída, no mínimo, com: cópia deste Decreto; planta ou memorial descritivo da área e suas confrontações; laudo de avaliação e indicação expressa do valor oferecido; informação clara sobre a faculdade de aceitar ou rejeitar a proposta e identificação dos documentos e condições necessários para o pagamento da indenização.

§2º Havendo aceitação da oferta e estando juridicamente regular a documentação, poderá ser celebrado termo de acordo administrativo destinado à fixação da indenização e à entrega consensual da posse, sem prejuízo das providências necessárias à regularização e incorporação do bem ao patrimônio municipal.

Art. 6º Fica declarada a **urgência da desapropriação**, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, caso seja necessária a adoção da via judicial.

§1º A declaração de urgência justifica-se pela necessidade de disponibilização da área para execução das intervenções destinadas à ampliação e reforma da Escola Municipal Manoel Sabino e à adequada continuidade do serviço público educacional.

§2º Caso seja proposta ação judicial com pedido de imissão provisória na posse, deverão ser rigorosamente observados os requisitos e o prazo previsto no art. 15, especialmente o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias decorrente da alegação de urgência.

Art. 7º A imissão definitiva do Município na posse pela via amigável deverá ser formalizada mediante termo próprio, preferencialmente após o pagamento integral da indenização ajustada, ressalvada hipótese diversa expressamente autorizada pelos interessados e previamente examinada pelo órgão jurídico municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, a imissão provisória na posse observará exclusivamente os requisitos previstos no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e as determinações do Juízo competente.

Art. 8º Ficam a Procuradoria ou Departamento Jurídico Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os demais órgãos competentes autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação deste Decreto, especialmente:
I - promover a instrução e complementação do processo administrativo;
II - realizar notificações e diligências;
III - conferir documentos possessórios e registrais;
IV - formalizar proposta indenizatória;
V - celebrar, quando juridicamente possível, acordo de desapropriação amigável;
VI - requerer abertura, registro ou averbação dos atos cabíveis perante o Registro de Imóveis;
VII - promover ação judicial de desapropriação, quando necessária;
VIII - promover a incorporação da área ao patrimônio público municipal após a conclusão do procedimento expropriatório.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, Lei Municipal nº 776, de 30 de dezembro de 2025, especialmente na seguinte classificação: 0201 - Secretaria de Educação e Cultura; 12 361 4010 - Educação com Qualidade; 12 361401032290000 - Obras, Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis e Terrenos, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Art. 10 O procedimento de desapropriação deverá ser efetivado mediante acordo ou pela propositura da competente ação judicial dentro do prazo previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, em 21 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Parte Integrante do Decreto nº 53/2026)

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

Segue a descrição do imóvel que foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, situada no Sítio Tatus, Município de Surubim/PE, com área total de 15.732,984 m² (quinze mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados e novecentos e oitenta e quatro milésimos), equivalente a aproximadamente 1,5733 ha, e perímetro de 619,707 metros:

Referido imóvel encontrando-se, Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 33°00' cuja descrição se inicia no vértice V-01 de coordenada Este (X) 192.485,8150 m e Norte (Y) 9.123.491,1260 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V-01 segue até o vértice V-02, de coordenada U T M E= 192.485,0440 m e N= 9.123.456,3690 m, no azimute de 181°16'15", na extensão de 34,766 m; Do vértice V 02 segue até o vértice V-03, de coordenada U T M E= 192.484,6450 m e N= 9.123.439,4290 m, no azimute de 181°20'57", na extensão de 16,945 m; Do vértice V-03 segue até o vértice V-04, de coordenada U T M E= 192.485,1440 m e N= 9.123.403,1480 m, no azimute de 179°12'43", na extensão de 36,284 m; Do vértice V-04 segue até o vértice V 05, de coordenada U T M E= 192.484,6610 m e N= 9.123.395,0930 m, no azimute de 183°25'53", na extensão de 8,069 m; Do vértice V-05 segue até o vértice V-06, de coordenada U T M E= 192.483,9760 m e N= 9.123.390,7880 m, no azimute de 189°02'27", na extensão de 4,359 m; Do vértice V-06 segue até o vértice V-07, de coordenada U T M E= 192.472,9050 m e N= 9.123.361,2160 m, no azimute de 200°31'29", na extensão de 31,576 m; Do vértice V-07 segue até o vértice V-08, de coordenada U T M E= 192.460,8230 m e N= 9.123.332,3270 m, no azimute de 202°41'45", na extensão de 31,314 m; Do vértice V-08 segue até o vértice V-09, de coordenada U T M E= 192.453,9510 m e N= 9.123.315,6890 m, no azimute de 202°26'32", na extensão de 18,001 m; Do vértice V-09 segue até o vértice V 10, de coordenada U T M E= 192.447,1940 m e N= 9.123.297,6990 m, no azimute de 200°35'10", na extensão de 19,217 m; Do vértice V-10 segue até o vértice V-11, de coordenada U T M E= 192.441,3060 m e N= 9.123.284,3910 m, no azimute de 203°52'00", na extensão de 14,552 m; Do vértice V-11 segue até o vértice V-12, de coordenada U T M E= 192.432,9180 m e N= 9.123.265,2710 m, no azimute de 203°41'14", na extensão de 20,879 m; Do vértice V-12 segue até o vértice V-13, de coordenada U T M E= 192.428,3390 m e N= 9.123.252,5960 m, no azimute de 199°51'46", na extensão de 13,477 m; Do vértice V-13 segue até o vértice V-14, de coordenada U T M E= 192.406,4910 m e N= 9.123.252,9640 m, no azimute de 270°57'54", na extensão de 21,851 m; Do vértice V-14 segue até o vértice V-15, de coordenada U T M E= 192.374,3570 m e N= 9.123.253,9360 m, no azimute de 271°43'57", na extensão de 32,149 m; Do vértice V-15 segue até o vértice V 16, de coordenada U T M E= 192.373,3330 m e N= 9.123.263,6780 m, no azimute de 353°59'58", na extensão de 9,796 m; Do vértice V-16 segue até o vértice V-17, de coordenada U T M E= 192.373,0850 m e N= 9.123.288,6000 m, no azimute de 359°25'48", na extensão de 24,923 m; Do vértice V-17 segue até o vértice V-18, de coordenada U T M E= 192.373,7350 m e N= 9.123.292,8460 m, no azimute de 8°42'13", na extensão de 4,295 m; Do vértice V-18 segue até o vértice V-19, de coordenada U T M E= 192.374,9210 m e N= 9.123.298,4580 m, no azimute de 11°55'58", na extensão de 5,736 m; Do vértice V-19 segue até o vértice V-20, de coordenada U T M E= 192.386,2180 m e N= 9.123.330,4070 m, no azimute de 19°28'24", na extensão de 33,887 m; Do vértice V-20 segue até o vértice V 21, de coordenada U T M E= 192.394,3120 m e N= 9.123.352,7110 m, no azimute de 19°56'44", na extensão de 23,727 m; Do vértice V-21 segue até o vértice V-22, de coordenada U T M E= 192.399,4770 m e N= 9.123.368,3980 m, no azimute de 18°13'28", na extensão de 16,515 m; Do vértice V-22 segue até o vértice V-23, de coordenada U T M E= 192.405,5470 m e N= 9.123.388,0670 m, no azimute de 17°09'02", na extensão de 20,584 m; Do vértice V-23 segue até o vértice V-24, de coordenada U T M E= 192.409,5650 m e N= 9.123.410,4370 m, no azimute de 10°10'57", na extensão de 22,728 m; Do vértice V 24 segue até o vértice V-25, de coordenada U T M E= 192.410,3360 m e N= 9.123.420,9990 m, no azimute de 4°10'30", na extensão de 10,590 m; Do vértice V-25 segue até o vértice V-26, de coordenada U T M E= 192.410,8506 m e N= 9.123.434,0707 m, no azimute de 2°15'16", na extensão de 13,082 m; Do vértice V-26 segue até o vértice V-27, de coordenada U T M E= 192.439,7138 m e N= 9.123.435,3661 m, no azimute de 87°25'49", na extensão de 28,892 m; Do vértice V-27 segue até o vértice V-28, de coordenada U T M E= 192.435,8787 m e N= 9.123.486,4313 m, no azimute de 355°42'18", na extensão de 51,209 m; Do vértice V-28 segue até o vértice V-29, de coordenada U T M E= 192.437,8900 m e N= 9.123.487,2590 m, no azimute de 67°37'50", na extensão de 2,175 m; Do vértice V-29 segue até o vértice V-30, de coordenada U T M E= 192.449,2390 m e N= 9.123.488,4500 m, no azimute de 84°00'33", na extensão de 11,411 m; Do vértice V 30 segue até o vértice V-31, de coordenada U T M E= 192.471,9580 m e N= 9.123.490,9820 m, no azimute de 83°38'27", na extensão de 22,860 m; Finalmente do vértice V-31 segue até o vértice V-01, (início da descrição), no azimute de 89°24'17", na extensão de 13,858 m, fechando assim o polígono acima descrito. CONFRONTAÇÕES: Do vértice V-01 ao vértice V-15 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com João Nício; Do vértice V-15 ao vértice V-26 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Estrada Municipal Carroçável; Do vértice V-26 ao vértice V-28 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Roseli Maria Arruda de Góis; Finalmente do vértice V-31 ao vértice V-01 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Antônio Olegário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 03 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:74D14B57

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 628, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Técnica de Análise de Títulos para Promoção por Qualificação dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Surubim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas obrigações legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 213/2011, que disciplina o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Surubim;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38, de 1º de junho de 2026, que regulamenta o procedimento administrativo para concessão da promoção por qualificação dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores responsáveis pela análise técnica dos títulos, diplomas, certificados e demais documentos apresentados nos processos administrativos de promoção por qualificação;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Análise de Títulos para Promoção por Qualificação dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Surubim:

I - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) VELUZIA MARIA SOARES, matrícula nº 7546, cargo Professor II, na qualidade de Presidente;
b) LILIANE BAIE CANDIDO DE ANDRADE, matrícula nº 12361, cargo Diretor de Nucleo, na qualidade de membro;

II - representante da Secretaria Municipal de Administração:
a) NADJA DE SOUZA ARRUDA E SILVA, matrícula nº 2792, cargo ARQUIVISTA, na qualidade de membro e secretário(a) da Comissão.
Art. 2º Compete à Comissão Técnica:
I - receber, instruir e analisar os requerimentos de promoção por qualificação;
II - realizar a conferência da documentação apresentada pelo servidor;
III - verificar a efetividade, a estabilidade e a situação funcional do requerente;
IV - analisar a compatibilidade entre o título apresentado e a área de atuação, formação, componente curricular, etapa de ensino ou atribuições efetivamente exercidas pelo professor;
V - verificar a autenticidade, a regularidade acadêmica e a validade jurídica dos diplomas, certificados, históricos escolares e demais documentos apresentados;
VI - consultar bases e plataformas oficiais, inclusive e-MEC, Plataforma Sucupira, CAPES, Plataforma Carolina Bori e outros sistemas oficiais de verificação;
VII - solicitar diligências, informações e documentos complementares quando necessários à adequada instrução do processo;
VIII - emitir parecer técnico conclusivo, devidamente fundamentado, pelo deferimento ou indeferimento do pedido;
IX - encaminhar o processo administrativo à autoridade competente para decisão;
X - manter registro atualizado dos títulos analisados, dos pedidos deferidos e dos pedidos indeferidos.

Art. 3º A Comissão deverá observar, em suas análises, os requisitos previstos na Lei Municipal nº 213/2011, no Decreto Municipal nº 38/2026, na legislação educacional brasileira e nas demais normas aplicáveis.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Procuradoria ou Assessoria Jurídica Municipal, do Controle Interno, de instituições públicas de ensino, universidades, órgãos educacionais, conselhos profissionais e demais entidades especializadas.

Art. 5º Os órgãos e setores da Administração Municipal deverão prestar à Comissão as informações e o apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º A participação dos servidores na Comissão será considerada serviço público relevante e não gerará direito à remuneração adicional, gratificação ou vantagem de qualquer natureza, ressalvada disposição legal específica.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, podendo a designação ser revogada ou alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 8º Nos casos de impedimento, suspeição ou interesse pessoal de membro da Comissão em determinado processo, o servidor deverá declarar-se impedido, cabendo à autoridade competente designar substituto para a análise específica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 31 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:CE650D7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00047/2026. PROCESSO Nº: 015/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Contrato Nº: 00047/2026. Processo Nº: 015/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de servicos de Construção de Creche Proinfância Tipo 2, conforme Termo de Compromisso nº 1101479–21/2025 – 977952, por período de 08 (oito) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação Termo de Compromisso nº 1101479–21/2025 – 977952 Recurso Federal Despesa 1432 4.4.90.51.00. Contratado: Evur Engenharia Ltda. CNPJ: 32.285.429/0001-69. Valor R$4.007.418,39. Vigência: de 21/08/2026 a 21/04/2027.

Tabira, 21/08/2026.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6F75634C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00076/2026. PROCESSO Nº: 033/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026.

Contrato Nº: 00076/2026. Processo Nº: 033/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Construção de Pista de Cooper na PE–320 que liga os Bairros João Cordeiro e Riacho do Gado, conforme Plano de Ação nº 09032025–083204, por período de 10 (dez) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Plano de Ação nº 09032025–083204 Unidade orçamentária: 20401 – Secretaria de Obras e Infraestrutura Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 451 – Infra–Estrutura Urbana Programa: 2006 – Urbanização, Infraestrutura e Modernização de Áreas Públicas Ação: 1.1119 – Construção, de Pista de Cooper no municipio Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Despesa: Recurso Federal. Contratado: Lg Empreendimentos Ltda. CNPJ: 29.289.024/0001-94. Valor R$2.922.000,00. Vigência: de 21/08/2026 a 21/06/2027.

Tabira, 21/08/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B82B35E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00076/2026. PROCESSO Nº: 033/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

Contrato Nº: 00076/2026. Processo Nº: 033/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00026/2026. Compra. Aquisição parcelada de Pães e Bolos, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas 1510, 1317, 1392, 1357, 1286. Contratado: Daniel Alves da Silva Padaria. CNPJ: 49.268.471/0001-74. Valor R$63.259,50. Vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027.

Tabira, 21/08/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:5E3FDEED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 00014/2026 – PL N° 00035/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÀS SUAS UNIDADES, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.. Valor Máximo Aceitável **R$ 319.743,81 (trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos),** Inicio de recebimento de proposta: dia 24/08/2026 até 08/09/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 10H00MIN no site: www.bnc.org.br. Município de Tacaimbó, – Centro – Tacaimbó – PE, CEP 55.140.000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do E-mail: **licitacao.pmt@tacaimbo.pe**, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: https://tacaimbo.pe.gov.br/ www.bnc.org.br.

Tacaimbó/PE, 21/08/2026

DÁRIA VIRGÍNIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B5F94318

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 572/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. MARIA GISELE DE MELO SILVA, servidora comissionada na função SECRETÁRIO ESCOLAR – CC-4, portadora do CPF nº 142.XXX.XXX-35.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/08/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 21 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:CA6C1CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 573/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. CARINE MIRELE DE LIMA ABREU CINTRA, servidora comissionada na função SECRETÁRIO ESCOLAR – CC-4, portadora do CPF nº 069.XXX.XXX-89.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/08/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 21 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:3B64F964

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 574/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. EMANUELLE VITÓRIA SOUZA DA SILVA, servidora comissionada na função SECRETÁRIO ESCOLAR – CC-4, portadora do CPF nº 136.XXX.XXX-02.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/08/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 21 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:A8E0CDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 575/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. ELIANE SILVA DE ANDRADE, servidora efetiva na função SECRETÁRIO ESCOLAR – CC-4, portadora do CPF nº 849.XXX.XXX-20.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/08/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 21 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:D27F053B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 576/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. KAYQUE GILVAN ALVES DA SILVA, servidor comissionado na função SECRETÁRIO ESCOLAR – CC-4, portador do CPF nº 160.XXX.XXX-12.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/08/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 21 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:0FA77D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 577/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. RENYLI MARIA NUNES DE SOUZA, servidora comissionada na função SECRETÁRIO ESCOLAR – CC-4, portadora do CPF nº 154.XXX.XXX-42.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/08/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 21 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:69D9C705

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 578/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. MARIA VITÓRIA SANTOS DA SILVA, servidora comissionada na função SECRETÁRIO ESCOLAR – CC-4, portadora do CPF nº 144.XXX.XXX-52.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/08/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 21 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:C63C69F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 579/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. DANIELA DE LIMA SILVA, servidora comissionada na função SECRETÁRIO ESCOLAR – CC-4, portadora do CPF nº 703.XXX.XXX-55.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/08/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 21 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:2C5534E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 580/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. JUDITE RODRIGUES DA SILVA CAMPOS, servidora efetiva na função SECRETÁRIO ESCOLAR – CC-4, portadora do CPF nº 049.XXX.XXX-65.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/08/2026.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 21 de agosto de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:5F0345BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE

PROCESSO FMST Nº 023/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMST Nº 013/2026. Objeto Nat.: **COMPRAS** - Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES ESSENCIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, PROVENIENTE DA **EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 1271/2026**. **Licitação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global: **R$ 401.650,50 (quatrocentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **24/08/2026 às 18:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **04/09/2026 às 12:30h.** Abertura da sessão de lances: **04/09/2026, às 13:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tacaratu/PE, **21/08/2026**.

PEDRO APOSTOLO MANGABEIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:562E85AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 09/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, terapêuticos e assistenciais para atender às demandas de diversos locais e serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$145.595,36. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 21/08/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C6AD362A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 0010/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serviços gráficos, para o fornecimento parcelado de materiais impressos, itens de comunicação visual e de identificação funcional, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$425.483,40. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 08 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 21/08/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:59B340DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00075/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do

Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: CH3 Eletro e Eletronicos Ltda. CNPJ: 39.581.101/0001-39. Valor R$19.703,96. Vigência: de 18/08/2026 a 18/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:39CBA87D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00083/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: 65.348.744 Ariel Cynara Barros leite. CNPJ: 65.348.744/0001-47. Valor R$1.475,98. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FE14E25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00091/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de ImpostosÓrgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: Tmesp Rocha Servicos e Tecnologia. CNPJ: 46.208.429/0001-70. Valor R$1.983,60. Vigência: de 18/08/2026 a 18/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 18/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:076E9681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00055/2026

Processo nº 00006/2026. Inexigibilidade nº IN00005/2026. Credenciamento nº 00001/2026. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para a prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE. **Contrato nº 00055/2026**: INGRID SONALY SOARES AMORIM. CPF: ***.335.134-**, pelo valor de R$22.041,60. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, S/N, Centro - Taquaritinga do Norte - PE, ou através do e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte - PE, 18 de agosto 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:0EABBD8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO nº 00055/2024. **Objeto do Contrato**: Credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços nas seguintes especialidades: Assistência Social e Assistência Psicológica para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência. **DESCREDENCIADO**: JOSILENE ALICE TEIXEIRA - CPF nº ***.466.964-**. **FUNDAMENTO**: Art. 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Taquaritinga do Norte - PE, 07 de agosto de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:7AD06FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE DISTRATO AOS CONTRATOS nº 00038/2024 - 0043/2024 - 0044/2024 - 00045/2024 - 00046/2026. **Objeto do Contrato**: Credenciamento de pessoas físicas, para a prestação dos seguintes serviços: Orientador/Educador Social e Oficineiro; Visitador do Programa Criança Feliz; Cadastrador/Entrevistador do Programa Bolsa Família. **DESCREDENCIADO**: ADRIANO JUNIOR GONÇALVES - CPF nº ***.466.944-**; MARCELA ANIELLY LIMA SILVA - CPF nº ***.970.094-**; PATRÍCIA MARIA DA COSTA - CPF nº ***.139.224-**; ADALÍCIO CERQUEIRA FREIRE SILVA - CPF nº ***.811.604-45; RAFAELA MORAES GONÇALVES - CPF nº ***.693.744-**. **FUNDAMENTO**: Art. 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Taquaritinga do Norte - PE, 07 de agosto de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:E77E1204

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00055/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.055 - Reequipamento do Fundo Municipal de Saúde 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 641 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104281.057 - Reequipamento da Unidade – APS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 662 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 1030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 801 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: CH3 Eletro e Eletronicos Ltda. CNPJ: 39.581.101/0001-39. Valor R$33.009,90. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CB646201

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00061/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.055 - Reequipamento do Fundo Municipal de Saúde 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 641 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104281.057 - Reequipamento da Unidade – APS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 662 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 1030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 801 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Licita Shop Comercio Servicos Ltda. CNPJ: 50.958.011/0001-57. Valor R$420,00. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3F3839AD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.055 - Reequipamento do Fundo Municipal de Saúde 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 641 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1012200212.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33903000 - Material de Consumo | COD. 649 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104281.057 - Reequipamento da Unidade – APS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 662 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 1030104282.097 - Manutenção do Programa – UBS 33903000 - Material de Consumo | COD. 684 / 685 / 686 / 687 / 688 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030104282.102 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 - Material de Consumo | COD. 738 / 739 / 740 / 741 / 742 / 743 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 600.3110 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais 600.3120 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb. de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada 631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde 1030204282.107 - Manutenção do SAMU 33903000 - Material de Consumo | COD. 793 / 794 / 795 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 801 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Tmesp Rocha Servicos e Tecnologia. CNPJ: 46.208.429/0001-70. Valor R$4.959,00. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 18/08/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C1B8AF73

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00059/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200211.005 - Reequipamento da Secretaria de Administração 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 50 0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 67 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200211.006 - Reequipamento da Secretaria de Finanças

44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 76 0412200212.019 - Manutenção da Secretaria de Finanças 33903000 - Material de Consumo | COD. 83 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103231.018 - Reequipamento da Secretaria de Obras e Urbanismo 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 305 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 318 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200211.040 - Reequipamento da Unidade e Aquisição de Veículos 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 445 2012200212.067 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 33903000 - Material de Consumo | COD. 446 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503631.044 - Reequipamento da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 469 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 0412100202.073 - Manutenção da Secretaria de Articulação Governamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 493 0412200212.075 - Reequipamento da Secretaria de Articulação Governamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 503 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.13 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201741.046 - Reequipamento e Aquisição de Veículos da Secretaria de Defesa Social 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 504 0618201742.076 - Manutenção da Secretaria de Defesa Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 510 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO 0412402101.051 - Reequipamento da Coordenadoria de Controle Interno 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 614 0412400322.089 - Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno 33903000 - Material de Consumo | COD. 608 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: CH3 Eletro e Eletronicos Ltda. CNPJ nº 39.581.101/0001-39. Valor: R$7.500,00. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0864D8DA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00069/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200211.005 - Reequipamento da Secretaria de Administração 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 50 0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 67 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200211.006 - Reequipamento da Secretaria de Finanças 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 76 0412200212.019 - Manutenção da Secretaria de Finanças 33903000 - Material de Consumo | COD. 83 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103231.018 - Reequipamento da Secretaria de Obras e Urbanismo 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 305 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 318 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200211.040 - Reequipamento da Unidade e Aquisição de Veículos 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 445 2012200212.067 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 33903000 - Material de Consumo | COD. 446 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503631.044 - Reequipamento da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 469 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 0412100202.073 - Manutenção da Secretaria de Articulação Governamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 493 0412200212.075 - Reequipamento da Secretaria de Articulação Governamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 503 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.13 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201741.046 - Reequipamento e Aquisição de Veículos da Secretaria de Defesa Social 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 504 0618201742.076 - Manutenção da Secretaria de Defesa Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 510 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO 0412402101.051 - Reequipamento da Coordenadoria de Controle Interno 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 614 0412400322.089 - Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno 33903000 - Material de Consumo | COD. 608 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: 65.348.744 Ariel Cynara Barros Leite. CNPJ nº 65.348.744/0001-47. Valor: R$2.013,05. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:939AA4A7

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00072/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200211.005 - Reequipamento da Secretaria de Administração 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 50 0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 67 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200211.006 - Reequipamento da Secretaria de Finanças 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 76 0412200212.019 - Manutenção da Secretaria de Finanças 33903000 -

Material de Consumo | COD. 83 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103231.018 - Reequipamento da Secretaria de Obras e Urbanismo 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 305 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 318 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200211.040 - Reequipamento da Unidade e Aquisição de Veículos 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 445 2012200212.067 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 33903000 - Material de Consumo | COD. 446 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503631.044 - Reequipamento da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 469 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 0412100202.073 - Manutenção da Secretaria de Articulação Governamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 493 0412200212.075 - Reequipamento da Secretaria de Articulação Governamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 503 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.13 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201741.046 - Reequipamento e Aquisição de Veículos da Secretaria de Defesa Social 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 504 0618201742.076 - Manutenção da Secretaria de Defesa Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 510 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO 0412402101.051 - Reequipamento da Coordenadoria de Controle Interno 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 614 0412400322.089 - Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno 33903000 - Material de Consumo | COD. 608 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Licita Shop Comercio e Servicos Ltda. CNPJ nº 50.958.011/0001-57. Valor: R$239,00. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FE5065A7

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00077/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200211.005 - Reequipamento da Secretaria de Administração 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 50 0412200212.017 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 - Material de Consumo | COD. 67 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200211.006 - Reequipamento da Secretaria de Finanças 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 76 0412200212.019 - Manutenção da Secretaria de Finanças 33903000 - Material de Consumo | COD. 83 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103231.018 - Reequipamento da Secretaria de Obras e Urbanismo 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 305 1545103232.054 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 33903000 - Material de Consumo | COD. 318 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200211.040 - Reequipamento da Unidade e Aquisição de Veículos 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 445 2012200212.067 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 33903000 - Material de Consumo | COD. 446 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503631.044 - Reequipamento da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 469 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 0412100202.073 - Manutenção da Secretaria de Articulação Governamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 493 0412200212.075 - Reequipamento da Secretaria de Articulação Governamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 503 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.13 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201741.046 - Reequipamento e Aquisição de Veículos da Secretaria de Defesa Social 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 504 0618201742.076 - Manutenção da Secretaria de Defesa Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 510 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO 0412402101.051 - Reequipamento da Coordenadoria de Controle Interno 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 614 0412400322.089 - Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno 33903000 - Material de Consumo | COD. 608 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Tmesp Rocha Servicos e Tecnologia. CNPJ nº 46.208.429/0001-70. Valor: R$2.479,50. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 18/08/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4E748D1F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2026

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Municipal, 17 (dezessete) cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal, a serem providos mediante concurso público.

Art. 2º Os cargos de Guarda Municipal criados por esta Lei possuem as seguintes características:
a) Denominação: Guarda Municipal;
b) Quantidade: 17 (dezessete);
c) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, admitido regime especial de escala;

d) Vencimento Básico: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais);

Art. 3º Os requisitos básicos para investidura do cargo público de Guarda Municipal, além das condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquaritinga do Norte:
I — Nacionalidade brasileira;
II — Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III — Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV — Nível médio completo de escolaridade;
V— Idade mínima de 18 anos;
VI —Aptidão física, psicológica e mental, a serem comprovadas, respectivamente, em cursos de formação e provas específicas de teste físico, por inspeção médica especializada e pela realização de testes e/ou exames específicos, conforme definido em edital de concurso para provimento do cargo;
VII — idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões negativas expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
VIII — Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria "A" e "B", de acordo com a legislação em vigor, para condução de veículos e viaturas;

Art. 4º Os cargos de Guarda Municipal possuem natureza operacional e administrativa, preventiva e comunitária, voltada à proteção de bens, serviços e instalações públicas, nos termos da legislação vigente, tendo como atribuições:
I — Conduzir viaturas da Guarda Municipal de acordo com as normas de trânsito vigentes;
II — Efetuar o atendimento das ocorrências, observando as normas de segurança própria da equipe e de outros, em atitude profissional, zelosa, educada e urbana;
III — Manter o superior imediato sempre informado do desenrolar da ocorrência que estiver atendendo, bem como de qualquer evento que afaste a equipe de seu itinerário normal;
IV — Ao atender ocorrência, transmitir ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Guarda Municipal, todas as informações acerca do fato, principalmente referentes aos nomes das partes, seus endereços, números de seus documentos, do Boletim de Ocorrência, sua natureza, da apreensão de objetos, armas, tóxicos, das providências adotadas pelo Delegado de plantão, seu nome e outros;
V — Preencher corretamente os relatórios de serviço e documentos atinentes ao atendimento de ocorrências;
VI —Acionar o superior imediato para serem dirimidas dúvidas quanto ao atendimento de ocorrências, bem como lhe dar ciência de eventuais problemas encontrados;
VII — Permanecer alerta quanto aos eventos e ocorrências de sua área e também ao rádio e, no seu impedimento, determinar que o motorista o faça;
VIII — Buscar sempre a aproximação com o cidadão, atendendo-o dentro dos preceitos da boa educação;
IX — Realizar a manutenção de primeiro escalão das viaturas que estiver sob sua utilização na função de motorista, bem como mantê-la sempre em condições adequadas de limpeza;
X — Cumprir as determinações superiores e as normas vigentes na Instituição referentes ao serviço operacional ou ao serviço administrativo;
XI — Manter a Secretaria de Defesa Social, representada pelo Secretário de Defesa Social, informada de todas as diligências e ocorrências realizadas durante o serviço.

Parágrafo Único. Compete ainda as seguintes atribuições:
I — zelar pelos bens, equipamentos, serviços e instalações públicas municipais;
II — atuar de forma preventiva e permanente no território do Município, visando à proteção sistêmica da população que utiliza os serviços públicos municipais;
III — prevenir e inibir, pela presença e vigilância, infrações penais, administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
IV — colaborar, de forma integrada, com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, inclusive mediante convênios e ações conjuntas;
V — atuar na mediação de conflitos, com respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana;
VI — exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n° 9.503/1997, promovendo a segurança e a fluidez viária;
VII — orientar, fiscalizar e controlar o trânsito, bem como a circulação de veículos e pedestres, inclusive em áreas de estacionamento público municipal;
VIII — proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas, preventivas e fiscalizatórias;
IX — atuar em ações de segurança escolar, zelando pelo entorno das unidades de ensino e participando de atividades educativas junto à comunidade escolar;
X — cooperar com os órgãos de defesa civil no exercício de suas atividades, quando convocada;
XI — estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades, visando ao desenvolvimento de ações preventivas integradas de segurança;
XII — integrar-se com os órgãos de poder de polícia administrativa, contribuindo para a fiscalização do ordenamento urbano municipal;
XIII — fiscalizar o acesso e a circulação de pessoas em prédios públicos municipais, bem como zelar pela segurança de bens e materiais sob sua guarda;
XIV — exercer a fiscalização e o controle do transporte público municipal, quando designada;
XV — prestar atendimento a ocorrências emergenciais, diretamente ou mediante encaminhamento às autoridades competentes;
XVI — conduzir à autoridade policial o autor de infração penal, quando em situação de flagrante delito, preservando o local dos fatos sempre que possível;
XVII — colaborar na elaboração de estudos e diagnósticos sobre segurança pública municipal;
XVIII — desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com outros entes federativos;
XIX — auxiliar na segurança de eventos públicos e na proteção de autoridades;
XX — executar outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 5º A Guarda Municipal exercerá suas atividades em conformidade com os princípios, competências e diretrizes previstos na Lei n° 13.022/2014, atuando na proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, na prevenção à violência e na promoção da segurança comunitária, sem prejuízo das atribuições específicas previstas nesta Lei.

Art. 6º O provimento dos cargos de Guarda Municipal dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 7º A investidura no cargo dependerá, além da aprovação no concurso público, da conclusão com aproveitamento em curso de formação específico, de caráter eliminatório, conforme previsto em edital.
Art. 8º A criação e o provimento dos cargos instituídos por esta Lei observarão o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000, estando compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Os cargos de Guarda Municipal integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Social, órgão responsável pela segurança pública municipal.

Art. 10. O provimento dos cargos ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 19 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:44210986

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 2.261/2026

Dispõe sobre denominação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na comunidade de Vila do Socorro, de CRAS ERIVANILDA MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o Centro de referência de Assistência Social-CRAS, localizado na comunidade de Vila do Socorro, de CRAS ERIVANILDA MARIA DA SILVA e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 19 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:90499C4A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 2.262/2026

Denomina-se de Rua Santo Amaro, a 1ª Travessa Duque de Caxias, localizada no centro da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Santo Amaro, a 1ª Travessa Duque de Caxias, localizada o centro da cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 19 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:DEA552A0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 2.263/2026

Dispõe sobre denominação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na comunidade Algodão, de CRAS ZÉLIA BEZERRA DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o Centro de referência de Assistência Social-CRAS, localizado na comunidade de Vila do Socorro, de CRAS ZÉLIA BEZERRA DE LIMA e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 19 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:E3C961FE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 2.264/2026

Dispõe da denominação da unidade de saúde satélite, localizada na comunidade da situação de unidade de saúde CECÍLIO DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se a Unidade de Saúde Satélite, localizada na comunidade da Situação, de UNIDADE DE SAÚDE CECÍLIO DO NASCIMENTO e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 19 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:AAB5A080

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 2.265/2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas e a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, estabelece medidas de monitoramento, busca ativa e ampliação da cobertura vacinai de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas e a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros, voltados à intensificação das ações de imunização, ao monitoramento da situação vacinai e à ampliação da cobertura vacinai de crianças e adolescentes matriculados nas instituições de ensino públicas e privadas localizadas no território municipal.
§1º O Programa de que trata esta Lei contemplará, prioritariamente, os alunos da educação infantil, do ensino fundamental e os adolescentes menores de 15 anos, sem prejuízo da inclusão de outros públicos escolares em campanhas específicas definidas pelas autoridades sanitárias competentes.
§2º As ações previstas nesta Lei observarão o Calendário Nacional de Vacinação, as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, as normas técnicas do Ministério da Saúde e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Programa Municipal de Vacinação nas Escolas e a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros têm por objetivos:
I - ampliar a cobertura vacinai de crianças e adolescentes no Município;
II - reduzir o risco de adoecimento por doenças imunopreveníveis;

III - identificar e reduzir bolsões de pessoas não vacinadas ou com esquema vacinal incompleto;
IV - promover a atualização da caderneta de vacinação dos estudantes;
V - fortalecer a integração entre as políticas públicas de saúde e educação;
VI - estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de promoção da saúde;
VII - apoiar as ações de busca ativa realizadas pela Atenção Primária à Saúde;
VIII - contribuir para o cumprimento das metas e indicadores municipais relacionados à saúde de crianças e adolescentes, inclusive no âmbito de estratégias nacionais, estaduais e interinstitucionais de promoção dos direitos da infância e adolescência.

Art. 3º A execução do Programa será realizada de forma intersetorial pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio das unidades escolares, das equipes da Atenção Primária à Saúde, das salas de vacinação, dos agentes comunitários de saúde e demais profissionais designados para a implementação das ações.
§1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar tecnicamente as ações de vacinação, definir os fluxos operacionais, disponibilizar as equipes de saúde, orientar quanto aos imunobiológicos a serem ofertados, registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais e acompanhar os indicadores de cobertura vacinal.
§2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, apoiar a organização do calendário de visitas, comunicar previamente as famílias, solicitar a apresentação da caderneta de vacinação, disponibilizar espaço adequado para as atividades e auxiliar na identificação dos estudantes que necessitem de acompanhamento pela rede de saúde.
§3º As ações previstas nesta Lei poderão contar com a colaboração de conselhos municipais, Conselho Tutelar, equipes de assistência social e demais órgãos da rede de proteção, quando necessário e respeitadas as competências legais de cada instituição.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, elaborará cronograma anual de atividades do Programa, contemplando, sempre que possível, ao menos uma ação de verificação da situação vacinal e/ou vacinação em cada território escolar, sem prejuízo de campanhas extraordinárias, ações específicas ou atividades complementares realizadas de acordo com a situação epidemiológica e as orientações das autoridades sanitárias.
§1º Para a realização das ações nas escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as unidades escolares pertencentes ao território de sua referência, a fim de definir data, horário, logística, profissionais envolvidos e demais providências necessárias.
§2º As datas e horários das ações deverão ser divulgados previamente à comunidade escolar, de modo a permitir que os pais ou responsáveis sejam informados com antecedência suficiente.

Art. 5º As unidades escolares deverão encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 5 dias úteis, comunicado informando a realização da ação de vacinação ou de verificação da situação vacinai, solicitando o envio da caderneta de vacinação do estudante na data designada.
§1º O comunicado deverá indicar, de forma clara, a data, o horário, a finalidade da ação, a necessidade de apresentação da caderneta de vacinação e as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§2º Quando houver aplicação de vacinas no ambiente escolar, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, inclusive quanto à necessidade de autorização, ciência ou registro de manifestação dos pais ou responsáveis, conforme orientação da autoridade sanitária competente.

Art. 6º Serão avaliadas, pelas equipes de saúde, as cadernetas de vacinação apresentadas pelos estudantes, com identificação de esquemas completos, incompletos, atrasados ou de oportunidades de vacinação, observadas as indicações, contraindicações, precauções e normas técnicas aplicáveis.
§1º A vacinação no ambiente escolar será realizada exclusivamente por profissionais habilitados da rede de saúde ou por equipes formalmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§2º Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que não apresentarem caderneta de vacinação ou documento equivalente, que possuírem contraindicação médica específica, que apresentarem histórico de evento adverso que demande avaliação prévia, ou quando não estiverem presentes as condições técnicas e documentais necessárias à aplicação segura do imunobiológico.
§3º Na hipótese de não vacinação no ambiente escolar, a família será orientada a comparecer à unidade básica de saúde de referência, no menor prazo possível, para avaliação e atualização da situação vacinai do estudante.

Art. 7º As escolas encaminharão à unidade básica de saúde de referência, preferencialmente por meio definido em regulamento ou fluxo intersetorial, relação dos estudantes que não apresentaram caderneta de vacinação, que estejam com esquema vacinai incompleto ou que necessitem de acompanhamento pela equipe de saúde.
§1º A relação de que trata o caput poderá conter nome do estudante, nome dos pais ou responsáveis, endereço, telefone, turma, escola e demais informações estritamente necessárias à finalidade sanitária de acompanhamento vacinal.
§2º As informações pessoais deverão ser utilizadas exclusivamente para fins de promoção da saúde, atualização vacinai, busca ativa e acompanhamento pela rede pública, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o dever de sigilo funcional.

Art. 8º Os pais ou responsáveis pelos estudantes identificados com caderneta de vacinação ausente, incompleta ou desatualizada deverão ser orientados a comparecer à unidade básica de saúde de referência para avaliação da situação vacinai e eventual atualização do esquema de vacinação.
§1º Caso não haja comparecimento no prazo recomendado pela equipe de saúde, a unidade básica de saúde poderá realizar contato telefônico, envio de comunicado, visita domiciliar ou outra forma de busca ativa, com a finalidade de orientar a família sobre a importância da vacinação e viabilizar a atualização da caderneta.
§2º Persistindo a recusa injustificada ou a omissão dos responsáveis, e verificada situação de risco à saúde da criança ou do adolescente, a equipe de saúde poderá comunicar o caso aos órgãos competentes da rede de proteção, observada a legislação aplicável e assegurado o caráter prioritariamente orientativo e protetivo da medida.
Art. 9º A apresentação da caderneta de vacinação poderá ser solicitada pelas unidades escolares no ato da matrícula, da renovação da matrícula ou no início do ano letivo, para fins de acompanhamento da situação vacinai e encaminhamento à rede de saúde, quando necessário.
Parágrafo único. A ausência de apresentação da caderneta de vacinação, a existência de esquema vacinal incompleto ou a pendência de atualização vacinai não impedirão a matrícula, a renovação da matrícula ou a frequência escolar do estudante, devendo a situação ser comunicada à unidade básica de saúde de referência para orientação, acompanhamento e busca ativa.

Art. 10. As doses aplicadas no âmbito do Programa deverão ser registradas nos sistemas oficiais de informação em saúde, observadas as normas do Ministério da Saúde e os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá consolidar relatórios periódicos sobre as ações realizadas, número de cadernetas avaliadas, estudantes vacinados, estudantes encaminhados às unidades de saúde, busca ativa realizada e evolução da cobertura vacinai, para fins de planejamento, monitoramento e avaliação da política pública.

Art. 11. As ações de vacinação extramuros previstas nesta Lei poderão ocorrer em escolas, creches, equipamentos públicos, espaços comunitários, campanhas itinerantes, ações territoriais e demais locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que observadas as normas técnicas de conservação, transporte, aplicação, registro e segurança dos imunobiológicos.

Art. 12. A execução do Programa deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, proteção integral da criança e do

adolescente, prioridade absoluta, equidade, universalidade do acesso à saúde, segurança sanitária, confidencialidade das informações pessoais e respeito à orientação técnica das autoridades de saúde.
Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente para disciplinar:
I - o fluxo de comunicação entre unidades escolares e unidades básicas de saúde;
I - o modelo de comunicado a ser enviado aos pais ou responsáveis;
III - o cronograma anual de ações;
IV - os procedimentos de autorização, ciência ou registro de manifestação dos responsáveis, quando necessários;
V - os critérios de registro, monitoramento e consolidação dos dados;
VI - as responsabilidades operacionais das Secretarias Municipais envolvidas;
VII - as rotinas de busca ativa e encaminhamento à rede de proteção, quando cabível.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à execução das políticas públicas de saúde e educação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 19 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:B303433F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2026
DISPENSA Nº 018/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA – PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **INOVA CONTABILIDADE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **54.838.043/0001-70**, com sede na Praça São Sebastião, 38, Centro, Terra Nova/PE, CEP 56.190-000.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS VINCULADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada, quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova – PE, 21 de agosto de 2026.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
Secretária de Ass. Social

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:03CB21B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **03 de setembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é **AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUINA DE SÁ PARENTE, UNIDADES DE SAUDE E PACIENTES ACAMADOS QUE FAZEM USO DE OXIGENIO MEDICINAL, DA CIDADE DE TERRA NOVA – PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e **www.terranova.pe.gov.br**.

Terra Nova - PE, 21 de agosto de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:CD1AB0C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **03 de setembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. O Edital

pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e **www.terranova.pe.gov.br**.

Terra Nova - PE, 21 de agosto de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:BCB9B3B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **03 de setembro de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, MATERIAIS MÉDICO-VETERINÁRIOS E INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATENDIMENTO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE CASTRAÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e **www.terranova.pe.gov.br**.

Terra Nova - PE, 21 de agosto de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:779CAFE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026
PROCESSO PMT Nº 073/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 006/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PMT Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88,** e do **Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.274.242/0001-15**.**

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.147.578/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 03,04,08,09,21,23 e 24 do Contrato 005/2026.

VALOR ACRESCIDO: R$ 16.955,65 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:21 de Agosto de 2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
SECRETÁRIA: ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B092AC9A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTORA: COMERCIAL VITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.400.219/0001-20.**

OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 132 da ARP 001/2026.

VALOR ACRESCIDO: R$ 42.406,98 (quarenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA:**19/08/2026**

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:43D200BE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMT Nº 079/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 030/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 002/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

CONTRATADO: L.A. CONSTRUÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 26.152.600/0001-69.

OBJETO: prestação de serviços de fiscalização técnica voltados ao acompanhamento, análise e verificação da execução de obras de pavimentação de vias urbanas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Toritama, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III do Edital).

VALOR GLOBAL: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:21/08/2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:10E6FCC7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

EXTRATODO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 068/2026
PROCESSO DE LICITATÓRIO PMT Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRP) Nº 009/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

CONTRATADO: M&F SERVICOS, LOCACOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.713.871/0001-80**.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do item 02, caminhão coletor compactador do Contrato nº [068/2026], cujo objeto consiste na Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Toritama/PE.

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: As partes, de comum acordo e mediante manifestação expressa de suas vontades, resolvem rescindir amigavelmente o item 02, caminhão coletor compactador, do Contrato nº [068/2026], a partir de [19 de Agosto de 2026].

DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BE2DA65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 037/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ/MF n° 11.256.054/0001-39, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal da Mulher.

CONTRATADA: A empresa EDINALDO ELIAS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 15.988.356/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medalhas destinadas às corridas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e pela Secretaria Municipal da Mulher, para atender às necessidades da Corrida do Agricultor e da Run Rosa, no município de Toritama – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2027.

JOSÉ ADAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO
Secretária da Mulher
Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:BE66FF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 038/2026

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 038/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ/MF n° 11.256.054/0001-39, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal da Mulher.

CONTRATADA: A empresa DANIEL HENRIQUE COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 14.186.369/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cronometragem esportiva para atender às necessidades da Corrida do Agricultor e da Run Rosa, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e pela Secretaria Municipal da Mulher, no município de Toritama – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2027.

JOSÉ ADAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO
Secretária da Mulher
Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:9DBC70BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO SECT N° 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO SECT N° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT N° 019/2026

CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF n° 31.287.647/0001-70.

CONTRATADA: A empresa MENDONÇA & LIMA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 40.169.141/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em reservatórios metálicos tipo taça (castelo d'água), destinados ao atendimento das demandas das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama – PE. A prestação dos serviços engloba inspeção, limpeza, reparos estruturais, tratamento anticorrosivo e demais intervenções necessárias, com o objetivo de assegurar a adequada operacionalidade, segurança e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 130.762,14 (cento e trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2027.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:6F1FE741

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 439, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 438, de 19 de agosto de 2026 e *regulamenta os critérios e procedimentos para realização de processo de seleção para provimento do cargo/função de diretor escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Toritama/PE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e
CONSIDERANDO o compromisso do poder público municipal com uma educação pública de qualidade social, pautada nos princípios da inclusão, da democracia, da participação, da equidade e do respeito aos direitos humanos e valores éticos universais;
CONSIDERANDO o Pacto pela Educação, instituído com a finalidade de promover a corresponsabilidade entre o poder público, as escolas, as famílias e os diversos setores da sociedade, fortalecendo alianças estratégicas para a melhoria da qualidade social da educação em todos os níveis e modalidades de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de preparar diretores escolares capazes de exercer lideranças transformadoras nas unidades educacionais e no sistema de ensino, comprometidos com o sucesso de sua escola e com o aprimoramento da educação pública municipal, estadual e nacional;
CONSIDERANDO que a complexidade dos processos educativos contemporâneos requer do diretor escolar conhecimentos técnicos, pedagógicos e administrativos que lhe permitam conduzir, de forma eficiente e inovadora, as ações educativas, alinhando-as às demandas do século XXI e ao desenvolvimento humano e social dos estudantes;
CONSIDERANDO a importância da inclusão digital e tecnológica no contexto educacional e a responsabilidade do diretor em promover e integrar o uso pedagógico das tecnologias digitais como ferramenta de inovação e aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO o papel do diretor escolar na promoção de um ambiente educativo acolhedor, inclusivo e respeitoso à diversidade, capaz de favorecer o bem-estar, a convivência saudável e a aprendizagem significativa, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento das competências pedagógicas, administrativas e financeiras dos diretores escolares constitui condição essencial para o fortalecimento da autonomia escolar e para a consolidação de uma gestão comprometida com a melhoria contínua da educação pública;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Modernização da Gestão Pública, que orienta a implementação de mecanismos de planejamento, monitoramento, avaliação e responsabilização educacional, visando o aprimoramento da gestão das políticas públicas de educação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a gestão democrática do ensino público como um dos princípios que regem a educação nacional;
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que atribui aos sistemas de ensino a definição das normas específicas para a gestão democrática da educação básica, observadas as peculiaridades locais;
CONSIDERANDO o art. 15 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que assegura às unidades escolares públicas progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, em conformidade com as normas de direito financeiro público;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.452, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, especialmente a Meta 19, que visa garantir a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, em regime de colaboração com a União, conforme previsto nas políticas e recursos federais de apoio técnico e financeiro;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o novo FUNDEB, em seu artigo 14, §1º, tornou necessária a adequação do modelo de seleção dos gestores escolares, especialmente para atendimento aos critérios técnicos de mérito e desempenho exigidos para habilitação do município ao recebimento da complementação da União na modalidade VAAR – Valor Anual Aluno Resultado.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 15.388, 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação-PNE), estabelece, em sua Meta 18.a, a seleção de diretores por processo seletivo baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para o provimento do cargo/função de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE, os quais obedecerão ao disposto neste decreto, e dá outras providências.

Art. 2º Serão destinadas ao provimento do cargo/função de Diretor Escolar 17 (dezessete) vagas, para atuação nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O processo de escolha para o preenchimento das vagas se dará através de processo seletivo simplificado que será realizado em 3 (três) etapas sendo:
I – 1ª Etapa: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, devendo possuir 20 (vinte) questões objetivas com peso individual de 5 (cinco) pontos obedecendo um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos que terão vinculação teórica com um curso formativo preparatório prévio que será realizado por uma instituição formadora a ser contratada para esse fim. A nota máxima desta etapa será de 100 (cem) e terá peso de 60% (sessenta por cento) para composição do resultado final do processo seletivo.
II – 2ª Etapa: Análise de Títulos de caráter classificatório, dando-se através de verificação por parte da Comissão Coordenadora, (devidamente instituída por portaria municipal), dos documentos comprobatórios fornecidos pelo candidato. Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com os critérios definidos pela Comissão Coordenadora. A nota da 2ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo.
III – 3ª Etapa: Entrevista individual de caráter eliminatório e classificatório, onde serão analisadas as competências e habilidades dos candidatos. A nota máxima da 3ª etapa será de 100 (cem) pontos, e será definida pelo somatório da pontuação obtida na Entrevista, realizada por uma banca examinadora, composta por 01 (um) profissional de Psicologia e 02 (dois) profissionais de Pedagogia, cuja contratação será de responsabilidade da instituição formadora a ser contratada para esse fim. A nota da 3ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo.
§1º Será desclassificado o candidato que não obtiver na primeira etapa o mínimo de 60 (sessenta) pontos.
§2º Será utilizado o site oficial desta municipalidade para publicação de todos os atos advindos da execução do processo seletivo, tendo o resultado final ser homologado através de portaria municipal.
§3º A remuneração e carga horária serão estabelecidas no edital do processo seletivo.
§4º Homologado o resultado final do processo seletivo pela Comissão Coordenadora, será encaminhada a lista nominal com os classificados, indicando seus nomes em ordem alfabética, para que o chefe do poder executivo municipal proceda com a nomeação e respectiva lotação.

Art. 4º Para esse processo seletivo, as vagas deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.
Parágrafo único. Para ocupar possíveis vagas, que surjam durante o período de validade do processo seletivo por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados, respeitando-se sempre a ordem decrescente das notas.

Art. 5º Para a realização da inscrição, o candidato deverá, além de atender a todas as condições previstas no edital do processo seletivo, comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:
I – ser servidor(a) contratado(a) ou efetivo(a), integrante do quadro da Rede Municipal de Ensino de Toritama;
II – possuir experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos em estabelecimento de educação básica, em quaisquer de suas etapas e modalidades e/ou possuir experiência na gestão de unidade escolar e/ou na supervisão escolar;
III – possuir curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura plena na área da Educação;
IV – não estar em período de vigência do estágio probatório.

Art. 6º A primeira etapa do processo seletivo será a aplicação da prova escrita que abrangerá os temas abordados durante o curso formativo preparatório oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo como enfoque a gestão democrática e participativa, a gestão pedagógica, a gestão administrativa e financeira, a gestão de pessoas e de infraestrutura.
§1º O curso formativo preparatório será proposto no sentido de garantir condições de atualização pedagógica para os candidatos(as) devidamente inscritos no processo seletivo.
§2º Todos (as) inscritos(as) no processo seletivo deverão participar, obrigatoriamente, das atividades do curso formativo preparatório, alcançando a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida para as ações de nivelamento.

Art. 7º Caberá à instituição contratada, a responsabilidade pela aplicação da prova, pela definição dos critérios para a segurança necessária à realização do certame, dentre eles, a desclassificação imediata do candidato que for flagrado portando aparelho celular durante a realização da prova escrita.

Art. 8º O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação. Os candidatos que avançarem em todas as etapas do processo seletivo serão classificados. Para efeito de ordenamento os primeiros dezessete colocados estarão, desde que cumpram todas as exigências, habilitados a ocupar as vagas destinadas ao cargo/função Diretor Escolar. A classificação final se dará através da pontuação obtida nas três etapas de avaliação.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer empate com notas idênticas na média aritmética final dos candidatos(as), a Comissão Coordenadora adotará critérios de desempate respeitando as disposições legais.

Art. 9º Poderão ser interpostos recursos, quanto ao resultado preliminar do certame, dirigidos à Comissão Coordenadora que analisará o mérito, e caso concorde totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará pronunciamento aos candidatos que interpuseram o recurso.

Art. 10. O procedimento de recurso será amplamente divulgado pela Comissão Coordenadora através da publicação do edital.

Art. 11. São requisitos básicos para ocupar o cargo/função de Diretor Escolar:
I - Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III - Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com o cargo/função pleiteado;
IV - Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
V - Cumprir as normas estabelecidas no edital do processo seletivo;
VI - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
VII - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
VIII - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IX - Comprovar as informações de experiência profissional e de formação solicitadas no formulário de inscrição.

Art. 12. Os (As) candidatos(as) designados para o cargo/função de Diretor Escolar ocuparão o cargo em comissão por um prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 13. Os vínculos decorrentes do exercício dos cargos/funções de Diretor Escolar poderão ser rescindidos a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração Pública, quando:
I – conveniente ao interesse público;
II – constatada inexatidão, falsidade ou irregularidade nas informações ou documentos apresentados durante o processo seletivo;
III – constatada a prática de falta funcional, nos termos da legislação aplicável;
IV – verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
V – cessadas as razões que fundamentaram a designação ou a permanência no cargo/função; ou
VI – ocorrida qualquer outra situação prevista na legislação municipal aplicável.

Art. 14. Os profissionais nomeados para o cargo/função de Diretor Escolar serão submetidos à avaliação de desempenho.

Art. 15. O resultado final do processo seletivo será homologado através de Portaria Municipal, na qual constará a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

Art. 16. O resultado final da seleção será divulgado nos canais institucionais e disponibilizado de forma física na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

Art. 17. A classificação do candidato na presente seleção não gera direito à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, decidir sobre a mesma, respeitadas a quantidade de vagas disponíveis e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do município.

Art. 18. O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua nomeação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados no edital do processo seletivo, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo.

Art. 19. Após a entrega da documentação correspondente para a nomeação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

Art. 20. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final publicado nos canais institucionais, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através de Portaria Municipal.

Art. 21. O (A) candidato (a) aprovado (a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a nomeação.

Art. 22. É de responsabilidade do (a) candidato (a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
Parágrafo único. As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama - PE, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

Art. 23. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 24. Poderá ser exonerado, a qualquer tempo, do cargo/função de Diretor Escolar, o candidato cujo vínculo decorra deste processo de provimento, nas seguintes hipóteses:
I – pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo/função;
II – pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
III – pela obtenção de resultado insatisfatório em avaliação de desempenho; ou
IV – pela ocorrência de outras situações previstas em lei ou regulamento.

Art. 25. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do certame para este fim.

Art. 26. A documentação referente a todas as etapas do Processo Seletivo deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 27. Fica revogado o Decreto nº 438, de 19 de agosto de 2026.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 21 de agosto de 2026, 73º da Emancipação.

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:10ADCEED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 061/2026 – Concorrência Presencial /PMT nº 003/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para rede de abastecimento de Água do Sítio Belizário (Alto do vento e Machado) no Município de Triunfo – PE; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 302.497,67; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Global; ABERTURA: 14/09/2026 às 08h30min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br ; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 21 de Agosto de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CBE71BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 060/2026 – Concorrência Presencial /PMT nº 002/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça no Bairro Bom Jesus no Município de Triunfo – PE; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 252.720,76; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Global; ABERTURA: 09/09/2026 às 08h30min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br ; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 21 de Agosto de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E0F15D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 051 /2024

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresas especializadas em Instalação Completa de Poços Artesianos no Município de Triunfo/PE., **Contratada J L PERFURAÇÕES INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 23.208.072/0001-24; **Prazo Inicial**: 12 (doze); **Vigência**: Até 13 de Junho de 2027 ; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 12 de junho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4CA5487B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
ATO/PORTARIA Nº334/2026, DE 20/08/2026.

ATO/PORTARIA nº334/2026, de 20/08/2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria nº278/2026, de 10 de julho de 2026, a qual alterou a Portaria n°191/2026 de 10 de março de 2026, corrigindo a nomeclatura do cargo da servidora, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I/P-2/C-G, para **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/I-PE-III/P-2/C-G.**

Art.2º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora NORMA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº168-6, no cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/I-PE-III/P-2/C-G,** lotada na Secretaria de Administração do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art.3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº47/2005, de 05 de julho de 2005.**
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 20 de agosto de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:64DE9504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE UM FEIRÃO, CONTEMPLANDO PROMOÇÃO DA SAÚDE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE INSUMOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 6.916/2025, ESPECIALMENTE PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.341.423,38
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 24/08/2026
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 21 de agosto de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:E0668776

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO Nº 041/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO **KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA MINISTRAR OS ENSAIOS DA FANFARRA MUNICIPAL E CONDUZIR A MESMA NO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIl ,conforme **termo de referência**,

Após analise do processo nº 0041/2026 , Inexigibilidade nº 0012/2026, com base na lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações ADJUDICO o Credenciamento, CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA MINISTRAR OS ENSAIOS DA FANFARRA MUNICIPAL E CONDUZIR A MESMA NO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIl ,conforme **termo de referência**, Com base nos elementos constantes do processo **,** através das empresas e pessoa físicas :

ADRIANO DOS SANTOS TENÓRIO C.P.F 096.073.044-38

ITEM	ESCOLA/BANDA	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
01	DELMIRO ALEXANDRE SILVA	SERVIÇO	3	2.980,00	8.940,00
					8.940,00

WANDISON GOMES BEZERRA DOS SANTOS 146.125.434-59

ITEM	ESCOLA/BANDA	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
02	JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA/BANDA MARCIAL SEU ZEQUINHA	**SERVIÇO**	**3**	**2.980,00**	**8.940,00**
					8.460,00

ADRIANA ANTUNES DE OLIVEIRAC.P.F 074.471.874-02

ITEM	ESCOLA/BANDA	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
3	DR MANASSÉS ALVES BEZERRA	SERVIÇO	3	2.980,00	8.940,00
					8.940,00

JOHNATHA KLAYON BARBOSA DA SILVA SANTOS C..P.F 156.309.804-08

ITEM	ESCOLA/BANDA	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
4	APOLÔNIA MENDONÇA DE SIQUEIRA	SERVIÇO	3	2.980,00	8.940,00
					8.940,00

JOSE DE ASSIS ALVES JUNIOR.CP.F 156.309.804-08

ITEM	ESCOLA/BANDA	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
5	VEREADOR AFONSO BEZERRA/BANDA MARCIAL ALÍPIO PIMENTEL	SERVIÇO	3	2.980,00	8.940,00
					8.940,00

H**EITOR HENRY DINIZ FERREIRA, C.P.F 142.200.664-62**

ITEM	ESCOLA/BANDA	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
6	PEDRO ANTONIO/BANDA MARCIAL GUSMÃO DOS SANTOS	SERVIÇO	3	2.980,00	8.940,00

MARX DE OLIVEIRA TENORIO**, C.P.F 051.066.404-07**

ITEM	ESCOLA/BANDA	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
7	PEDRO ANTONIO/BANDA MARCIAL GUSMÃO DOS SANTOS	SERVIÇO	3	2.980,00	8.940,00

MILSON JOSE FERREIRA BARROS, C.P.F 059.678.834-80

ITEM	ESCOLA/BANDA	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
9	BANDA MARCIAL INDEPENDENTE AURELIANO TOTEL DE OLIVEIRA	SERVIÇO	3	2.980,00	8.940,00

JEFFERSON ANTONIO GUEIROS DA SILVA C.P.F 112.499.724-50

ITEM	ESCOLA/BANDA	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
10	BANDA MARCIAL MUNICIPAL	SERVIÇO	3	2.980,,00	8.940,00
					8.940,00

Venturosa– PE, 11 de Agosto de 2026

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:CD765141

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 153/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 319/2026.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,
CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 319/2026, firmado pelo Município de Venturosa e a contratada e o pedido de rescisão protocolado sob nº 248/2026;
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora RENATA KAMYLLA MENEZES BENEVIDES, matrícula nº 24082, Função de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 10 de agosto de 2026.

*Republicado por incorreção na versão original.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3903950D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2026 - FME

CONTRATO Nº 012/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 028/2025 e do Pregão Eletrônico nº 009/2025 — OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas das unidades de ensino e do setor administrativo da sede da secretaria. O Ilmo. PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vinculadas, torna pública a decisão de rescisão do Contrato nº 012/2026, motivada pela não entrega dos bens contratados pela contratada após o indeferimento de seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como a determinação de abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório, a fim de apurar a conduta da contratada, ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.697.352/0001-28, para aplicação das devidas sanções, caso se entenda necessárias, além da possibilidade de aplicação de SUSPENSÃO CAUTELAR DO DIREITO DE LICITAR no âmbito do MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, com fundamento no art. 45 da Lei nº 9.784/1999 e no poder geral de cautela, enquanto tramita o Procedimento Administrativo Sancionatório, pelo qual será oportunizado à empresa ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.697.352/0001-28, o exercício da ampla defesa e do contraditório em face dos apontamentos e evidências de descumprimento contratual, caracterizando a inexecução das obrigações assumidas, consistente na não entrega dos itens pactuados.

Vertente do Lério/PE, 18 de agosto de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:083D8D5A

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 020/2026

Adjudicação e Homologação do objeto: CONSTRUÇÃO DE PORTAIS E URBANIZAÇÃO DAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, DIVIDIDAS EM LOTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: LOTE 1 – CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E URBANIZAÇÃO DA VIA PRINCIPAL DA ZONA URBANA (SAÍDA PARA SURUBIM/PE) E LOTE 2 – CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO NO SENTIDO SANTA CECÍLIA/PB. Empresa vencedora: IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96, com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 518.844,32 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Vertente do Lério, 21 de agosto de 2026.

HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:B2D7B063

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESSIÃO UNILATERAL DA ARP Nº 02/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ARP Nº 02/2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA E A EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, já qualificado nos autos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a **Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, oriundo do Proc. Licitatório nº 06/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, celebrada com a empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Emanicipadores, 616 - Bairro Cajá - Carpina/PE, CEP: 55.813-420, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.194.914/0001-31, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor **Itamar Carlos da Silva**, já qualificado nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a Ata de Registro de Preços nº 02/2026, para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 02/2026, ARP nº 02/2026 e a proposta da empresa.
4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;

4.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Vicência/PE, com exclusão de qualquer outro.
4.4. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sitio oficial da Contratante.
´

Vicência/PE, 16 de julho de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EC0C678F

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESSIÃO UNILATERAL DA ARP Nº 04/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ARP Nº 04/2026, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA E A EMPRESA DIEGO FELIPE DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, já qualificado nos autos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a **Ata de Registro de Preços nº 004/2026**, oriundo do Proc. Licitatório nº 06/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, celebrada com a empresa **DIEGO FELIPE DA SILVA**, com sede na Rua Doutor Pessoa Cavalcanti Petribu, 486, São Sebastião, Carpina – PE, CEP: 55818-550, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.359.604/0001-49, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor **Diego Felipe da Silva**, já qualificado nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a Ata de Registro de Preços nº 04/2026, para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 02/2026, ARP nº 04/2026 e a proposta da empresa.
4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;
4.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Vicência/PE, com exclusão de qualquer outro.
4.4. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sitio oficial da Contratante.
´

Vicência/PE, 16 de julho de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5F1FADAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE 005.2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, devidamente habilitadas, para realização de Tratamento Esclerosante não estático de varizes dos membros inferiores, nas modalidades unilateral e bilateral destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Central de Regulação Municipal de Vitória de Santo Antão. Valor total: **R$ 10.076.347,84**. Sessão dia **08/09/2026** às **09:00h**. **Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/08/2026**. e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 21 de agosto de 2026.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:7C72B352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.220/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 024.***.***-74, para exercer, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública, o cargo de **Diretor-Presidente** da **Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo da Vitória de Santo Antão – AMTVISA**, a partir de **27 de julho de 2026**.
Art. 2º. O exercício da função prevista no art. 1º desta Portaria dar-se-á cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública, permanecendo o servidor remunerado exclusivamente pelo cargo de Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional em razão do exercício cumulativo da Presidência da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo.
Art. 3º. O servidor ora nomeado deverá exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo, observando a legislação aplicável, as normas administrativas municipais e as determinações do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, independente de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão
381 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:CDDADFD0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
CONVOCAÇÃO PAA MUNICIPAL N° 01/2026

A Secretaria Municipal De Assistência Social, Juventude e Cidadania, do Município da Vitória de Santo Antão, torna público a **CONVOCAÇÃO PAA MUNICIPAL N° 01/2026**, por meio do Termo de adesão 02548/2025 em conformidade com a Lei n° 14.628/2023, o Decreto n° 11.802/2023, o Decreto n° 11.822/2023, a Portaria MDS n° 1.067/2025, a Portaria SESAN/MDS n° 185/2025, e as Resoluções GGPAA n° 3/2023 e n° 2/2023, toma pública a presente Chamada para selecionar agricultores e agricultoras familiares interessados em participar do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), com repasse direto de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Os agricultores e agricultoras familiares interessados em participar, devem se inscrever entre os dias 24/08/2026 e 25/08/2026. Para mais informações, o edital está disponível e poderá ser adquirido através do endereço: https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao

Vitória de Santo Antão-PE, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:70C1410A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO MUNICIPAL Nº048/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 379/2024, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme composição a seguir discriminada:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
• **Titular:** Lucimário Francisco de Souza
• **Suplente:** Laudemir Francisco de Souza Junior

b) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:
• **Titular:** Daniele Batista do Nascimento
• **Suplente:** Suziane Silva de Souza

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xexéu:
• **Titular:** José Antônio da Silva
• **Suplente:** Edmilson Manoel da Silva

b) Associação das Mulheres da Zona Rural:
• **Titular:** Antônia Maria da Silva
• **Suplente:** Eliana Josefa da Silva

c) Igreja Batista em Xexéu:
• **Titular:** Adjane Maria da Silva
• **Suplente:** Maria Geane Brito da Silva

d) Associação de Moradores Sítio Calista:
• **Titular:** Manoel Francisco de Lima
• **Suplente:** Lucas José da Silva

Art. 2º Os membros seguiram as normas e regras contidas no Decreto nº 35/2026, de 02 de Julho de 2026.

Art. 3º O mandato dos membros representantes da Sociedade Civil no COMSEA será de 2 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xexéu/PE, 17 de agosto de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:6A28BE87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 144/2026

Fixa os novos valores das tarifas dos serviços de táxi do Município do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município do Paulista;
CONSIDERANDO a competência municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que submete a exploração do serviço de táxi à prévia delegação, bem como à regulamentação e à fiscalização do poder público municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das tarifas dos serviços de táxi do Município do Paulista, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da atividade;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os custos operacionais do serviço com os valores tarifários praticados;
CONSIDERANDO as informações técnicas apresentadas pelo órgão municipal competente responsável pela gestão do trânsito e do transporte público municipal;
DECRETA:
Art. 1º Os valores das tarifas nos taxímetros do Serviço de Táxi do Município do Paulista ficam assim fixados:
I – Quilômetro na Bandeira 1: R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos);
II – Quilômetro na Bandeira 2: R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos);
III – Bandeirada: R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos);
IV – Hora parada: R$ 26,67 (vinte e seis reais e sessenta e sete centavos);
V – Volume transportado: R$ 0,39 (trinta e nove centavos) por volume;
VI – Taxa de atendimento personalizado: R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos).
§ 1º A tarifa de que trata o inciso II do caput deste artigo (Bandeira 2) será aplicada exclusivamente nas seguintes hipóteses:
I – no período compreendido entre 20h (vinte horas) e 6h (seis horas);
II – aos sábados, a partir das 13h;

III – aos domingos e feriados
IV - durante todo o mês de dezembro;
V – nos deslocamentos que impliquem retorno sem passageiro, na forma definida em regulamento do órgão municipal competente.
§ 2º A tarifa prevista no inciso V do caput incidirá sobre cada volume acomodado no porta-malas do veículo, não se aplicando à bagagem de mão conduzida no interior do compartimento de passageiros.
§ 3º É vedada a cobrança da tarifa de volume transportado quanto a cadeiras de rodas, andadores, muletas, bengalas, órteses, próteses e demais equipamentos de tecnologia assistiva ou de mobilidade indispensáveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Art. 2º O serviço de táxi somente poderá operar mediante utilização de taxímetro devidamente aferido e regularizado junto ao órgão competente.
Art. 3º A adaptação das novas tarifas aos taxímetros dos veículos será realizada pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/PE, ou por empresa/oficina credenciada, observando calendário próprio para execução do serviço.
Parágrafo único. A adaptação de que trata o caput deste artigo somente ocorrerá mediante apresentação da autorização, permissão ou alvará regular expedido pelo Município do Paulista.
Art. 4º Até a efetiva adaptação dos taxímetros, e pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto, os novos valores serão cobrados mediante tabela de conversão elaborada pelo órgão municipal competente, obrigatoriamente afixada em local visível ao passageiro no interior do veículo.
§ 1º Findo o prazo previsto no caput, fica vedada a cobrança com base em tabela de conversão, somente sendo admitida a exigência de tarifa por taxímetro devidamente adaptado e aferido.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o permissionário ou autorizatário às penalidades previstas na legislação municipal de regência.
Art. 5º A taxa referente ao "Atendimento Personalizado" poderá ser cobrada ao final de cada viagem quando o serviço for solicitado por meio de central telefônica, aplicativo ou atendimento domiciliar.
Art. 6º O órgão municipal competente ficará responsável pela supervisão, fiscalização e controle do serviço, fazendo cumprir as normas de funcionamento.
Art. 7º Fica revogado as disposições em contrário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paulista, 07 de agosto de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:77067C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5536/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **SUZICLEY FREIRE SILVA** sob o CPF nº xxx.142.xxx-50, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2026.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 03 de julho de 2026

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:195B9989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5651/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Sr(a). **ANA PAULA CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA** sob o CPF nº xxx.200.xxx-44, **FISCAL DO CONTRATO , Contrato nº 161/2024, Empresa Cavalcanti, Andrade e Alcantara Costrutora LTDA, pertinente ao Complexo Esportivo de Maranguape I, processo licitatório nº272/2023, tomada de preços nº 005/2023 visando a modernização e a revitalização do Complexo Esportivo de Maranguape I, contratação de empresa para exercução dos serviços de infraestrutura e a contrução da coberta da Quadra Poliesportiva do Clube Municipal.**, lotado(a) na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS** , com seus efeitos a partir 01 de julho de 2026.
Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 20 de julho de 2026

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D0E26D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 6642/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 318/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 6642/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **EVELINE TEODORA MONTEIRO**, matrícula funcional **n.° 11.160**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 318/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 20 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:BA4485A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 7434/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 317/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n.° 7434/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MIDIAM PERES DA SILVA**, matrícula **n.º 12.627**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.° 317/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 20 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:0DE42C3C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº332/2025

1°TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 332/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **013/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 107 e 136, I da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ/MF: 05.605.752/0001-08
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste** ao **Contrato nº 332/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 395/2026 - SEFIN**, da Secretaria de Finanças do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste** ao **Contrato nº 332/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **08 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027**, como também, fica reajustado o valor contratual mensal no percentual de **4.64% (quatro virgula, sessenta e quatro por cento),** correspondendo a quantia de **R$ 2.320,00** (dois mil, trezentos e vinte reais), passando o valor mensal do contrato de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para o valor mensal de **R$ 52.320,00** (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total do contrato para **R$ 627.840,00** (seiscentos e vinte sete mil, oitocentos e quarenta reais), tendo como fundamento suas Cláusulas Segunda, Quinta e Sétima e artigos 107 e 136, I da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, conforme descrição abaixo:

TABELA REAJUSTADA

				VALORES (R$)	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR REAJUSTADO CONTRATO**	**TOTAL REAJUSTADO**
1	Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Paulista, estado de Pernambuco.	Mês	12	52.320,00	627.840,00
	TOTAL MENSAL			**52.320,00**	
		TOTAL GERAL REAJUSTADO			**R$ 627.840,00**

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 395/2026 - SEFIN,** emitido pela Secretaria de Finanças, justifica-se a prorrogação de prazo de vigência, tendo em vista que a continuidade dos serviços revela-se imprescindível ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Finanças, uma vez que eventual interrupção da disponibilidade do sistema comprometeria significativamente a execução dos procedimentos administrativos, afetando diretamente arrecadação das receitas próprias, o controle das obrigações tributárias, a emissão de documentos fiscais, a gestão dos créditos tributários e a prestação de serviços ao contribuinte, ocasionando prejuízos à eficiência administrativa e à continuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Finanças

NOTA DE EMPENHO N° 3462-2026
Unidade Orçamentária: 16101 – SECRETARIA DE FINANÇAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2023 – Administração Tributária do Município
Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
SubElemento: 33903911 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenho: R$ 249.392,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício Nº 395/2026 - SEFIN**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste** ao **Contrato nº 332/2025**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido e autorizado pelo **Secretário de Finanças,** Sr. **Alexandre Ferreira de Araújo,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 332/2025,** de 08 de agosto de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: **23/07/2026**

ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:767CED88

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

3° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 023/2023
PREGÃO ELETRONICO SEDUC Nº 016/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 11.897.590/0001-13
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao **Contrato nº 048/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E REDES DE ESGOTO, A SER REALIZADO SOB DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 3069/2026**, da Secretaria Educação e Esportes, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** ao **Contrato nº 048/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E REDES DE ESGOTO, A SER REALIZADO SOB DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIO DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. Fica prorrogado o prazo referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **27 de julho de 2026 a 26 de julho de 2027,** tendo como fundamento sua cláusula quarta e o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício n° 3069/2026,** justifica-se a prorrogação do prazo fundamentado na necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sendo indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das instalações prediais, contribuindo para a preservação da saúde de estudantes, servidores, professores e demais usuários das unidades educacionais. A execução tempestiva desses serviços previne o transbordamento de fossas, entupimento, mau cheiro e demais problemas sanitários que podem comprometer o ambiente escolar e até mesmo ocasionar a interrupção das atividades educacionais.

Parágrafo Segundo – Considerando que a referida renovação é para o consumo do saldo no importe de **R$ 92.395,00** (noventa e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais), fica expressamente convencionado entre as partes que, não obstante o prazo de vigência estabelecido no caput, poderá ser rescindido o contrato a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente do cumprimento integral do período acordado sem que tal fato gere à contratada qualquer direito a indenizações, compensações ou ressarcimentos, conforme descrito no **Ofício n° 3069/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação e Esportes
Nota de Empenho: 2458-2026
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUDAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AÇÃO: 2051 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
TOTAL EMPENHADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 3069/2026,** da Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista**,** que solicita a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 048/2023,** devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Educação e Esportes, **Sr. Gilberto Sabino dos Santos Junior**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato SEDUC nº 048/2023**, de **27 de julho de 2023**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 15/07/2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR,
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:2B429B16

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SANITIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE ANIMAIS E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS, PRODUTOS REGULARIZADOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA
A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, informa que o presente certame será retomado **para fase de julgamento de proposta**.
Fica, portanto, **reaberta a sessão pública** para o dia **26 de agosto de 2026, às 09h00**, no sistema eletrônico em que o pregão está sendo conduzido (**https://bnccompras.com**).

Paulista, 21 de agosto de 2026.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal do Paulista

Publicado por:
Marcos Antonio de Aguiar Junior
Código Identificador:B2017DC2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa da área de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de controle de pragas urbanas, sanitização, afugentamento de animais e higienização de reservatórios de água, incluindo a execução de todas as atividades operacionais, o fornecimento de mão de obra especializada, insumos, produtos regularizados, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, destinados às unidades escolares e administrativas vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Paulista.
A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, informa que o presente certame será retomado **para divulgação do resultado da fase de julgamento de proposta e habilitação**.
Fica, portanto, **reaberta a sessão pública** para o dia **25 de agosto de 2026, às 09h00**, no sistema eletrônico em que o pregão está sendo conduzido (**https://bnccompras.com**).

Paulista, 21 de agosto de 2026.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal do Paulista

Publicado por:
Marcos Antonio de Aguiar Junior
Código Identificador:CAEBF48C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REMOÇÃO, ESTADIA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS, OU PARTE DESTE. AUTORIZAÇÃO PARA CONSERTOS OU REPAROS DE VEÍCULOS, VISTORIAS TÉCNICAS POR MOTIVO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO (LEI Nº 9.503/1997) OU À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E. G., ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS E DEMAIS NORMAS APLICADAS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, NA ESPÉCIE LEILÃO, PARA ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS NÃO RETIRADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NA FORMA PREVISTA NAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. Encontra-se **HABILITADA, PROVISÓRIAMENTE,** a empresa**: VIP GESTÃO E LOGISTICA S.A., CNPJ: 08.187.134/0001-75. Endereço: Av. Engenheiro Emiliano Macieira, 01, Módulo 01, Distrito Industrial, Maracanã, São Luís/MA, Cep.: 65.095-602**. A partir das 10h. do dia 24/08/2026, encontrar-se-á aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de recursos, exclusivamente, por meio do sistema BNC Compras. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: htts://www.bnc.org.br/

Paulista/PE, em: 21 de agosto de 2026.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:B30B045F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO
PROCESSO ADM N°180/2026 – CHAMADA PÚBLICA N°002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA-PE, por meio da **Secretaria de Licitações, Compras e Contratos – Selicc**, torna público por intermédio da Comissão de Contratação-III, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado da etapa da prova de conceito (POC), realizada no dia 17/08/2026, por equipe competente, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS REMOÇÃO, ESTADIA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULO OU PARTE DESTE, AUTORIZAÇÃO PARA CONSERTO OU REPARO DE VEÍCULO, VISTORIA TÉCNICA, POR MOTIVO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (LI N°9.503/1997) OU A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E.G., ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS, E DEMAIS NORMAS APLICADAS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA/PE.

Após a demonstração prática e a respectiva avaliação realizada pela comissão Técnica (designada pela portaria n°011/2026-SSMDC), a empresa **VIP GESTÃO E LOGISTICA S.A. (CNPJ: 08.187.134/0001-75)** foi considerada APROVADA, tendo em vista estrito cumprimento dos requisitos funcionais, operacionais e tecnológicos exigidos no Termo de Referência do Edital.

A Ata de sessão Pública e o Parecer Técnico Conclusivo encontram-se acostados aos autos e disponíveis para consulta na íntegra no site do Bolsa Nacional de Compras (https:// https://bnccompras.com/) e mediante solicitação através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com.

Paulista-PE, 21 de agosto de 2026.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:94499D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Informamos que a sessão que seria aberta no dia 17/08/2026 às 09h30min, foi postergada, por questões administrativas, não conseguindo em tempo hábil realizar a sessão no dia e horário programado, porém sem prejuízo, haja vista que só tivemos 2 (dois) licitantes interessados na participação, conforme consta no endereço de e-mail que fica acostado ao certame. Sendo assim, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a Comissão de Contratação composta pela agente de contratação: MIKELLE CAROLINE LIMA, e pelos membros: **IURY GABRIEL SANTOS SILVA e LUMMA EVILLIN CAMPOS CARVALHO,** reuniram-se na sede da contratante, situada na Cel Caribe, nº S/N, Centro, Belém de São Francisco, Pernambuco, Brasil, para, sob a presidência da primeira, realizar a análise dos documentos de habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 022/2026, e encaminhar à Autoridade Competente os atos, para julgamento do procedimento em tela. A dispensa de licitação teve amparo no art. 75, II da Lei 14.133/2021** e objetivava a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em regularização fundiária, visando ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento dos procedimentos administrativos, técnicos, jurídicos e sociais necessários à implementação da regularização fundiária. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE,** para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 17/08/2026 às 9h, através do e-mail institucional Licitacao@belemdosaofrancisco.pe.gov.br. A publicação também foi feita no site oficial do Município https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/ Aberta a reunião, o Agente de Contratação convidou **Iury Gabriel Santos Silva,** para secretariar os trabalhos. **O item 3 do edital, previa o que segue**: "3.1". Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação. "3.3". A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta. **E o item 4 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**. "**4.1".** Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Enviaram proposta no prazo legal para recebimento conforme copias dos e-mails anexos a essa ata, as interessadas em participar do processo, quais sejam: **MOACIR MIRANDA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**

inscrito no CNPJ nº 67.909.305/0001-91 **e AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 47.443.712/0001-49. Da análise das propostas apresentadas, obtivemos os seguintes resultados:

EMPRESA	V. GLOBAL
MOACIR MIRANDA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 60.000,00
AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA	R$ 34.998,12

Diante do quadro de proposta acima descrita, tem-se que **AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA** apresentou o menor preço para a contratação pretendida no único item, sendo vencedora desta fase da licitação, que foi a fase de proposta. Ato contínuo passamos a analisar os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, quais sejam;(**Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social, Econômico-financeira e Qualificação Técnica**) da licitante participante do certame. Dessa forma verificamos que a empresa **AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA** apresentou de maneira satisfatória todos os documentos habilitatórios solicitados em edital, restando-se a mesma **HABILITADA**. Os referidos documentos encontram-se no e-mail institucional Licitacao@belemdosaofrancisco.pe.gov.br, e na pasta física que compõem o processo para vistas de qualquer interessado.
Por não se tratar de Pregão e sim de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei 14.133/2021, **onde o Ordenador de Despesas é quem AUTORIZA a contratação direta**, encaminho o presente arrazoado para análise e deliberação da Autoridade Superior da Pasta.
É o Relatório.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Agente De Contratação

De acordo com o relatório apontado pela Comissão de Contratação do Município de Belém do São Francisco-PE, entendemos que **AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA, restou devidamente HABILITADA** pelas razões acima expostas, e o processo será HOMOLOGADO.

MARIA APARECIDA SÁ
Autoridade Competente
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:CDCB6AA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 049/2026 FMS, Processo Licitatório nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresas para a Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia (Centro de Saúde, Umari, Encruzilhada, Tamboatá, Pindobinha, Bizarra) e atendimentos domiciliares da E-multi (EQUIPE 1 E 2) para unidades de saúde da família e pacientes de baixa vulnerabilidade social, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 (Processo nº 00006/2026).

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrito(a) no **CNPJ nº 40.876.269/0001-50,** sediado(a) na **rua** Sargento Silvino Macedo**,** nº 03, Bairro São José. CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, representado(a) por Raissa Rabelo Ferreira

Valor total: R$ 95.784,67 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Chapa Aço Cor: Prata Quantidade Assentos: 3Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: 1,56 M Largura Longarina: 0,50 M Material Estrutura: Chapa Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi Cor Longarina: Preta Semi–Fosca CATMAT: 289426	PLENO MOVEIS	Unidade	16	R$ 870,00	R$ 13.920,00
4	Armário Escritório Material: Aço Quantidade Portas: 2 UM Material Porta: Aço Tipo Portas: De Correr Quantidade Prateleiras: 5 UM Material Prateleiras: Aço Largura: 120 CM Altura: 2 M Características Adicionais: Fechado Com Chave Profundidade: 50 CM Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi Cor: Cinza Tipo: Alto CATMAT: 607103	AMAPA	Unidade	8	R$ 1.190,00	R$ 9.520,00
5	Haltere Material: Ferro Tipo: Maciço Revestimento: Borracha Pvc – Cloreto De Polivinila Forma: Bolas Nas Laterais Peso: 2 KG Cor: Azul CATMAT: 370703	ARKTUS	Par	10	R$ 82,76	R$ 827,60
6	Haltere Material: Ferro Tipo: Maciço Revestimento: Borracha Pvc – Cloreto De Polivinila Forma: Chaleira Peso: 4 KG Cor: Vermelha Aplicação: Ginástica E Treinamento Desportivo CATMAT: 444306	ARKTUS	Par	10	R$ 141,97	R$ 1.419,70
7	Haltere Material: Ferro Tipo: Maciço Revestimento: Borracha Pvc – Cloreto De Polivinila Forma: Bolas Nas Laterais Peso: 5 KGCATMAT: 394144	ARKTUS	Par	8	R$ 181,96	R$ 1.455,68
8	Exercitador Muscular Para Membro Superior Modelo: Massa De Modelar Terapêutica Resistência: Média Material: Silicone Cor: C/ Cor Apresentação: Unidade CATMAT: 617948	ORTHO	Unidades	15	R$ 111,88	R$ 1.678,20
9	EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR MODELO: MASSA DE MODELAR TERAPÊUTICA RESISTÊNCIA: FORTE MATERIAL: SILICONE COR: C/ COR APRESENTAÇÃO: UNIDADE CATMAT: 617949	ORTHO	Unidades	5	R$ 111,87	R$ 559,35
10	EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR MODELO: MASSA DE MODELAR TERAPÊUTICA RESISTÊNCIA: LEVE MATERIAL: SILICONE COR: C/ COR APRESENTAÇÃO: UNIDADE CATMAT: 617947	ORTHO	Unidades	7	R$ 111,85	R$ 782,95
11	Negatoscópio Material Estrutura: Chapa Aço Acabamento Superficial Estrutura: Moldura Em Aço Pintado C/ Tratamento Antiferrugem Material Visor: Acrílico Translúcido Comprimento: 48 CM Largura: 78 CM Espessura: 10 CM Quantidade Lâmpadas: Lâmpadas Fluorescentes Aplicação: C/	SETEFARMA	Unidades	10	R$ 690,00	R$ 6.900,00

	2 Corpos P/ Fixação Em Parede Características Adicionais: Prendedor Radiografia No Corpo, Tecla Liga/Desliga CATMAT: 274862					
13	Material Fisioterapia Tipo: Bola Crespa Material: Borracha Natural Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular E Massagem Diâmetro: Cerca De 20 CMCATMAT: 479143	ACTE	Unidades	20	R$ 78,97	R$ 1.579,40
14	Material Fisioterapia Tipo: Rolo Cilíndrico Material: Eva Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular E Massagem Características Adicionais: Texturizado Dimensão: Cerca De 15 X 60 CM Esterilidade: Reutilizável CATMAT: 615614	ARKTUS	Unidades	8	R$ 118,95	R$ 951,60
15	Travesseiro Material: Espuma Revestimento: Napa Impermeável Comprimento: 0,60 CM Largura: 0,40 CM Cor: Azul Royal Altura: 0,10 CMCATMAT: 368933	BOM SONO	Unidades	38	R$ 89,53	R$ 3.402,14
16	Divã Clínico Material Estrutura: Madeira Comprimento: 1,90 M Largura: 0,65 M Características Adicionais: Armário Com Prateleira, Gaveteiro, Portas Revestimento: Revestido Em Courvin Acessórios: Cabeceira Regulável CATMAT: 363500	ARKTUS	Unidades	12	R$ 2.050,00	R$ 24.600,00
19	Item: Kit de Psicomotricidade Infantil Kit de psicomotricidade infantil destinado ao desenvolvimento de atividades de circuito motor, promovendo a coordenação motora, consciência corporal, equilíbrio, lateralidade, ritmo, velocidade, destreza e autocontrole, podendo ser utilizado em ambientes educacionais e terapêuticos. Especificações mínimas:– Confeccionado em E.V.A. colorido;– Composto por 34 peças, contendo: – 08 formas geométricas, sendo: 02 quadrados, 02 triângulos, 02 retângulos e 02 círculos; – 06 pares de pés (direito e esquerdo); – 06 pares de mãos (direita e esquerda); – 02 quebra–cabeças anatômicos (menino e menina).Dimensões mínimas das peças:– Quadrados: 28 x 28 cm;– Triângulos: 29 x 29 x 28 cm;– Retângulos: 32 x 22 cm;– Círculos: 28 cm de diâmetro;– Pés: 23 x 8 cm;– Mãos: 20 x 13,5 cm. Os quebra–cabeças deverão ser compostos por 02 bases medindo aproximadamente 22 x 31 cm, em cores alternadas, sendo uma base com a figura de uma menina e outra com a figura de um menino, ambas divididas em cabeça, tronco e membros, permitindo maior detalhamento das partes do corpo. As peças deverão possuir serigrafia atóxica, acabamento seguro e ser acondicionadas em saco plástico para armazenamento e transporte.	BRINQUEDOS MILI	Unidades	10	R$ 207,95	R$ 2.079,50
20	Espelho Material: Vidro Espessura: 4 MM Comprimento: 220 CM Largura: 160 CMCATMAT: 616062	CS DECORA	Unidades	5	R$ 1.347,61	R$ 6.738,05
22	Bastão Ginástica Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Especial Flexível Tipo: Especial Hidro Comprimento: 1,10 M Diâmetro Externo: 3,50 CM Carga: Até 5 KG Características Adicionais: Ponteira Blindada CATMAT: 224844	POKER	Unidades	15	R$ 67,48	R$ 1.012,20
26	Material Para Acupuntura Tipo Material: Placa Para Semente Auricular Material: Plástico Tipo: 169 X 2 Espaços Tamanho: Cerca De 12 X 14 Cm Características Adicionais: Bilateral CATMAT: 615046	DUZ	Unidades	10	R$ 45,85	R$ 458,50
28	Divã Clínico Material Estrutura: Estrutura Tubular Aço Inox Comprimento: Cerca De 1,80 M Largura: Cerca De 0,70 M Altura: Cerca De 0,80 M Material Estofamento: Espuma Densidade 28Revestimento: Revestido Em Courvin Acessórios: Cabeceira Regulável Característica Adicional: Leito Fixo, Cabeceira Movél CATMAT: 428414	TUBOMED	Unidades	10	R$ 1.789,98	R$ 17.899,80
TOTAL						**R$ 95.784,67**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 19/08/2026.

Bom Jardim/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 050/2026 FMS, Processo Licitatório nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresas para a Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia (Centro de Saúde, Umari, Encruzilhada, Tamboatá, Pindobinha, Bizarra) e atendimentos domiciliares da E-multi (EQUIPE 1 E 2) para unidades de saúde da família e pacientes de baixa vulnerabilidade social, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 (Processo nº 00006/2026).

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: E S CARVALHO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 58.173.748/0001-76,** sediado(a) na Avenida Joao Wallig, nº 1512, Bairro Distrito Industrial, CEP **58.411-170**, Campina Grande/PB, representado(a) por Elvis Sousa Carvalho.

Valor total R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Cadeira Fixa Material Assento: Madeira E Espuma Injetada Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada Material Estrutura: Metal Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi Características Adicionais: Sem Braço Cor: Preta Tipo Pé: Palito (4) CATMAT: 484112	Carvalho Moveis	Unidade	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 19/08/2026.

Bom Jardim/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 051/2026 FMS, Processo Licitatório nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresas para a Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia (Centro de Saúde, Umari, Encruzilhada, Tamboatá, Pindobinha, Bizarra) e atendimentos domiciliares da E-multi (EQUIPE 1 E 2) para unidades de saúde da família e pacientes de baixa vulnerabilidade social, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 (Processo nº 00006/2026).

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ nº 63.129.821/0001-42,** sediado(a) na Rua Buenos, Aires nº 71, Bairro Batel, CEP 80.250-070, Curitiba/PR, representado(a) por Brunna Monique Guidi.

Valor total R$ 5.550,90 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Material Fisioterapia Tipo: Bola Bobath Material: Borracha Natural Características Adicionais: Inflável Tamanho: 95 Cm Circunferência Capacidade: Até 200 KGCATMAT: 399297	Envolst	Unidades	15	R$ 132,93	R$ 1.993,95
21	Bastão Ginástica Material: Madeira Revestida Emborrachado Comprimento: 1,20 M Diâmetro Externo: 2,50 CM Características Adicionais: Ponteira Blindada CATMAT: 353127	Envolst	Unidades	15	R$ 59,97	R$ 899,55
23	Bastão Ginástica Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Comprimento: 1,20 M Diâmetro Externo: 2,50 CM Carga: 1 KGCATMAT: 387953	Envolst	Unidades	15	R$ 46,01	R$ 690,15
24	Bastão Ginástica Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Comprimento: 1,20 M Diâmetro Externo: 2,50 CM Carga: 2 KG CATMAT: 387954	Envolst	Unidades	15	R$ 51,46	R$ 771,90
25	Bastão Ginástica Material: Pvc – Cloreto De Polivinila Comprimento: 1,30 M Diâmetro Externo: 2,50 CM Carga: 3 KGCATMAT: 387955	Envolst	Unidades	15	R$ 79,69	R$ 1.195,35
TOTAL						**R$ 5.550,90**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 19/08/2026.

Bom Jardim/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 052/2026 FMS, Processo Licitatório nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresas para a Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia (Centro de Saúde, Umari, Encruzilhada, Tamboatá, Pindobinha, Bizarra) e atendimentos domiciliares da E-multi (EQUIPE 1 E 2) para unidades de saúde da família e pacientes de baixa vulnerabilidade social, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 (Processo nº 00006/2026).

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ nº 39.537.400/0001-76,** sediado(a) na Avenida A, nº 4165, Sala 307 – Bloco 1 T06, Bairro Paiva. CEP: 54.522-005. Cabo de Santo Agostinho/PE, representado(a) por Anderson Soares da Silva.

Valor total R$ 6.289,90 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdp Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Quantidade Gavetas: 4 UM Altura: 650 MM Largura: 400 MM Profundidade: 450 MM Características Adicionais: Tipo Volante Espessura Do Tampo 25 Mm. CATMAT: 617017	angelis	Unidade	10	R$ 628,99	R$ 6.289,90
TOTAL						**R$ 6.289,90**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 19/08/2026.

Bom Jardim/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 053/2026 FMS, Processo Licitatório nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresas para a Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia (Centro de Saúde, Umari, Encruzilhada, Tamboatá, Pindobinha, Bizarra) e atendimentos domiciliares da E-multi (EQUIPE 1 E 2) para unidades de saúde da família e pacientes de baixa vulnerabilidade social, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 (Processo nº 00006/2026).

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MELIM COMERCIAL LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ: 49.608.132/0001-90,** sediado(a) na RuaCapitão Adolfo Germano de Andrade, nº 88, Apt. 302, Bairro Centro. CEP: 88.304-020. Itajaí/SC, representado(a) por Luciana Melim Gomes de Carvalho.

Valor total: R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	Tatame Material: E.V.A. Comprimento Placa: 50 CM Largura Placa: 50 CM Espessura Placa: 2 CM Quantidade Placas: 10Características Adicionais: Bordas Dentada Para Encaixe Cor: Variada CATMAT: 607267	Evab	Unidades	60	R$ 139,00	R$ 8.340,00
TOTAL						**R$ 8.340,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 19/08/2026.

Bom Jardim/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026-FMS

Ata de Registro de Preços nº 054/2026 FMS, Processo Licitatório nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresas para a Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia (Centro de Saúde, Umari, Encruzilhada, Tamboatá, Pindobinha, Bizarra) e atendimentos domiciliares da E-multi (EQUIPE 1 E 2) para unidades de saúde da família e pacientes de baixa vulnerabilidade social, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 (Processo nº 00006/2026).

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrito(a) no **CNPJ: 54.232.811/0001-47,** sediado(a) na Rua Floriano Peixoto, nº 308, Edif. Especial 0000 Galpão B, Bairro São José, CEP: 50.020-068. Recife/PE, representado(a) por Antônio Callou de Alencar Sobrinho.

Valor total R$ 3.569,88 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação Tipo Pés: Pés Com Ponteiras Polipropileno Altura: Altura Regulável Aplicação: Adulto Características Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros CATMAT: 329391	Dellamed	Unidades	12	R$ 166,49	R$ 1.997,88
27	Monitor Portátil Operação: Digital Tipo Amostra: Sangue Capilar Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Faixa De Operação: Até 600 MG/DL Tempo Resposta: Até 10 S Memória: 250 A 500 Testes CATMAT: 389556	BIOLAND	UNIDADES	15	R$ 104,80	R$ 1.572,00
TOTAL						**R$ 3.569,88**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 19/08/2026.

Bom Jardim/PE, 19 de agosto de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5EF3267B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO DE ADITIVO AO CREDENCIAMENTO PL Nº 0322026. CRED Nº 00220026. INEX Nº 0092026- OBRAS

PROCESSO N° 032/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
TERMO DE ADITIVONº 001

1º TERMO DE ADITIVO AO PROCESSO N° 032/2026 - CREDENCIAMENTO N° 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE VISANDO O CREDENCIAMENTO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, firma nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Termo Aditivo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta do – TERMO DE REFERÊNCIA do PL 032/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (DO VALOR E QUANTIDADE)

O valor de **R$ 563.049,75 (quinhentos e sessenta e três mil e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** ora aditado correspondem a aproximadamente **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor e quantidade total dos itens abaixo relacionado ao **PROCESSO N° 032/2026** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ADICIONADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R$ 31,50	R$ 31.500,00
2	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250	R$ 30,83	R$ 7.707,50
3	ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	750	R$ 30,42	R$ 22.815,00

	COMPLEMENTARES				
4	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R$ 25,83	R$ 25.830,00
5	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R$ 26,79	R$ 26.790,00
6	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R$ 30,82	R$ 30.820,00
7	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R$ 30,94	R$ 30.940,00
8	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	375	R$ 245,00	R$ 91.875,00
9	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	875	R$ 25,22	R$ 22.067,50
10	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M²	2500	R$ 5,17	R$ 12.925,00
11	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R$ 29,46	R$ 29.460,00
12	BALCÃO EM BRUMASA REVESTIDO EM FÓRMICA	M²	125	R$ 701,44	R$ 87.680,00
13	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA SEM AVANÇO NA EST. ESPACIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS. - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	50	R$ 635,87	R$ 31.793,50
14	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	DIARIA	175	R$ 182,15	R$ 31.876,25
15	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	DIARIA	375	R$ 96,52	R$ 36.195,00
16	PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR	UNIDADE	2500	R$ 17,11	R$ 42.775,00
VALOR TOTAL:					R$ 563.049,75

VALOR TOTAL DE R$ 563.049,75 (quinhentos e sessenta e três mil e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Processo Licitatório Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estar ajustada e acordada, a parte assina o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba PE, 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
THIAGO SIQUEIRA LIMA
Secretário

TESTEMUNHAS**: _____** CPF**:_____**

TESTEMUNHAS**: _____** CPF**:_____**

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:A7D2EEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
2º TERMO DE ADITIVO AO CREDENCIAMENTO PL Nº 0012026. CRED Nº 00120026. INEX Nº 0012026- OBRAS

PROCESSO N° 001/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
TERMO DE ADITIVONº 002

2º TERMO DE ADITIVO AO **PROCESSO N° 001/2026 -CREDENCIAMENTO N° 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** FIRMADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE** VISANDO O **CREDENCIAMENTO DE ME/ EPP PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, firma nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Termo Aditivo ao PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta do – TERMO DE REFERÊNCIA do PL 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (DO VALOR E QUANTIDADE)

O valor de **R$ 431.594,79 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)** ora aditado correspondem a aproximadamente **22,81% (vinte e dois virgula oitenta e um por cento)** do valor e quantidade total dos itens abaixo relacionado ao **PROCESSO N° 001/2026** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD ADICIONADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO	DIARIA	875	R$ 180,00	R$ 157.500,00
2	MANUTENCAO DE POCO ARTESIANO	DIARIA	125	R$ 230,78	R$ 28.847,50
3	INSTALACAO / MANUTENCAO / MONITORIZACAO - SISTEMA ALARME / SEGURANCA	UND	125	R$ 216,51	R$ 27.063,75
4	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO	UND	125	R$ 137,33	R$ 17.166,25
5	INSTALACAO DE FORRO / PEÇA DE GESSO - TETO / PAREDE	m²	250	R$ 115,83	R$ 28.957,50
6	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	UND	87	R$ 576,67	R$ 50.170,29
7	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	UND	150	R$ 123,33	R$ 18.499,50
9	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250	R$ 80,83	R$ 20.207,50
10	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250	R$ 81,98	R$ 20.495,00
11	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R$ 21,79	R$ 10.895,00
14	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250	R$ 24,73	R$ 6.182,50
15	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R$ 18,23	R$ 9.115,00
16	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R$ 20,59	R$ 10.295,00
17	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R$ 20,45	R$ 10.225,00
18	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750	R$ 21,30	R$ 15.975,00
VALOR TOTAL					R$ 431.594,79

VALOR TOTAL DE R$ 431.594,79 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Processo Licitatório Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estar ajustada e acordada, a parte assina o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba PE, 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Carnaíba - PE
WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Secretaria De Infraestrutura E Serviços Urbanos
THIAGO SIQUEIRA LIMA
Secretário

TESTEMUNHAS**:** _____ CPF**:**_____

TESTEMUNHAS**:** _____ CPF**:**_____

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:C64CD65F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Termo de Adjudicação

Processo N° 020/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:		MA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		10.486.051/0001-29	
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
0238	BASE PARA RELÉ (CONECTOR PADRÃO NBR 5123 FACIL INSTALAÇÃO	JVG	19,00	100	1.900,00
0239	BRAÇOS CURVO DE 2MT PARA LUMINARIA 25mm	MATALGEL	123,56	70	8.649,20
0240	CABO FLEXIVEL 1,5MM (COR AZUL) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	ENERCABOS	1,60	920	1.472,00
0303	PAINEL PLAQFON LED 24W DE EMBUTIR QUADRADO	SORTE LUZ	20,00	50	1.000,00
QTD: 4		**VALOR TOTAL:**		**13.021,20**	
FORNECEDOR:		REGINALDO MOISES DO NASCIMENTO		04.059.449/0001-86	
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
0001	ACESSÓRIOS BANHEIRO, MATERIAL METAL CROMADO,	duda	84,62	75	6.346,50
0002	ADESIVO ACRÍLICO/COLA DE CONTATO 200g	teckbond	19,26	60	1.155,60
0003	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA	vedacit	19,15	55	1.053,25
0004	Aguarrás 0,9 Litros	dimax	18,70	176	3.291,20
0005	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (1kg)	dimax	25,52	65	1.658,80
0006	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (1kg)	dimax	29,80	90	2.682,00
0007	AREIA MEDIA LAVADA.	areia	148,18	250	37.045,00
0008	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I (PACOTE DE 15KG)	quartzolit	13,49	166	2.239,34
0009	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 15KG)	quartzolit	25,45	266	6.769,70
0010	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-III (PACOTE DE 15KG)	quartzolit	31,50	166	5.229,00
0011	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA,	herc	51,60	100	5.160,00
0012	BALDE PEDREIRO METAL 10 LITROS - Produzido com chapa de Aço Sae	nove54	20,40	91	1.856,40
0013	Balde plástico 20 litros (alça de ferro)	inplast	12,75	91	1.160,25
0014	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 29 CM,	roma	8,40	60	504,00
0015	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19	bloco	1,09	35020	38.171,80
0016	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0	brita	220,08	96	21.127,68
0017	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 12	brita	239,40	136	32.558,40
0018	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 19	brita	256,70	140	35.938,00
0019	BROCA P/ CONCRETO 10MM	irwin	21,05	40	842,00
0020	BROCA P/ CONCRETO 12MM	irwin	22,60	40	904,00
0021	BROCA P/ CONCRETO 5MM	irwin	8,50	40	340,00
0022	BROCA P/ CONCRETO 6MM	irwin	12,13	36	436,68
0023	BROCA P/ CONCRETO 8MM	irwin	14,10	36	507,60
0024	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3,5 MM, TAMANHO	irwin	7,69	36	276,84
0025	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3/16 POL, TAMANHO MÉDIO	irwin	8,88	36	319,68
0026	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5 MM, TAMANHO	irwin	6,72	36	241,92
Página 1 de7					
0027	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 8 MM, TAMANHO	irwin	11,64	40	465,60
0028	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	inplast	0,26	820	213,20
0029	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	inplast	0,08	820	65,60
0030	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	inplast	0,08	820	65,60
0031	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	inplast	0,17	816	138,72
0032	CADEADO 20MM	pado	14,83	76	1.127,08
0033	CADEADO 35MM	pado	25,30	76	1.922,80
0034	CADEADO 40MM	pado	29,60	76	2.249,60
0035	CADEADO 50MM	pado	49,99	76	3.799,24
0037	CAL ADITIVADO P/ PINTURA SACO C/ 5 KG.	hidracor	10,45	220	2.299,00
0038	CAMARA DE AR 3,25 X 8 P/ CARRO DE MÃO.	colson	20,09	80	1.607,20
0039	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA	parica	162,80	180	29.304,00
0040	CIMENTO PORTLAND, TIPO CP II- 32, Saco 50Kg	zebu	39,68	1240	49.203,20
0041	COLHER DE PEDREIRO CANTO ARREDONDADO 8POL	atlas	18,94	65	1.231,10
0042	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8POL	atlas	38,50	65	2.502,50
0043	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO METAL,	vonder	49,75	23	1.144,25
0044	Corda Multifilamento Trançada, Material da corda: Polipropileno - PP,	tropical	2,18	370	806,60
0045	Corda Multifilamento Trançada, Material da corda: Polipropileno - PP,	tropical	23,92	370	8.850,40
0046	Corda trançada de poliamida 12mm constituída em trançado triplo e alma	tropical	4,45	370	1.646,50
0047	CORRENTE 1/4	silvana	47,00	75	3.525,00
0048	CORRENTE 3/8	silvana	40,65	75	3.048,75
0049	CORRENTE 5/16	silavana	39,49	75	2.961,75
0050	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML/200G	whit lub	16,85	80	1.348,00
0051	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO,	cortag	16,28	110	1.790,80
0052	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA 110mm	cortag	16,89	85	1.435,65
0053	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA 110mm	cortag	16,61	85	1.411,85
0054	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300	dimax	21,40	85	1.819,00
0055	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRÊS	dimax	16,30	80	1.304,00
0056	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 X 2 1/2 , E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL,	silvana	11,94	135	1.611,90
0057	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA 74 MM,	silvana	21,00	135	2.835,00
0058	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM AÇO/FERRO, TAMANHO 3´´,	silvana	40,26	131	5.274,06
0060	Engraxateria Manual 5 Kg com Mangueira 1,30m	vonder	222,20	31	6.888,20
0061	ESPÁTULA DE AÇO 10CM	momfort	14,57	95	1.384,15
0062	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	tekbond	4,42	235	1.038,70
0063	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA,	soprano	51,30	85	4.360,50
0064	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19	adere	4,08	270	1.101,60
0065	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 24	adere	6,16	270	1.663,20
0066	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48	adere	12,75	222	2.830,50
0067	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 70 MM, 100	3m	16,34	310	5.065,40
0068	GARRAFÃO TÉRMICO garrafão térmico 3 litros, composição de pead com	termolar	41,36	35	1.447,60
0069	GARRAFÃO TÉRMICO garrafão térmico 5 litros, composição de pead com	termolar	52,45	35	1.835,75
0070	Graxa Branca em Spray 300ml/200g	orbe	25,40	80	2.032,00
0073	Manta acrílica branca impermeabilizante 4,5kg	quartzolit	75,20	220	16.544,00
0074	LAMINA DE SERRA 12"	starret	11,67	125	1.458,75
0075	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	celite	250,68	85	21.307,80
0076	LAVATÓRIO LOUCA COR COM COLUNA *54 X 44* CM	celite	204,00	75	15.300,00
0077	Limpa Contato 300ml Aerossol	orbe	22,19	65	1.442,35
0079	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO,	3m	3,99	110	438,90
0080	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO,	3m	4,00	110	440,00

0081	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO,	3m	3,99	110	438,90
0082	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO,	3m	3,99	100	399,00
0083	LIXA, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MADEIRA,	3m	1,94	100	194,00
Página 2 de7					
0084	LIXA, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO	3m	1,95	100	195,00
0085	LIXA, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO	3m	1,95	100	195,00
0086	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 100 MICRA, LARGURA 6 M, COR	lonax	5,92	150	888,00
0087	Mangueira Trancada 1/2" Reforçada Antitorção com 30mts	quality	87,23	65	5.669,95
0088	MASSA ACRÍLICA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E	hidracor	101,33	75	7.599,75
0089	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E	hidracor	47,03	75	3.527,25
0090	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO NOMINAL 6	cizer	79,64	30	2.389,20
0091	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO NOMINAL 7	cizer	142,70	30	4.281,00
0092	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL AÇO CARBONO,	cizer	229,38	30	6.881,40
0093	Peneira De Aro Plástico Para Areia Com 55 Cm	telas mm	23,65	25	591,25
0094	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2”	atlas	6,03	85	512,55
0095	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2”	atlas	7,05	85	599,25
0096	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3”	atlas	11,81	85	1.003,85
0097	Pistola Aplicadora de Selantes e Silicones 9pol	dimax	22,07	45	993,15
0098	PONTEIRO REDONDO LISO 12POL . Ponteiro redondo liso, aço	sao romao	26,20	45	1.179,00
0099	PREGO CAIBAR DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	gerdau	20,99	70	1.469,30
0100	PREGO LINHAR DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	gerdau	20,98	70	1.468,60
0101	PREGO RIPAR DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	gerdau	20,98	70	1.468,60
0102	Rejunte pacote c/1 kg (cores a combinar)	qaurtzolit	5,65	135	762,75
0103	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ (900ML)	anjo	22,65	130	2.944,50
0105	ROLO PINTURA, Manta de lã sintética 100% poliéster de 10mm de	atlas	11,97	89	1.065,33
0106	ROLO PINTURA MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER,	aTLAS	10,76	75	807,00
0107	ROLO PINTURA MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO	ATLAS	6,55	75	491,25
0108	ROLO PINTURA MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, MATERIAL	ATLAS	5,00	70	350,00
0109	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 250 G	POLYTUBES	16,69	80	1.335,20
0110	TALHADEIRA CHATA 5/16 X 12 POL	SAO ROMAO	15,97	40	638,80
0111	TALHADEIRA CHATA 5/16 X 8 POL	SAO ROMAO	14,76	40	590,40
0112	TANQUE DUPLO EM MÁRMORE SÍNTETICO 1,20M	DECOLAR	136,00	35	4.760,00
0113	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL,	RUSSAS	1,25	12116	15.145,00
0114	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM	ETERNIT	31,85	96	3.057,60
0115	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM	ETERNIT	63,08	96	6.055,68
0116	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COMPONENTES ÁGUA, RESINA	HIDRACOR	187,08	116	21.701,28
0117	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA,	hidracor	112,27	116	13.023,32
0118	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA,	hidracor	109,30	116	12.678,80
0119	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA,	hidracor	275,65	116	31.975,40
0120	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA	hidracor	305,15	110	33.566,50
0121	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/RESINA ACRÍLICA	hidracor	363,60	80	29.088,00
0122	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, SUPER LAVIAVEL, COR BANCO NEVE, LATÃO	hidracor	304,65	70	21.325,50
0123	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/RESINA ACRÍLICA	hidracor	211,00	85	17.935,00
0124	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6L	hidracor	81,65	110	8.981,50
0125	TRENA 10 M COM TRAVA	thompson	41,60	33	1.372,80
0126	TRENA 5 M COM TRAVA	thompson	28,60	35	1.001,00
0127	TRENA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA 50 M.	thompson	33,80	32	1.081,60
0128	TRINCHA P/ PINTURA brocha trincha para pintura com 19 cm.	atlas	28,85	80	2.308,00
0129	VERGALHAO 3/8. vergalhão 3/8' 10.0 mm db ca-50 12 mt	gerdau	42,60	170	7.242,00
0130	VERGALHAO 4.2 MM, vergalhao 4.2 mm db ca-50 12 mt.	gerdau	25,43	170	4.323,10
0131	VERGALHAO 5/16. vergalhão 5/16' 8.0 mm db ca-50 12 mt.	gerdau	89,99	170	15.298,30
0132	Verniz Tripla Proteção protege a madeira de chuva, maresia, e sol,	iquine	188,16	110	20.697,60
0133	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250, ROLO	gerdau	204,17	30	6.125,10
0134	Alavanca Lisa Maciça em Ferro Tipo Ponteiro 7/8 1,50m,	sao romao	153,05	56	8.570,80
0135	Alicate Tamanho 8" - Capacidade de corte 2,00 mm (44 HRC) - Isolação	tramontina	41,00	32	1.312,00
0136	Arco de serra regulável 12 Polegadas , Estrutura metálica, Regulável de 10 e	starret	50,67	35	1.773,45
Página 3 de7					
0137	Carrinho de Mão Extra Forte 65lts 77714/435 . Material: Metal . Capacidade	tramontina	422,59	30	12.677,70
0138	Cavadeira Articulada Cabo Madeira 110cm	tramontina	68,43	35	2.395,05
0139	CHAVE PHILIPS composição: aço e plástico.41505/040 5/16x6 - 8x150	tramontina	16,20	32	518,40
0140	Chave fenda composição: aço e plástico 41500/033 1/4x8 - 8x125 mm	tramontina	12,17	32	389,44
0141	Chave fenda composição: aço e plástico 41500/033 1/4x8 - 8x200 mm	tramontina	13,15	32	420,80
0142	Cone de Sinalização Flexível Emborrachado 75cm Laranja com	kalipso	49,83	85	4.235,55
0143	Enxada Norte 2,0 Sem Cabo	tramontina	46,82	45	2.106,90
0144	Enxó, Cabo De Madeira 60 Cm	tramontina	53,70	31	1.664,70
0145	Escada de abrir , uso doméstico , manuseio prático e seguro, design	botafogo	266,60	31	8.264,60
0146	Foice Roçadeira Com Cabo Madeira 120cm : Referência: 77600615 ,	tramontina	31,51	40	1.260,40
0147	Furadeira de Impacto Bosch 650W 220V	bosch	431,10	16	6.897,60
0148	Jogo de chave de boca : jogo de chaves fixas 8 peças	bosch	65,99	16	1.055,84
0149	Lâmina Serra Manual Bimetal 12 18 Dentes . Comprimento da	starret	13,60	25	340,00
0150	Limas Chata Kf 8 Com Cabo . Tipo de lima: bastarda . Material: aço de	kef	24,65	25	616,25
0151	Lixeira Papeleira Poste Parede 50 L Seletiva Suporte Cores amarelas	dimar	327,66	26	8.519,16
0152	Marreta 1kg Ferro Fundido Com Cabo Madeira	momfort	36,80	9	331,20
0153	Marreta 2kg Ferro Fundido Com Cabo Madeira	momfort	72,56	9	653,04
0154	Marreta 5kg Ferro Fundido Com Cabo Madeira	momfort	174,50	10	1.745,00
0155	Martelo De Unha 18mm Com Cabo De Madeira	momfort	31,79	27	858,33
0156	Martelo De Unha 27mm Com Cabo De Madeira	momfort	43,10	26	1.120,60
0157	Pá De Bico Com Cabo De Madeira Terminal D 71 Cm : Material do	tramontina	36,50	45	1.642,50
0158	Pá Quadrada Com Cabo De Madeira 71 Cm 77464/434 - . Material do punho:	tramontina	36,50	55	2.007,50
0159	Pedra para Afiar Dupla Face 8 , Pedra dupla face produzida em	carborundum	10,53	27	284,31
0160	Picareta chibanca, tamanho 4 com cabo.	tramontina	80,95	34	2.752,30
0161	Rastelo estampado com 14 dentes , cor preto ; material cabo em	tramontina	26,47	29	767,63
0162	Rebitadeira Alicate Rebitador 4 Bicos . Rebitador manual tipo alicate , 4	vonder	61,44	15	921,60
0164	Tesoura de Cortar Gramas Podar Jardim 12 Polegadas, Comprimento da	tramontina	54,92	24	1.318,08
0165	Vassoura Gari : Cepa Plástica 40 cm - Conteúdo da Embalagem:1	roma	37,57	264	9.918,48
0166	Adesivo plástico (cola p/ cano) c/ 75 gr	polytubes	5,00	96	480,00

0167	ADESIVO PVC FRASCO 175GR cola de cano pvc frasco com pincel 175g	polytubes	19,50	69	1.345,50
0168	Anel de vedação	polytubes	10,59	99	1.048,41
0169	Bacia sanitária branca (adulto)	celite	266,45	74	19.717,30
0170	Caixa d'água 1.000 L de Polietileno	fortlev	398,00	21	8.358,00
0171	Caixa d'água 500 L de Polietileno	fortlev	254,34	36	9.156,24
0172	Caixa de descarga, acoplada.	celite	227,80	82	18.679,60
0173	Caixa descarga simples	astra	30,35	59	1.790,65
0174	Cano em PVC, tubo esgoto 100mm x 06 mts	fortlev	93,65	174	16.295,10
0175	Cano em PVC, Tubo esgoto 150mm x 06 mts	fortlev	193,60	124	24.006,40
0176	Cano em PVC, Tubo esgoto 200mm x 06 mts	fortlev	460,35	74	34.065,90
0177	Cano em PVC, tubo esgoto 40mm x 06 mts	fortlev	36,27	59	2.139,93
0178	Cano em PVC, tubo esgoto 50mm x 06 mts	fortlev	55,77	49	2.732,73
0179	Cano em PVC, tubo esgoto 75mm x 06 mts	fortlev	75,20	49	3.684,80
0180	Cano pvc soldável 20mm vara com 06 mts	fortlev	18,72	84	1.572,48
0181	Cano pvc soldável 25mm vara com 06 mts	fortlev	21,05	84	1.768,20
0182	Cano pvc soldável 32mm vara com 06 mts	fortlev	42,60	49	2.087,40
0183	Cano pvc soldável 40mm vara com 06 mts	fortlev	70,99	49	3.478,51
0184	Cano pvc soldável 50mm vara com 06 mts	fortlev	66,30	49	3.248,70
0185	Cano pvc soldável 60mm vara com 06 mts	fortlev	131,65	49	6.450,85
0186	Curva em esg de 100	fortlev	19,00	104	1.976,00
0187	Curva em esg de 40	fortlev	3,80	49	186,20
0188	Curva em esg de 50	fortlev	8,17	49	400,33
0189	Curva em esg de 75	fortlev	15,17	49	743,33
Página 4 de7					
0190	DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 1,20	herc	82,43	32	2.637,76
0191	Engate de PVC Flexível Universal 40 cm 1/2" Branco	krona	5,97	44	262,68
0192	Engate de PVC Flexível Universal 50 cm 1/2" Branco	krona	7,58	54	409,32
0193	Engate de PVC Flexível Universal 60 cm 1/2" Branco	krona	10,67	39	416,13
0194	Fita veda rosca, 12mm x 25m	krona	5,05	169	853,45
0195	Joelho 45° ESG de 100	krona	10,26	149	1.528,74
0196	Joelho 45° ESG de 40	krona	2,07	139	287,73
0197	Joelho 45° ESG de 50	krona	3,08	129	397,32
0198	Joelho 45° ESG de 75	krona	6,35	122	774,70
0199	Joelho 90° ESG de 100	krona	6,69	184	1.230,96
0200	Joelho 90° ESG de 40	krona	2,27	154	349,58
0201	Joelho 90° ESG de 50	krona	2,56	164	419,84
0202	Joelho 90° ESG de 75	krona	5,76	224	1.290,24
0203	Joelho 90° pvc soldável 20mm	krona	0,83	224	185,92
0204	Joelho 90° pvc soldável 25mm	krona	1,03	164	168,92
0205	Joelhos 90° soldável com rosca de 20mm	krona	1,27	164	208,28
0206	Joelhos 90° soldável com rosca de 25mm	krona	1,90	164	311,60
0207	Lavatório pequeno plástico	herc	20,30	54	1.096,20
0208	Luva pvc sold. 50	krona	4,05	174	704,70
0209	Luva soldável com rosca em PVC de 20mm	krona	1,34	149	199,66
0210	Luva soldável com rosca em PVC de 25mm	krona	2,09	149	311,41
0211	Luva soldável em PVC de 20mm	krona	1,04	224	232,96
0212	Luva soldável em PVC de 25mm	krona	1,18	224	264,32
0213	Mangueira com 30mts	quality	69,45	34	2.361,30
0214	Registro pvc sold. 1/2	krona	5,25	104	546,00
0215	Registro pvc sold. 25mm	krona	5,85	104	608,40
0216	Registro pvc sold. 40mm	krona	13,57	79	1.072,03
0217	Registro pvc sold. 50mm	krona	18,54	79	1.464,66
0218	Sifão Sanfonado Tubo Extensivo Duplo Universal	duda	16,70	174	2.905,80
0219	Sifão Sanfonado Universal Simples Ajustável Polipropileno 1", 1.1/4" e	krona	6,37	204	1.299,48
0220	T 1/2 pvc sold. Liso	krona	1,29	154	198,66
0221	T 20 x1 1/2 L/R	krona	1,47	114	167,58
0222	T de esgoto 100	krona	9,88	114	1.126,32
0223	T de esgoto 40	krona	3,45	89	307,05
0224	T soldável com rosca em PVC de 25mm	krona	3,26	124	404,24
0225	T soldável em PVC de 25mm	krona	1,52	184	279,68
0226	Torneira Boia de Plástico modelo Click 1/2", 3/4" e 1" para Caixa de Água	krona	12,71	74	940,54
0227	Torneira Boia Para Bebedouro 1/2	krona	8,04	74	594,96
0228	Torneira de Boia 3/4" para Caixa D' Água com Haste de Metal	blukit	21,65	74	1.602,10
0229	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA PARA BANHEIRO	tigre	37,62	84	3.160,08
0230	Torneira em plástico na cor branca para pia de mão	HERC	6,26	134	838,84
0231	Torneira lavatório 1416, 1193, c 33.	BOGNAR	84,00	114	9.576,00
0232	Torneira p/ pia 1158	BOGNAR	85,17	84	7.154,28
0233	Torneira Para Cozinha Bica Móvel De mesa 1/4 Volta	TIGRE	35,97	84	3.021,48
0234	Torneira Para Cozinha Bica Móvel De Parede 1/4 Volta	TIGRE	37,34	84	3.136,56
0235	Torneira, plástica, 1/2", para jardim preta.	HERC	3,58	134	479,72
0236	Válvula de retenção, 1 1/2" PVC	JAPI	79,40	49	3.890,60
0237	Caixa d'água 2.000 L de Polietileno	FORTLEV	1.099,05	11	12.089,55
0241	CABO FLEXÍVEL 1,5MM (COR PRETO) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	1,55	920	1.426,00
0242	CABO FLEXÍVEL 1,5MM (COR VERMELHO) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	1,57	920	1.444,40
0243	CABO FLEXÍVEL 2,5MM (COR AZUL) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	2,65	920	2.438,00
0244	CABO FLEXÍVEL 2,5MM (COR PRETO) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	2,72	920	2.502,40
Página 5 de7					
0245	CABO FLEXÍVEL 2,5MM (COR VERDE) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	2,70	920	2.484,00
0246	CABO FLEXÍVEL 2,5MM (COR VERMELHO) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	2,72	920	2.502,40
0247	CABO FLEXÍVEL 4MM (COR AZUL) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	4,00	620	2.480,00
0248	CABO FLEXÍVEL 4MM (COR VERDE) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	4,00	620	2.480,00
0249	CABO FLEXÍVEL 4MM (COR VERMELHO) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	4,00	620	2.480,00
0250	CABO FLEXÍVEL 6MM (COR AZUL) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	6,00	420	2.520,00
0251	CABO FLEXÍVEL 6MM (COR VERDE) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	6,00	420	2.520,00
0252	CABO FLEXÍVEL 6MM (COR VERMELHO) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	6,00	420	2.520,00
0253	CABO PP FLEXIVEL 2X1,5MM PRETO,ROLO 100 METROS	SIL	283,00	2	566,00
0254	CABO PP FLEXIVEL 2X2,5MM PRETO,ROLO 100 METROS	SIL	325,00	10	3.250,00

0255	CABO PP FLEXIVEL 3X4MMPRETO,ROLO 100 METROS	SIL	425,00	1	425,00
0256	Caixa c/2 tomadas 2P 10A, sistema X, ca	ILUMI	10,00	66	660,00
0257	Caixa c/ interruptor simples e 2 tomadas	TRAMONTINA	9,00	41	369,00
0258	Caixa de inspeção aterremaneto cônica P	INPLAST	7,50	41	307,50
0259	Caixa tomadas simples 2P+T 10A, sistema	ILUMI	6,50	51	331,50
0260	Caneletas com fita adesiva 20x1	ILUMI	6,00	125	750,00
0261	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO PARA 15 OU 16 DISJUNTORES	TIGRE	147,00	35	5.145,00
0262	Conector pra haste de aterramento	INPLAST	4,55	105	477,75
0263	CONECTORES PERFURANTES DE DERIVAÇÃO (CONECTOR DE	TAF	43,00	100	4.300,00
0264	Conjunto 2 interruptores simples e tomada	TRAMONTINA	19,35	40	774,00
0265	Conjunto interruptores simples e tomada	TRAMONTINA	12,00	55	660,00
0266	Disjuntor din monopolar 10A	SOPRANO	8,00	50	400,00
0267	Disjuntor din monopolar 16A	SOPRANO	7,99	50	399,50
0268	Disjuntor din monopolar 20A	SOPRANO	7,99	60	479,40
0269	Disjuntor din monopolar 32A	SOPRANO	7,99	55	439,45
0270	Disjuntor din monopolar 40A	SOPRANO	7,99	50	399,50
0271	Disjuntores din tripolar curva C 63 A	SOPRANO	44,99	30	1.349,70
0272	Disjuntores din tripolar din curva C 40A	SOPRANO	44,99	30	1.349,70
0273	Fita isolante 18mm X 20 metros	3M	4,90	40	196,00
0274	Fita Isolante 19mm X 20 Metros 0,13mm	3m	5,99	50	299,50
0275	Fita isolante auto fusão 19mm x 5m	3m	24,90	45	1.120,50
0276	Fita Isolante Preta 20 Metros 18 mm	3m	4,99	45	224,55
0277	Fixa fio 6mm, pacote com 20 unidades.	vonder	3,70	40	148,00
0278	Haste de aterramento 1,5m	lobato	21,00	60	1.260,00
0279	Interruptor duplo, placa 4x2, linha Modu	tramontina	10,99	60	659,40
0281	Interruptor triplo, placa 4x2, linha Mud	tramontina	13,90	60	834,00
0282	Lâmpadas LED bulbo, 15w, lua branca 6500	taschibra	6,00	340	2.040,00
0283	Lâmpadas LED bulbo, 20w, luz branca 6500	taschibra	6,99	240	1.677,60
0284	Lâmpada LED bulbo, 30W, luz branca 6500k	taschibra	8,99	135	1.213,65
0285	Lâmpadas LED bulbo, 50w, luz branca, soquete	taschibra	17,99	135	2.428,65
0286	LAMPADAS METALICAS 400W:(WATTS 400,TEMPERATURA DE COR	taschibra	49,99	5	249,95
0288	Painel plafon LED 12w de embutir quadrada	taschibra	13,99	50	699,50
0289	Painel plafon LED 12w de sobrepor quadra	taschibra	13,99	50	699,50
0290	Painel plafon LED 18w de embutir quadrada	taschibra	15,90	50	795,00
0291	Painel plafon LED 18w de sobrepor quadrada	taschibra	17,99	50	899,50
0292	Plafon branco, 100w com bocal de porcelana	ilumi	4,49	55	246,95
0293	Plug fêmea com prensa cabo 2P+T 10A	ilumi	3,49	55	191,95
0294	Plug fêmea com prensa cabo 2P+T 20A	ilumi	3,49	50	174,50
0295	Plug macho 2P 10A	ilumi	3,49	65	226,85
0297	RELÉ FOTO ELETRICO; (POTENCIA DE 100W OU 1800vA, GRAU DE	ilumi	38,99	150	5.848,50
0298	Soquetes de porcelana E27 4 250V com rabicho	foxlux	5,20	235	1.222,00
0304	PAINEL PLAFON LED 24W DE SOBREPOR QUADRADO	taschibra	23,99	50	1.199,50
Página 6 de7					
0305	Bota 7 léguas (par: número 38), Bota Impermeável Chuva Galocha Borracha	PEGA FORT	64,10	6	384,60
0306	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho. Bota de segurança confeccionada em	CABRITO	58,96	50	2.948,00
0307	Luva de Algodão Tricotada Pigmentada Preta (pares).	KALIPSO	5,27	260	1.370,20
0308	Luva De Pvc Cano Longo (46 Cm) Palma Áspera, Luva em PVC Forrada	KALIPSO	42,00	4	168,00
0309	Luva de Raspa Punho Curto 7 CM com Reforço. Luva de Raspa Extralonga	KALIPSO	8,32	30	249,60
0310	Luva limpeza látex cor amarela (PAR) (tamanho P) abricadas em borracha	nove54	10,00	10	100,00
0311	Luva limpeza látex cor amarela (PAR) (tamanho G) abricadas em borracha	nove 54	10,08	20	201,60
0312	Luva limpeza látex cor amarela (PAR) (tamanho M) abricadas em borracha	nove 54	10,09	10	100,90
0313	Luva Pvc 70cm Até Ombro (par) Reforçada Esgoto Aterro Coleta., punho 70	nove 54	67,50	4	270,00
0314	Luvas de vaqueta petroleira curta (par), material: raspa de couro. Largura: 120	kalipso	20,90	20	418,00
0315	Mascará pff2. COM RESPIRADOR . Indicado para proteção das vias	plastcor	1,62	1000	1.620,00
0316	Óculos de proteção incolor Spectra 2000, lente única com proteção lateral em	vonder	7,84	10	78,40
0317	Protetor Auricular (o par) de Silicone com Cordão. Protetor auditivo • Tamanho	3m	1,63	5	8,15
QTD: 299		**VALOR TOTAL:**	**1.170.698,60**		
FORNECEDOR:		LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO			
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**null**	**QTD**	**null**
0036	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2) PINUS, MISTA			916	
0059	Engraxateria Bomba de graxa manual de capacidade de 400 gramas, com			33	
0071	Graxa CA2 para Lubrificação de Articulações do Chassis 500 g			70	
0072	Graxa Lubrificante para Chassis 10kg			70	
0078	LINHA, TIPO MADEIRA MISTA, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 6 M,			285	
0104	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *1 X 3* CM, MADEIRA MISTA			1010	
0163	Roçadeira A Gasolina 63cc + Óleo Stihl . Tempos do motor: 2			7	
0280	Interruptor meio cordão simples 6A 250V-			60	
0287	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 150W ESPECIFICAÇÕES POTÊNCIA 150W,			70	
0296	PARAFUSOS ROSCA LONGA COMPLETO(PARAFUSO,ARRUELAS E			240	
0299	Tomada 2P+T 10A, paca 4x2, linha modular			65	
0300	Tomada dupla 2P+T 10A, paca 4x2, linha m			95	
0301	Tomada tripla 2P+T 10A, paca 4x2, linha			95	
0302	Interruptor simples, placa 4x2, linha modular			55	
QTD: 14					

Cedro/PE, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Autoridade Superior

Página 7 de 7

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3B54904F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro					
COMISSÃO DE LICITAÇÃO					
Termo de Homologação					
Processo N° 020/2026					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
FORNECEDOR:		MA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	10.486.051/0001-29		
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
0238	BASE PARA RELÉ (CONECTOR PADRÃO NBR 5123 FACIL INSTALAÇÃO	JVG	19,00	100	1.900,00
0239	BRAÇOS CURVO DE 2MT PARA LUMINARIA 25mm	MATALGEL	123,56	70	8.649,20
0240	CABO FLEXIVEL 1,5MM (COR AZUL) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	ENERCABOS	1,60	920	1.472,00
0303	PAINEL PLAQFON LED 24W DE EMBUTIR QUADRADO	SORTE LUZ	20,00	50	1.000,00
QTD: 4		**VALOR TOTAL:**	**13.021,20**		
FORNECEDOR:		REGINALDO MOISES DO NASCIMENTO	04.059.449/0001-86		
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
0001	ACESSÓRIOS BANHEIRO, MATERIAL METAL CROMADO,	duda	84,62	75	6.346,50
0002	ADESIVO ACRÍLICO/COLA DE CONTATO 200g	teckbond	19,26	60	1.155,60
0003	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA	vedacit	19,15	55	1.053,25
0004	Aguarrás 0,9 Litros	dimax	18,70	176	3.291,20
0005	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (1kg)	dimax	25,52	65	1.658,80
0006	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (1kg)	dimax	29,80	90	2.682,00
0007	AREIA MEDIA LAVADA.	areia	148,18	250	37.045,00
0008	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I (PACOTE DE 15KG)	quartzolit	13,49	166	2.239,34
0009	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 15KG)	quartzolit	25,45	266	6.769,70
0010	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-III (PACOTE DE 15KG)	quartzolit	31,50	166	5.229,00
0011	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA,	herc	51,60	100	5.160,00
0012	BALDE PEDREIRO METAL 10 LITROS - Produzido com chapa de Aço Sae	nove54	20,40	91	1.856,40
0013	Balde plástico 20 litros (alça de ferro)	inplast	12,75	91	1.160,25
0014	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 29 CM,	roma	8,40	60	504,00
0015	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19	bloco	1,09	35020	38.171,80
0016	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0	brita	220,08	96	21.127,68
0017	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 12	brita	239,40	136	32.558,40
0018	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 19	brita	256,70	140	35.938,00
0019	BROCA P/ CONCRETO 10MM	irwin	21,05	40	842,00
0020	BROCA P/ CONCRETO 12MM	irwin	22,60	40	904,00
0021	BROCA P/ CONCRETO 5MM	irwin	8,50	40	340,00
0022	BROCA P/ CONCRETO 6MM	irwin	12,13	36	436,68
0023	BROCA P/ CONCRETO 8MM	irwin	14,10	36	507,60
0024	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3,5 MM, TAMANHO	irwin	7,69	36	276,84
0025	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3/16 POL, TAMANHO MÉDIO	irwin	8,88	36	319,68
0026	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5 MM, TAMANHO	irwin	6,72	36	241,92
Página 1 de7					
0027	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 8 MM, TAMANHO	irwin	11,64	40	465,60
0028	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	inplast	0,26	820	213,20
0029	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	inplast	0,08	820	65,60
0030	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	inplast	0,08	820	65,60
0031	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	inplast	0,17	816	138,72
0032	CADEADO 20MM	pado	14,83	76	1.127,08
0033	CADEADO 35MM	pado	25,30	76	1.922,80
0034	CADEADO 40MM	pado	29,60	76	2.249,60
0035	CADEADO 50MM	pado	49,99	76	3.799,24
0037	CAL ADITIVADO P/ PINTURA SACO C/ 5 KG.	hidracor	10,45	220	2.299,00
0038	CAMARA DE AR 3,25 X 8 P/ CARRO DE MÃO.	colson	20,09	80	1.607,20
0039	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA	parica	162,80	180	29.304,00
0040	CIMENTO PORTLAND, TIPO CP II- 32, Saco 50Kg	zebu	39,68	1240	49.203,20
0041	COLHER DE PEDREIRO CANTO ARREDONDADO 8POL	atlas	18,94	65	1.231,10
0042	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8POL	atlas	38,50	65	2.502,50
0043	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO METAL,	vonder	49,75	23	1.144,25
0044	Corda Multifilamento Trançada, Material da corda: Polipropileno - PP,	tropical	2,18	370	806,60
0045	Corda Multifilamento Trançada, Material da corda: Polipropileno - PP,	tropical	23,92	370	8.850,40
0046	Corda trançada de poliamida 12mm constituída em trançado triplo e alma	tropical	4,45	370	1.646,50
0047	CORRENTE 1/4	silvana	47,00	75	3.525,00
0048	CORRENTE 3/8	silvana	40,65	75	3.048,75
0049	CORRENTE 5/16	silavana	39,49	75	2.961,75
0050	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML/200G	whit lub	16,85	80	1.348,00
0051	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO,	cortag	16,28	110	1.790,80
0052	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA 110mm	cortag	16,89	85	1.435,65
0053	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA 110mm	cortag	16,61	85	1.411,85
0054	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300	dimax	21,40	85	1.819,00
0055	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRÊS	dimax	16,30	80	1.304,00
0056	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 X 2 1/2 , E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL,	silvana	11,94	135	1.611,90
0057	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA 74 MM,	silvana	21,00	135	2.835,00
0058	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM AÇO/FERRO, TAMANHO 3´´,	silvana	40,26	131	5.274,06
0060	Engraxateria Manual 5 Kg com Mangueira 1,30m	vonder	222,20	31	6.888,20
0061	ESPÁTULA DE AÇO 10CM	momfort	14,57	95	1.384,15
0062	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	tekbond	4,42	235	1.038,70
0063	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA,	soprano	51,30	85	4.360,50
0064	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19	adere	4,08	270	1.101,60
0065	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 24	adere	6,16	270	1.663,20
0066	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48	adere	12,75	222	2.830,50

0067	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 70 MM, 100	3m	16,34	310	5.065,40
0068	GARRAFÃO TÉRMICO garrafão térmico 3 litros, composição de pead com	termolar	41,36	35	1.447,60
0069	GARRAFÃO TÉRMICO garrafão térmico 5 litros, composição de pead com	termolar	52,45	35	1.835,75
0070	Graxa Branca em Spray 300ml/200g	orbe	25,40	80	2.032,00
0073	Manta acrílica branca impermeabilizante 4,5kg	quartzolit	75,20	220	16.544,00
0074	LAMINA DE SERRA 12"	starret	11,67	125	1.458,75
0075	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	celite	250,68	85	21.307,80
0076	LAVATÓRIO LOUCA COR COM COLUNA *54 X 44* CM	celite	204,00	75	15.300,00
0077	Limpa Contato 300ml Aerossol	orbe	22,19	65	1.442,35
0079	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO,	3m	3,99	110	438,90
0080	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO,	3m	4,00	110	440,00
0081	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO,	3m	3,99	110	438,90
0082	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO,	3m	3,99	100	399,00
0083	LIXA, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MADEIRA,	3m	1,94	100	194,00
Página 2 de7					
0084	LIXA, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO	3m	1,95	100	195,00
0085	LIXA, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO	3m	1,95	100	195,00
0086	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 100 MICRA, LARGURA 6 M, COR	lonax	5,92	150	888,00
0087	Mangueira Trancada 1/2" Reforçada Antitorção com 30mts	quality	87,23	65	5.669,95
0088	MASSA ACRÍLICA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E	hidracor	101,33	75	7.599,75
0089	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E	hidracor	47,03	75	3.527,25
0090	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO NOMINAL 6	cizer	79,64	30	2.389,20
0091	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO NOMINAL 7	cizer	142,70	30	4.281,00
0092	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL AÇO CARBONO,	cizer	229,38	30	6.881,40
0093	Peneira De Aro Plástico Para Areia Com 55 Cm	telas mm	23,65	25	591,25
0094	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2"	atlas	6,03	85	512,55
0095	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2"	atlas	7,05	85	599,25
0096	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3"	atlas	11,81	85	1.003,85
0097	Pistola Aplicadora de Selantes e Silicones 9pol	dimax	22,07	45	993,15
0098	PONTEIRO REDONDO LISO 12POL . Ponteiro redondo liso, aço	sao romao	26,20	45	1.179,00
0099	PREGO CAIBAR DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	gerdau	20,99	70	1.469,30
0100	PREGO LINHAR DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	gerdau	20,98	70	1.468,60
0101	PREGO RIPAR DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	gerdau	20,98	70	1.468,60
0102	Rejunte pacote c/1 kg (cores a combinar)	qaurtzolit	5,65	135	762,75
0103	REMOVEDOR DE TINTA ÓLEO/ESMALTE VERNIZ (900ML)	anjo	22,65	130	2.944,50
0105	ROLO PINTURA, Manta de lã sintética 100% poliéster de 10mm de	atlas	11,97	89	1.065,33
0106	ROLO PINTURA MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER,	aTLAS	10,76	75	807,00
0107	ROLO PINTURA MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO	ATLAS	6,55	75	491,25
0108	ROLO PINTURA MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, MATERIAL	ATLAS	5,00	70	350,00
0109	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 250 G	POLYTUBES	16,69	80	1.335,20
0110	TALHADEIRA CHATA 5/16 X 12 POL	SAO ROMAO	15,97	40	638,80
0111	TALHADEIRA CHATA 5/16 X 8 POL	SAO ROMAO	14,76	40	590,40
0112	TANQUE DUPLO EM MÁRMORE SÍNTETICO 1,20M	DECOLAR	136,00	35	4.760,00
0113	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL,	RUSSAS	1,25	12116	15.145,00
0114	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM	ETERNIT	31,85	96	3.057,60
0115	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM	ETERNIT	63,08	96	6.055,68
0116	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COMPONENTES ÁGUA, RESINA	HIDRACOR	187,08	116	21.701,28
0117	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA,	hidracor	112,27	116	13.023,32
0118	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA,	hidracor	109,30	116	12.678,80
0119	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA,	hidracor	275,65	116	31.975,40
0120	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA	hidracor	305,15	110	33.566,50
0121	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/RESINA ACRÍLICA	hidracor	363,60	80	29.088,00
0122	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, SUPER LAVIAVEL, COR BANCO NEVE, LATÃO	hidracor	304,65	70	21.325,50
0123	TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/RESINA ACRÍLICA	hidracor	211,00	85	17.935,00
0124	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6L	hidracor	81,65	110	8.981,50
0125	TRENA 10 M COM TRAVA	thompson	41,60	33	1.372,80
0126	TRENA 5 M COM TRAVA	thompson	28,60	35	1.001,00
0127	TRENA DE FIBRA DE VIDRO ABERTA 50 M.	thompson	33,80	32	1.081,60
0128	TRINCHA P/ PINTURA brocha trincha para pintura com 19 cm.	atlas	28,85	80	2.308,00
0129	VERGALHAO 3/8. vergalhão 3/8' 10.0 mm db ca-50 12 mt	gerdau	42,60	170	7.242,00
0130	VERGALHAO 4.2 MM, vergalhao 4.2 mm db ca-50 12 mt.	gerdau	25,43	170	4.323,10
0131	VERGALHAO 5/16. vergalhão 5/16' 8.0 mm db ca-50 12 mt.	gerdau	89,99	170	15.298,30
0132	Verniz Tripla Proteção protege a madeira de chuva, maresia, e sol,	iquine	188,16	110	20.697,60
0133	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250, ROLO	gerdau	204,17	30	6.125,10
0134	Alavanca Lisa Maciça em Ferro Tipo Ponteiro 7/8 1,50m,	sao romao	153,05	56	8.570,80
0135	Alicate Tamanho 8" - Capacidade de corte 2,00 mm (44 HRC) - Isolação	tramontina	41,00	32	1.312,00
0136	Arco de serra regulável 12 Polegadas , Estrutura metálica, Regulável de 10 e	starret	50,67	35	1.773,45
Página 3 de7					
0137	Carrinho de Mão Extra Forte 65lts 77714/435 . Material: Metal . Capacidade	tramontina	422,59	30	12.677,70
0138	Cavadeira Articulada Cabo Madeira 110cm	tramontina	68,43	35	2.395,05
0139	CHAVE PHILIPS composição: aço e plástico.41505/040 5/16x6 - 8x150	tramontina	16,20	32	518,40
0140	Chave fenda composição: aço e plástico 41500/033 1/4x8 - 8x125 mm	tramontina	12,17	32	389,44
0141	Chave fenda composição: aço e plástico 41500/033 1/4x8 - 8x200 mm	tramontina	13,15	32	420,80
0142	Cone de Sinalização Flexível Emborrachado 75cm Laranja com	kalipso	49,83	85	4.235,55
0143	Enxada Norte 2,0 Sem Cabo	tramontina	46,82	45	2.106,90
0144	Enxó, Cabo De Madeira 60 Cm	tramontina	53,70	31	1.664,70
0145	Escada de abrir , uso doméstico , manuseio prático e seguro, design	botafogo	266,60	31	8.264,60
0146	Foice Roçadeira Com Cabo Madeira 120cm : Referência: 77600615 ,	tramontina	31,51	40	1.260,40
0147	Furadeira de Impacto Bosch 650W 220V	bosch	431,10	16	6.897,60
0148	Jogo de chave de boca : jogo de chaves fixas 8 peças	bosch	65,99	16	1.055,84
0149	Lâmina Serra Manual Bimetal 12 18 Dentes . Comprimento da	starret	13,60	25	340,00
0150	Limas Chata Kf 8 Com Cabo . Tipo de lima: bastarda . Material: aço de	kef	24,65	25	616,25

0151	Lixeira Papeleira Poste Parede 50 L Seletiva Suporte Cores amarelas	dimar	327,66	26	8.519,16
0152	Marreta 1kg Ferro Fundido Com Cabo Madeira	momfort	36,80	9	331,20
0153	Marreta 2kg Ferro Fundido Com Cabo Madeira	momfort	72,56	9	653,04
0154	Marreta 5kg Ferro Fundido Com Cabo Madeira	momfort	174,50	10	1.745,00
0155	Martelo De Unha 18mm Com Cabo De Madeira	momfort	31,79	27	858,33
0156	Martelo De Unha 27mm Com Cabo De Madeira	momfort	43,10	26	1.120,60
0157	Pá De Bico Com Cabo De Madeira Terminal D 71 Cm : Material do	tramontina	36,50	45	1.642,50
0158	Pá Quadrada Com Cabo De Madeira 71 Cm 77464/434 - . Material do punho:	tramontina	36,50	55	2.007,50
0159	Pedra para Afiar Dupla Face 8 , Pedra dupla face produzida em	carborundum	10,53	27	284,31
0160	Picareta chibanca, tamanho 4 com cabo.	tramontina	80,95	34	2.752,30
0161	Rastelo estampado com 14 dentes , cor preto ; material cabo em	tramontina	26,47	29	767,63
0162	Rebitadeira Alicate Rebitador 4 Bicos . Rebitador manual tipo alicate , 4	vonder	61,44	15	921,60
0164	Tesoura de Cortar Gramas Podar Jardim 12 Polegadas, Comprimento da	tramontina	54,92	24	1.318,08
0165	Vassoura Gari : Cepa Plástica 40 cm - Conteúdo da Embalagem:1	roma	37,57	264	9.918,48
0166	Adesivo plástico (cola p/ cano) c/ 75 gr	polytubes	5,00	96	480,00
0167	ADESIVO PVC FRASCO 175GR cola de cano pvc frasco com pincel 175g	polytubes	19,50	69	1.345,50
0168	Anel de vedação	polytubes	10,59	99	1.048,41
0169	Bacia sanitária branca (adulto)	celite	266,45	74	19.717,30
0170	Caixa d'água 1.000 L de Polietileno	fortlev	398,00	21	8.358,00
0171	Caixa d'água 500 L de Polietileno	fortlev	254,34	36	9.156,24
0172	Caixa de descarga, acoplada.	celite	227,80	82	18.679,60
0173	Caixa descarga simples	astra	30,35	59	1.790,65
0174	Cano em PVC, tubo esgoto 100mm x 06 mts	fortlev	93,65	174	16.295,10
0175	Cano em PVC, Tubo esgoto 150mm x 06 mts	fortlev	193,60	124	24.006,40
0176	Cano em PVC, Tubo esgoto 200mm x 06 mts	fortlev	460,35	74	34.065,90
0177	Cano em PVC, tubo esgoto 40mm x 06 mts	fortlev	36,27	59	2.139,93
0178	Cano em PVC, tubo esgoto 50mm x 06 mts	fortlev	55,77	49	2.732,73
0179	Cano em PVC, tubo esgoto 75mm x 06 mts	fortlev	75,20	49	3.684,80
0180	Cano pvc soldável 20mm vara com 06 mts	fortlev	18,72	84	1.572,48
0181	Cano pvc soldável 25mm vara com 06 mts	fortlev	21,05	84	1.768,20
0182	Cano pvc soldável 32mm vara com 06 mts	fortlev	42,60	49	2.087,40
0183	Cano pvc soldável 40mm vara com 06 mts	fortlev	70,99	49	3.478,51
0184	Cano pvc soldável 50mm vara com 06 mts	fortlev	66,30	49	3.248,70
0185	Cano pvc soldável 60mm vara com 06 mts	fortlev	131,65	49	6.450,85
0186	Curva em esg de 100	fortlev	19,00	104	1.976,00
0187	Curva em esg de 40	fortlev	3,80	49	186,20
0188	Curva em esg de 50	fortlev	8,17	49	400,33
0189	Curva em esg de 75	fortlev	15,17	49	743,33
Página 4 de7					
0190	DUCHA HIGIÊNICA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 1,20	herc	82,43	32	2.637,76
0191	Engate de PVC Flexível Universal 40 cm 1/2" Branco	krona	5,97	44	262,68
0192	Engate de PVC Flexível Universal 50 cm 1/2" Branco	krona	7,58	54	409,32
0193	Engate de PVC Flexível Universal 60 cm 1/2" Branco	krona	10,67	39	416,13
0194	Fita veda rosca, 12mm x 25m	krona	5,05	169	853,45
0195	Joelho 45° ESG de 100	krona	10,26	149	1.528,74
0196	Joelho 45° ESG de 40	krona	2,07	139	287,73
0197	Joelho 45° ESG de 50	krona	3,08	129	397,32
0198	Joelho 45° ESG de 75	krona	6,35	122	774,70
0199	Joelho 90° ESG de 100	krona	6,69	184	1.230,96
0200	Joelho 90° ESG de 40	krona	2,27	154	349,58
0201	Joelho 90° ESG de 50	krona	2,56	164	419,84
0202	Joelho 90° ESG de 75	krona	5,76	224	1.290,24
0203	Joelho 90° pvc soldável 20mm	krona	0,83	224	185,92
0204	Joelho 90° pvc soldável 25mm	krona	1,03	164	168,92
0205	Joelhos 90° soldável com rosca de 20mm	krona	1,27	164	208,28
0206	Joelhos 90° soldável com rosca de 25mm	krona	1,90	164	311,60
0207	Lavatório pequeno plástico	herc	20,30	54	1.096,20
0208	Luva pvc sold. 50	krona	4,05	174	704,70
0209	Luva soldável com rosca em PVC de 20mm	krona	1,34	149	199,66
0210	Luva soldável com rosca em PVC de 25mm	krona	2,09	149	311,41
0211	Luva soldável em PVC de 20mm	krona	1,04	224	232,96
0212	Luva soldável em PVC de 25mm	krona	1,18	224	264,32
0213	Mangueira com 30mts	quality	69,45	34	2.361,30
0214	Registro pvc sold. 1/2	krona	5,25	104	546,00
0215	Registro pvc sold. 25mm	krona	5,85	104	608,40
0216	Registro pvc sold. 40mm	krona	13,57	79	1.072,03
0217	Registro pvc sold. 50mm	krona	18,54	79	1.464,66
0218	Sifão Sanfonado Tubo Extensivo Duplo Universal	duda	16,70	174	2.905,80
0219	Sifão Sanfonado Universal Simples Ajustável Polipropileno 1", 1.1/4" e	krona	6,37	204	1.299,48
0220	T 1/2 pvc sold. Liso	krona	1,29	154	198,66
0221	T 20 x1 1/2 L/R	krona	1,47	114	167,58
0222	T de esgoto 100	krona	9,88	114	1.126,32
0223	T de esgoto 40	krona	3,45	89	307,05
0224	T soldável com rosca em PVC de 25mm	krona	3,26	124	404,24
0225	T soldável em PVC de 25mm	krona	1,52	184	279,68
0226	Torneira Boia de Plástico modelo Click 1/2", 3/4" e 1" para Caixa de Água	krona	12,71	74	940,54
0227	Torneira Boia Para Bebedouro 1/2	krona	8,04	74	594,96
0228	Torneira de Boia 3/4" para Caixa D' Água com Haste de Metal	blukit	21,65	74	1.602,10
0229	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA PARA BANHEIRO	tigre	37,62	84	3.160,08
0230	Torneira em plástico na cor branca para pia de mão	HERC	6,26	134	838,84
0231	Torneira lavatório 1416, 1193, c 33.	BOGNAR	84,00	114	9.576,00
0232	Torneira p/ pia 1158	BOGNAR	85,17	84	7.154,28
0233	Torneira Para Cozinha Bica Móvel De mesa 1/4 Volta	TIGRE	35,97	84	3.021,48
0234	Torneira Para Cozinha Bica Móvel De Parede 1/4 Volta	TIGRE	37,34	84	3.136,56
0235	Torneira, plástica, 1/2", para jardim preta.	HERC	3,58	134	479,72
0236	Válvula de retenção, 1 1/2" PVC	JAPI	79,40	49	3.890,60
0237	Caixa d'água 2.000 L de Polietileno	FORTLEV	1.099,05	11	12.089,55
0241	CABO FLEXÍVEL 1,5MM (COR PRETO) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	1,55	920	1.426,00
0242	CABO FLEXÍVEL 1,5MM (COR VERMELHO) CONDUTOR: FIOS DE	SIL	1,57	920	1.444,40

	COBRE,				
0243	CABO FLEXÍVEL 2,5MM (COR AZUL) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	2,65	920	2.438,00
0244	CABO FLEXÍVEL 2,5MM (COR PRETO) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	2,72	920	2.502,40
Página 5 de7					
0245	CABO FLEXÍVEL 2,5MM (COR VERDE) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	2,70	920	2.484,00
0246	CABO FLEXÍVEL 2,5MM (COR VERMELHO) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	2,72	920	2.502,40
0247	CABO FLEXÍVEL 4MM (COR AZUL) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	4,00	620	2.480,00
0248	CABO FLEXÍVEL 4MM (COR VERDE) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	4,00	620	2.480,00
0249	CABO FLEXÍVEL 4MM (COR VERMELHO) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	4,00	620	2.480,00
0250	CABO FLEXÍVEL 6MM (COR AZUL) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	6,00	420	2.520,00
0251	CABO FLEXÍVEL 6MM (COR VERDE) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	6,00	420	2.520,00
0252	CABO FLEXÍVEL 6MM (COR VERMELHO) CONDUTOR: FIOS DE COBRE,	SIL	6,00	420	2.520,00
0253	CABO PP FLEXIVEL 2X1,5MM PRETO,ROLO 100 METROS	SIL	283,00	2	566,00
0254	CABO PP FLEXIVEL 2X2,5MM PRETO,ROLO 100 METROS	SIL	325,00	10	3.250,00
0255	CABO PP FLEXIVEL 3X4MMPRETO,ROLO 100 METROS	SIL	425,00	1	425,00
0256	Caixa c/2 tomadas 2P 10A, sistema X, ca	ILUMI	10,00	66	660,00
0257	Caixa c/ interruptor simples e 2 tomadas	TRAMONTINA	9,00	41	369,00
0258	Caixa de inspeção aterremaneto cônica P	INPLAST	7,50	41	307,50
0259	Caixa tomadas simples 2P+T 10A, sistema	ILUMI	6,50	51	331,50
0260	Caneletas com fita adesiva 20x1	ILUMI	6,00	125	750,00
0261	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO PARA 15 OU 16 DISJUNTORES	TIGRE	147,00	35	5.145,00
0262	Conector pra haste de aterramento	INPLAST	4,55	105	477,75
0263	CONECTORES PERFURANTES DE DERIVAÇÃO (CONECTOR DE	TAF	43,00	100	4.300,00
0264	Conjunto 2 interruptores simples e tomada	TRAMONTINA	19,35	40	774,00
0265	Conjunto interruptores simples e tomada	TRAMONTINA	12,00	55	660,00
0266	Disjuntor din monopolar 10A	SOPRANO	8,00	50	400,00
0267	Disjuntor din monopolar 16A	SOPRANO	7,99	50	399,50
0268	Disjuntor din monopolar 20A	SOPRANO	7,99	60	479,40
0269	Disjuntor din monopolar 32A	SOPRANO	7,99	55	439,45
0270	Disjuntor din monopolar 40A	SOPRANO	7,99	50	399,50
0271	Disjuntores din tripolar curva C 63 A	SOPRANO	44,99	30	1.349,70
0272	Disjuntores din tripolar din curva C 40A	SOPRANO	44,99	30	1.349,70
0273	Fita isolante 18mm X 20 metros	3M	4,90	40	196,00
0274	Fita Isolante 19mm X 20 Metros 0,13mm	3m	5,99	50	299,50
0275	Fita isolante auto fusão 19mm x 5m	3m	24,90	45	1.120,50
0276	Fita Isolante Preta 20 Metros 18 mm	3m	4,99	45	224,55
0277	Fixa fio 6mm, pacote com 20 unidades.	vonder	3,70	40	148,00
0278	Haste de aterramento 1,5m	lobato	21,00	60	1.260,00
0279	Interruptor duplo, placa 4x2, linha Modu	tramontina	10,99	60	659,40
0281	Interruptor triplo, placa 4x2, linha Mud	tramontina	13,90	60	834,00
0282	Lâmpadas LED bulbo, 15w, lua branca 6500	taschibra	6,00	340	2.040,00
0283	Lâmpadas LED bulbo, 20w, luz branca 6500	taschibra	6,99	240	1.677,60
0284	Lâmpada LED bulbo, 30W, luz branca 6500k	taschibra	8,99	135	1.213,65
0285	Lâmpadas LED bulbo, 50w, luz branca, soquete	taschibra	17,99	135	2.428,65
0286	LAMPADAS METALICAS 400W:(WATTS 400,TEMPERATURA DE COR	taschibra	49,99	5	249,95
0288	Painel plafon LED 12w de embutir quadrada	taschibra	13,99	50	699,50
0289	Painel plafon LED 12w de sobrepor quadra	taschibra	13,99	50	699,50
0290	Painel plafon LED 18w de embutir quadrada	taschibra	15,90	50	795,00
0291	Painel plafon LED 18w de sobrepor quadrada	taschibra	17,99	50	899,50
0292	Plafon branco, 100w com bocal de porcelana	ilumi	4,49	55	246,95
0293	Plug fêmea com prensa cabo 2P+T 10A	ilumi	3,49	55	191,95
0294	Plug fêmea com prensa cabo 2P+T 20A	ilumi	3,49	50	174,50
0295	Plug macho 2P 10A	ilumi	3,49	65	226,85
0297	RELÉ FOTO ELETRICO; (POTENCIA DE 100W OU 1800vA, GRAU DE	ilumi	38,99	150	5.848,50
0298	Soquetes de porcelana E27 4 250V com rabicho	foxlux	5,20	235	1.222,00
0304	PAINEL PLAFON LED 24W DE SOBREPOR QUADRADO	taschibra	23,99	50	1.199,50
Página 6 de7					
0305	Bota 7 léguas (par: número 38), Bota Impermeável Chuva Galocha Borracha	PEGA FORT	64,10	6	384,60
0306	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho. Bota de segurança confeccionada em	CABRITO	58,96	50	2.948,00
0307	Luva de Algodão Tricotada Pigmentada Preta (pares).	KALIPSO	5,27	260	1.370,20
0308	Luva De Pvc Cano Longo (46 Cm) Palma Áspera, Luva em PVC Forrada	KALIPSO	42,00	4	168,00
0309	Luva de Raspa Punho Curto 7 CM com Reforço. Luva de Raspa Extralonga	KALIPSO	8,32	30	249,60
0310	Luva limpeza látex cor amarela (PAR) (tamanho P) abricadas em borracha	nove54	10,00	10	100,00
0311	Luva limpeza látex cor amarela (PAR) (tamanho G) abricadas em borracha	nove 54	10,08	20	201,60
0312	Luva limpeza látex cor amarela (PAR) (tamanho M) abricadas em borracha	nove 54	10,09	10	100,90
0313	Luva Pvc 70cm Até Ombro (par) Reforçada Esgoto Aterro Coleta., punho 70	nove 54	67,50	4	270,00
0314	Luvas de vaqueta petroleira curta (par), material: raspa de couro. Largura: 120	kalipso	20,90	20	418,00
0315	Mascará pff2. COM RESPIRADOR . Indicado para proteção das vias	plastcor	1,62	1000	1.620,00
0316	Óculos de proteção incolor Spectra 2000, lente única com proteção lateral em	vonder	7,84	10	78,40
0317	Protetor Auricular (o par) de Silicone com Cordão. Protetor auditivo • Tamanho	3m	1,63	5	8,15
QTD: 299		**VALOR TOTAL:**	**1.170.698,60**		
FORNECEDOR:		LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO			
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**null**	**QTD**	**null**
0036	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2) PINUS, MISTA			916	
0059	Engraxateria Bomba de graxa manual de capacidade de 400 gramas, com			33	
0071	Graxa CA2 para Lubrificação de Articulações do Chassis 500 g			70	
0072	Graxa Lubrificante para Chassis 10kg			70	
0078	LINHA, TIPO MADEIRA MISTA, FORMATO VIGA, COMPRIMENTO 6 M,			285	
0104	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *1 X 3* CM, MADEIRA MISTA			1010	
0163	Roçadeira A Gasolina 63cc + Óleo Stihl . Tempos do motor: 2			7	
0280	Interruptor meio cordão simples 6A 250V-			60	
0287	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 150W ESPECIFICAÇÕES POTÊNCIA 150W,			70	

0296	PARAFUSOS ROSCA LONGA COMPLETO(PARAFUSO,ARRUELAS E			240	
0299	Tomada 2P+T 10A, paca 4x2, linha modular			65	
0300	Tomada dupla 2P+T 10A, paca 4x2, linha m			95	
0301	Tomada tripla 2P+T 10A, paca 4x2, linha			95	
0302	Interruptor simples, placa 4x2, linha modular			55	
QTD: 14					

Cedro/PE, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Autoridade Superior

Página 7 de7

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7D2875D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL 03/2026 - PNAB CUMARU

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Cumaru!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

•
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cumaru,
Deste modo, oMunicípio de Cumaru torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•
INFORMAÇÕES GERAIS

•
Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro consoante o Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cumaru.

•
Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 16 (dezesseis) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•
Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

02 - PODER EXECUTIVO
02 - 30 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LA
023000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER
13 - Cultura
13 392 - Difusão Cultural
13 392 2303 - Apoio a Difusão Cultural
13 392 2303 2366 0000 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS: R$ 5.000,0
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO: R$ 5.000,0
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS: R$ 40.000,00.
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA: R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R$ 10.000,00
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA: R$ 62.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Cumaru ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

•
Prazo de inscrição e Cronograma

Quinze dias corridos, iniciando dia 24 de agosto de 2026 e encerrando dia 08 de setembro de 2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

ETAPA	DATAS/PERÍODO
INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	24/08/2026 a 08/09/2026
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS	18/09/2026
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E RECURSOS - (05 DIAS ÚTEIS)	21/09/2026 a 25/09/2026
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	30/09/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - PAGAMENTO É REALIZADO EM ATÉ 15 DIAS APÓS ASSINATURA DO TERMO	A PARTIR DE 13/10/2026

As datas do cronograma poderão ser alteradas e serão divulgadas as novas nos meios de comunicação oficiais.

•
Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Cumaruhá pelo menos 02 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

•
Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
IV - Não tenham realizado a prestação de contas em editais da cultura anteriores.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

•
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

•
INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio dee-mail para o endereço procuradoriacumarupe@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, obedecidos os limites contidos nos Anexos.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! O agente cultural que enviar mais de um e-mail sobre o mesmo projeto terá como validade apenas o último e-mail recebido, desde que esteja dentro do prazo válido.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•
COTAS

•
Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas);

•
pessoas indígenas;

•
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas corresponde a 50% das vagas ofertadas.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

•
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•
Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Cumaru de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•
Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento do recurso.

•
Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. Sendo apresentada planilha com valor total abaixo do valor ofertado, concorrerá apenas ao valor proposto.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•
Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•
ETAPA DE SELEÇÃO

•
Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção e pareceristas externos irão avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

•
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•
Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção e pareceristas farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•
Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•
Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

•
Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Cumaru e no site oficial do Município de Cumaru.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Procuradoria Jurídica, que deve ser apresentado por meio de e-mail no endereço procuradoriacumarupe@gmail.com no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Município de Cumaru.

•
REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

•
ETAPA DE HABILITAÇÃO

•
Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de inscrições, por meio do e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•
Termo de Execução Cultural

Finalizadas todas as etapas, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Cumaru, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

•
Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica do Banco do Brasil aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em até 15 (quinze) dias.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

•
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Cumaru, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

•
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

•
Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Cumaru

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

•
Como o agente cultural presta contas ao Município de Cumaru

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados
A prestação de contas poderá ainda ser realizada por prestação de informações in loco, nos termos da legislação vigente.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•
Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.cumaru.pe.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://www.cumaru.pe.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

•
Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com e os casos omissos ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica. Impugnações ao presente edital também devem ser feitas através do e-mail acima indicado, no prazo previsto para as incrições.

•
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final.

•
Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

SUELI MARIA DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO I – CATEGORIAS

•
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuído conforme tabela abaixo: para todas as manifestações culturais

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FRUIÇÃO GERAL (para todas as manifestações culturais INCLUINDO)	09	04	02	01	16	R$ 5.000,00	R$ 80.000,00

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

•
Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

•
Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

•
Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

•
CPF:

[14 dígitos, apenas números]

•
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

•
Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

•
E-mail:

[campo de e-mail validado]

•
Telefone:

[apenas números]

•
Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

•
Cidade:

[lista municípios IBGE]

•
Estado:

[lista estados IBGE]

•
CEP:

[campo CEP validado]

•
Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

•
Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

•
Orientação sexual:

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

•
Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

•
Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

•
Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

•
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

•
Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

•
Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

•
CNPJ:

[campo CNPJ validado]

•
Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

•
Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

•
Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

•
Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

•
CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

•
E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

•
Telefone de contato:

[Apenas números]

•
CEP:

[campo CEP validado]

•
Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

•
Cidade:

[lista municípios IBGE]

•
Estado:

[lista estados IBGE]

•
Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

•
Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

•
Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

•
Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

•
CPF do representante :

[campo CPF validado]

•
E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

•
Telefone de contato:

[apenas números]

•
Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

•
Cidade:

[lista municípios IBGE]

•
Estado:

[lista estados IBGE]

•
CEP:

[campo CEP validado]

•
Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

•
Vai concorrer às cotas?

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

•
Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

•
Valor da proposta:

[Monetário]

•
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo

( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

•
Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

•
Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

•
Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

•
Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

•
Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas

( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

•
A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

•
Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio

( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE CUMARU -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cumaru.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (zona rural)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (zona rural)	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

•

A pontuação final de cada candidatura será[INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]

•

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

•

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

•
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ESTABELECER CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:01C1861D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2026 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2026

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PERTECENTES ÀS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 04.896.962/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PROTETOR CÂMARA DE AR – MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 750 X 16.	MERIDIONAL	Unidades	6	R$ 34,80	R$ 208,80
2	CAMARA DE AR PNEU 90/90–17	MAGNUM	Unidades	7	R$ 34,79	R$ 243,53
4	CAMARA DE AR PNEU 100/90–17	MAGNUM	Unidades	7	R$ 47,90	R$ 335,30
5	CÂMARA AR PNEU – MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 750 X 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO LONGO.	MERIDIONAL	Unidades	8	R$ 73,90	R$ 591,20
6	CAMARA DE AR – 1000 X 20 – PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO.	MERIDIONAL	Unidades	4	R$ 119,99	R$ 479,96
7	CÂMARA DE AR 19.5L–24, em borracha de alta resistência, para pneu de retroescavadeira/terraplenagem, nova, com válvula metálica reforçada, compatível com pneus diagonais, sem emendas ou remendos.	FLEXEN	Unidades	3	R$ 274,99	R$ 824,97
8	CÂMARA DE AR PNEUS, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 18–4 X 30, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BICO CURTO.	FLEXEN	Unidades	10	R$ 289,99	R$ 2.899,90
9	PNEU 90/90–19, novo, de primeira linha de fabricação, destinado a motocicletas, construção diagonal, com câmara de ar.	MAGNUM	Unidades	18	R$ 259,90	R$ 4.678,20
10	PNEU 175/70 R13, novo, radial, para veículo de passeio, não remoldado, não recapado e não recondicionado, certificado pelo INMETRO.	LANVIGATOR	Unidades	16	R$ 253,99	R$ 4.063,84
11	CÂMARA AR PARA PNEU – MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: MOTONIVELADORA, OC TAMANHO: 1400 X 24, COM REGISTRO NO INMETRO.	FLEXEN	Unidades	10	R$ 249,90	R$ 2.499,00
12	PNEU 185/65 R15, novo, radial, para veículo de passeio, sem câmara, não remoldado, não recapado e não recondicionado, destinado a uso em vias urbanas e rodoviárias, com índices de carga e velocidade	DELMAX	Unidades	8	R$ 239,90	R$ 1.919,20
13	CÂMARA AR PNEU – CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 700 X 16.	MAGNUM	Unidades	78	R$ 69,90	R$ 5.452,20
14	CÂMARA AR PNEU – CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: MOTONIVELADORA, TAMANHO: 17,5 X 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 00 DIANTEIRO/TRASEIRO.	FLEXEN	Unidades	20	R$ 284,90	R$ 5.698,00
16	PNEU 110/90–17, novo, de primeira linha de fabricação, destinado a motocicletas, construção diagonal, com câmara de ar	MAGNUM	Unidades	44	R$ 309,90	R$ 13.635,60
17	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO), BANDA DE RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 225/75 R16 MODELO: RADIAL. COM REGISTRO NO INMETRO.	WESTLAKE	Unidades	13	R$ 559,90	R$ 7.278,70
18	PNEU 195/60 R16, novo, de primeira linha de fabricação, construção radial, sem câmara (tubeless), destinado a veículos de passeio, não remoldado, não recapado e não recondicionado, apropriado para uso	AS350	Unidades	60	R$ 389,90	R$ 23.394,00
19	PNEU RETROESCAVADEIRA, 12.5/80 – 12 LONAS COM REGISTRO NO INMETRO.	JK	Unidades	8	R$ 1.449,50	R$ 11.596,00
20	PNEU 265/75 R16, novo, construção radial, sem câmara (tubeless), destinado a veículos utilitários e caminhonetes, não remoldado, não recapado e não recondicionado,	SUNFULL	Unidades	18	R$ 819,90	R$ 14.758,20
21	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – PNEU 12.4–24; 12 LONAS (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) PARA APLICAÇÃO EM AGRÍCOLA/INDUSTRIAL; ÍNDICE DE CARGA 121 OU SUPERIOR; 8 LONAS OU SUPERIOR; CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL; NÃO REMANUFATURADO, COM SELO DO INMETRO.	ATF	Unidades	12	R$ 1.499,30	R$ 17.991,60
22	PNEU 750/R16 VEÍCULO AUTOMOTIVO (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) – MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA	MERIDIONAL	Unidades	38	R$ 599,90	R$ 22.796,20
24	PNEUS 1000/20 LISO RADIAL, 1ª. LINHA – DIMENSÕES: 1000 X 20, TIPO: COM CÂMARA E 16 LONAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIRECIONAL, TIPO DE ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA RODAGEM	WESTALKE	Unidades	14	R$ 1.449,90	R$ 20.298,60
25	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) DIMENSÕES: 900 X 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON	WESTALKE	Unidades	18	R$ 1.298,90	R$ 23.380,20
26	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO), LARGURA SEÇÃO PNEU: 495 MM, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 16 POL, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 19.5L–24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO, APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA.	HGA01	Unidades	6	R$ 3.399,90	R$ 20.399,40
27	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO 18.40 ARO 30 (PRIMEIRA LINHA) – PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO LARGURA SEÇÃO PNEU: 18,4, POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 30 POL, QUANTIDADE LONAS: 10 UN	JK	Unidades	12	R$ 3.479,50	R$ 41.754,00
28	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) APLICAÇÃO: GUINDASTE CLARK, DIMENSÕES: 1400 X 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 LONAS, REFERENCIAS: FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, COM FABRICAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT.	MRL	Unidades	10	R$ 2.399,90	R$ 23.999,00
29	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MISTO.COM BANDA PARA PNEUS RADIAIS APLICADOS EM EIXOS DE TRAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 16 LONAS, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA	CASUMINA	Unidades	30	R$ 1.499,90	R$ 44.997,00
30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) APLICAÇÃO: CAMINHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CAMARA, 275/80 ARO 22,5, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO	DRC	Unidades	20	R$ 1.609,90	R$ 32.198,00
31	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) – CARACTERISTICAS 0 ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 215/75 ARO 17.5, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL, CARCAÇA: LONA POLIESTER.	DRC	Unidades	32	R$ 589,90	R$ 18.876,80
32	PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) PRODUTO DESENVOLVIDO PARA EQUIPAR EIXOS DE TRAÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 16 LONAS, CONSTRUÇÃO RADIAL.	WANLI	Unidades	26	R$ 1.789,99	R$ 46.539,74

33	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) APLICAÇÃO: CAMINHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CAMARA, 275/80 ARO 22,5, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO	WANLI	Unidades	7	R$ 1.609,90	R$ 11.269,30
34	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) – CARACTERISTICAS 0 ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 215/75 ARO 17.5, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL, CARCAÇA: LONA POLIESTER.	DRC	Unidades	10	R$ 589,90	R$ 5.899,00
35	PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) PRODUTO DESENVOLVIDO PARA EQUIPAR EIXOS DE TRAÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 16 LONAS, CONSTRUÇÃO RADIAL.	DRC	Unidades	12	R$ 1.789,99	R$ 21.479,88
TOTAL						**R$ 452.435,32**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CESAR RODAS COMERCIAL LTDA
04.896.962/0001-21
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35.
Valor: R$ 452.435,32

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 19 de agosto de 2026

MANOEL MESSIAS DE SOUZA **-**
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F69DE85E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ipojuca para o Exercício de 2026, decorrente do remanejamento de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.361, de 23 de julho de 2026.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município o Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 7.551.240,09 (Sete milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS e da Secretaria Especial de Esportes, destinado ao atendimento de programações decorrentes do remanejamento de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.361, de 23 de julho de 2026.

§ 1º. O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.302.1405.1142	
Ação:	1.142 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 172	R$1.000.000,00
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$4.992.884,62
Funcional Programática:	10.305.1404.2146	
Ação:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Despesa: Fonte:	3.3.000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$658.355,47
Unidade Orçamentária:	32.01 SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES	
Funcional Programática:	27.812.3201.2321	
Ação:	2.321 - IPOJUCA EM MOVIMENTO	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$900.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . R$7.551.240,09

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.302.1302.2147	
Ação:	2.147 - PROMOÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE VOLTADA A INFÂNCIA	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$6.892.884,62
Unidade Orçamentária:	23.02 AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA - IPOJUCA	
Funcional Programática:	18.541.2306.2232	
Ação:	2.232 - AÇÕES DE PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$658.355,47

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . R$ 7.551.240,09

§ 2º As modificações orçamentárias de que trata este artigo atendem ao disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026).
§ 3º Os ajustes decorrem da anulação de dotações relativas a emendas cujos impedimentos de ordem técnica restaram formalmente caracterizados e validados por seus respectivos autores, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 90-A da Lei Orgânica do Município e dos arts. 1º a 3º da Lei Municipal nº 2.361/2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 30 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:D4BBE470

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

LEI Nº 1.730, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, as diretrizes orçamentárias do Município para 2027, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.

Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2027 mantém a vinculação com o Plano Plurianual 2026/2029, revisado para execução da parcela anual de 2027.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2027, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 e atualizações para 2027, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 15ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, atualizado pela Portaria STN/MF nº 1948, de 02 de julho de 2026, da Secretaria do Tesouro Nacional, republicado para 2027.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
XVII – Primeira infância – A Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, considera primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, que por força do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco, recebe prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentarias e ações específicas na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º Cada programa deverá conter as ações necessárias à consecução de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2027 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – Sistemas do TCE-PE, onde constam os dados e informações enviados pelo Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações, para cumprimento das disposições dos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas pelo Poder Executivo durante o processo de revisão da parcela anual do Plano Plurianual 2026/2029, para execução em 2027 e do Orçamento Anual de 2027.
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, serão publicados e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2027 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2027 e seus anexos, bem como o Projeto de revisão do PPA 2026/2029, para execução da parcela anual de 2027.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência, calamidade pública e outras situações devidamente justificadas.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º Em consonância com o Plano Plurianual 2026/2029, aprovado pela Lei nº 1.693, de 5 de dezembro de 2025, as prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade para execução em 2027.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2027, de acordo com a disponibilidade de recursos e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2027 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício de 2027, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 15ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2027, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. Terão prioridade os projetos em execução, sendo vedada a utilização de recursos de projetos em andamento para custear novos projetos.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 18. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo à cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2027, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.
Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes de recursos.
Art. 23. Serão incorporadas ao Orçamento de 2027 eventuais mudanças de classificação da receita, estabelecidas pela STN e inseridas no SIAFIC do Poder Executivo.
Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
Art. 25. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, de acordo com a regulamentação vigente, conforme a seguir especificado:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Art. 26. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 27. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.
Art. 28. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2027.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 29. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 31. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 32. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 3º A programação de cada órgão será apresentada por programa, com as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos, sendo as ações classificadas sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 33. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 34. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2027, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município e obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o *caput* deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2026, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para 2026/2029, para execução no exercício de 2027.
Art. 35. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2026, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 38. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2027 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Quadro demonstrativo de receitas e despesas do "Orçamento Criança", estabelecido pelo § 1º do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco, explicitando dotações para a primeira infância;
III - Quadro demonstrativo de receitas e despesas do "Orçamento da Juventude", estabelecido pelo § 1º do art. 137-B da Constituição do Estado de Pernambuco, explicitando dotações para o público de 15 a 29 anos;
IV - Tabelas e demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2025, estimada na LOA/2026 e orçada para 2027;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2025, fixada na LOA/2026 e orçada para 2027;
Quadro demonstrativo consolidado da Receita Resultante de Impostos (RRI) e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para 2027, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2027, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2027.
V - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2027:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

VI - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário estabelecido na LDO/2027;
VII - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
III - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
IV - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
V - Informações sobre o "orçamento criança" e o "orçamento da juventude".
Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2026.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2027, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 43. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 2º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Seção V

Do Processamento e das Emendas

Art. 45. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Art. 46. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicadas as fontes de recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art. 47. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 48. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 49. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 50. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI

Das Emendas Parlamentares

Art. 51. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, no montante equivalente ao disposto na Lei Orgânica Municipal de Ouricuri, consoante disposições do § 9º do art. 166 da Constituição da República.
Art. 52. As emendas parlamentares serão formuladas tendo como recursos orçamentários a reserva para emendas parlamentares que será incluída na proposta da LOA/2027, apresentada à Câmara de Vereadores.
Art. 53. Não poderão ser apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária para 2027 emendas com recursos insuficientes para conclusão de uma etapa ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou serviço.
Art. 54. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual vigente.

Seção VII

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 55. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.
Art. 56. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações e/ou inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica, grupo de despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir mudança de categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 57. Para a situação constante no inciso II do art. 56 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

Art. 58. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 59. Poderão ser alterados ou incluídos modalidade de aplicação que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir mudança de categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. As modalidades de aplicação, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 60. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2026 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2027, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento de 2027.
Art. 62. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 63. Durante o exercício de 2027 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 64. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 65. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 66. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2027, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 67. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.
§ 1º Em decorrência da nova legislação da reforma tributária, poderá haver acréscimo ou redução na estimativa de receitas projetadas de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do caput deste artigo.
§ 2º Estimativas de receitas de contribuições previdenciárias ao RPPS seguem projeções decorrentes de majoração de alíquotas estabelecidas em lei.
Art. 68. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2027 da União.
Art. 69. A estimativa de receita para 2027, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 70. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 71. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2027, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 72. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei para adequar a legislação local às disposições da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 e demais normas complementares supervenientes, que instituíram a reforma tributária sobre o consumo e criaram o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo.
Art. 73. Constarão dotações no orçamento de 2027 para realização de despesas relacionadas com as adaptações da legislação local e da estrutura de arrecadação tributária municipal, decorrentes das mudanças estabelecidas pelos instrumentos legais descritos no art. 72 desta Lei.
Parágrafo único. Nas despesas destinadas ao atendimento das disposições do *caput* deste artigo se incluem recadastramento e contratação de sistemas.
Art. 74. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de adequar às normas estabelecidas e facilitar o atendimento aos contribuintes.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 75. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2027, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000 e limitações estabelecidas pela legislação introduzida pela reforma tributária.
Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 76. O órgão responsável pelo controle e arrecadação dos tributos, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistemas integrados e compatíveis com o SIAFIC adotado.
Art. 77. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada em 2027 por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e da legislação federal aplicável.
CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 78. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
Art. 79. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 80. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.
§ 2º Para despesas com obras, aquisições de bens, serviços e outras despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação, parcial ou total, do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 81. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
Art. 82. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
Art. 83. Aos fiscais, gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
Art. 84. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2027, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e do MCASP.
Art. 85. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§ 2º Os documentos relativos às receitas e despesas originárias de recursos oriundos de emendas parlamentares serão arquivados de forma segregada.
§ 3º O processo administrativo sumário tratado no *caput*, poderá ser formalizado em meio eletrônico digital.
Art. 86. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.
Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas, Privadas e Organizações do Terceiro Setor

Art. 87. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município e organizações do terceiro setor.
Art. 88. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.
Art. 89. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
§ 2º A falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e em planos de trabalho enseja tomada de contas especial, conduzida pelo Órgão de Controle Interno.
Art. 90. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.
§ 3º Na ausência de prestação de contas será aberta tomada de contas.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 91. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições do art. 241 da Constituição da República, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 92. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, as transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações financeiras do Poder Executivo.
Art. 93. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2026 o consórcio encaminhará à Prefeitura a programação relativa a parcela de seu orçamento para 2027, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária geral do Município.
§ 2º O consórcio público deverá seguir a classificação orçamentária nacionalmente unificada pela STN, prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Proposta da Lei Orçamentária/2027, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei com indicação de fontes de recursos e valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral para 2027 e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe para execução em 2027.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 94. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, durante o exercício de 2027.
§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 95. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites legais e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 96. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Art. 97. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 98. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Art. 99. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:

I – repasse de contribuição patronal;

II – contribuição dos servidores públicos municipais;

III – orçamento fiscal;

IV – recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

V – transferências por convênios;

VI – transferências originárias de emendas parlamentares.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 100. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2026, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e ficar à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias, não estando obrigatoriamente vinculadas as estimativas gerais de receitas e despesas projetadas por índices inflacionários.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 101. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

Art. 102. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2027, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 103. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.

Art. 104. A transferência de dados ao Sistema de Orçamento Público em Saúde - SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 105. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 106. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2027.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 107. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

§ 3º A programação orçamentária para 2027 será compatível com os programas nacionais de assistência social, para execução através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 108. Constarão do orçamento dotações vinculadas ao Órgão Municipal de Assistência Social destinadas a doações e execução de programas específicos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos próprios.

Art. 109. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 110. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 111. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Subseção IV

Da Primeira Infância

Art. 112. Em atenção ao princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal e às diretrizes da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), constituem prioridade da Administração Municipal, para o exercício de 2027, as políticas públicas integradas voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos, nas áreas de saúde, educação infantil, assistência social, cultura e proteção contra violência.

Parágrafo único – Constará demonstrativo no orçamento municipal denominado “Orçamento Criança”, para atender as disposições do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco.

Subseção V

Da Juventude

Art. 113. Para cumprimento do princípio da prioridade absoluta estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e em observância ao disposto no art. 137-B da Constituição do Estado de Pernambuco, a proposta orçamentária para o exercício de 2027 conterá mecanismos metodológicos que assegurem a identificação dos recursos direcionados às políticas públicas de juventude.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 conterá demonstrativo consolidado específico, denominado “Orçamento da Juventude”, discriminando os valores destinados ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas a jovens com idade de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos completos.

§ 2º O demonstrativo de que trata o § 1º abrangerá as despesas setoriais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, bom como as ações intersetoriais que tenham a população jovem como beneficiária direta.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 114. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Art. 115. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

Parágrafo único. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Art. 116. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Parágrafo único. O Titular do Conselho de Controle Social do Fundeb deverá homologar os dados do SIOPE dentro do prazo legal estabelecido na legislação, atualmente até o 30º dia após o encerramento de cada bimestre.

Art. 117. Em cumprimento ao art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, o Município destinará, no exercício de 2027, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na escola básica, observadas as diretrizes pactuadas entre União e os demais entes federativos e as metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 118. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 119. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2027 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2026, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 120. Durante o exercício de 2027 fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 121. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 120 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 122. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 123. Nos programas culturais de que trata o art. 122 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 124. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 125. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 126. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, o Poder Executivo, por decreto, fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2027, e em seus créditos adicionais, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 127. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei, inclusive mudanças, inclusões de grupo de despesa, que poderão ocorrer diretamente no sistema, para ajustar:

I – a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;

II – as Fontes de Recursos.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 128. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os orçamentos parciais, citados no caput deste artigo, deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2026, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual 2026/2029, para execução da parcela anual de 2027 e na proposta orçamentária para 2027.

Art. 129. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento de 2027, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a fonte de recursos à que se vincula, depende de programação específica para esse fim e de solicitação formal à Prefeitura.
§ 3º O repasse de recursos da Prefeitura para pagar despesas inscritas em restos a pagar deverão ser segregados dos repasses normais para o custeio das ações e serviços públicos de saúde.
Art. 130. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 131. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 132. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova destinada a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º No demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Na criação de despesa nova, relacionada com novos projetos, não poderá ser descumprido o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, situação que deverá ser considerada no demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.
Art. 133. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
Parágrafo único. Para despesas até o limite estabelecido no *caput* não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 134. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. Caso a despesa nova a ser criada seja relacionada com pessoal deverá ser elaborada folha de pagamento simulada, para instruir os cálculos do impacto.
Art. 135. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais, com as justificativas necessárias.
Art. 136. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 137. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 138. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores das despesas de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas.
§ 3º Os valores das despesas por programa e por ações, detalhadas em projetos e atividades, serão evidenciados nos demonstrativos da execução orçamentária.
§ 4º Os gestores quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.

Art. 139. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2027 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, revisado para o exercício de 2027, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 140. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2027:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2026, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2026, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2026, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 141. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2026, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 142. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.

§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E
DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 143. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2026, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2027.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 144. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será responsável pela fiscalização de sua execução e conferência dos documentos que instruirão à liquidação da despesa.
3º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.
§ 4º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 145. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 146. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 147. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de fevereiro de 2026, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2027, consoante disposições do § 5º, do art. 100 da Constituição Federal, atualizado pela Emenda Constitucional nº 136/2025.
Art. 148. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2027, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.
Art. 149. A dotação orçamentária destinada ao pagamento de precatórios em 2027 observará, quando aplicável, os limites anuais de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, apurados em função do estoque de precatórios em mora, nos termos dos §§ 23 e 24 do art. 100 da constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 150. O Poder Executivo poderá celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
§ 1º Fica permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
§ 2º A autorização específica para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 3º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2027 reestimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
Art. 151. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

Art. 152. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2027, para investimentos tendo como fonte os recursos de operação de crédito.
Art. 153. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 154. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 155. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2026, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.156. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII

DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única

Das Parcerias Público-Privadas

Art. 157. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução T C nº 11, de 30 de outubro de 20

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 158. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, será realizada com a participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.
Art. 159. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2027, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2026, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada em 2027, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes, emergência e/ou calamidade pública;
III - ações em andamento;
IV - obras em execução;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2027 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2027, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 160. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 161. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 162. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri-PE, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

ANEXO I

LEI Nº 1.730, DE 21 DE AGOSTO DE 2026, DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Município de Ouricuri

EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE PRIORIDADES

ANEXO DE PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2027

O Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2027, está estruturado no que deve conter as orientações estratégicas do Plano Plurianual 2026/2029, contempla as escolhas do governo e da sociedade para execução das ações prioritárias que deverão ser realizadas no exercício que se inicia em janeiro de 2027, alinhadas aos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS do Guia de Gestão Pública Sustentável estabelecidos pela cúpula das Nações Unidas, nas áreas discriminadas a seguir:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS:

ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura

Objetivo: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA 2027

As prioridades da Administração Pública do Município de Ouricuri para o exercício de 2027 estão relacionadas em seus respectivos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis), conforme descrição abaixo:

I – PRIORIDADES PARA EDUCAÇÃO

Meta Prioritária	ODS Relacionados
Buscar a implantação de uma faculdade pública e gratuita em Ouricuri	
Atrair universalidade privadas e fazer parcerias para que seja acessível a todos	
Valorização dos professores com a garantia de direitos, principalmente, salário em dia. É prêmios por desempenho	
Implantação da casa do saber como espaço para formação continuada dos professores e demais servidores da educação e produção de materiais e conteúdos pedagógicos estruturados para todas as etapas e modalidades de ensino.	
Manutenção de 04 (quatro) escolas-núcleo na zona rural de Ouricuri possibilitando aos filhos dos agricultores o acesso à educação de qualidade. Construção de 01 (uma) escola com 06 salas nos seguintes povoados: Jatobá, Barra, Lopes, Jacaré, Lopes II.	
Construir Escola de referência tempo integral no Bairro Cohab e implementar o ensino nas etapas de ensino.	
Reforma, requalificação e climatização gradual das escolas municipais e aquisição de móveis escolares.	
Equipamento gradual de todas as escolas do município com equipamentos eletrônicos (impressoras, computadores, tv, retroprojetores etc.), como forma de apoio e melhoria ao ensino.	
Garantia de merenda escolar de qualidade com cardápio regionalizado, durante todo o período letivo e acompanhamento por nutricionistas, nas escolas e creches do município.	
Fornecimento de material e fardamento escolar, a todos os estudantes da rede municipal de ensino.	
Construção de quadras poliesportivas, nos bairros (Escolas: Moysés Mendes e Aldo Aquino) garantir o ensino inclusivo, e funcionamento das salas (AEE), com profissionais de apoio e psicopedagogos.	
Combater a repetência e a evasão escola, garantindo o programa de busca ativa e intersetorial.	
Climatização de salas de aula e salas de professores de todo o município.	
Suprir as necessidades de alimentação escolar, de acordo com as carências nutricionais e com a qualidade exigida para atender os alunos da rede, tendo em vista a importância que a agricultura sustentável tem na alimentação e no processo de aprendizagem, proporcionando acesso a alimentos seguros e nutritivos para todos, aumentando percentual (PNAE e PPA).	
Oferecer uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa de acordo com as orientações e normativas curriculares, proporcionando o desenvolvimento integral do indivíduo, abrangendo aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos, garantido um espaço de acolhimento e oportunidade de aprendizagem para todos. Fornecendo equipe de acompanhamento pedagógico em toda rede municipal e em todas as etapas de ensino.	
Proporcionar uma educação de qualidade em todos os níveis de escolaridade de acordo com a oferta do município, preparando o indivíduo para o mercado de trabalho, despertando nele o pensamento crítico, à criatividade e a inovação garantindo igualdade de oportunidades	
Construção de 1 escola de referência no bairro COHAB, tempo Integral.	
Construção da Sede própria da Secretaria de Educação. (com auditório) para formações.	
Aquisição de 2 Carros para atender as formações e acompanhamentos técnicos pedagógicos.	
Nova sede da escola São Cristóvão e reforma da escola Maria das Graças	
Garantir formação continuada de professores em todas as etapas de ensino.	
Manutenção dos carros da secretaria de educação.	
Material para professores de Educação física.	
Construções de creches na zona rural: Jatobá e Barra de São Pedro.	
Manutenção das creches do município, observando as caixas de água.	
Em parceria com o governo do estado, construir escolas estaduais - Barra de São Pedro, Lopes e Jatobá.	
Criar programas de bolsas universitárias para a população vulnerável.	
Aquisição de caminhão (câmara fria para entrega de merendas).	
Aquisição de Impressoras para as escolas e creches do município.	
Construção refeitório da Escola Dr. José Coriolano	
Construção de uma nova sala maker no município e aquisição de materiais (notebooks e tablets, mesas, bancos	
Aquisição e livros paradidáticos para todas as etapas de ensino	
Implantar a Realização de Cursos Preparatórios o ENEM para Alunos em anos finais.	

II – PRIORIDADES PARA SAÚDE

Meta Prioritária	ODS Relacionados
Reformar, ampliar e equipar a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).	
Garantir medicamentos e materiais médico hospitalares de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).	
Aumentar frota de veículos para atividades relacionadas ao transporte sanitário e administrativas.	
Ampliar cobertura das Equipes de Saúde Bucal.	
Adquirir insumos e equipamentos para suporte diagnóstico e terapêutico.	
Garantir Recursos Humanos para funcionamento dos serviços de saúde já existentes e os que serão efetivados (SAMU, CER III, CAPS Ad, CECO).	
Reformar e ampliar a Policlínica Municipal Helena Barreto de Alencar.	
Implantar serviços de saúde mental conforme desenho da Rede de Atenção Psicossocial, especialmente o CAPS AD e CECO.	
Executar novos projetos de ampliação e reforma das Unidades Básicas de Saúde e outros equipamentos de saúde do município.	
Executar ações de promoção da saúde com foco nas doenças crônicas e promoção da cultura de paz.	
Adquirir mobiliário e equipamentos para UBS Capela de São Braz, Policlínica Municipal, SAMU, Caps AD, CER III.	
Ampliar as ações de vigilância em saúde, imunização e saúde do trabalhador com foco na prevenção de agravos transmissíveis e vigilância ambiental (água, ar, solo).	
Ampliar o acesso a serviços de média complexidade (hospitalar e ambulatorial).	
Fortalecer a qualidade das ações de serviço de saúde através de educação permanente para o quadro de recursos humanos da	

SMS.	
Viabilizar Tratamento Fora de Domicílio de forma segura e acolhedora para todos os munícipes que dele necessitar.	
Implantar Sistemas de Informações que visem qualificar a assistência e facilitar o acesso aos serviços de saúde.	
Construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e outros equipamentos de saúde do município, na zona urbana e rural, em atendimento a Emenda Modificativa e Aditiva nº 001/2026.	

III – PRIORIDADES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Meta Prioritária	**ODS Relacionados**
Fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social.	
Realizar concurso público e/ou contratação de profissionais para atender às demandas da Secretaria, CRAS, CREAS, Cadastro Único, Cozinhas Comunitárias, Conselhos, Programas e demais serviços socioassistenciais, observada a legislação vigente.	
Adquirir mobiliário para equipar CRAS, CREAS, Cozinhas Comunitárias, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais e demais unidades da Assistência Social.	
Adquirir equipamentos permanentes, informática, climatização, eletrodomésticos, equipamentos audiovisuais e demais bens necessários ao funcionamento dos serviços socioassistenciais.	
Construir, ampliar, reformar e adequar os equipamentos públicos da Assistência Social, garantindo acessibilidade e atendimento humanizado.	
Adquirir veículos para atendimento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, visitas domiciliares, transporte de usuários e equipes técnicas.	
Desenvolver banco de dados municipal para identificação do déficit habitacional e definição de prioridades.	
Priorizar mulheres chefes de família, mães solos, mulheres vítimas de violência doméstica e famílias acompanhadas pela rede socioassistencial nos programas habitacionais.	
Celebrar convênios com os Governos Federal e Estadual para construção de unidades habitacionais de interesse social.	
Promover a regularização fundiária urbana de famílias em situação de vulnerabilidade.	
Modernizar os sistemas de gestão, monitoramento e avaliação.	
Implantar indicadores municipais da Assistência Social.	
Fortalecer a Vigilância Socioassistencial.	
Aperfeiçoar a gestão financeira e orçamentária do SUAS.	
Fortalecer o controle social por meio dos Conselhos Municipais.	
Fortalecer os serviços ofertados pelos CRAS.	
Ampliar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	
Expandir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Fortalecer o atendimento domiciliar às gestantes, crianças na primeira infância, idosos e pessoas com deficiência.	
Implantar novas unidades de atendimento social conforme demanda territorial.	
Desenvolver programas voltados às famílias do Cadastro Único.	
Fortalecer o Programa da Primeira Infância.	
Ampliar visitas domiciliares.	
Desenvolver ações integradas com Saúde e Educação.	
Garantir acompanhamento às famílias com crianças de 0 a 6 anos.	
Expandir as Cozinhas Comunitárias para garantir refeições diárias às famílias em insegurança alimentar	
Implantar um Banco Municipal de Alimentos.	
Implantar programas de aproveitamento integral dos alimentos.	
Ampliar campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos.	
Firmar parcerias com empresas para combate ao desperdício de alimentos.	
Incentivar hortas comunitárias e agricultura familiar.	
Garantir acesso aos Benefícios Eventuais.	
Ampliar a distribuição de cestas básicas.	
Garantir auxílio natalidade.	
Garantir auxílio funeral.	
Fortalecer programas de auxílio emergencial municipal.	
Fortalecer o CREAS.	
Implantar Casa de Passagem para crianças e adolescentes com toda estrutura necessária (equipamentos, pessoal/contratação).	
Implantar serviço de acolhimento institucional quando necessário.	
Desenvolver ações de enfrentamento ao trabalho infantil.	
Fortalecer medidas socioeducativas em meio aberto.	
Ampliar o atendimento às famílias em situação de violência.	
Implementar ações do Selo UNICEF	
Realizar campanhas de combate à violência infantil.	
Fortalecer o Conselho Tutelar.	
Promover programas de convivência familiar e comunitária.	
Apoiar a realização das Conferências Municipais.	
Implantar Centro de Convivência da Pessoa Idosa na zona urbana.	
Desenvolver programas de envelhecimento ativo.	
Implantar atendimento domiciliar especializado.	
Fortalecer programas de inclusão.	
Garantir acessibilidade nos equipamentos públicos.	
Promover capacitação profissional.	
Implantar políticas públicas da inclusão social do público LGBTQIA+.	
Implantar políticas públicas sobre ética racial.	
Implantar Centro de Convivência de Idosos da Zona Rural e na Zona Urbana.	
Promover a inserção ao mercado de trabalho com estágios para pessoas em situação de vulnerabilidade social.	
Implantar casa de Passagem para atender crianças e jovens, em situação de risco e envolvimento com drogas.	
Promover cursos de qualificação profissional, especialmente às famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.	
Ampliar o número de cozinhas comunitárias, proporcionando aos mais carentes e que trabalham e precisam de uma alimentação de qualidade a um custo acessível.	
Implantar a Distribuição de 10 mil Cestas Básicas para Famílias de Baixa Renda ao longo dos 4 anos.	
Promover a Distribuição de Alimentos in natura e premiações datas comemorativas ao longo do ano	

IV – PRIORIDADES PARA SEGURANÇA PÚBLICA

Meta Prioritária	**ODS Relacionados**
Promover maior segurança à população, oferecendo melhores serviços nesse seguimento.	
Aperfeiçoar a Guarda Municipal, que atuará em proteção do patrimônio público e como apoio as forças policiais instaladas no Município.	
Criar o Sistema Municipal de Vídeo Monitoramento priorizando os pontos de maior insegurança.	
Pactuar atuação conjunta com as Polícias Civil, Militar, e Federal nas diversas áreas como, por exemplo, a integração de todos os sistemas de comunicação eletrônica e telefônico na área da segurança pública.	

Dotar os Guardas Municipais com equipamentos e tecnologia modernos e eficientes, inclusive armamento de dissuasão e defesa pessoal, conforme o que estabelecer a legislação em vigor.	
Melhorar a iluminação pública nas ruas, avenidas, praças e logradouros públicos, de forma a inibir a criminalidade.	
Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública, com participação efetiva da população.	
Engajar o Conselho Tutelar nas ações preventivas de segurança, envolvendo crianças e adolescentes.	

V – PRIORIDADES PARA INFRAESTRUTURA URBANA

Meta Prioritária	ODS Relacionados
Construir uma via de Integração, interligando todos os bairros.	
Promover a Requalificação e pavimentação de ruas e avenidas.	
Viabilizar a Reforma do Matadouro Público Municipal e dos Povoados.	
Implantar o sistema de coleta da limpeza urbana, criando-se uma central de reciclagem e Transbordo.	
Viabilizar a Requalificação das Praças e Principais Avenidas Urbanas e Rurais.	
Ampliar a cobertura do sistema de Iluminação Pública.	
Construir o Parque da Cidade, com pista de cooper, equipamento de ginástica, quadras poliesportivas, quiosques, setor para eventos culturais.	
Elaborar projetos para aquisição de unidades habitacionais através do Programa Minha Casa, Minha Vida.	
Promover a Construção e reforma de banheiros nas residências de famílias carentes do município, seja nos bairros ou zona rural.	
Implantar programa municipal de melhoria habitacional para reforma, ampliação e adaptação de moradias.	

VI – PRIORIDADES PARA O ESPORTE E LAZER

Meta Prioritária	ODS Relacionados
Promover a ampliação de Realização de Campeonatos Urbanos e Rurais.	
Realizar a Requalificação dos Espaços Públicos de Realização de Esportes.	
Executar o Programa Bolsa Atleta aos Esportistas de Ouricuri	
Criação de projetos voltados para a juventude	
Aquisição de carro para ajudar na mobilidade na execução dos projetos da secretaria	
Expandir atividades de lazer, cultura e esporte.	

VII – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Meta Prioritária	ODS Relacionados
Criação de um distrito industrial com o objetivo de atrair investimentos neste setor.	
Atrair e incentivar, através de isenção de impostos, a instalação de indústrias no Município de Ouricuri, gerando emprego, renda e desenvolvimento econômico.	
Desenvolver ações que busquem o fortalecimento da economia local.	
Buscar junto aos Governos Federal e Estadual, a ampliação da capacidade de fornecimento de água da Adutora do Oeste, aumentando a oferta hídrica no Município de Ouricuri, com vistas a melhoria no fornecimento de água e ao crescimento do Município nos próximos 30 anos.	
Criação de um Centro de Convenções em Ouricuri, voltado para a acolhimento de congressos, feiras, cursos, palestras etc.	
Apoiar e estimular a continuidade do desenvolvimento do Santuário de Frei Damião, com a pavimentação do seu acesso, criação de um museu, como forma de estimular o turismo religioso no Município de Ouricuri.	
Arrecadação sobre as áreas de minas de gipsita, que pertencem ao Município de Ouricuri.	
Realizar um novo plano de desenvolvimento urbano da Cidade.	
Criar uma central de orientação e elaboração de projetos econômico-financeiros, com vistas aos micros e pequenos empreendedores, com a finalidade de captação de recursos.	
Criar a Agência Municipal do Empreendedor, para linhas de microcrédito como forma de estimular o empreendedorismo e a geração de emprego e renda.	
Criação de feira de caprinos e ovinos como forma de estímulo e apoio aos criadores de nossa cidade.	

VIII – PRIORIDADES PARA A CULTURA

Meta Prioritária	ODS Relacionados
Revitalizar Espaços Públicos Culturais e ampliação de eventos e oficinas.	
Implantar a Banda Filarmônica Francisco Neto da Silva	
Promover apoios financeiros aos grupos culturais e artísticos.	
Construir Espaço do Artesão	
Realizar a Implantação de Escolas de cânticos, e instrumentos musicais.	
Realizar o Festival de Janeiro.	
Concurso Municipal de Quadrilhas	
Decoração temática dos espaços públicos para eventos do calendário oficial	
Implantação e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura	
Feira de Artesanato	
Apresentações de Danças Típicas	
Realização do calendário anual de eventos	
Apoio a artistas e grupos culturais	
Requalificação da infraestrutura cultural	
Promoção do turismo local	
Estruturação da Secretaria	
Fortalecimento da equipe técnica e administrativa da Secretaria	
Aquisição Veículo e Equipamentos.	

IX – PRIORIDADES PARA A MOBILIDADE URBANA

Meta Prioritária	ODS Relacionados
Realizar projetos de sinalização horizontal e vertical de todo o Trânsito do município abrangendo as Rotas das Estradas Rurais e nos Povoados.	
Realizar a adequação do Plano Diretor do Município	
Ampliar a Manutenção das estradas vicinais	
Implantar Programas de Controle de Frotas de Veículos	
Realizar a Manutenção da Frota de veículos e Equipamentos.	
Aquisição de Novos Veículos e Equipamentos.	
Elaborar projetos para aquisição de unidades habitacionais através do Programa Minha Casa, Minha Vida.	

X – PRIORIDADES PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

Meta Prioritária	ODS Relacionados
Elaborar a atualização de legislação municipal, sobre o ajuste de cargos, funções, atribuições de salário para a Realização de Concurso Público e Seleção Pública.	
Realinhar o funcionamento da Administração Municipal, aperfeiçoando o atendimento dos serviços disponibilizados à população.	
Adquirir veículos, máquinas, móveis e equipamentos diversos para os órgãos e entidades da administração direta.	
Implantar a central de compras e almoxarifado do Município de Ouricuri.	
Cooperar técnica e financeiramente com outros entes da federação, para o desenvolvimento dos serviços postos à disposição no Munícipio.	
Promover o equilíbrio fiscal e financeiro, tendo como objetivo manter os pagamentos dos salários dos funcionários e fornecedores em dia.	
Financiar políticas de capacitação e evolução profissional interna dos servidores públicos municipais.	
Implementar o projeto Prefeitura Itinerante, com o objetivo de levar os serviços públicos a todas as localidades do município.	
Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira tributária e econômica do município.	
Viabilizar a cobrança de tributos municipais através de equipamentos de informática e mão-de-obra qualificada com estruturação de sistema de inteligência fiscal.	
Executar projetos e atividades relacionados com a conservação, à modernização e à ampliação do patrimônio público.	
Apoiar as entidades sem fins lucrativos no âmbito do município.	
Acompanhar os sistemas orçamentários, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública com sistema de gestão pública em tempo de acompanhamento diário das metas fiscais.	
Assessorar as demais secretarias em assuntos financeiros.	
Implantar programas de aprimoramento da gestão pública de inovação.	
Capacitar os servidores para as novas tecnologias e cursos de gestão pública de qualidade.	
Criar o programa Pagamento em Dia, que visa o estabelecimento de cronograma para pagamento de folha salarial dos servidores, contratados e afins, bem como, fornecedores do Município de Ouricuri.	
Ampliação do orçamento participativo cidadão.	
Estimular e valorizar o servidor público através de métodos baseados no mérito, como forma de uma melhor prestação do serviço público, bem como, para a sua progressão.	
Realização de convênios com os Governos Federal e Estadual, para o desenvolvimento do Município de Ouricuri.	
Requalificação da estrutura física da Prefeitura e do Centro Administrativo, centralizando todos os serviços em um só lugar.	
Aperfeiçoaremos um portal da transparência acessível e fácil de usar, onde os cidadãos possam ter acesso.	

XI – PRIORIDADES PARA TRANSPARÊNCIA

Meta Prioritária	ODS Relacionados
Promover o aperfeiçoamento do site de transparência e ferramentas de controle social.	

XII – PRIORIDADES PARA AGRICULTURA

Meta Prioritária	ODS Relacionados
Criar o Programa Mão Amiga, para o apoio ao agricultor com aração de terras, distribuição de sementes.	
Recuperar e ampliar sistemas de adutoras, para vilas, sítios e povoados e promover a aquisição de dessalinizadores.	
Promover cursos de capacitação para os agricultores, visando o aprendizado de técnicas de convivência com o semiárido.	
Implantar o melhoramento genético dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos, bem como, fomentar a recuperação do rebanho bovino.	
Implantar o programa de recuperação de solos e áreas degradas.	
Implantar programa de produção e distribuição de sementes e mudas.	
Implantar programas de Apoio ao fortalecimento da Agricultura Familiar.	
Criar programa de Apoio e Implementação a agroindústria Rural.	
Apoiar as atividades de Capacitações em manejo Sanitário, Nutricional e Genético das cadeias produtivas.	
Apoiar ações para a produção de forragens em áreas irrigada e de sequeiros, para a promoção de suporte forrageiro.	
Capacitar lideranças rurais para acessar compras Governamentais (Ex. Lideranças Rurais presidentes de Associações).	
Implantar ações de incentivos ao Reflorestamento, inclusive em áreas degradadas.	
Promover assistência Técnica para acompanhamento dos agricultores e agricultoras e produtores e produtores da pecuária municipal.	
Implantar programa de melhoramento Genético.	
Apoiar o fortalecimento das Feiras de animais.	
Apoiar as feiras agroecológicas do município e incentivar as feiras livres dos distritos e povoados.	
Apoiar Caravanas e Missões de Produtores do município.	
Apoiar a Irrigação de Pequeno Porte.	
Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Artesianos, Construção e recuperação de barreiros, açudes e barragens.	
Implementação de Sistema de Energia Solar.	
Construção e Recuperação de Barragem Açude e Barreiros.	
Apoiar a implementação de tecnologias de convivência com o semiárido (cisternas de 16.000 lts, calçadão, enxurrada, entre outras).	
Recuperação de Estradas e Rodagem.	
Construir e Recuperar passagens molhadas.	
Reforma e requalificação do açougue público municipal.	
Reforma e requalificação do abatedouro público.	
Apoio aos produtores na implementação do selo de inspeção municipal (SIM).	
Criação de um plano municipal da agricultura familiar.	
Aquisição de transportes, mobílias, computadores, impressoras para a secretaria de agricultura.	
Criar o programa de assistência técnica e extensão rural municipal, incluindo a contratação de técnicos agrícolas e engenheiros agrônomos.	
Promover parcerias com universidades, institutos federais e ongs, entre outras, para o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias agrícolas.	
Incentivar a criação de pequenos animais.	
Apoiar a cadeia produtiva do mel.	
Apoiar programas de reflorestamentos.	
Incentivar a cadeia produtiva da piscicultura.	

IV – PRIORIDADES PARA GESTÃO PÚBLICA

Meta Prioritária	ODS Relacionados
Fortalecer institucionalmente a Secretaria Executiva da Mulher.	
Construir/reformar e equipar Implantar sede própria da Secretaria.	

Implantar e/ou dar manutenção a Sala Lilás.	
Implantar o Centro de Referência da Mulher.	
Implantar o Observatório Municipal da Mulher. Recursos Humanos	
Realizar contratação de equipe técnica multidisciplinar composta por: Assistentes Sociais; Psicólogos; Advogados; Pedagogos; Educadores Sociais; Oficineiros; Administrativos; Motoristas; Coordenadores de programas; Assessoria técnica e administrativa.	
Promover capacitação permanente dos servidores.	
Incentivar formação continuada em Direitos Humanos e Políticas para Mulheres.	
Aquisição de mobiliário administrativo.	
Compra de computadores, notebooks, impressoras, tablets e equipamentos audiovisuais.	
Aquisição de equipamentos de informática.	
Aquisição de equipamentos para cursos profissionalizantes.	
Aquisição de veículo exclusivo para atendimento às mulheres em situação de violência.	
Fortalecer a Rede de Proteção à Mulher.	
Implantar protocolos de atendimento humanizado.	
Ampliar campanhas educativas.	
Desenvolver campanhas educativas permanentes como agosto Lilás, março Mulher, maio Laranja, 21 dias de Ativismo.	
Fortalecer a Patrulha Maria da Penha.	
Apoiar a implantação da Delegacia Especializada da Mulher.	
Implantar programas de empreendedorismo feminino.	
Criar o Programa Quintais Produtivos Femininos.	
Implantar feiras de empreendedorismo feminino.	
Promover cursos profissionalizantes.	
Incentivar cooperativas e associações de mulheres.	
Apoiar acesso ao microcrédito. Direitos Humanos	
Desenvolver ações educativas nas escolas.	
Promover campanhas sobre igualdade de gênero.	
Realizar palestras e seminários.	
Implantar programas de prevenção à violência doméstica.	
Desenvolver ações integradas com a Secretaria Municipal de Saúde.	
Fortalecer campanhas de prevenção ao câncer de mama e colo do útero.	
Incentivar ações voltadas à saúde mental das mulheres.	
Implantar programas destinados às mães atípicas.	
Desenvolver políticas para gestantes e puérperas.	
Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.	
Realizar Conferências Municipais.	
Fortalecer fóruns e redes de proteção.	
Elaborar projetos para captação de recursos estaduais, federais e internacionais.	
Firmar convênios com ministérios, Governo do Estado e organismos internacionais.	
Estabelecer parcerias com universidades, iniciativa privada e organizações da sociedade civil. Modernização da Gestão	
Implantar sistema informatizado de acompanhamento dos programas	
Criar banco de indicadores das políticas para mulheres.	

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:6B5D33EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL – ORDINÁRIA – Nº 1.179, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Reajusta a remuneração dos cargos de provimento efetivo e contratados do magistério público municipal de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE faz saber que a Câmara Municipal de Panelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) no valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público de provimento efetivo, em consonância com a previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2026, nos termos dos anexos I e II.
Parágrafo Único - O reajuste do *caput* também será repassado aos inativos do Magistério Municipal.
Art. 2º - Os professores contratados por excepcional interesse público pelo Município terão o seu salário base reajustado no percentual de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento).
Art. 3º - Será realizado reajuste automático a todos os servidores efetivos que permaneçam abaixo do piso salarial após aplicação do percentual previsto no art. 1º, de forma que nenhum desses receberá abaixo do piso nacional.
Art. 4º - Para atendimento aos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro quanto aos servidores ativos, uma vez que a fonte de custeio correrá da utilização de recursos vinculados ao FUNDEB a ser creditados no exercício e dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária vigente e nos anos subsequentes, sendo compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029.
Art. 5º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026 e nas Leis Orçamentárias dos exercícios subsequentes, suplementadas se necessário, nos moldes dos artigos 7° e 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
Art. 6°. (VETADO).

Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 21 de Agosto de 2026.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

ANEXO I
GRADE DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR I

CARGA HORÁRIA – 150 HORAS (30 HORAS SEMANAIS)

CLASSE/FAIXA	MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
IV – D	R$ 6.077,54	R$ 6.685,28	R$ 7.353,81	R$ 8.089,19	R$ 8.898,11
IV – C	R$ 5.525,03	R$ 6.077,54	R$ 6.685,28	R$ 7.353,81	R$ 8.089,19
IV – B	R$ 5.022,76	R$ 5.525,03	R$ 6.077,54	R$ 6.685,28	R$ 7.353,81
IV – A	R$ 4.566,13	R$ 5.022,76	R$ 5.525,03	R$ 6.077,54	R$ 6.685,28
III – D	R$ 5.525,03	R$ 6.077,54	R$ 6.685,28	R$ 7.353,81	R$ 8.089,19
III – C	R$ 5.022,76	R$ 5.525,03	R$ 6.077,54	R$ 6.685,28	R$ 7.353,81
III – B	R$ 4.566,13	R$ 5.022,76	R$ 5.525,03	R$ 6.077,54	R$ 6.685,28
III – A	R$ 4.151,04	R$ 4.566,13	R$ 5.022,76	R$ 5.525,03	R$ 6.077,54
II – D	R$ 5.022,76	R$ 5.525,03	R$ 6.077,54	R$ 6.685,28	R$ 7.353,81
II – C	R$ 4.566,13	R$ 5.022,76	R$ 5.525,03	R$ 6.077,54	R$ 6.685,28
II – B	R$ 4.151,04	R$ 4.566,13	R$ 5.022,76	R$ 5.525,03	R$ 6.077,54
II – A	R$ 3.773,66	R$ 4.151,04	R$ 4.566,13	R$ 5.022,76	R$ 5.525,03
I – D	R$ 4.566,13	R$ 5.022,76	R$ 5.525,03	R$ 6.077,54	R$ 6.685,28
I – C	R$ 4.151,04	R$ 4.566,13	R$ 5.022,76	R$ 5.525,03	R$ 6.077,54
I – B	R$ 3.773,66	R$ 4.151,04	R$ 4.566,13	R$ 5.022,76	R$ 5.525,03
I – A	R$ 3.430,61	R$ 3.773,66	R$ 4.151,04	R$ 4.566,13	R$ 5.022,76

1. O intervalo entre as CLASSES é de 10% (dez por cento), tendo como valor de referência para base de cálculo a faixa A de cada classe.
2. O intervalo entre as FAIXAS NA MESMA CLASSE é de 10% (dez por cento), tendo como valor de referência para base de cálculo quando da mudança de classe por desempenho a faixa equivalente.
3. O intervalo entre as MATRIZES é de 10% (dez por cento).

ANEXO II
GRADE DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS (40H SEMANAIS)

CLASSE/FAIXA	LICENCIATURA PLENA	LIC. PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO	LIC. PLENA COM MESTRADO	LIC. PLENA COM DOUTORADO
IV - D	R$ 8.913,69	R$ 9.805,06	R$ 10.785,57	R$ 11.864,13
IV - C	R$ 8.103,36	R$ 8.913,69	R$ 9.805,06	R$ 10.785,57
IV - B	R$ 7.366,70	R$ 8.103,36	R$ 8.913,69	R$ 9.805,06
IV- A	R$ 6.696,99	R$ 7.366,70	R$ 8.103,36	R$ 8.913,69
III - D	R$ 8.103,36	R$ 8.913,69	R$ 9.805,06	R$ 10.785,57
III - C	R$ 7.366,70	R$ 8.103,36	R$ 8.913,69	R$ 9.805,06
III - B	R$ 6.696,99	R$ 7.366,70	R$ 8.103,36	R$ 8.913,69
III- A	R$ 6.088,17	R$ 6.696,99	R$ 7.366,70	R$ 8.103,36
II - D	R$ 7.366,70	R$ 8.103,36	R$ 8.913,69	R$ 9.805,06
II - C	R$ 6.696,99	R$ 7.366,70	R$ 8.103,36	R$ 8.913,69
II - B	R$ 6.088,17	R$ 6.696,99	R$ 7.366,70	R$ 8.103,36
II - A	R$ 5.534,70	R$ 6.088,17	R$ 6.696,99	R$ 7.366,70
I - D	R$ 6.696,99	R$ 7.366,70	R$ 8.103,36	R$ 8.913,69
I - C	R$ 6.088,17	R$ 6.696,99	R$ 7.366,70	R$ 8.103,36
I - B	R$ 5.534,70	R$ 6.088,17	R$ 6.696,99	R$ 7.366,70
I - A	R$ 5.031,55	R$ 5.534,70	R$ 6.088,17	R$ 6.696,99

1. O intervalo entre as CLASSES é de 10% (dez por cento), tendo como valor de referência para base de cálculo a faixa A de cada classe.
2. O intervalo entre as FAIXAS NA MESMA CLASSE é de 10% (dez por cento), tendo como valor de referência para base de cálculo quando da mudança de classe por desempenho a faixa equivalente.
3. O intervalo entre as MATRIZES é de 10% (dez por cento).

ANEXO III
IMPACTO FINANCEIRO NOS SERVIDORES INATIVOS DO PANELASPREV
IMPACTO FINANCEIRO COM REAJUSTE DE 2025 – 5,4%

CUSTO ATUAL MENSAL DA FOLHA DOS PROFESSORES APOSENTADOS	PERCENTUAL A SER APLICADO	CUSTO ATUAL CORRIGIDO
R$1.070.102,50	5,4%	R$1.127.888,04

O Impacto Financeiro, relativo ao aumento de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) sobre a folha dos professores inativos e pensionistas, acarretará um acréscimo de mensal de R$57.785,53 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:5697B1E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 028/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 009/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de Preços tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS E OUTROS, DESTINADO AS ESCOLAS QUE FUNCIONAM EM TEMPO INTEGRAL.**

ATA DE REGISTRO Nº 22/2026 - CONTRATADA: ACOMADEIRA FABRICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 52.043.380/0001-45, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 01/07/2026 **– referente aos itens:**

EMPRESA VENCEDORA: ACOMADEIRA FABRICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	**Armário** - Armário aço, acabamento superficial pintura epóxi, cor cinza, quantidade portas 2 um, com fechadura, quantidade prateleiras 4 un, altura 1,98 mt, largura 0,90 mt, profundidade 0,40 mt, material chapa de aço, aplicação uso geral	Arco	Unidade	15	1.073,87	16.108,05
7	**Estantes**- Estante metálica, material aço, altura 1,98 m, largura 0,92 m, profundidade 0,40 m, tipo prateleiras reguláveis, quantidade prateleiras 6 un, tratamento superficial pintura eletrostática, cor cinza	Arco	Unidade	15	381,99	5.729,85
9	**Mesa para refeitório** - Mesa Para Refeitório Com Bancos; Estrutura composta de aço •Acabamento com a tinta epóxi na cor cinza •Ponteiras para proteção •Tampos em MDP 15 mm na cor branca •Fita de PVC •Cantos arredondados para evitar acidentes. Medidas padrão da mesa: L: 240 cm / P: 80 cm / A: 73 cm / Medidas dos bancos L: 220 cm / P: 30 cm / A: 44 cm.	Arco	Conjunto	3	2.091,00	6.273,00
VALOR TOTAL = R$ 28.110,90 (Vinte e oito mil cento e dez reais e noventa centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 23/2026 - CONTRATADA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 01/07/2026 **– referente aos itens:**

EMPRESA VENCEDORA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10	**Monitor** tela Led 20" polegadas, resolução de 1600px-900p, Com conexão Hdmi e VGA, Taxa de atualização 75 Hz,	Bluecase BM20K4HVW	Unidade	25	306,90	7.672,50
VALOR TOTAL = R$ 7.672,50 (Sete mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 24/2026 - CONTRATADA: JC RAMOS & CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 24.847.874/0001-47, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 01/07/2026 **– referente aos itens:**

EMPRESA VENCEDORA: JC RAMOS & CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8	**Impressora Epson -ecotank L3250**, (modelo referência, similar ou superior) com sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, de até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Tecnologia de impressão jato de tinta Micro Piezo.	EPSON L3250	Unidade	15	1.170,00	17.550,00
13	**TV - Smart TV** LED 50" Ultra HD 4K; Tamanho da tela: 50"; Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160); Tipo de Painel: LCD/LED; Potência de áudio: 20W (10W + 10W); Conectividade: 03 x HDMI (1 - eARC), 02 x USB, 01 x Saída Digital Óptica, Bluetooth In/Out: Sim (v 5.0), RJ45 (LAN): Sim, Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5); Voltagem: Bivolt; Frequência: 60HZ	AOC	Unidade	3	2.077,00	6.231,00
VALOR TOTAL = R$ 23.781,00 (Vinte e três mil setecentos e oitenta e um reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 25/2026 - CONTRATADA: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 01.429.437/0001-08, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 01/07/2026 **– referente aos itens:**

EMPRESA VENCEDORA: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	**COMPUTADOR**: Placa Mãe Gigabyte H610M H Chipset H610 Intel lga 1700, (referencia, similar ou superior), processador Intel Core i3-12100 (Vídeo integrado), de 12ª Geração; Memória Ram tamanho: 8GB tipo DDR4 na frequência 3200mhz; Fonte de alimentação: Bivolt - Chaveada; Armazenamento mínimo - ssd: 480GB, Inteface: Sata 3; Teclado e Mouse; sistema Operacional Windows 11.	GP GOLD	Unidade	25	2.861,10	71.527,50
VALOR TOTAL = R$ 71.527,50 (Setenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 26/2026 - CONTRATADA: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 33.039.726/0001-97, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 01/07/2026 **– referente aos itens:**

EMPRESA VENCEDORA: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
15	**NOTEBOOK**, processador intel core i3-1215u (cache de 10 m, 4,4 ghz) tela 15.6 full hd (1920 x 1080), 8 gb ram ddr4 2666mt/s, ssd nvme 512 gb, 1x usb 2.0, 2xusb 3.2 gen 1, 1 hdmi 1.4, 1x conector de energia, 1x1xcombojack micorfone/headset 3.5mm, 1xleitor de cartões; sistema operacional windows 11.	NOTEBOOK POSITIVO CORE I3 8GB 512GB SSD	Unidade	10	3.220,00	32.200,00
VALOR TOTAL = R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 27/2026 - CONTRATADA: TORRE FIT INDUSTRIA E COMÉRCIO PLANEJADOS LTDA, CNPJ sob o nº 50.902.051/0001-87, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 01/07/2026 **– referente aos itens:**

EMPRESA VENCEDORA: TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5	**Conjunto Escolar FNDE - Conjunto aluno CJA 06** – Adulto: Tampo em madeira aglomerada (MDP), compatível ou superior, com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-06: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 430	SERVOFICCE CJA06	Conjunto	100	338,58	33.858,00

	Altura até o assento 460 mm;					
6	**Conjunto Escolar FNDE - Conjunto aluno CJA 04** - Tampo em madeira aglomerada (MDP), compatível ou superior, com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 600 x 450 x 644 mm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-04 Encosto 396 x 198 Assento 400 x 350 Altura até o assento 380 mm.	SERVOFICCE CJA04	Conjunto	100	321,00	32.100,00
VALOR TOTAL = R$ 65.958,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 28/2026 - CONTRATADA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 49.287.699/0001-01, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 01/07/2026 **– referente aos itens:**

EMPRESA VENCEDORA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	**Ar condicionado 18 mil Btus –** Tipo: Split; Ciclo: Frio; Alimentação: 220V; Classificação "A" no Procel; Com função ventilação; tipos de painel de controle: Eletrônico, mecânico; Com tela digital; Tipo de gás refrigerante: R-32; Com tecnologia inverter; Com filtro lavável; Com função desumidificação; Com limpeza automática; Com controle remoto; Voltagem 220V; Potência de refrigeração: 1.583W a 1.790W. Garantia: 12 meses	Aufit	Unidade	4	2.988,51	11.954,04
2	**Ar condicionado 12 mil Btus –** Tipo: Split; Ciclo: Frio; Alimentação: 220V; Classificação "A" no Procel; Com função ventilação; tipos de painel de controle: Eletrônico, mecânico; Com tela digital; Tipo de gás refrigerante: R-32; Com tecnologia inverter; Com filtro lavável; Com função desumidificação; Com limpeza automática; Com controle remoto; Voltagem 220V; Potência de refrigeração: 1085w a 1500 W; Garantia: 12 meses	Aufit	Unidade	4	1.983,96	7.935,84
VALOR TOTAL = R$ 19.889,88 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 09 de julho de 2026.

Pedra, 09 de julho de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:09CD57D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 043/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 014/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compras. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGOGICOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PEDRA.**
ATA DE REGISTRO Nº 12/2026 - CONTRATADA: TERCIA MARIA TENORIO DE HOLANDA ME, CNPJ sob o nº 26.947.578/0001-43, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/06/2026 **– referente aos itens:**

Item do TR	**TERCIA MARIA TENORIO DE HOLANDA ME. CNPJ/MF**: 26.947.578/0001-43 **Endereço**: Praça Coronel José Diniz, nº 82, Centro, em Pedra – PE, CEP: 55.280-000 **Fone**: (87) 99163 7320 **Email**: terciamaria79@yahoo.com.br **Representante**: Tércia Maria Tenório de Holanda					
Item	**Descrição / Apresentação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
3	Bastão de cola quente 11mm – bastão grosso em silicone, para aplicação em pistola quente com 11mm de diâmetro e 30cm de comprimento, (Embalagem de 1kg)	Betinho	Quilo	100	35,55	3.555,00
4	Bastão de cola quente 7,5mm – bastão fino em silicone, para aplicação em pistola quente com 7,5mm de diâmetro e 30cm de comprimento. (Embalagem de 1kg)	Betinho	Quilo	100	29,85	2.985,00
6	Bola de isopor oca - 75mm de diametro	Fricalor	Unidade	500	2,85	1.425,00
7	Bola de isopor oca - 60mm de diametro	Fricalor	Unidade	500	2,05	1.025,00
9	Caderno brochurão 280 mm x 205 mm capa dura, com 96 folhas, gramatura 70.	Stife	Unidade	640	8,20	7.744,00
11	Caixa Box para arquivo, material plástico, poliondas, dimensões 36x13x24cm	Plasutil	Unidade	400	5,10	2.040,00
12	Calculadora 12 dígitos, tipo teclado numérico, visor cristal, funções 4 operações, percentagem e raiz quadrada, tamanho médio 12 dígitos, memória independente, inversão de sinais, tecla 00, correção do último dígito, no mínimo 26 teclas, e mínimo de 6 meses de garantia.	Alfacell	Unidade	60	16,85	1.011,00
13	Caneta esferográfica azul – Escrita grossa (ponta de 1mm), corpo transparente de seção transversal e hexagonal, 15cm de comprimento, tampa na mesma cor da tinta, escrita de no mínimo 1.000 metros, prazo de validade 1 ano. (caixa com 50 unidades)	Compactor	Caixa	160	25,00	4.000,00
14	Caneta esferográfica Preta – Escrita grossa (ponta de 1mm), corpo transparente de seção transversal e hexagonal, 15cm de comprimento, tampa na mesma cor da tinta, escrita de no mínimo 1.000 metros, prazo de validade 1 ano. (caixa com 50 unidades)	Compactor	Caixa	160	25,00	4.000,00
15	Caneta esferográfica vermelha – Escrita grossa (ponta de 1mm), corpo transparente de seção transversal e hexagonal, 15cm de comprimento, tampa na mesma cor da tinta, escrita de no mínimo 1.000 metros, prazo de validade 1 ano. (caixa com 50 unidades)	Compactor	Caixa	80	24,00	1.920,00
16	Cartolina - dimençoes da folha 50x66cm, papel 140g.	Jandaia	Unidade	500	0,80	400,00
21	Cola branca tipo escolar, lavável, não tóxica, com bico regulador de abertura, com 500g, validade igual ou superior a um ano.	Koala	Unidade	200	6,25	1.250,00
22	Cola para isopor 90g, composição acetato de polivinila e álcool.	Compactor	Unidade	300	3,25	975,00

26	E.V.A – Emborrachado em placas de (45x48cm) pacote com 10 unidades, cores variadas.	Piffer	Pacote	200	15,85	3.170,00
27	Envelope A4, branco, tamanho 210x297, gramatura aproximada 75g.	Foroni	Unidade	1.000	0,36	360,00
28	Envelope Amarelo, tamanho 229x324, gramatura aproximada 90g.	Foroni	Unidade	1.000	0,36	360,00
29	Envelope ofício 02, branco, tamanho 114x229 gramatura aproximada 75g.	Foroni	Unidade	1.000	0,15	150,00
34	Estilete – Estrutura plástica, rígida com aproximadamente 12,8cm de comprimento, lamina de aço carbono retrátil com aproximadamente 90mm.	Bazze	Unidade	300	1,45	435,00
35	Extrator de grampo – Material inoxidável, 150x15mm, tamanho 26/6.	Bazze	Unidade	200	1,51	302,00
36	Fita adesiva transparente tipo durex, tamanho 12mmx50m.	Embalado	Unidade	500	0,99	495,00
39	Grampeador metálico de mesa – para até 25 folhas, p/grampos 26/6, designe ergonômico, alta qualidade.	Master print	Unidade	150	10,75	1.612,50
40	Grampeador metálico de mesa Grande – para até 100 folhas, p/grampos 23/8, alta qualidade.	Master print	Unidade	70	45,00	3.150,00
42	Grampo para grampeador 26/6 em metal galvanizado (caixa com 5.000 unidades)	BRW	Caixa	200	3,75	750,00
43	Isopor placa de 10mm	Fricalor	Unidade	200	3,75	750,00
44	Isopor placa de 30mm	Fricalor	Unidade	200	8,45	1.690,00
48	Lápis de cor de madeira, medindo aproximadamente 17cm de comprimento, 1ª qualidade, com 12 cores.	Bazze	Caixa	300	2,75	825,00
49	Livro de Ata – contendo 100 folhas numeradas, capa dura de papelão revestido. Formato de capa 310mmx217mm, miolo 300mmx211mm, duas assinaturas.	Sidgraph	Unidade	100	13,00	1.300,00
53	Papel color sete – folhas com cores variadas	Foroni	Unidade	500	0,95	475,00
56	Papel fotográfico fosco “adesivo” - A4 115g à prova d água (pacote com 50 folhas)	Mexel	Pacote	100	22,50	2.250,00
58	Papel guache - folhas com cores variadas	Foroni	Unidade	500	1,30	650,00
59	Papel linho – formato A4 (210x297), gramatura 180g (pacote com 50 unidades)	Master print	Pacote	60	12,80	768,00
60	Papel ofício A4 – 210x297mm ou 21x29cm de gramatura 75g/m². (caixa com 10 resmas de 500 folhas)	Chamex	Caixa	285	268,00	76.380,00
61	Pasta classificadora em papelão – Sem elástico, em cartão duplo, com 480gm², medindo 235x350mm aproximadamente.	ACP	Unidade	1.000	3,50	3.500,00
62	Pasta classificadora em plástico – Sem elástico, medindo 235x350mm aproximadamente.	ACP	Unidade	1.000	2,18	2.180,00
63	Pasta polionda com elástico 2cm, dimensões 335x250x20mm	ACP	Unidade	500	3,50	1.750,00
64	Pasta polionda com elástico 4cm, dimensões 335x250x40mm	ACP	Unidade	500	4,20	2.100,00
65	Pasta polionda com elástico 6cm, dimensões 335x250x60mm	ACP	Unidade	500	4,90	2.450,00
71	Pistola para cola quente P – bivolt, para refil de cola quente de 7,5mm, com selo de segurança do Inmetro na embalagem e no produto.	Leoarte	Unidade	100	12,98	1.298,00
74	Régua plástica em acrílico transparente 30cm.	Max cril	Unidade	1.000	0,67	670,00
75	Tesoura escolar – lamina em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em plástico, tamanho 13cm.	Master print	Unidade	1.000	1,70	1.700,00
76	Tesoura média, lamina em metal, cabo em plástico resistente, tamanho 21cm.	Master print	Unidade	80	5,00	400,00
78	Tinta para carimbos com 40ml, cor preta	Radex	Unidade	100	3,80	380,00
79	TNT – Rolo de 40g com 50m, 1,40 de largura, cores variadas.	Pifper	Rolo	100	59,80	5.980,00
82	Brinquedo Alfabeto móvel degrau 130 peças	Pais e filhos	Unidade	24	45,00	1.080,00
83	Brinquedo pedagógico Brincando com letras 36 peças.	Pais e filhos	Unidade	36	15,00	540,00
84	Brinquedo pedagógico Brincando com letras 70 peças.	Pais e filhos	Unidade	36	16,00	576,00
85	Dominó em madeira 4 operações 28 peças	Pais e filhos	Unidade	24	19,00	456,00
86	Dominó em madeira alfabetização 28 peças	Pais e filhos	Unidade	24	21,50	516,00
87	Dominó em madeira figuras e palavras 28 peças	Pais e filhos	Unidade	24	19,50	468,00
88	Jogo da memória – temas variados, 40 peças.	Pais e filhos	Unidade	36	19,50	702,00
89	Jogo educativo escolar pedagógico ache e encaixe.	Pais e filhos	Unidade	36	19,50	702,00
90	Jogo educativo infantil formando palavras em madeira	Pais e filhos	Unidade	36	25,50	918,00
91	Jogo infantil associe números e frutas em madeira	Pais e filhos	Unidade	36	23,10	831,60
92	Jogo infantil Bichos e cores, brincando e aprendendo	Pais e filhos	Unidade	36	24,50	882,00
93	Jogo pedagógico as 4 operações	Pais e filhos	Unidade	36	16,10	579,60
95	Loto em madeira leitura 130 peças.	Dutai	Unidade	24	49,85	1.196,40
96	Quebra cabeça – temas variados 60 peças	Pais e filhos	Unidade	24	15,80	379,20
VALOR TOTAL = R$ 157.941,30 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 13/2026 - CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/06/2026 **– referente aos itens:**

Item do TR	**UNICA SANEANTES LTDA. CNPJ/MF**: 43.392.983/0001-61, **Endereço**: Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, em Paulista – PE, CEP: 53.423-623, **Fone**: (81) 98969 6363 **Email**: gunicasaneantes@hotmail.com **Representante**: Cleide Jane Ferreira					
Item	**Descrição / Apresentação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
51	Marcador – para quadro branco, recarregável, nas cores, preta, vermelho, azul e verde (caixa com 12 unidades)	Master print	Caixa	100	30,49	3.049,00
57	Papel fotográfico fosco sem ser adesivo - A4 115g à prova d água (pacote com 50 folhas)	Master print	Pacote	100	15,34	1.534,00
66	Pasta de papelão com aba elástica	Cartex	Unidade	500	2,52	1.260,00
69	Pincel atômico – marcador permanente não recarregável, corpo em acrílico, nas cores preta, vermelha, azul e verde (caixa com 12 unidades)	Master print	Caixa	30	25,71	771,30
VALOR TOTAL = R$ 6.614,30 (Seis mil seiscentos e quatorze reais e trinta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 14/2026 - CONTRATADA: VANINHA UTILIDADES LTDA, CNPJ sob o nº 58.421.861/0001-23, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/06/2026 **– referente aos itens:**

Item do TR	**VANINHA UTILIDADES LTDA. CNPJ/MF**: 58.421.861/0001-23, **Endereço**: Rod RS 452, nº 133, Sala 05, Bairro Centro, em Feliz – RS, CEP: 95.770-000, **Fone**: (51) 99590 7159, **Email**: vaninha@passarelafeliz.com.br **Representante**: Vania Arcanjo da Silva					
Item	**Descrição / Apresentação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
5	Borracha para lápis ponteira branca (caixa com 50 unidades)	Futuro	Caixa	200	9,57	1.914,00
17	Caneta hidrográfica 12 cores, tampa ventilada, ponta 2.0mm, dimensões 12cm, (caixa com 12 unidades)	Color	Caixa	200	3,96	792,00
24	E.V.A – Atoalhado (40x60cmx2mm), cores diversas.	Ibel	Folha	1.000	3,11	3.110,00
30	Envelope 110 x 170 branco	Scriti	Unidade	1.000	0,21	210,00
31	Espiral para encadernação, 100 folhas (pacote com 100 unidades)	EJR	Pacote	15	36,26	543,90
33	Espiral para encadernação, 50 folhas (pacote com 100 unidades)	EJR	Pacote	15	29,04	435,60
37	Fita adesiva plástica, transparente larga tamanho 45mmx45m.	Fix	Unidade	500	2,47	1.235,00
38	Gizão de cera 12 cores não tóxico (Caixa com 12 unidades)	Pira	Caixa	500	2,72	1.360,00
52	Massa para modelar – 180g com 12 cores, não tóxica.	Unidunite	Caixa	1.000	3,96	3.960,00
67	Percevejo - em metal superficial galvanizado tamanho 10 mm (Caixa com 100 unidades)	Futuro	Caixa	100	3,20	320,00

68	Perfurador de papel - Metálico, com regua, trava, depósito de residuos, e base antideslizante, 120x134x105.	Idea	Unidade	30	30,55	916,50
77	Tinta para carimbos com 40ml, cor azul	Radex	Unidade	100	4,45	445,00
VALOR TOTAL = R$ 15.242,00 (Quinze mil duzentos e quarenta e dois reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 15/2026 - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/06/2026 **– referente aos itens:**

Item do TR	**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ/MF**: 40.876.269/0001-50, **Endereço**: Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, em Garanhuns – PE, CEP: 55.295-280, **Fone**: (87) 3762 0445, **Email**: distribuidora_agreste@outlook.com **Representante**: Raíssa Rabêlo Ferreira					
Item	**Descrição / Apresentação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Almofada para carimbo nº 3 azul, em tecido, com tinta, estojo plástico, dimensões aproximadas (12,5cm x 9,5cm).	Master print	Unidade	60	4,75	285,00
2	Apagador para quadro branco em resina termoplástica e feltro 100% lã.	Master print	Unidade	300	3,05	915,00
10	Caderno, material, Off-set 56g/M2, branco, material capa: Papelão revestido, papel couchê, 750g/M2, 275mmx200mm, 10 matérias, com 200 folhas.	Jandaia	Unidade	720	12,62	9.086,40
23	Cola de silicone 40g, (caixa com 12 unidades)	Tek bond	caixa	100	41,13	4.113,00
25	E.V.A – Com gliter com brilho (40x60cmx2mm), cores diversas.	Ibel	Folha	1.000	3,06	3.060,00
32	Espiral para encadernação, 20 folhas (pacote com 100 unidades)	Plaspiral	Pacote	15	14,40	216,00
45	Isopor placa de 40mm	Frcalor	Unidade	200	7,91	1.582,00
46	Isopor placa de 50mm	Frcalor	Unidade	200	6,53	1.306,00
54	Papel almaço – com pauta margem formato 280x210mm (pacote com 400 folhas)	Jandaia	Pacote	40	29,70	1.188,00
55	Papel crepom – medindo 0,48 x 2,00 cores variadas, (pacote com 10 folhas)	Realcer	Pacote	150	13,36	2.004,00
81	Blocos lógicos em madeira 48 peças	Carlu	Unidade	48	48,01	2.304,48
94	Jogos clássicos – Kit com 6 jogos (Dama - ludo Xadrez – Trilha - Dominó - Forca)	Xalingo	Kit	24	42,07	1.009,68
97	Quebra cabeça, coleção super clássicos – 150 peças.	Xalingo	Unidade	24	20,18	484,32
VALOR TOTAL = R$ 27.553,88 (Vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 16/2026 - CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/06/2026 **– referente aos itens:**

Item do TR	**M3. BUSINESS GROUP LTDA. CNPJ/MF**: 54.494.740/0001-50, **Endereço**: Avenida Colombo Machado Salles, nº 232, Sala 01, Bairro Jardim Dourado, em Porto Belo – SC, CEP: 88.210-000, **Fone**: (47) 99186 0966, **Email**: contratos@grupom3.com.br **Representante**: Matheus Alexandre Grando					
Item	**Descrição / Apresentação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
18	Clips galvanizados em aço 2/0 (Caixa 500 com gramas)	Jussara	Caixa	100	11,13	1.113,00
19	Clips galvanizados em aço 8/0 (Caixa 500 com gramas)	Jussara	Caixa	100	12,67	1.267,00
20	Cola branca tipo escolar, lavável, não tóxica com 90g, validade igual ou superior a um ano.	Gatte	Unidade	600	1,72	1.032,00
47	Lápis comum nº02 de 1ª qualidade, corpo em madeira redondo ou sextavado, apontado, de cor gravite natural, comprimento 170mm (caixa com 144 unidades)	Master print	Caixa	160	33,21	5.313,60
70	Pistola para cola quente G – bivolt, para refil de cola quente de 11mm, com selo de segurança do Inmetro na embalagem e no produto.	Gatte	Unidade	100	18,26	1.826,00
VALOR TOTAL = R$ 10.551,60 (Dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 17/2026 - CONTRATADA: MÔNICA R. DE MELLO FARIA LTDA, CNPJ sob o nº 17.353.208/0001-97, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/06/2026 **– referente aos itens:**

Item do TR	**MÔNICA R. DE MELLO FARIA LTDA. CNPJ/MF**: 17.353.208/0001-97, **Endereço**: Rua Maria Augusta da Silva, nº 67, Bairro Atuba, em Curitiba – PR, CEP: 82.630-300, **Fone**: (41) 3672 3979, **Email**: mellofaria83@gmail.com **Representante**: Mônica Regina de Mello					
Item	**Descrição / Apresentação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
80	Blocos de montar Monte fácil – embalagem com 42 peças.	Luctoys	Unidade	80	13,40	1.072,00
VALOR TOTAL = R$ 1.072,00 (Um mil e setenta e dois reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 18/2026 - CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/06/2026 **– referente aos itens:**

Item do TR	**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ/MF**: 02.889.655/0001-98, **Endereço**: Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, 365, loja 02, Bairro Santa Rosa, em Palmares – PE, CEP: 55.540-000, **Fone**: (87) 98131 7875, **Email**: rpsdistribuidora@outlook.com **Representante**: Ronaldo Pereira da Silva					
Item	**Descrição / Apresentação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
8	Caderno brochura 148 mm x 202 mm com 48 folhas.	Jandaia	Unidade	2.400	3,11	7.464,00
72	Quadro branco 200 x 120 – confeccionado em MDF revestido em fórmica, bordas em madeira, fixação em parede.	Made master	Unidade	40	186,00	7.440,00
73	Quadro branco 120 x 80 – confeccionado em MDF revestido em fórmica, bordas em madeira, fixação em parede.	Made master	Unidade	40	82,00	3.280,00
VALOR TOTAL = R$ 18.184,00 (Dezoito mil cento e oitenta e quatro reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 19/2026 - CONTRATADA: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 57.217.661/0001-90, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/06/2026 **– referente aos itens:**

Item do TR	**SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/MF**: 57.217.661/0001-90, **Endereço**: Avenida Santo Antônio, 385, loja 07, 2° andar, Bairro Santo Antônio, em Garanhuns – PE, CEP: 55.293-000, **Fone**: (87) 98165 7777, **Email**: rinaldosouzaa@hotmail.com **Representante**: Rinaldo Alves de Souza					
Item	**Descrição / Apresentação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
41	Grampo para grampeador 23/8 em metal galvanizado (caixa com 5.000 unidades)	Acc	Caixa	200	18,10	3.620,00
50	Livro de protocolo – com 104 folhas, formato 153mm x 216mm, capa e contra capa de papelão, folhas de papel off-set 56g/m².	Tamoio	Unidade	100	10,90	1.090,00
VALOR TOTAL = R$ 4.710,00 (Quatro mil setecentos e dez reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 26 de junho de 2026.

Pedra, 26 de junho de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D5DA80A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 044/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 015/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de Preços tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARTELOS, BITS DE PERFURAÇÃO E TUBOS DE PVC PARA SEREM UTILIZADOS NA PERFURATRIZ DESTE MUNICIPIO, ATENDENDO A SEC. DE DESENV. AGRA. AGRICULT. PECUAR. ABAST. E MEIO AMBIENTE.**
ATA DE REGISTRO Nº 20/2026 - CONTRATADA: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 51.045.980/0001-80, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/06/2026 **– referente aos itens:**

EMPRESA VENCEDORA: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	TUBO PVC GEOMECANICO AZUL, LEVE PARA POÇOS ARTESIANOS 6 POLEGADAS 150MM X 2MTS	Geo leve 6x2m /Hiperforte	Metro	300	99,00	29.700,00
VALOR TOTAL = R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 21/2026 - CONTRATADA: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, CNPJ sob o nº 02.138.273/0001-22, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 25/06/2026 **– referente aos itens:**

EMPRESA VENCEDORA: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	MARTELO PNEUMÁTICO TURBINADO MODELO TIPO M60 DIAMETRO NOMINAL DE 6, PARA PERFURAÇÕES	M-60 king Drill/ Sidrasul	Unidade	3	13.600,00	40.800,00
VALOR TOTAL = R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 26 de junho de 2026.

Pedra, 26 de junho de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:221F8485

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA(SAAS) DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS GES

ERRATA

SETOR DE COMPRAS
Contratação de Solução Informatizada (SaaS) de gestão de compras e contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando planejamento (PCA, DFD, ETP, TR), pesquisa de preços, gestão de editais, contratos, ordens de fornecimento/serviço, processos administrativos, portal do fornecedor e integrações com PNCP e TCE-PE, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico.
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, Contratação de solução informatizada (SaaS), referente os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br . até dia 24/08/2026.**

ITEM	Catser	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / GERAL	UND	QUANT
1	**27502**	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software CATMAT/CATSER: 27502 | Natureza: Service | Obs.: Assinatura mensal de licença de uso de solução SaaS de gestão de compras e contratações públicas (Lei 14.133/2021), em nuvem, multiusuário, incluindo hospedagem, atualizações, suporte técnico e as funcionalidades descritas nos requisitos da contratação.	Unidade	12
2	**3840**	Treinamento Informática - Sistema / Software CATMAT/CATSER: 3840 | Natureza: Service | Duração: 0 | Obs.: Treinamento de servidores nos módulos da solução (planejamento, pesquisa de preços, contratos, execução, processos administrativos, PAS, análise documental e portal do fornecedor), por trilha de perfil, incluindo capacitação prática assistida (on-the-job) durante a carga inicial dos processos e contratos vigentes, com carga estimada de 120 horas, material didático e capacitação para operação autônoma.	Hora	120

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 03(três) dias úteis contados de sua expedição.
As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;

• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo email:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 21 de agosto de 2026.

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA.
Servidor da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:F0C1D6AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2026

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 64.768.249 LUIZ ANTONIO GOMES.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada á Av José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.092.748/0001-48**, neste ato representado pela secretária Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio, portadora do CPF Nº 983.XXX.XXX-49, e do outro a empresa **64.768.249 LUIZ ANTONIO GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.768.249/0001-24**, com endereço no Sitio Malhada Do Canto, nº 22214, Zona Rural, Terra Nova - PE, CEP: 56190-000, neste ato representada por Luiz Antonio Gomes, inscrito no CPF sob o nº 446.XXX.XXX-91, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 048/2026, firmado em 08 (oito) de abril de 2026 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O Coordenador de Transporte Escolar solicita o presente Termo Aditivo através do Oficio 19/2026 e o na necessidade de assegurar a continuidade do transporte escolar, serviço público essencial, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino as unidades escolares, sem prejuízos ao calendário letivo e ao direito constitucional a educação, destacando que a Administração Municipal encontra-se adotando as providências necessárias para a realização do competente processo licitatório regular, porém tendo em vista os prazos legais, faz-se necessário o presente aditivo até a conclusão do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **90 (noventa) dias.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 14.836,80 (quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)** referente a uma quantidade estimada de 60 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados.

ROTA DIRETA	ORIGEM	DESTINO	TURNO	PERCURSO DIARIO KM / DIA	PREÇO UNITARIO KM/R$	DIARIA R$	DIAS LETIVOS ESTIMADOS	VALOR ESTIMADO
2	DESTINO	UMÃS	INTEGRAL	28,58	8,39	R$ 239,78	60	**R$ 14.836,80**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 07 de agosto de 2026.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Contratante

64.768.249 LUIZ ANTONIO GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:63001855

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2026

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ROMILDO AGRA DA SILVA 16618688434.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada á Av José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.092.748/0001-48**, neste ato representado pela secretária Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio, portadora do CPF Nº 983.XXX.XXX-49, e do outro a empresa **ROMILDO AGRA DA SILVA 16618688434**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.697.208/0001-72**, com endereço na Rua Jose Pequeno Dos Santos, nº 410, Guarani, Terra Nova - PE, CEP: 56190-000, neste ato representada por Romildo Agra Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 166.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 049/2026, firmado em 10 (dez) de abril de 2026 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O Coordenador de Transporte Escolar solicita o presente Termo Aditivo através do Oficio 19/2026 e o na necessidade de assegurar a continuidade do transporte escolar, serviço público essencial, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino as unidades escolares, sem prejuízos ao calendário letivo e ao direito constitucional a educação, destacando que a Administração Municipal encontra-se adotando as providências necessárias para a realização do competente processo licitatório regular, porém tendo em vista os prazos legais, faz-se necessário o presente aditivo até a conclusão do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **90 (noventa) dias.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 24.705,60 (vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos)** referente a uma quantidade estimada de 60 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados.

ROTA DIRETA	ORIGEM	DESTINO	TURNO	PERCURSO DIARIO KM / DIA	PREÇO UNITARIO KM/R$	DIARIA R$	DIAS LETIVOS ESTIMADOS	VALOR ESTIMADO
7	IPUEIRA	FAZENDA BARRA	TARDE	45,15	9,12	R$ 411,76	60	**R$ 24.705,60**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 07 de agosto de 2026.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Contratante

ROMILDO AGRA DA SILVA 16618688434
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF::

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:40D4B127

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2026

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 65.153.068 JACKSON MIKAEL BERNARDINO DE SA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada á Av José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público

Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.092.748/0001-48**, neste ato representado pela secretária Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio, portadora do CPF Nº 983.XXX.XXX-49, e do outro a empresa **65.153.068 JACKSON MIKAEL BERNARDINO DE SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.153.068/0001-56**, com endereço na Av. Antonio Pedro Clementino, nº 01, Guarani, Terra Nova - PE, CEP: 56190-000, neste ato representada por Jackson Mikael Bernardino De Sa, inscrito no CPF sob o nº 161.XXX.XXX-09, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 051/2026, firmado em 10 (dez) de abril de 2026 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O Coordenador de Transporte Escolar solicita o presente Termo Aditivo através do Oficio 19/2026 e o na necessidade de assegurar a continuidade do transporte escolar, serviço público essencial, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino as unidades escolares, sem prejuízos ao calendário letivo e ao direito constitucional a educação, destacando que a Administração Municipal encontra-se adotando as providências necessárias para a realização do competente processo licitatório regular, porém tendo em vista os prazos legais, faz-se necessário o presente aditivo até a conclusão do certame.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **90 (noventa) dias.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 8.850,60 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)** referente a uma quantidade estimada de 60 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados.

ROTA INDIRETA	ORIGEM	DESTINO	TURNO	PERCURSO DIARIO KM / DIA	PREÇO UNITARIO KM/R$	DIARIA R$	DIAS LETIVOS ESTIMADOS	VALOR ESTIMADO
21	FAZ TRINCHEIRA	GUARANI	TARDE	22,66	6,51	R$ 147,51	60	**R$ 8.850,60**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 07 de agosto de 2026.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Contratante

65.153.068 JACKSON MIKAEL BERNARDINO DE SA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:5032C904

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2026

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 64.778.711 MARIA SAMARA RIBEIRO GOMES.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada á Av José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.092.748/0001-48**, neste ato representado pela secretária Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio, portadora do CPF Nº 983.XXX.XXX-49, e do outro a empresa **64.778.711 MARIA SAMARA RIBEIRO GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.778.711/0001-74**, com endereço na 10ª Cornelio Joaquim Menezes, 19, Casa, Alto Da Catinguinha, Terra Nova/PE, 56190 -000, neste ato representada por Maria Samara Ribeiro Gomes, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-46, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 052/2026, firmado em 13 (treze) de abril de 2026 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O Coordenador de Transporte Escolar solicita o presente Termo Aditivo através do Oficio 19/2026 e o na necessidade de assegurar a continuidade do transporte escolar, serviço público essencial, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino as unidades escolares, sem prejuízos ao calendário letivo e ao direito constitucional a educação, destacando que a Administração Municipal encontra-se adotando as providências necessárias para a realização do competente processo licitatório regular, porém tendo em vista os prazos legais, faz-se necessário o presente aditivo até a conclusão do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **90 (noventa) dias.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 58.383,60 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)** referente a uma quantidade estimada de 60 dias letivos, no qual será pago somente os serviços efetivamente executados.

ROTA INDIRETA	ORIGEM	DESTINO	TURNO	PERCURSO DIARIO KM / DIA	PREÇO UNITARIO KM/R$	DIARIA R$	DIAS LETIVOS ESTIMADOS	VALOR ESTIMADO
01	JUNCO DE CIMA	TERRA NOVA	MANHA	21,40	13,93	R$ 298,10	60	**R$ 17.886,00**
2	ENCRUZILHADA	TERRA NOVA	TARDE	22,29	15,25	R$ 339,92	60	**R$20.395,20**
2	JUNCO DE CIMA	TERRA NOVA	NOITE	21,97	15,25	R$ 335,04	60	**R$20.102,40**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 12 de agosto de 2026.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Contratante

64.778.711 MARIA SAMARA RIBEIRO GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9E0A4029

